II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

PARLAMENTO

APROVAÇÃO DEFINITIVA
do orçamento rectificativo e suplementar nº 1 da União Europeia para o exercício de 1995

(95/474/CE, Euratom, CECA)

O PRESIDENTE DO PARLAMENTO EUROPEU,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e, nomeadamente, o nº 7 do seu artigo 78º,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o nº 7 do seu artigo 203º, assim como o texto do protocolo nº 16 e da declaração nº 22 a ele anexos,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica e, nomeadamente, o nº 7 do seu artigo 177º,

Tendo em conta o Tratado que altera algumas disposições financeiras dos Tratados que instituem as Comunidades Europeias e do Tratado que institui um Conselho único e uma Comissão única das Comunidades Europeias, assinado em 22 de Julho de 1975,

Tendo em conta o Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (2), e, nomeadamente, os seus artigos 10º, 15º e 17º,

Tendo em conta o Acordo interinstitucional, de 29 de Outubro de 1993, sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental (3),

Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 1995 (4),

Tendo em conta o anteprojecto de orçamento rectificativo e suplementar nº 1 da União Europeia para o exercício de 1995, apresentado pela Comissão,

---

(1) JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1.
(2) JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7.
(3) JO nº C 331 de 7. 12. 1993, p. 1.
(4) JO nº L 369 de 31. 12. 1994, p. 1.

Tendo em conta o projecto de orçamento rectificativo e suplementar nº 1 da União Europeia para o exercício de 1995, elaborado pelo Conselho,

Tendo em conta os debates e deliberações do Parlamento Europeu de 4 e 6 de Abril de 1995,

Tendo em conta as resoluções aprovadas pelo Parlamento Europeu em 6 de Abril de 1995,

Tendo em conta as deliberações do Conselho de 10 de Abril de 1995,

Tendo em conta os debates e deliberações do Parlamento Europeu de 25 e 26 de Abril 1995,

Tendo em conta a resolução aprovada pelo Parlamento Europeu em 26 de Abril de 1995,

Estando assim concluído o processo previsto nos artigos 78º do Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, 203º do Tratado que institui a Comunidade Europeia e 177º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,

CONSTATA:

Artigo único

O orçamento rectificativo e suplementar nº 1 da União Europeia para o exercício de 1995, tal como consta em anexo, está definitivamente aprovado.

Feito em 26 de Abril de 1995.

O Presidente

Klaus HÄNSCH

ORÇAMENTO RECTIFICATIVO E SUPLEMENTAR Nº 1 DA UNIÃO EUROPEIA PARA O EXERCÍCIO DE 1995

ÍNDICE

Página

MAPA GERAL DE RECEITAS

A. Mapa geral de receitas 7

B. Financiamento do orçamento geral 33

C. Pessoal 40

MAPA DE RECEITAS E DESPESAS POR SECÇÃO

Secção I : Parlamento 55

— Mapa de receitas 57
— Mapa de despesas 60
Anexo : Provedor de Justiça 75

Secção II : Conselho 83

— Mapa de receitas 85
— Mapa de despesas 86

Secção III : Comissão 103

— Mapa de receitas 105
— Mapa de despesas 115

— Parte A : Dotações para funcionamento 117
— Anexo II : Serviço das Publicações 201

— Parte B : Dotações operacionais 219
— Anexo III : Espaço Económico Europeu 639

Secção IV : Tribunal de Justiça 643

— Mapa de receitas 645
— Mapa de despesas 648

Secção V : Tribunal de Contas 671

— Mapa de receitas 673
— Mapa de despesas 676

Secção VI : Comité Económico e Social e Comité das Regiões 701

— Parte A : Comité Económico e Social 705

— Mapa de receitas 707

— Mapa de despesas 708

— Parte B : Comité das Regiões 721

— Mapa de receitas 723

— Mapa de despesas 724

— Parte C : Estrutura organizativa comum 737

— Mapa de receitas 739

— Mapa de despesas 740

Os montantes do presente documento orçamental estão expressos em ecus salvo indicação em contrário.

A. MAPA GERAL DE RECEITAS

Título	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
1	Recursos próprios	76 009 833 144	– 5 765 200 726	70 244 632 418
3	Excedentes disponíveis			
	— Excedente disponível do exercício anterior	p.m.	+ 6 589 000 000	6 589 000 000
	— Excedente de recursos próprios provenientes de transferência para a reserva monetária do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola, secção « Garantia »	p.m.	—	p.m.
	— Excedente de recursos próprios provenientes do imposto sobre o valor acrescentado, das contribuições financeiras correspondentes e do recurso complementar	p.m.	– 1 923 049 782	– 1 923 049 782
	— Restituições à Grécia, a Espanha e a Portugal	p.m.	—	p.m.
4	Encargos diversos, imposições e taxas comunitárias	394 392 479	+ 10 596 787	404 989 266
5	Receitas provenientes do funcionamento administrativo das instituições	91 783 750	—	91 783 750
6	Contribuições para os programas comunitários, reembolsos de despesas, receitas de serviços prestados a título oneroso e contribuições no âmbito do Espaço Económico Europeu	9 441 000	—	9 441 000
7	Juros de mora e multas	p.m.	—	p.m.
8	Contracção e concessão de empréstimos	16 717 000	—	16 717 000
9	Receitas diversas	4 912 800	—	4 912 800
	TOTAL GERAL	**76 527 080 173**	**– 1 088 653 721**	**75 438 426 452**

TÍTULO 1

RECURSOS PRÓPRIOS

CAPÍTULO 1 3 — RECURSOS PRÓPRIOS PROVENIENTES DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO CONFORME O DISPOSTO NO Nº 1, ALÍNEA c), DO ARTIGO 2º DA DECISÃO 88/376/CEE, EURATOM

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 1 3			
1 3 0	***Recursos próprios provenientes do imposto sobre o valor acrescentado, conforme o disposto no nº 1, alínea c), do artigo 2º da Decisão 88/376/CEE, Euratom***	39 422 906 436	+ 471 036 973	39 893 943 409
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 3	39 422 906 436	+ 471 036 973	39 893 943 409

TÍTULO 1

RECURSOS PRÓPRIOS

CAPÍTULO 1 3 — RECURSOS PRÓPRIOS PROVENIENTES DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO CONFORME O DISPOSTO NO Nº 1, ALÍNEA c), DO ARTIGO 2º DA DECISÃO 88/376/CEE, EURATOM

Artigo Número	Observações
1 3 0	Decisão 88/376/CEE, Euratom do Conselho, de 24 de Junho de 1988, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades (JO nº L 185 de 15. 7. 1988, p. 24), e, nomeadamente, o nº 1, alínea c), do seu artigo 2º Tendo em conta o nivelamento das matérias colectáveis IVA a 55 % do seu produto nacional bruto para três Estados-membros e a compensação a favor do Reino Unido, os recursos próprios provenientes do imposto sobre o valor acrescentado apresentam-se do seguinte modo, à taxa uniforme (1,32923 %) :

Estados-membros	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
Bélgica	1 147 509 639	+ 13 710 797	1 161 220 436
Dinamarca	656 770 627	+ 7 847 296	664 617 923
Alemanha	11 821 871 279	+141 251 343	11 963 122 622
Grécia	564 822 739	+ 6 748 675	571 571 414
Espanha	2 545 642 949	+ 30 416 122	2 576 059 071
França	7 185 464 718	+ 85 854 135	7 271 318 853
Irlanda	303 644 764	+ 3 628 041	307 272 805
Itália	4 381 973 621	+ 52 357 164	4 434 330 785
Luxemburgo	101 503 900	+ 1 212 800	102 716 700
Países Baixos	1 836 199 318	+ 21 939 472	1 858 138 790
Áustria	1 075 790 286	+ 12 853 873	1 088 644 159
Portugal	574 345 913	+ 6 862 461	581 208 374
Finlândia	513 857 338	+ 6 139 725	519 997 063
Suécia	894 521 593	+ 10 688 019	905 209 612
Reino Unido	5 818 987 752	+ 69 527 050	5 888 514 802
Total do artigo 1 3 0	39 422 906 436	+471 036 973	39 893 943 409

CAPÍTULO 14 — RECURSOS PRÓPRIOS COM BASE NO PRODUTO NACIONAL BRUTO, CONFORME O DISPOSTO NO Nº 1, ALÍNEA d), DO ARTIGO 2º E NO PRIMEIRO PARÁGRAFO DO ARTIGO 6º DA DECISÃO 88/376/CEE, EURATOM

CAPÍTULO 15 — CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 14			
140	***Recursos próprios com base no produto nacional bruto, conforme o disposto no nº 1, alínea d), do artigo 2º e no primeiro parágrafo do artigo 6º da Decisão 88/376/CEE, Euratom***			
1400	Recursos próprios com base no produto nacional bruto, conforme o disposto no nº 1, alínea d), do artigo 2º da Decisão 88/376/CEE, Euratom, exceptuando os correspondentes à reserva monetária do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola, secção « Garantia », à reserva para garantia de empréstimos e à reserva para ajudas de emergência	20 535 036 708	– 6 236 237 699	14 298 799 009
	Total do artigo 140	21 681 036 708	– 6 236 237 699	15 444 799 009
	TOTAL DO CAPÍTULO 14	21 681 036 708	– 6 236 237 699	15 444 799 009
	CAPÍTULO 15			
150	***Correcção dos desequilíbrios orçamentais concedida ao Reino Unido em conformidade com as disposições dos artigos 4º e 5º da Decisão 88/376/CEE, Euratom***	0	—	0

CAPÍTULO 14 — RECURSOS PRÓPRIOS COM BASE NO PRODUTO NACIONAL BRUTO, CONFORME O DISPOSTO NO Nº 1, ALÍNEA d), DO ARTIGO 2º E NO PRIMEIRO PARÁGRAFO DO ARTIGO 6º DA DECISÃO 88/376/CEE, EURATOM

CAPÍTULO 15 — CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS

Artigo Número	Observações
140	
1400	Decisão 88/376/CEE, Euratom do Conselho, de 24 de Junho de 1988, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades (JO nº L 185 de 15. 7. 1988, p. 24), e, nomeadamente, o nº 1, alínea d), do seu artigo 2º A taxa, não incluindo a reserva monetária do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola, secção « Garantia », a reserva para garantia de empréstimos e a reserva para ajudas de emergência, a aplicar ao produto nacional bruto dos Estados-membros para o exercício corrente eleva-se a 0,2211 %.

Estados-membros	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
Bélgica	644 518 084	– 195 732 203	448 785 881
Dinamarca	404 130 087	– 122 729 330	281 400 757
Alemanha	5 765 436 769	– 1 750 892 130	4 014 544 639
Grécia	275 105 767	– 83 546 232	191 559 535
Espanha	1 352 277 778	– 410 670 104	941 607 674
França	3 728 142 135	– 1 132 190 843	2 595 951 292
Irlanda	133 503 007	– 40 543 219	92 959 788
Itália	2 770 941 777	– 841 500 885	1 929 440 892
Luxemburgo	44 628 057	– 13 552 991	31 075 066
Países Baixos	925 373 089	– 281 024 408	644 348 681
Áustria	554 277 294	– 168 327 187	385 950 107
Portugal	252 521 747	– 76 687 744	175 834 003
Finlândia	281 331 461	– 85 436 899	195 894 562
Suécia	540 618 885	– 164 179 296	376 439 589
Reino Unido	2 862 230 771	– 869 224 228	1 993 006 543
Total do número 1400	20 535 036 708	– 6 236 237 699	14 298 799 009

150	Decisão 88/376/CEE, Euratom do Conselho, de 24 de Junho de 1988, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades (JO nº L 185 de 15. 7. 1988, p. 24), e, nomeadamente, os seus artigos 4º e 5º A repartição da correcção é a seguinte.

CAPÍTULO 15 — CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
150	*(continuação)*			

CAPÍTULO 15 — CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
150	*(continuação)*

Repartição da correcção sobre o recurso « IVA »

Estados-membros	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
Bélgica	75 530 361	– 13 710 797	61 819 564
Dinamarca	43 229 373	– 7 847 296	35 382 077
Alemanha	407 355 162	– 73 945 944	333 409 218
Grécia	33 862 001	– 6 146 866	27 715 135
Espanha	166 448 098	– 30 214 818	136 233 280
França	458 886 611	– 83 300 293	375 586 318
Irlanda	16 432 512	– 2 982 944	13 449 568
Itália	288 426 379	– 52 357 164	236 069 215
Luxemburgo	5 493 143	– 997 154	4 495 989
Países Baixos	113 901 591	– 20 676 210	93 225 381
Áustria	68 224 445	– 12 384 576	55 839 869
Portugal	31 082 197	– 5 642 257	25 439 940
Finlândia	33 822 662	– 6 139 725	27 682 937
Suécia	58 878 407	– 10 688 019	48 190 388
Reino Unido	– 1 873 000 000	+ 340 000 000	– 1 533 000 000
Subtotal	– 71 427 058	+ 12 965 937	– 58 461 121

Repartição da correcção sobre o recurso « PNB »

Estados-membros	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
Bélgica	3 801 571	– 690 087	3 111 484
Dinamarca	6 513 871	– 1 182 444	5 331 427
Alemanha	—	—	—
Grécia	—	—	—
Espanha	—	—	—
França	—	—	—
Irlanda	—	—	—
Itália	52 641 111	– 9 555 781	43 085 330
Luxemburgo	—	—	—
Países Baixos	—	—	—
Áustria	—	—	—
Portugal	—	—	—
Finlândia	805 642	– 146 246	659 396
Suécia	7 664 863	– 1 391 379	6 273 484
Reino Unido	—	—	—
Subtotal	71 427 058	– 12 965 937	58 461 121

CAPÍTULO 15 — CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
150	*(continuação)*			
	TOTAL DO CAPÍTULO 15	0	—	0
	Total do título 1	**76 009 833 144**	**– 5 765 200 726**	**70 244 632 418**

CAPÍTULO 15 — CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
150	*(continuação)*

Total da repartição da correcção

Estados-membros	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
Bélgica	79 331 932	– 14 400 884	64 931 048
Dinamarca	49 743 244	– 9 029 740	40 713 504
Alemanha	407 355 162	– 73 945 944	333 409 218
Grécia	33 862 001	– 6 146 866	27 715 135
Espanha	166 448 098	– 30 214 818	136 233 280
França	458 886 611	– 83 300 293	375 586 318
Irlanda	16 432 512	– 2 982 944	13 449 568
Itália	341 067 490	– 61 912 945	279 154 545
Luxemburgo	5 493 143	– 997 154	4 495 989
Países Baixos	113 901 591	– 20 676 210	93 225 381
Áustria	68 224 445	– 12 384 576	55 839 869
Portugal	31 082 197	– 5 642 257	25 439 940
Finlândia	34 628 304	– 6 285 971	28 342 333
Suécia	66 543 270	– 12 079 398	54 463 872
Reino Unido	– 1 873 000 000	+ 340 000 000	– 1 533 000 000
Total do artigo 150	0	—	0

TÍTULO 3

EXCEDENTES DISPONÍVEIS

CAPÍTULO 3 0 — EXCEDENTE DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 3 0			
3 0 0	***Excedente disponível do exercício anterior***	p.m.	+ 6 589 000 000	6 589 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 3 0	p.m.	+ 6 589 000 000	6 589 000 000

TÍTULO 3

EXCEDENTES DISPONÍVEIS

CAPÍTULO 30 — EXCEDENTE DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo Número	Observações
300	Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7). Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89 do Conselho, de 29 de Maio de 1989, relativo à aplicação da Decisão 88/376/CEE, Euratom relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades (JO nº L 155 de 7. 6. 1989, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) nº 2729/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 5). Nos termos do disposto no artigo 32º do Regulamento Financeiro, o saldo de cada exercício é inscrito, quer se trate de um excedente ou de um défice, enquanto receita ou enquanto despesa no orçamento do exercício seguinte. As estimativas apropriadas das citadas receitas ou despesas são inscritas no orçamento durante o processo orçamental e, se for caso disso, mediante recurso ao processo de carta rectificativa apresentada em conformidade com o artigo 14º do Regulamento Financeiro. São estabelecidas em conformidade com os princípios referidos no artigo 15º do Regulamento (CEE, Euratom, CEE) nº 1552/89. Após o encerramento das contas de cada exercício, a diferença em relação às estimativas é inscrita no orçamento do exercício seguinte por meio de um orçamento rectificativo e/ou suplementar. Os défices são inscritos no capítulo B0-3 0 do mapa de despesas da secção III « Comissão ». Para o exercício de 1994, a estimativa do superavit realizado eleva-se a 6 589 milhões de ecus.

CAPÍTULO 3 1 — EXCEDENTE DE RECURSOS PRÓPRIOS PROVENIENTES DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO E DE CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESULTANTE DA APLICAÇÃO DOS Nºs 4 A 6 E 9 DO ARTIGO 10º DO REGULAMENTO (CEE, EURATOM) Nº 1552/89

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 3 1			
3 1 9	***Resultado, para os exercícios de 1990 a 1994, da aplicação dos nºs 4 a 6 e 9 do artigo 10º do Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89***			
3 1 9 4	Resultado, para o exercício de 1994, da aplicação dos nºs 4, 5 e 9 do artigo 10º do Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89	p.m.	– 1 677 103 355	– 1 677 103 355
	Total do artigo 3 1 9	p.m.	– 1 677 103 355	– 1 677 103 355
	TOTAL DO CAPÍTULO 3 1	p.m.	– 1 677 103 355	– 1 677 103 355

CAPÍTULO 31 — EXCEDENTE DE RECURSOS PRÓPRIOS PROVENIENTES DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO E DE CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESULTANTE DA APLICAÇÃO DOS Nºs 4 A 6 E 9 DO ARTIGO 10º DO REGULAMENTO (CEE, EURATOM) Nº 1552/89

Artigo Número	Observações
319	
3194	Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89 do Conselho, de 29 de Maio de 1989, relativo à aplicação da Decisão 88/376/CEE, Euratom relativa ao sistema dos recursos próprios das Comunidades (JO nº L 155 de 7. 6. 1989, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) nº 2729/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 5).

Estados-membros	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
Bélgica	p.m.	– 32 332 089	– 32 332 089
Dinamarca	p.m.	– 30 077 565	– 30 077 565
Alemanha	p.m.	+ 142 189 279	142 189 279
Grécia	p.m.	+ 11 835 447	11 835 447
Espanha	p.m.	– 749 036 134	– 749 036 134
França	p.m.	– 359 724 119	– 359 724 119
Irlanda	p.m.	+ 26 922 179	26 922 179
Itália	p.m.	– 692 469 520	– 692 469 520
Luxemburgo	p.m.	+ 5 775 778	5 775 778
Países Baixos	p.m.	+ 15 283 221	15 283 221
Áustria	—	—	—
Portugal	p.m.	– 99 695 632	– 99 695 632
Finlândia	—	—	—
Suécia	—	—	—
Reino Unido	p.m.	+ 84 225 800	84 225 800
Total do número 3 1 9 4	p.m.	– 1 677 103 355	– 1 677 103 355

CAPÍTULO 3 2 — EXCEDENTE DE RECURSOS PRÓPRIOS COM BASE NO PRODUTO NACIONAL BRUTO RELATIVO AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES RESULTANTE DA APLICAÇÃO DOS Nºs 7 A 9 DO ARTIGO 10º DO REGULAMENTO (CEE, EURATOM) Nº 1552/89

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 3 2			
3 2 9	***Resultado, para os exercícios de 1990 a 1994, da aplicação dos nºs 7 a 9 do artigo 10º do Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89***			
3 2 9 4	Resultado, para o exercício de 1994, da aplicação dos nºs 7 e 9 do artigo 10º do Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89	p.m.	– 245 946 427	– 245 946 427
	Total do artigo 3 2 9	p.m.	– 245 946 427	– 245 946 427
	TOTAL DO CAPÍTULO 3 2	p.m.	– 245 946 427	– 245 946 427

CAPÍTULO 32 — EXCEDENTE DE RECURSOS PRÓPRIOS COM BASE NO PRODUTO NACIONAL BRUTO RELATIVO AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES RESULTANTE DA APLICAÇÃO DOS Nºs 7 A 9 DO ARTIGO 10º DO REGULAMENTO (CEE, EURATOM) Nº 1552/89

Artigo Número	Observações
329	
3294	Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89 do Conselho, de 29 de Maio de 1989, relativo à aplicação da Decisão 88/376/CEE, Euratom relativa ao sistema dos recursos próprios das Comunidades (JO nº L 155 de 7. 6. 1989, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) nº 2729/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 5).

Estados-membros	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
Bélgica	p.m.	+ 1 293 644	1 293 644
Dinamarca	p.m.	+ 1 913 340	1 913 340
Alemanha	p.m.	+ 36 230 409	36 230 409
Grécia	p.m.	+ 25 991 700	25 991 700
Espanha	p.m.	−235 847 836	−235 847 836
França	p.m.	−123 423 239	−123 423 239
Irlanda	p.m.	+ 12 108 192	12 108 192
Itália	p.m.	−196 305 662	−196 305 662
Luxemburgo	p.m.	+ 2 597 644	2 597 644
Países Baixos	p.m.	+ 1 547 775	1 547 775
Áustria	—	—	—
Portugal	p.m.	− 21 569 391	− 21 569 391
Finlândia	—	—	—
Suécia	—	—	—
Reino Unido	p.m.	+249 516 997	249 516 997
Total do número 3 2 9 4	p.m.	−245 946 427	−245 946 427

CAPÍTULO 35 — EXCEDENTE DE RECURSOS PRÓPRIOS COM BASE NO PRODUTO NACIONAL BRUTO RELATIVO AO CÁLCULO DEFINITIVO DO FINANCIAMENTO DA CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS A FAVOR DO REINO UNIDO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 35			
359	***Resultado do cálculo definitivo do financiamento da correcção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido, a título dos exercícios de 1990 e 1991***			
3591	Resultado do cálculo definitivo do financiamento da correcção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido, a título do exercício de 1991	0	—	0
	Total do artigo 359	0	—	0
	TOTAL DO CAPÍTULO 35	0	—	0
	Total do título 3	**p.m.**	+ **4 665 950 218**	**4 665 950 218**

CAPÍTULO 35 — EXCEDENTE DE RECURSOS PRÓPRIOS COM BASE NO PRODUTO NACIONAL BRUTO RELATIVO AO CÁLCULO DEFINITIVO DO FINANCIAMENTO DA CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS A FAVOR DO REINO UNIDO

Artigo Número	Observações
359	
3591	Resultado do cálculo definitivo do financiamento da correcção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido, a título do exercício de 1991.

Estados-membros	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
Bélgica	p.m.	+ 880 028	880 028
Dinamarca	p.m.	− 6 997 203	− 6 997 203
Alemanha	p.m.	+43 147 782	43 147 782
Grécia	p.m.	+ 5 524 091	5 524 091
Espanha	p.m.	− 1 429 833	− 1 429 833
França	p.m.	+23 374 419	23 374 419
Irlanda	p.m.	+ 1 119 970	1 119 970
Itália	p.m.	−53 511 544	−53 511 544
Luxemburgo	p.m.	+ 726 823	726 823
Países Baixos	p.m.	+ 8 749 716	8 749 716
Áustria	—	−18 354 478	−18 354 478
Portugal	p.m.	+ 5 900 413	5 900 413
Finlândia	—	− 9 892 346	− 9 892 346
Suécia	—	−20 673 928	−20 673 928
Reino Unido	p.m.	+21 436 090	21 436 090
Total do número 3591	0	—	0

TÍTULO 4

ENCARGOS DIVERSOS, IMPOSIÇÕES E TAXAS COMUNITÁRIAS

CAPÍTULO 40 — DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 40			
400	***Produto do imposto sobre os vencimentos, salários e subsídios dos membros das instituições, dos funcionários, dos outros agentes e dos beneficiários de uma pensão, bem como dos membros dos órgãos do Banco Europeu de Investimento, do Instituto Monetário Europeu, do Fundo Europeu de Investimento e dos membros do seu pessoal e beneficiários de uma pensão***	235 829 966	+ 5 882 986	241 712 952
401	***Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões***	125 586 103	+ 3 107 870	128 693 973

TÍTULO 4

ENCARGOS DIVERSOS, IMPOSIÇÕES E TAXAS COMUNITÁRIAS

CAPÍTULO 40 — DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES

Artigo Número	Observações		
400	Protocolo sobre os privilégios e imunidades das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 13º		
	Regulamento nº 422/67/CEE, nº 5/67/Euratom do Conselho, de 25 de Julho de 1967, que fixa o regime pecuniário do presidente e dos membros da Comissão, do presidente, dos juízes, dos advogados-gerais e do escrivão do Tribunal de Justiça, bem como do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal de Primeira Instância (JO nº 187 de 8. 8. 1967, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE, Euratom, CECA) nº 1084/92 (JO nº L 117 de 1. 5. 1992, p. 1).		
	Regulamento (CEE, Euratom, CECA) nº 260/68 do Conselho, de 29 de Fevereiro de 1968, que fixa as condições e o processo de aplicação do imposto estabelecido a favor das Comunidades Europeias (JO nº L 56 de 4. 3. 1968, p. 8), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CE) nº 3606/93 (JO nº L 332 de 31. 12. 1993, p. 10).		
	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1).		
	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15).		
	Regulamento (CEE, Euratom, CECA) nº 2290/77 do Conselho, de 18 de Outubro de 1977, que fixa o regime pecuniário dos membros do Tribunal de Contas (JO nº L 268 de 20. 10. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE, Euratom, CECA) nº 1084/92 (JO nº L 117 de 1. 5. 1992, p. 1).		
	Parlamento :		22 813 500
	— Parlamento	(22 627 000)	
	— Provedor de Justiça	(186 500)	
	Conselho		13 913 504
	Comissão :		177 519 819
	— funcionamento	(146 737 000)	
	— investigação e desenvolvimento tecnológico	(28 391 000)	
	— Serviço das Publicações	(1 546 819)	
	— Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional	(545 000)	
	— Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho	(300 000)	
	Tribunal de Justiça		8 199 900
	Tribunal de Contas		4 438 800
	Comité Económico e Social		737 783
	Comité das Regiões		372 721
	Estrutura organizativa comum		2 716 925
	Banco Europeu de Investimento		11 000 000
	Instituto Monetário Europeu		p.m.
	Fundo Europeu de Investimento		p.m.
		Total	241 712 952
401	Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 83º		
	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 509/82 do Conselho, de 22 de Fevereiro de 1982, que altera o Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1).		
	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 510/82 do Conselho, de 22 de Fevereiro de 1982, que altera o Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15).		

CAPÍTULO 4 0 — DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
4 0 1	*(continuação)*			
4 0 3	***Produto da contribuição temporária sobre as remunerações dos membros das instituições, dos funcionários e dos outros agentes no activo***	32 976 410	+ 1 605 931	34 582 341
	TOTAL DO CAPÍTULO 4 0	394 392 479	+ 10 596 787	404 989 266
	Total do título 4	**394 392 479**	**+ 10 596 787**	**404 989 266**

CAPÍTULO 40 — DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES *(continuação)*

Artigo Número	Observações		
401	*(continuação)*		
	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 3832/91 do Conselho, de 19 de Dezembro de 1991, que altera o Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e o regime aplicável aos outros agentes das Comunidades no que diz respeito à contribuição para o regime de pensões (JO nº L 361 de 31. 12. 1991, p. 9).		
	Parlamento :		16 491 000
	— Parlamento	(16 491 000)	
	— Provedor de Justiça	(p.m.)	
	Conselho		10 351 351
	Comissão :		92 550 738
	— funcionamento	(71 007 000)	
	— investigação e desenvolvimento tecnológico	(19 319 000)	
	— Serviço das Publicações	(1 634 738)	
	— Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional	(310 000)	
	— Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho	(280 000)	
	Tribunal de Justiça		4 077 400
	Tribunal de Contas		2 263 200
	Comité Económico e Social		571 641
	Comité das Regiões		280 274
	Estrutura organizativa comum		2 108 369
		Total	128 693 973
403	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 3831/91 do Conselho, de 19 de Dezembro de 1991, que altera o Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e o regime aplicável aos outros agentes das Comunidades, tendo em vista a instauração de uma contribuição temporária (JO nº L 361 de 31. 12. 1991, p. 7).		
	Regulamento (CEE, Euratom, CECA) nº 1084/92 do Conselho, de 28 de Abril de 1992, que altera o Regulamento nº 422/67/CEE, nº 5/67/Euratom que fixa o regime pecuniário do presidente e dos membros da Comissão, do presidente, dos juízes, dos advogados-gerais e do escrivão do Tribunal de Justiça, bem como do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal de Primeira Instância, e o Regulamento (CEE, Euratom, CECA) nº 2290/77 que fixa o regime pecuniário dos membros do Tribunal de Contas (JO nº L 117 de 1. 5. 1992, p. 1).		
	Parlamento :		4 641 000
	— Parlamento	(4 641 000)	
	— Provedor de Justiça	(p.m.)	
	Conselho		2 432 879
	Comissão :		24 889 057
	— funcionamento	(19 082 000)	
	— investigação e desenvolvimento tecnológico	(5 318 000)	
	— Serviço das Publicações	(328 057)	
	— Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional	(101 000)	
	— Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho	(60 000)	
	Tribunal de Justiça		1 274 300
	Tribunal de Contas		651 400
	Comité Económico e Social		133 748
	Comité das Regiões		67 610
	Estrutura organizativa comum		492 347
		Total	34 582 341

TÍTULO 8

CONTRACÇÃO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

CAPÍTULO 8 2 — RECEITAS LIGADAS À GARANTIA DA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA À CONTRACÇÃO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS PAÍSES TERCEIROS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 8 2			
8 2 9	***Garantia da Comunidade Europeia aos programas de empréstimos contraídos pela Comunidade para a concessão de assistência financeira a favor dos países da Comunidade dos Estados Independentes***			
8 2 9 0	Garantia da Comunidade Europeia ao empréstimo contraído pela Comunidade para a concessão de assistência macrofinanceira à Moldávia	p.m.	—	p.m.
8 2 9 1	Garantia da Comunidade Europeia a um empréstimo contraído pela Comunidade para a concessão de assistência macrofinanceira à Ucrânia		+ p.m.	p.m.
8 2 9 2	Garantia da Comunidade Europeia a um empréstimo contraído pela Comunidade para a concessão de assistência macrofinanceira à Bielorússia		+ p.m.	p.m.
	Total do artigo 8 2 9	p.m.	+ p.m.	p.m.
	TOTAL DO CAPÍTULO 8 2	p.m.	+ p.m.	p.m.

TÍTULO 8

CONTRACÇÃO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

CAPÍTULO 82 — RECEITAS LIGADAS À GARANTIA DA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA À CONTRACÇÃO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS PAÍSES TERCEIROS

Artigo Número	Observações
829	
8290	*Antigo artigo 829* Decisão 94/346/CE do Conselho, de 13 de Junho de 1994, relativa à concessão de assistência macrofinanceira à Moldávia (JO nº L 155 de 22. 6. 1994, p. 27). Este número destina-se a registar as receitas eventuais resultantes da aplicação dos direitos relacionados com a intervenção da garantia a título do número B0-2 1 9 0 do mapa de despesas da secção III « Comissão », na medida em que estas receitas não tenham sido imputadas enquanto dedução das despesas, nos termos do nº 3 do artigo 27º do Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7). O anexo II da parte B da secção III apresenta um resumo das operações de contracção e concessão de empréstimos, incluindo a gestão da dívida em capital e juros.
8291	*Novo número* Decisão 94/[illegible]/CE do Conselho, de 22 de Dezembro de 1994, relativa à concessão de assistência macrofinanceira à Ucrânia (JO nº L 366 de 31. 12. 1994, p. 32). Este número destina-se a registar as receitas eventuais resultantes da aplicação dos direitos relacionados com a intervenção da garantia a título do número B0-2 1 9 1 do mapa de despesas da secção III « Comissão », na medida em que estas receitas não tenham sido imputadas enquanto dedução das despesas, nos termos do nº 3 do artigo 27º do Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7). O anexo II da parte B da secção III apresenta um resumo das operações de contracção e concessão de empréstimos, incluindo a gestão da dívida em capital e juros.
8292	*Novo número* Decisão 95/132/CE do Conselho, de 10 de Abril de 1995, relativa à concessão de assistência macrofinanceira à Bielorússia (JO nº L 89 de 21. 4. 1995, p. 28). Este número destina-se a registar as receitas eventuais resultantes da aplicação dos direitos relacionados com a intervenção da garantia a título do número B0-2 1 9 2 do mapa de despesas da secção III « Comissão », na medida em que estas receitas não tenham sido imputadas enquanto dedução das despesas, nos termos do nº 3 do artigo 27º do Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7). O anexo II da parte B da secção III apresenta um resumo das operações de contracção e concessão de empréstimos, incluindo a gestão da dívida em capital e juros.

CAPÍTULO 8 3 — RECEITAS LIGADAS À GARANTIA DA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA AOS EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS NOS PAÍSES TERCEIROS POR ORGANISMOS FINANCEIROS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 8 3			
8 3 4	***Garantia da Comunidade Europeia aos empréstimos concedidos pelo Banco Europeu de Investimento à África do Sul***		+ p.m.	p.m.
	TOTAL DO CAPÍTULO 8 3	p.m.	+ p.m.	p.m.
	Total do título 8	**16 717 000**	+ **p.m.**	**16 717 000**
	TOTAL GERAL	**76 527 080 173**	− **1 088 653 721**	**75 438 426 452**

CAPÍTULO 83 — RECEITAS LIGADAS À GARANTIA DA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA AOS EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS NOS PAÍSES TERCEIROS POR ORGANISMOS FINANCEIROS

Artigo Número	Observações
834	*Novo artigo* Decisão 95/207/CE do Conselho, de 1 de Junho de 1995, relativa à prestação de uma garantia da Comunidade ao Banco Europeu de Investimento em caso de perdas resultantes de empréstimos concedidos a projectos na África do Sul (JO nº L 131 de 15. 6. 1995, p. 31). Este número destina-se a registar as receitas eventuais resultantes da aplicação dos direitos relacionados com a intervenção da garantia a título do artigo B0-2 2 4 do mapa de despesas da secção III « Comissão », na medida em que estas receitas não tenham sido imputadas enquanto dedução das despesas, nos termos do nº 3 do artigo 27º do Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7). O anexo II da parte B da secção III apresenta um resumo das operações de contracção e concessão de empréstimos, incluindo a gestão da dívida em capital e juros.

B. FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO GERAL

Dotações a cobrir, durante o exercício de 1995, de acordo com o artigo 1º da Decisão 88/376/CEE, Euratom, de 24 de Junho de 1988, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias, e do artigo 10º do Tratado, de 22 de Abril de 1970, que altera algumas disposições orçamentais dos Tratados que instituem as Comunidades Europeias e do Tratado que institui um Conselho único e uma Comissão única das Comunidades Europeias

Descrição	Verbas
Despesas	
A. *Secção III « Comissão » (parte B)*	
1. Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola, secção « Garantia » (subsecção B1)	37 394 000 000
2. Acções estruturais, despesas estruturais e de coesão, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca (subsecção B2)	23 731 280 000
3. Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais (subsecção B3)	654 814 000
4. Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente (subsecção B4)	196 069 000
5. Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias (subsecção B5)	575 812 000
6. Investigação e desenvolvimento tecnológico (subsecção B6)	2 819 217 000
7. Cooperação com os países em vias de desenvolvimento e outros países terceiros (subsecção B7)	4 093 001 000
8. Política externa e de segurança comum (subsecção B8)	105 000 000
9. Garantias, reservas (subsecção B0)	1 870 000 000
Subtotal da parte B da secção III	71 439 193 000
B. *Secção III « Comissão » (parte A)*	2 585 612 356
Subtotal da secção III	74 024 805 356
C. *Secções I, II, IV, V e VI (outras instituições)*	1 413 621 096
Total das despesas	**75 438 426 452**
Receitas	
Receitas diversas (títulos 4 a 9)	527 843 816
Excedente disponível do exercício anterior	6 589 000 000
Excedente dos recursos próprios provenientes do imposto sobre o valor acrescentado e dos recursos próprios baseados no produto nacional bruto relativo aos exercícios anteriores	– 1 923 049 782
Excedente dos recursos próprios da reserva monetária do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola	p.m.
Restituições	p.m.
Total das receitas	**5 193 794 034**
Dotações a cobrir pelos recursos próprios previstos no artigo 2º da Decisão 88/376/CEE, Euratom	**70 244 632 418**

Montante das despesas a cobrir pelos recursos próprios previstos no artigo 2º da Decisão 88/376/CEE, Euratom	70 244 632 418
Montantes líquidos (=90 %) dos direitos aduaneiros, direitos niveladores agrícolas e quotizações no sector do açúcar e da isoglicose (ver quadro 5)	– 14 905 890 000
Saldo a financiar	55 338 742 418

QUADRO 1

Repartição dos recursos próprios provenientes do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) em conformidade com o disposto no nº 1, alínea c), do artigo 2º da Decisão 88/376/CEE, Euratom

Estados-membros	1 % da matéria colectável « IVA » não nivelada	1 % do produto nacional bruto	Taxa de nivelamento (em %)	1 % do produto nacional bruto multiplicado pela taxa de nivelamento
Bélgica	873 600 000	2 029 100 000	55	1 116 005 000
Dinamarca	500 000 000	1 272 300 000	55	699 765 000
Alemanha	9 000 000 000	18 151 000 000	55	9 983 050 000
Grécia	430 000 000	866 100 000	55	476 355 000
Espanha	1 938 000 000	4 257 300 000	55	2 341 515 000
França	5 470 300 000	11 737 100 000	55	6 455 405 000
Irlanda (1)	233 200 000	420 300 000	55	231 165 000
Itália	3 336 000 000	8 723 600 000	55	4 797 980 000
Luxemburgo (1)	80 400 000	140 500 000	55	77 275 000
Países Baixos	1 397 900 000	2 913 300 000	55	1 602 315 000
Áustria	819 000 000	1 745 000 000	55	959 750 000
Portugal (1)	437 300 000	795 000 000	55	437 250 000
Finlândia	391 200 000	885 700 000	55	487 135 000
Suécia	681 000 000	1 702 000 000	55	936 100 000
Reino Unido	4 430 000 000	9 011 000 000	55	4 956 050 000
Total	30 017 900 000	64 649 300 000		35 557 115 000

(1) Estado-membro cuja matéria colectável « IVA » está nivelada.

Estados-membros	1 % da matéria colectável « IVA » nivelada	Taxa máxima de exigibilidade « IVA » (em %)	Taxa uniforme de recursos próprios « IVA » (em %) (1)	Recursos próprios « IVA » à taxa uniforme
Bélgica	873 600 000	1,40	1,329235847	1 161 220 436
Dinamarca	500 000 000	1,40	1,329235847	664 617 923
Alemanha	9 000 000 000	1,40	1,329235847	11 963 122 622
Grécia	430 000 000	1,40	1,329235847	571 571 414
Espanha	1 938 000 000	1,40	1,329235847	2 576 059 071
França	5 470 300 000	1,40	1,329235847	7 271 318 853
Irlanda	231 165 000	1,40	1,329235847	307 272 805
Itália	3 336 000 000	1,40	1,329235847	4 434 330 785
Luxemburgo	77 275 000	1,40	1,329235847	102 716 700
Países Baixos	1 397 900 000	1,40	1,329235847	1 858 138 790
Áustria	819 000 000	1,40	1,329235847	1 088 644 159
Portugal	437 250 000	1,40	1,329235847	581 208 374
Finlândia	391 200 000	1,40	1,329235847	519 997 063
Suécia	681 000 000	1,40	1,329235847	905 209 612
Reino Unido	4 430 000 000	1,40	1,329235847	5 888 514 802
Total	30 012 690 000			39 893 943 409

(1) Cálculo da taxa : $\frac{39\,893\,943\,409}{30\,012\,690\,000}$ = 1,32923584687011 %.

Saldo a financiar pela reserva « recurso próprio complementar » :

55 338 742 418 ecus − 39 893 943 409 ecus = 15 444 799 009 ecus.

QUADRO 2

Determinação dos recursos próprios « IVA » a pagar e do encargo financeiro assumido pelos outros Estados-membros para o financiamento da correcção a favor do Reino Unido a acrescentar ao recurso complementar em aplicação do nº 2 do artigo 5º da Decisão 88/376/CEE, Euratom

Estados-membros	Recursos próprios « IVA » à taxa uniforme	Correcção a favor do Reino Unido	Total	Taxa máxima de exigibilidade IVA (em %)	IVA à taxa máxima de exigibilidade	Financiamento da correcção a favor do Reino Unido a acrescentar ao recurso complementar	Recursos próprios « IVA » a pagar *(pro memoria)*
Bélgica	1 161 220 436	64 931 048	1 226 151 484	1,40	1 223 040 000	3 111 484	1 223 040 000
Dinamarca	664 617 923	40 713 504	705 331 427	1,40	700 000 000	5 331 427	700 000 000
Alemanha	11 963 122 622	333 409 218	12 296 531 840	1,40	12 600 000 000	—	12 296 531 840
Grécia	571 571 414	27 715 135	599 286 549	1,40	602 000 000	—	599 286 549
Espanha	2 576 059 071	136 233 280	2 712 292 351	1,40	2 713 200 000	—	2 712 292 351
França	7 271 318 853	375 586 318	7 646 905 171	1,40	7 658 420 000	—	7 646 905 171
Irlanda	307 272 805	13 449 568	320 722 373	1,40	323 631 000	—	320 722 373
Itália	4 434 330 785	279 154 545	4 713 485 330	1,40	4 670 400 000	43 085 330	4 670 400 000
Luxemburgo	102 716 700	4 495 989	107 212 689	1,40	108 185 000	—	107 212 689
Países Baixos	1 858 138 790	93 225 381	1 951 364 171	1,40	1 957 060 000	—	1 951 364 171
Áustria	1 088 644 159	55 839 869	1 144 484 028	1,40	1 146 600 000	—	1 144 484 028
Portugal	581 208 374	25 439 940	606 648 314	1,40	612 150 000	—	606 648 314
Finlândia	519 997 063	28 342 333	548 339 396	1,40	547 680 000	659 396	547 680 000
Suécia	905 209 612	54 463 872	959 673 484	1,40	953 400 000	6 273 484	953 400 000
Reino Unido	5 888 514 802	– 1 533 000 000	4 355 514 802	1,40	6 202 000 000	—	4 355 514 802
Total	39 893 943 409	0	39 893 943 409		42 017 766 000	58 461 121	39 835 482 288

QUADRO 3

Determinação da taxa uniforme e repartição dos recursos com base no produto nacional bruto, em conformidade com o disposto no nº 1, alínea d), do artigo 2º da Decisão 88/376/CEE, Euratom

Estados-membros	1 % do produto nacional bruto	Taxa uniforme dos recursos próprios « base complementar »	Recursos próprios « base complementar » à taxa uniforme
Bélgica	2 029 100 000	0,23890 (1)	484 754 539
Dinamarca	1 272 300 000		303 954 069
Alemanha	18 151 000 000		4 336 296 710
Grécia	866 100 000		206 912 379
Espanha	4 257 300 000		1 017 074 319
França	11 737 100 000		2 804 007 939
Irlanda	420 300 000		100 410 197
Itália	8 723 600 000		2 084 079 003
Luxemburgo	140 500 000		33 565 626
Países Baixos	2 913 300 000		695 991 031
Áustria	1 745 000 000		416 882 693
Portugal	795 000 000		189 926 499
Finlândia	885 700 000		211 594 843
Suécia	1 702 000 000		406 609 938
Reino Unido	9 011 000 000		2 152 739 224
Total	64 649 300 000		15 444 799 009

(1) Cálculo da taxa : $\frac{15\,444\,799\,009}{64\,649\,300\,000}$ = 0,238901256610667 %.

Limite dos recursos próprios em percentagem do produto nacional bruto : 1,20 %.

QUADRO 4

Determinação do recurso complementar em aplicação do nº 1, alínea d), do artigo 2º e do nº 2 do artigo 5º da Decisão 88/376/CEE, Euratom

Estados-membros	Recurso complementar à taxa uniforme	Recurso complementar, reservas excluídas	Recurso complementar, financiamento das reservas	Financiamento da correcção a favor do Reino Unido não coberta pelo IVA	Total do recurso complementar a pagar *(pro memoria)*
Bélgica	484 754 539	448 785 881	35 968 658	3 111 484	487 866 023
Dinamarca	303 954 069	281 400 757	22 553 312	5 331 427	309 285 496
Alemanha	4 336 296 710	4 014 544 639	321 752 071	—	4 336 296 710
Grécia	206 912 379	191 559 535	15 352 844	—	206 912 379
Espanha	1 017 074 319	941 607 674	75 466 645	—	1 017 074 319
França	2 804 007 939	2 595 951 292	208 056 647	—	2 804 007 939
Irlanda	100 410 197	92 959 788	7 450 409	—	100 410 197
Itália	2 084 079 003	1 929 440 892	154 638 111	43 085 330	2 127 164 333
Luxemburgo	33 565 626	31 075 066	2 490 560	—	33 565 626
Países Baixos	695 991 031	644 348 681	51 642 350	—	695 991 031
Áustria	416 882 693	385 950 107	30 932 586	—	416 882 693
Portugal	189 926 499	175 834 003	14 092 496	—	189 926 499
Finlândia	211 594 843	195 894 562	15 700 281	659 396	212 254 239
Suécia	406 609 938	376 439 589	30 170 349	6 273 484	412 883 422
Reino Unido	2 152 739 224	1 993 006 543	159 732 681	—	2 152 739 224
Total	15 444 799 009	14 298 799 009	1 146 000 000	58 461 121	15 503 260 130

Recurso complementar — Financiamento das reservas

Estados-membros	Reserva monetária	Reserva empréstimos e garantia de empréstimos	Reserva de ajuda de emergência	Total do financiamento das reservas
Bélgica	15 693 132	10 137 763	10 137 763	35 968 658
Dinamarca	9 840 014	6 356 649	6 356 649	22 553 312
Alemanha	140 380 485	90 685 793	90 685 793	321 752 071
Grécia	6 698 448	4 327 198	4 327 198	15 352 844
Espanha	32 926 111	21 270 267	21 270 267	75 466 645
França	90 775 151	58 640 748	58 640 748	208 056 647
Irlanda	3 250 615	2 099 897	2 099 897	7 450 409
Itália	67 468 635	43 584 738	43 584 738	154 638 111
Luxemburgo	1 086 632	701 964	701 964	2 490 560
Países Baixos	22 531 566	14 555 392	14 555 392	51 642 350
Áustria	13 495 892	8 718 347	8 718 347	30 932 586
Portugal	6 148 558	3 971 969	3 971 969	14 092 496
Finlândia	6 850 035	4 425 123	4 425 123	15 700 281
Suécia	13 163 329	8 503 510	8 503 510	30 170 349
Reino Unido	69 691 397	45 020 642	45 020 642	159 732 681
Total	500 000 000	323 000 000	323 000 000	1 146 000 000

QUADRO 5

Resumo do financiamento das despesas

Estados-membros	Direitos niveladores agrícolas líquidos (90 %)	Quotizações líquidas no sector do açúcar e da isoglicose (90 %)	Direitos aduaneiros líquidos (90 %)	Total dos recursos próprios tradicionais líquidos (90 %)	Recursos próprios « IVA » à taxa uniforme	Recursos próprios « PNB », reservas excluídas	Recursos próprios « PNB », reservas	Correcção a favor do Reino Unido, recursos próprios « IVA » e « PNB »	Total do financiamento
Bélgica	49 410 000	68 940 000	837 720 000	956 070 000	1 161 220 436	448 785 881	35 968 658	64 931 048	2 666 976 023
Dinamarca	3 150 000	37 080 000	234 000 000	274 230 000	664 617 923	281 400 757	22 553 312	40 713 504	1 283 515 496
Alemanha	92 160 000	305 370 000	3 581 550 000	3 979 080 000	11 963 122 622	4 014 544 639	321 752 071	333 409 218	20 611 908 550
Grécia	12 330 000	20 700 000	153 000 000	186 030 000	571 571 414	191 559 535	15 352 844	27 715 135	992 228 928
Espanha	113 670 000	51 300 000	514 800 000	679 770 000	2 576 059 071	941 607 674	75 466 645	136 233 280	4 409 136 670
França	44 640 000	303 930 000	1 644 300 000	1 992 870 000	7 271 318 853	2 595 951 292	208 056 647	375 586 318	12 443 783 110
Irlanda	1 530 000	12 240 000	353 160 000	366 930 000	307 272 805	92 959 788	7 450 409	13 449 568	788 062 570
Itália	148 410 000	116 370 000	930 240 000	1 195 020 000	4 434 330 785	1 929 440 892	154 638 111	279 154 545	7 992 584 333
Luxemburgo	180 000	0	14 670 000	14 850 000	102 716 700	31 075 066	2 490 560	4 495 989	155 628 315
Países Baixos	53 640 000	74 160 000	1 338 570 000	1 466 370 000	1 858 138 790	644 348 681	51 642 350	93 225 381	4 113 725 202
Áustria	4 590 000	23 310 000	295 200 000	323 100 000	1 088 644 159	385 950 107	30 932 586	55 839 869	1 884 466 721
Portugal	100 800 000	360 000	136 080 000	237 240 000	581 208 374	175 834 003	14 092 496	25 439 940	1 033 814 813
Finlândia	13 770 000	6 660 000	171 000 000	191 430 000	519 997 063	195 894 562	15 700 281	28 342 333	951 364 239
Suécia	24 300 000	20 700 000	307 800 000	352 800 000	905 209 612	376 439 589	30 170 349	54 463 872	1 719 083 422
Reino Unido	189 000 000	71 100 000	2 430 000 000	2 690 100 000	5 888 514 802	1 993 006 543	159 732 681	− 1 533 000 000	9 198 354 026
Total	851 580 000	1 112 220 000	12 942 090 000	14 905 890 000	39 893 943 409	14 298 799 009	1 146 000 000	0	70 244 632 418

C. PESSOAL

Secção I — Parlamento

Categorias e graus	1995				
	Lugares permanentes		Lugares temporários		
			Grupos políticos	Provedor de Justiça	Outros
Além do quadro	1	—	—	—	—
A 1	9	—	—	—	1
A 2	22	—	11	—	1
A 3	88 (1)	—	22	1	6
A 4	76	2	51	—	6
A 5	66	3	39	2	1
A 6	60	3	57	—	5
A 7	93	5	38	2	3
A 8	—	—	—	—	—
Total	414	13	218	5	23
LA 3	39	—	—	—	—
LA 4	297	—	—	—	—
LA 5	146	—	—	—	—
LA 6	151	—	—	—	—
LA 7	200	—	—	—	—
LA 8	—	—	—	—	—
Total	833 (2)	—	—	—	—
B 1	143	4	36	—	4
B 2	80	1	27	—	—
B 3	97	5	27	1	2
B 4	82	2	8	—	7
B 5	86	1	11	1	2
Total	488	13	109	2	15
C 1	610 (3)	16	76	—	16
C 2	313 (4)	4	69	—	5
C 3	205	10	31	1	8
C 4	218	14	5	—	1
C 5	128	—	15	2	—
Total	1 474	44	196	3	30
D 1	166 (5)	3	6	—	2
D 2	87	1	—	—	—
D 3	26	—	2	—	—
D 4	—	—	1	—	—
Total	279	4	9	—	2
Total geral	**3 489** (6) (7)	**74** (8)	**532**	**10**	**70** (9) (10)
	4 091 (11)				

(1) Dos quais 1 A 2 a título pessoal.
(2) Dos quais 577 para a tradução e 256 para a interpretação.
(3) Dos quais 9 B 3/B 2 a título pessoal.
(4) Dos quais 6 C 1 a título pessoal.

(5) Dos quais 1 C 3 a título pessoal.

(6) Dos quais oito promoções a título pessoal (1 LA 4 a LA 3, 5 B 1 a A 5 e 2 C 1 a B 3), atribuídas em casos excepcionais a funcionários de mérito e que tenham atingido o fim da carreira (com idade de, pelo menos, sessenta anos e que tenham atingido o último escalão do grau superior há, pelo menos, dois anos) e após longos anos de serviço (pelo menos vinte e cinco anos).

(7) Dos quais 18 lugares (1 A, 1 LA, 6 B, 8 C e 2 D) provenientes do ponto « suprima-se » do nº 2 do artigo 55º do Regulamento Financeiro e dos quais um máximo de 15 lugares (4 A, 1 LA, 3 B e 7 C) nos termos do artigo 41º do Estatuto.

(8) Reserva virtual para os funcionários destacados nos grupos políticos, não incluída no total geral.

(9) Dos quais 19 para o gabinete do presidente, 14 para o secretariado dos vice-presidentes, 5 C 3 a tempo parcial para o secretariado dos questores, 1 afecto ao secretário-geral, 2 para a DG II, 5 para a DG III, 3 para a DG IV, 6 para a DG V (dos quais 1 A 7 a meio tempo), 2 para a DG VI, 3 para o Comité de Pessoal e 10 para o serviço de informática.

(10) Dos quais 3 A 3, 2 A 7/A 6, 1 B 1 e 1 B 3 até 1996 inclusive.

(11) A ocupação a meio tempo de certos lugares pode ser compensada pela contratação de outros agentes até ao limite do saldo de lugares assim libertados por categoria.

Secção II — Conselho

Categorias e graus	1994		1995	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
Além do quadro	1	—	1	—
A 1	11	1	13	1
A 2	21 (1)	4	24 (1)	4
A 3	41 (2)	1	44 (2)	1
A 4	66 (3)	9	66 (3)	12
A 5	50	—	53	—
A 6	33	—	33	—
A 7	33	—	40	—
A 8	—	—	—	—
Total	255	15	273	18
LA 3	22	—	24	—
LA 4	144	—	156	—
LA 5	184	—	206	—
LA 6	91	—	91	—
LA 7	49	—	93	—
LA 8	—	—	—	—
Total	490	—	570	—
B 1	39	1	44	1
B 2	48	—	48	—
B 3	40	—	40	—
B 4	21	—	21	—
B 5	57	—	57	—
Total	205	1	210	1
C 1	378	—	392	—
C 2	312	—	323	—
C 3	229	—	239	—
C 4	118	—	128	—
C 5	180	—	190	—
Total	1 217	—	1 272	—
D 1	73	—	73	—
D 2	47	—	47	—
D 3	—	—	—	—
D 4	—	—	—	—
Total	120	—	120	—
Total geral	**2 288** (4)	**16**	**2 446** (4)	**19**

(1) Dos quais 3 A 1 a título pessoal.
(2) Dos quais 7 A 2 a título pessoal.
(3) Dos quais 5 A 3 a título pessoal.
(4) A ocupação a meio tempo de certos lugares pode ser compensada mediante a contratação de outros agentes, dentro do limite do saldo de lugares assim libertos por categoria.

Secção III — Comissão

Funcionamento

Categorias e graus	1995		
	Lugares permanentes	Dos quais, lugares permanentes da Agência de Aprovisionamento	Lugares temporários
A 1	27	—	—
A 2	178 (1)	—	22
A 3	497 (2) (3)	2 (4)	32
A 4	1 204 (5) (6)	3	153
A 5	1 113 (5) (6)	1	149
A 6	770	2	40
A 7	759	—	61
A 8	50	—	5
Total	4 598	8	462
LA 3	46 (7)	—	—
LA 4	441 (8)	—	1
LA 5	499	—	2
LA 6	307	—	2
LA 7	439	—	18
LA 8	31	—	—
Total	1 763	—	23 (9)
B 1	716	1	50
B 2	645 (10)	2	54
B 3	767	1	69
B 4	475	3	40
B 5	322	—	29
Total	2 925 (11)	7	242 (12)
C 1	1 269	6	24
C 2	1 249	1	42
C 3	1 264	—	20
C 4	636	2	9
C 5	464	—	13
Total	4 882	9	108
D 1	413	—	—
D 2	271	—	—
D 3	149	—	—
D 4	—	—	—
Total	833	—	—
Total geral	**15 001** (13) (14) (15) (16) (17)	**24**	**835** (17)

(1) Dos quais 27 A 1 a título pessoal.

(2) Dos quais 21 A 2 a título pessoal.

(3) Dos quais 2 A 2 a título pessoal, nos termos do artigo 8º do Regulamento (CEE, Euratom, CECA) nº 259/68 do Conselho.

(4) As funções de director-geral da Agência são exercidas por um funcionário de grau A 2 a título pessoal, nomeado director-geral, na acepção do artigo 53º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica.

(5) Dos quais 1 A 3 a título pessoal, aplicando-se esta classificação aos funcionários que, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Justiça nos processos 20/63 e 21/63, bem como 79/63 e 82/63, têm direito a uma classificação em A 3.

(6) Dos quais 11 A 3 a título pessoal.

(7) Dos quais 1 A 2 a título pessoal.

(8) Dos quais 2 LA 3 a título pessoal para o serviço comum « interpretação-conferências ».

(9) Dos quais 2 LA 5 e 18 LA 7 para o serviço comum « interpretação-conferências ».

(10) Dos quais 1 B 1 a título pessoal, nos termos do artigo 8º do Regulamento (CEE, Euratom, CECA) nº 259/68 do Conselho.

(11) Dos quais 206 lugares de assistente de secretariado, de assistente de secretariado adjunto, de assistente técnico e de assistente técnico adjunto.

(12) Dos quais 17 lugares de assistente de secretariado e de assistente técnico.

(13) Além disso, adicionam-se a este total 34 lugares de categoria A 7/A 6 criados para preenchimento a pedido, sem verbas, para permitir o destacamento de funcionários nos países ACP.

(14) Dos quais 3 A 2, 1 A 4, 1 A 5, 3 A 7, 8 LA 3, 75 LA 4, 95 LA 5, 108 LA 6, 142 LA 7, 6 B 1, 4 B 2, 7 B 3 (2 B 3*), 8 B 4 (3 B 4*), 8 B 5, 11 C 1, 22 C 2, 17 C 3, 11 C 4, 7 C 5, 1 D 1, 1 D 2 e 2 D 3 para o serviço comum « interpretação-conferências » e 2 A 2 (1 A 1 a título pessoal), 2 A 4, 2 A 5, 1 A 6, 1 A 7, 27 LA 3, 267 LA 4, 383 LA 5, 235 LA 6, 251 LA 7, 4 B 1, 8 B 2 (5 B 2*), 8 B 3 (2 B 3*), 8 B 4 (2 B 4*), 20 B 5 (6 B 5*), 57 C 1, 74 C 2, 111 C 3, 100 C 4, 140 C 5, 2 D 1 e 2 D 2 para o serviço de tradução. Os asteriscos designam os BS e os BT.

(15) A ocupação a meio tempo de certos lugares pode ser compensada mediante a contratação de outros agentes, dentro do limite do saldo de lugares assim libertos por categoria.

(16) Dos quais 2 lugares para o secretariado do Comité Económico e Monetário.

(17) Dos quais 461 lugares (136 A, 129 LA, 61 B, 130 C e 5 D) reservados para a contratação de nacionais dos novos Estados-membros em 1995.

Serviço das Publicações Oficiais

Categorias e graus	1994	1995
	Lugares permanentes	Lugares permanentes
A 1	—	—
A 2	1 (1)	1 (1)
A 3	1	2
A 4	5	5
A 5	9	10
A 6	10	10
A 7	9	12
A 8	—	—
Total	35	40
B 1	25	32
B 2	52 } (2)	59 } (2)
B 3	67 }	75 }
B 4	49	58
B 5	16	29
Total	209	253
C 1	26	27
C 2	31	31
C 3	37	41
C 4	38	38
C 5	12	18
Total	144	155
D 1	21	24
D 2	31	32
D 3	25	21
D 4	—	—
Total	77	77
Total geral	**465** (3) (4)	**525** (3) (4)

(1) A autoridade orçamental decidiu transformar este lugar em lugar A 1 *ad personam*.

(2) Dos quais 2 lugares de assistente técnico e de assistente de secretariado.

(3) A ocupação a meio tempo de certos lugares pode ser compensada mediante a contratação de outros agentes, dentro do limite do saldo de lugares assim libertos por categoria.

(4) Dos quais 2 lugares (1 B e 1 C) transferidos do quadro dos efectivos da Comissão no âmbito da descentralização da informática.

Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional

Categorias e graus	1994	1995	
	Lugares permanentes	Lugares permanentes	Lugares temporários
A 3	1	—	1
A 4	7 (1)	5 (1)	2
A 5	12 (2)	12 (2)	3
A 6	6 (3)	4 (1)	2 (3)
A 7	6	4	2
A 8	—	—	—
Total	32	25	10
B 1	4	4	—
B 3	6	6	—
B 5	5	4	1
Total	15	14	1
C 1	5	5	—
C 2	4	4	—
C 3	13	11	2
C 4	2	—	2
C 5	2	—	2
Total	26	20	6
D 1	1	1	—
D 2	2	2	—
D 4	—	—	—
Total	3	3	—
Total geral	**76**	**62**	**17**

(1) Dos quais 1 tradutor.
(2) Dos quais 7 tradutores.
(3) Dos quais 2 tradutores.

Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho

Categorias e graus	1994	1995
	Lugares permanentes	Lugares permanentes
Director	1	1
Director adjunto	1	1
A 4	7 (1)	7 (1)
A 5	8 (1)	8 (1)
A 6	8 (1)	11 (1)
A 7	1 (2)	1 (2)
A 8	—	—
Total	26	29
B 1	2	2
B 2	3	3
B 3	3	3
B 4	3	5
B 5	1	1
Total	12	14
C 1	3	3
C 2	5	5
C 3	7	7
C 4	9	13
C 5	7	7
Total	31	35
D 1	2	2
D 2	—	—
D 3	—	—
D 4	—	—
Total	2	2
Total geral	**71**	**80**

(1) Dos quais 4 tradutores.
(2) Dos quais 1 tradutor.

Secção IV — Tribunal de Justiça

Categorias e graus	1995	
	Lugares permanentes	Lugares temporários
A 1	—	—
A 2	5	—
A 3	10 (1)	23 (2)
A 4	9 (3)	35
A 5	19	32
A 6	10	12
A 7	19	—
A 8	—	—
Total	72	102
LA 3	13	—
LA 4	49	—
LA 5	101	1 (4)
LA 6	99	2 (4)
LA 7	3	—
LA 8	—	—
Total	265	3
B 1	19	—
B 2	26 (5)	—
B 3	46	—
B 4	43 (6)	—
B 5	48 (7)	—
Total	182	—
C 1	29	—
C 2	52	—
C 3	111	2 (4)
C 4	46	1 (4)
C 5	14	—
Total	252	3
D 1	24	—
D 2	15	—
D 3	32	—
D 4	—	—
Total	71	—
Total geral	**842** (8)	**108**
	950 (9) (10)	

(1) Dos quais 1 A 2 a título pessoal (secretário-adjunto pela duração das suas funções).

(2) Dos quais 2 funcionários titularizados, classificados no grau A 2 a título pessoal e 5 funcionários titularizados classificados no grau A 2 a título pessoal e pela duração das suas funções de referendários, entendendo-se que à medida que se verifiquem vagas de lugares de referendários, estes serão ocupados por agentes temporários.

(3) Dos quais 1 A 3 a título pessoal.

(4) Estes lugares só são criados por um período de três ou quatro anos, no máximo.

(5) Dos quais 2 lugares de assistente de secretariado ou de assistente técnico.

(6) Dos quais 10 lugares de assistente de secretariado adjunto ou de assistente técnico adjunto.

(7) Dos quais 8 lugares de assistente de secretariado adjunto ou de assistente técnico adjunto.

(8) Não inclui a reserva virtual, sem atribuição de dotações, para os funcionários destacados nos gabinetes dos membros do Tribunal de Justiça ou do Tribunal de Primeira Instância (1 A 4, 1 A 5, 1 A 6, 1 LA 4, 1 LA 5, 4 LA 6, 5 B 4, 1 B 5, 2 C 1, 10 C 2, 10 C 3, 2 D 1, 2 D 2).

(9) Não inclui a reserva virtual para os destacamentos.

(10) A ocupação a meio tempo de determinados lugares pode ser compensada pela contratação de outros agentes até ao limite do saldo de lugares por categoria deste modo liberados.

Secção V — Tribunal de Contas

Categorias e graus	1994		1995	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
A 1	—	1	—	1
A 2	5	—	7	—
A 3	17	—	17	15 (1)
A 4	23	28	29	19
A 5	25	2	33	17 (1)
A 6	28	13	35	1
A 7	30	—	33	—
A 8	—	—	—	—
Total	128	44	154	53
LA 3	1	—	1	—
LA 4	13	—	15	—
LA 5	9	—	13	—
LA 6	12	—	12	—
LA 7	14	—	20	—
LA 8	—	—	—	—
Total	49	—	61	—
B 1	16	—	16	—
B 2	21 (2)	—	21 (2)	—
B 3	21	9 (3)	24	12 (3)
B 4	7	—	7	—
B 5	5	—	5	—
Total	70	9	73	12
C 1	19	—	22	—
C 2	24	—	24	—
C 3	31	8	33	15
C 4	16	—	16	—
C 5	2	—	8	—
Total	92	8	103	15
D 1	7	—	7	—
D 2	7	—	7	—
D 3	7	6	7	11
D 4	—	—	—	—
Total	21	6	21	11
Total geral	**360 (4)**	**67 (4)**	**412 (4)**	**91 (4)**

(1) O provimento efectivo no grau de lugares temporários A 3 e A 5 afectados aos gabinetes dos membros está subordinada aos mesmos critérios de classificação aplicáveis aos funcionários.

(2) Dos quais 4 lugares de assistente de secretariado.

(3) Lugares de assistente de secretariado.

(4) A ocupação a meio tempo de certos lugares pode ser compensada mediante a contratação de outros agentes, dentro do limite do saldo de lugares assim libertos por categoria.

Secção VI — Comité Económico e Social e Comité das Regiões

Parte A : Comité Económico e Social

Categorias e graus	1994	1995
	Lugares permanentes	Lugares permanentes
Além do quadro	1	1
A 1	1	1
A 2	6	5
A 3	11	9
A 4	12 (1)	10
A 5	8	5
A 6	7	5
A 7	12	12
A 8	—	—
Total	57	47
LA 3	10	—
LA 4	23	—
LA 5	29	—
LA 6	27	—
LA 7	30	—
LA 8	—	—
Total	119	—
B 1	13	4
B 2	13	3
B 3	19	9
B 4	12	2
B 5	15	7
Total	72	25
C 1	37	14
C 2	53	12
C 3	84	25
C 4	29	5
C 5	19	6
Total	222	62
D 1	8	—
D 2	14	—
D 3	17	—
D 4	—	—
Total	39	—
Total geral	**510** (2)	**135** (2)

(1) Dos quais 1 A 3 a título pessoal.

(2) A ocupação a meio tempo de alguns lugares pode ser compensada pela contratação de outros agentes no limite do saldo dos lugares livres por categoria.

Secção VI — Comité Económico e Social e Comité das Regiões

Parte B : Comité das Regiões

Categorias e graus	1994	1995
	Lugares permanentes	Lugares permanentes
Além do quadro	1	1
A 1	—	—
A 2	1	2
A 3	2	4
A 4	—	—
A 5	5	9
A 6	—	—
A 7	6	20
A 8	—	—
Total	14	35
LA 3	—	—
LA 4	—	—
LA 5	—	—
LA 6	—	—
LA 7	—	—
LA 8	—	—
Total	—	—
B 1	—	—
B 2	—	—
B 3	2	4
B 4	—	—
B 5	7	7
Total	9	11
C 1	—	—
C 2	—	—
C 3	7	7
C 4	—	—
C 5	8	25
Total	15	32
D 1	—	—
D 2	—	—
D 3	2	2
D 4	—	—
Total	2	2
Total geral	**41** (1) (2)	**81** (1) (3)

(1) A ocupação a meio tempo de certos lugares pode ser compensada mediante a contratação de outros agentes, dentro do limite do saldo de lugares assim libertos por categoria.

(2) Dos quais 1 A 3, 1 B 3 e 1 C 3 temporários.

(3) Dos quais 1 A 3, 1 A 7, 1 B 3 e 1 C 3 temporários.

Secção VI — Comité Económico e Social e Comité das Regiões

Parte C : Estrutura organizativa comum

Categorias e graus	1994	1995
	Lugares permanentes	Lugares permanentes
Além do quadro	—	—
A 1	—	—
A 2	—	1
A 3	—	2
A 4	—	2
A 5	1	5
A 6	—	2
A 7	3	6
A 8	—	—
Total	4	18
LA 3	—	12 (1)
LA 4	—	23
LA 5	14	50
LA 6	—	27
LA 7	13	74
LA 8	—	—
Total	27	186
B 1	—	9
B 2	—	12
B 3	1	14
B 4	—	12
B 5	2	8
Total	3	55
C 1	—	30
C 2	—	54
C 3	4	57
C 4	—	22
C 5	8	36
Total	12	201
D 1	—	10
D 2	—	14
D 3	2	16
D 4	—	—
Total	2	40
Total geral	**48** (2)	**500** (2) (3)

(1) Dos quais 1 A 2 a título pessoal.

(2) A ocupação a meio tempo de certos lugares pode ser compensada mediante a contratação de outros agentes, dentro do limite do saldo de lugares assim libertos por categoria.

(3) Dos quais 402 lugares originários do Comité Económico e Social e 98 lugares originários do Comité das Regiões.

SECÇÃO I

PARLAMENTO

MAPA DE RECEITAS

Contribuição das Comunidades Europeias para o financiamento das despesas do Parlamento para o exercício de 1995

Designações	Novo montante
Despesas	843 321 000
Receitas próprias	– 48 791 500
Contribuições a receber	**794 529 500**

PARLAMENTO

Receitas próprias

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
4	**ENCARGOS DIVERSOS, IMPOSIÇÕES E TAXAS COMUNITÁRIAS**			
40	DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES DO PESSOAL			
400	**Produto do imposto sobre vencimentos, salários e subsídios dos funcionários e outros agentes**	21 688 000	+ 939 000	22 627 000
401	**Contribuições do pessoal para o financiamento do regime de pensões**	15 724 000	+ 767 000	16 491 000
403	**Produto da contribuição temporária sobre as remunerações dos funcionários e dos outros agentes em actividade**	4 491 000	+ 150 000	4 641 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 40	41 903 000	+ 1 856 000	43 759 000
48	DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES DO PROVEDOR DE JUSTIÇA E DO SEU PESSOAL			
480	**Descontos efectuados sobre as remunerações do Provedor de Justiça e do seu pessoal**		+ 186 500	186 500
	TOTAL DO CAPÍTULO 48		+ 186 500	186 500
	Total do título 4	**41 903 000**	+ **2 042 500**	**43 945 500**
9	**RECEITAS DIVERSAS**			
90	RECEITAS DIVERSAS			
906	**Outras receitas**			
	— **Parlamento**	p.m.	—	p.m.
	— **Provedor de Justiça**		+ p.m.	p.m.
	TOTAL DO CAPÍTULO 90	50 000	+ p.m.	50 000
	Total do título 9	**1 050 000**	+ **p.m.**	**1 050 000**
	TOTAL GERAL	**46 749 000**	+ **2 042 500**	**48 791 500**

PARLAMENTO

MAPA DE DESPESAS

TÍTULO 1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 1 1				
1 1 0	***Funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro do pessoal***				
1 1 0 0	Vencimentos de base Dotações não diferenciadas	190 584 000	+	8 671 508	199 255 508
1 1 0 1	Prestações familiares Dotações não diferenciadas	17 297 000	+	785 237	18 082 237
1 1 0 2	Subsídios de expatriação e de residência no estrangeiro (incluindo o artigo 97º do Estatuto CECA) Dotações não diferenciadas	27 020 000	+	1 225 332	28 245 332
	Total do artigo 1 1 0	236 987 000	+	10 682 077	247 669 077
1 1 8	***Subsídios e despesas relativos à entrada em funções, à cessação de funções e a transferências***				
1 1 8 0	Despesas diversas de recrutamento Dotações não diferenciadas	430 000	–	35 000	395 000 (1)
	Total do artigo 1 1 8	3 077 000	–	35 000	3 042 000
1 1 9	***Dotações destinadas às adaptações das remunerações dos funcionários***				
1 1 9 1	Dotação provisional Dotações não diferenciadas	5 101 000	+	143 804	5 244 804
	Total do artigo 1 1 9	5 701 000	+	143 804	5 844 804
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 1	283 537 000 (2)	+	10 790 881	294 327 881

(1) Uma dotação de 35 000 ecus está inscrita no capítulo 10 0.
(2) Uma dotação de 551 000 ecus está inscrita no capítulo 10 0 a título do capítulo 1 1.

PARLAMENTO

TÍTULO 1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Observações

PARLAMENTO

CAPÍTULO 12 — SUBSÍDIOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS RELATIVOS À CESSAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÕES

CAPÍTULO 18 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 12			
121	***Subsídios em caso de passagem à disponibilidade, afastamento do lugar e perda da qualidade de funcionário***			
1217	Compensações por cessação definitiva de funções [Regulamento (CE, Euratom, CECA) nº ...] Dotações não diferenciadas		+ p.m.	p.m.
	Total do artigo 121	6 140 000	+ p.m.	6 140 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 12	6 639 000	+ p.m.	6 639 000
	CAPÍTULO 18			
183	***Cobertura dos riscos de doença, de acidentes e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos a pensões***			
1830	Cobertura dos riscos de doença Dotações não diferenciadas	6 587 000	+ 292 507	6 879 507
1831	Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional Dotações não diferenciadas	1 339 000	+ 57 112	1 396 112
	Total do artigo 183	8 173 000 (1)	+ 349 619	8 522 619
	TOTAL DO CAPÍTULO 18	9 456 000	+ 349 619	9 805 619
	Total do título 1	**460 331 000**	+ **11 140 500**	**471 471 500**

(1) Uma dotação de 14 000 ecus está inscrita no capítulo 10 0 a título do artigo 1 8 3.

PARLAMENTO

CAPÍTULO 12 — SUBSÍDIOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS RELATIVOS À CESSAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÕES

CAPÍTULO 18 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Artigo Número	Observações
121	
1217	*Novo número* Regulamento (CE, Euratom, CECA) nº ... do Conselho, de ..., que institui, por ocasião da adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia, medidas particulares relativas à cessação definitiva de funções de funcionários das Comunidades Europeias (JO nº L ... de ..., p. ...).

PARLAMENTO

TÍTULO 2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 2 0 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ALUGUER DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 2 0			
2 0 0	***Rendas***			
2 0 0 0	Rendas			
	Dotações não diferenciadas	63 334 000	—	63 334 000
	Total do artigo 2 0 0	63 342 000	—	63 342 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 0	99 792 000 (1)	—	99 792 000 (1)

(1) Uma dotação de 122 986 000 ecus está inscrita no capítulo 10 0 a título do capítulo 2 0.

PARLAMENTO

TÍTULO 2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ALUGUER DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Observações	
200		
2000	Esta dotação decompõe-se do seguinte modo:	
	— Luxemburgo	13 793 000
	— Estrasburgo	14 217 000
	— Bruxelas	32 444 000
	— delegações externas (1):	
	— Berlim	151 000
	— Bona	158 000
	— Copenhaga	84 000
	— Copenhaga (novo gabinete)	116 000
	— Dublim	160 000
	— Helsínquia	p.m.
	— Haia	105 000
	— Londres	660 000
	— Madrid	187 000
	— Paris	725 000
	— Roma	499 000
	— Estocolmo	p.m.
	— Viena	p.m.
	— outros gabinetes	35 000
	Total	63 334 000

(1) É concedida uma dotação suplementar de 475 000 ecus, através da transferência C1, aos gabinetes de informação de Helsínquia, Estocolmo e Viena.

PARLAMENTO

CAPÍTULO 2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 2 3			
2 3 0	***Papelaria e material de escritório***			
	Dotações não diferenciadas	1 891 697	– 200 000	1 691 697 (1)
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 3	17 944 697	– 200 000	17 744 697
	Total do título 2	**184 611 574**	**– 200 000**	**184 411 574**

(1) Uma dotação de 200 000 ecus está inscrita no capítulo 10 0.

PARLAMENTO

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Observações

PARLAMENTO

TÍTULO 3

DESPESAS RESULTANTES DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS EXECUTADAS PELA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 3 8 — PROVEDOR DE JUSTIÇA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 3 8			
3 8 0	***Provedor de Justiça***			
	Dotações não diferenciadas	285 561	+ 914 439	1 200 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 3 8	285 561	+ 914 439	1 200 000
	Total do título 3	**30 751 561**	+ **914 439**	**31 666 000**

TÍTULO 3

DESPESAS RESULTANTES DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS EXECUTADAS PELA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 38 — PROVEDOR DE JUSTIÇA

Artigo Número	Observações
380	Ver anexo à presente secção.

PARLAMENTO

TÍTULO 10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 10 0	128 351 000	– 330 000	128 021 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 10 0	128 351 000	– 330 000	128 021 000

PARLAMENTO

TÍTULO 10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO 100 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

Artigo Número	Observações					
	É necessário prever uma reserva para eventuais necessidades relativas às despesas dos seguintes capítulos, artigos e números :					
	Número	1170	Intérpretes e operadores de conferência			800 000
	Número	1172	Outros serviços prestados e trabalhos de tradução e de dactilografia a efectuar externamente			1 000 000
	Número	1180	Despesas diversas de recrutamento			35 000
	Capítulo	20	Investimento imobiliário, aluguer de imóveis e despesas acessórias :			
			Número 2000	Rendas *(Bruxelas)*	120 000 000	
			Número 2000	Rendas *(Bruxelas, edifício D 2)*	2 500 000	
			Artigo 202	Água, gás, electricidade e aquecimento *(Bruxelas, edifício D 2)*	100 000	
			Artigo 203	Limpeza e manutenção *(Bruxelas, edifício D 2)*	243 000	
			Artigo 205	Segurança e vigilância dos imóveis *(Bruxelas, edifício D 2)*	143 000	
						122 986 000
	Número	2101	Equipamento informático repartido *(compra, locação e manutenção respeitantes a redes de terminais, microcomputadores, minicomputadores e seu suporte lógico, relativamente à informática departamental)*			500 000
	Número	2102	Prestações de pessoal externo, para exploração, realização e manutenção de sistemas informáticos *[à realização de novas aplicações e extensão de aplicações existentes (estudos de viabilidade, análise, programação, afinação)]*			400 000
	Artigo	230	Papelaria e material de escritório			200 000
	Número	2719	Despesas de divulgação e promoção das publicações			500 000
	Número	2720	Despesas de informação, divulgação e participação em acontecimentos públicos			300 000
	Número	2721	Despesas de informação audiovisual			60 000
	Número	2722	Participação em exposições internacionais			200 000
	Número	2942	Informação dirigida aos países terceiros *[estadias de estudo na Comunidade para nacionais de países terceiros e material de informação destinado a esses mesmos países (publicações, etc.)]*			150 000
	Número	2990	Organização de grupos de visitantes			400 000
	Número	2991	Subvenções para as despesas relacionadas com a organização de colóquios e seminários destinados aos multiplicadores de opinião			400 000
	Número	2992	Subvenções e participação nas actividades de informação das autoridades locais e regionais			90 000
					Total	128 021 000

PARLAMENTO

CAPÍTULO 10 2 — ALARGAMENTO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 10 2	30 000 000	– 11 251 500	18 748 500 (1)
	TOTAL DO CAPÍTULO 10 2	30 000 000	– 11 251 500	18 748 500
	Total do título 10	**167 353 426**	**– 11 581 500**	**155 771 926**
	TOTAL GERAL	**843 035 439**	**+ 285 561**	**843 321 000**
	Dos quais para despesas próprias do Parlamento	**842 762 000**	**– 641 000**	**842 121 000**

(1) Esta dotação foi objecto da transferência C 1.

PARLAMENTO

CAPÍTULO 10 2 — ALARGAMENTO

Artigo Número	Observações

ANEXO

PROVEDOR DE JUSTIÇA

Este anexo destina-se a acolher as dotações destinadas a cobrir a criação do quadro administrativo de apoio ao Provedor de Justiça. Este quadro administrativo de apoio deve incluir um quadro de pessoal dotado de agentes temporários e ser estritamente reservado às tarefas relativas às missões de inquérito em conformidade com as disposições do artigo 138º E do Tratado que institui a Comunidade Europeia. Os outros recursos humanos, assim como outras despesas com imóveis, equipamentos e despesas diversas serão assegurados pelo Secretariado-Geral do Parlamento.

PARLAMENTO

Anexo
(Provedor de Justiça)

MAPA DE RECEITAS

Capítulo	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
20	DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES DO PROVEDOR DE JUSTIÇA E DO SEU PESSOAL	68 500	+ 118 000	186 500
90	RECEITAS DIVERSAS	p.m.	—	p.m.
	TOTAL GERAL	**68 500**	**+ 118 000**	**186 500**

PARLAMENTO

Anexo
(Provedor de Justiça)

MAPA DE DESPESAS

TÍTULO 1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 1 1			
1 1 0	***Remuneração do pessoal afectado aos serviços do Provedor de Justiça*** Dotações não diferenciadas		+ 641 000	641 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 1		+ 641 000	641 000
	Total do título 1	**248 439**	+ **641 000**	**889 439**

PARLAMENTO

Anexo
(Provedor de Justiça)

TÍTULO 1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Observações
110	*Novo artigo* Esta dotação destina-se a cobrir todas as despesas relativas às remunerações do pessoal afectado aos serviços do Provedor de Justiça.

PARLAMENTO

Anexo
(Provedor de Justiça)

TÍTULO 2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 2 3			
2 3 5	***Outras despesas de funcionamento***			
	Dotações não diferenciadas		+ 285 561	285 561
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 3		+ 285 561	285 561
	Total do título 2		+ **285 561**	**285 561**
	TOTAL GERAL	**273 439** (1)	+ **926 561**	**1 200 000**

(1) Dotações de 620 000 ecus e de 21 000 ecus e estão inscritas respectivamente nos capítulos 1 1 e 1 8 da secção I « Parlamento », a fim de cobrir as despesas com o pessoal do Provedor de Justiça.

Uma dotação de 285 561 ecus está inscrita no artigo 3 8 0 « Provedor de Justiça » da secção I « Parlamento », a fim de cobrir as outras despesas de funcionamento do Provedor de Justiça.

PARLAMENTO
Anexo
(Provedor de Justiça)

TÍTULO 2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Observações
235	*Novo artigo* Esta dotação destina-se a cobrir todas as outras despesas de funcionamento dos serviços do Provedor de Justiça.

SECÇÃO II

CONSELHO

CONSELHO

MAPA DE RECEITAS

Receitas próprias

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
4	**ENCARGOS DIVERSOS, IMPOSIÇÕES E TAXAS COMUNITÁRIAS**			
40	DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES DO PESSOAL			
400	**Produto do imposto sobre vencimentos, salários e subsídios dos funcionários e dos outros agentes**	13 371 000	+ 407 000	13 778 000
401	**Contribuições do pessoal para o financiamento do regime de pensões e de desemprego**	9 946 000	+ 304 000	10 250 000
403	**Produto da contribuição temporária sobre as remunerações dos funcionários e dos outros agentes no activo**	2 338 000	+ 71 000	2 409 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 40	25 655 000	+ 782 000	26 437 000
	Total do título 4	**25 655 000**	+ **782 000**	**26 437 000**
	TOTAL GERAL	**26 748 550**	+ **782 000**	**27 530 550**

CONSELHO

MAPA DE DESPESAS

TÍTULO 1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 11			
110	***Funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro do pessoal***			
1100	Vencimentos de base Dotações não diferenciadas	115 252 000	+ 3 758 000	119 010 000
1101	Prestações familiares Dotações não diferenciadas	11 526 000	+ 359 000	11 885 000
1102	Subsídios de expatriação e de residência no estrangeiro (incluindo o artigo 97º do estatuto CECA) Dotações não diferenciadas	15 560 000	+ 485 000	16 045 000
1103	Subsídio de secretariado Dotações não diferenciadas	1 787 000	+ 39 000	1 826 000
	Total do artigo 110	144 125 000	+ 4 641 000	148 766 000
112	***Aperfeiçoamento profissional do pessoal, cursos de línguas, reciclagem e informação do pessoal*** Dotações não diferenciadas	950 000	+ 40 000	990 000
113	***Cobertura dos riscos de doença, de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego***			
1130	Cobertura dos riscos de doença Dotações não diferenciadas	3 919 000	+ 123 000	4 042 000
1131	Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional Dotações não diferenciadas	788 000	+ 25 000	813 000
1132	Cobertura dos riscos de desemprego dos agentes temporários Dotações não diferenciadas	20 000	+ 2 000	22 000
	Total do artigo 113	4 887 000	+ 150 000	5 037 000

TÍTULO 1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Observações

CONSELHO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
114	***Abonos e subsídios diversos***				
1141	Despesas de viagens anuais do local de afectação ao local de origem Dotações não diferenciadas	2 755 000	+	7 000	2 762 000
	Total do artigo 114	3 783 000	+	7 000	3 790 000
115	***Horas extraordinárias*** Dotações não diferenciadas	2 323 000	+	80 000	2 403 000
117	***Prestações de serviço suplementares***				
1175	Outros serviços prestados e trabalhos de tradução e de dactilografia a efectuar por terceiros Dotações não diferenciadas	2 272 000	+	500 000	2 772 000
	Total do artigo 117	2 272 000	+	500 000	2 772 000
118	***Subsídios e despesas relativos à entrada em funções, à cessação de funções e a transferências***				
1180	Despesas diversas de recrutamento Dotações não diferenciadas	500 000	+	69 000	569 000
1181	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família) Dotações não diferenciadas	33 000	+	23 000	56 000
1182	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência Dotações não diferenciadas	268 000	+	291 000	559 000
1183	Despesas de mudança de residência Dotações não diferenciadas	158 000	+	231 000	389 000
1184	Ajudas de custo temporárias Dotações não diferenciadas	203 000	+	116 000	319 000
	Total do artigo 118	1 162 000	+	730 000	1 892 000

CONSELHO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

CONSELHO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

CAPÍTULO 13 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO 17 — DESPESAS DE RECEPÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
119	***Dotação destinada às adaptações das remunerações dos funcionários e outros agentes***			
1191	Dotação provisional Dotações não diferenciadas	1 972 000	+ 27 000	1 999 000
	Total do artigo 119	2 626 000	+ 27 000	2 653 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 11	162 528 000	+ 6 175 000	168 703 000
	CAPÍTULO 13			
130	***Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias*** Dotações não diferenciadas	2 800 000	+ 99 000	2 899 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 13	2 800 000	+ 99 000	2 899 000
	CAPÍTULO 17			
170	***Despesas de recepção e representação*** Dotações não diferenciadas	550 000	+ 70 000	620 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 17	550 000	+ 70 000	620 000
	Total do título 1	**169 850 000**	+ **6 344 000**	**176 194 000**

CONSELHO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

CAPÍTULO 13 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO 17 — DESPESAS DE RECEPÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo Número	Observações

CONSELHO

TÍTULO 2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 20				
200	***Rendas***				
	Dotações não diferenciadas	9 797 000	+	1 050 000	10 847 000
201	***Seguros***				
	Dotações não diferenciadas	128 000	+	10 000	138 000
202	***Água, gás, electricidade e aquecimento***				
	Dotações não diferenciadas	2 500 000	+	170 000	2 670 000
203	***Limpeza e manutenção***				
	Dotações não diferenciadas	6 300 000	+	200 000	6 500 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 20	20 425 000	+	1 430 000	21 855 000
	CAPÍTULO 22				
220	***Máquinas de escritório***				
2200	Primeiro equipamento em máquinas de escritório				
	Dotações não diferenciadas	35 000	+	5 000	40 000
	Total do artigo 220	80 000	+	5 000	85 000
221	***Mobiliário***				
2210	Primeiro equipamento em mobiliário				
	Dotações não diferenciadas	600 000	+	450 000	1 050 000
	Total do artigo 221	885 000	+	450 000	1 335 000
222	***Material e instalações técnicas***				
2220	Primeiro equipamento em material e instalações técnicas				
	Dotações não diferenciadas	2 370 000	+	1 165 000	3 535 000
2223	Manutenção, exploração e reparação do material e instalações técnicas				
	Dotações não diferenciadas	2 500 000	+	120 000	2 620 000

CONSELHO

TÍTULO 2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Observações

CONSELHO

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
222	*(continuação)*			
2224	Despesas com estudos Dotações não diferenciadas	3 000 000	+ 150 000	3 150 000
	Total do artigo 222	10 870 000	+ 1 435 000	12 305 000
223	***Material de transporte***			
2230	Primeiro equipamento em material de transporte Dotações não diferenciadas	30 000	+ 30 000	60 000
2233	Manutenção, exploração e reparação do material de transporte Dotações não diferenciadas	50 000	+ 5 000	55 000
	Total do artigo 223	170 000	+ 35 000	205 000
225	***Despesas de documentação e biblioteca***			
2250	Fundo de biblioteca, compra de livros Dotações não diferenciadas	107 000	+ 10 000	117 000
2252	Assinaturas de jornais e revistas Dotações não diferenciadas	120 000	+ 15 000	135 000
	Total do artigo 225	291 000	+ 25 000	316 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 22	12 296 000	+ 1 950 000	14 246 000
	CAPÍTULO 23			
230	***Papelaria e material de escritório*** Dotações não diferenciadas	2 850 000	+ 200 000	3 050 000
235	***Outras despesas de funcionamento***			
2350	Seguros diversos Dotações não diferenciadas	70 000	+ 4 000	74 000
2352	Despesas diversas de reuniões internas Dotações não diferenciadas	160 000	+ 20 000	180 000

CONSELHO

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Observações

CONSELHO

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

CAPÍTULO 24 — FRANQUIAS POSTAIS E TELECOMUNICAÇÕES

CAPÍTULO 25 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
235	*(continuação)*			
2359	Outras despesas de funcionamento Dotações não diferenciadas	45 000	+ 4 000	49 000
	Total do artigo 235	930 000	+ 28 000	958 000
239	***Prestação de serviços entre instituições — Serviço comum « interpretação-conferências »*** Dotações não diferenciadas	49 500 000	+ 285 000	49 785 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 23	53 502 000	+ 513 000	54 015 000
	CAPÍTULO 24			
240	***Franquias de correspondência e despesas de porte*** Dotações não diferenciadas	520 000	+ 80 000	600 000
241	***Telefone, telégrafo, telex, televisão*** Dotações não diferenciadas	2 200 000	+ 290 000	2 490 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 24	2 720 000	+ 370 000	3 090 000
	CAPÍTULO 25			
250	***Reuniões e convocatórias em geral***			
2501	Reuniões e convocatórias em geral Dotações não diferenciadas	18 800 000	+ 700 000	19 500 000
	Total do artigo 250	18 835 000	+ 700 000	19 535 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 25	18 865 000	+ 700 000	19 565 000

CONSELHO

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

CAPÍTULO 24 — FRANQUIAS POSTAIS E TELECOMUNICAÇÕES

CAPÍTULO 25 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

Artigo Número	Observações

CONSELHO

CAPÍTULO 27 — DESPESAS DE PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 27				
270	***Jornal Oficial***				
	Dotações não diferenciadas	7 500 000	+	3 493 000	10 993 000
271	***Publicações***				
2710	Publicações de carácter geral				
	Dotações não diferenciadas	270 000	+	300 000	570 000
	Total do artigo 271	270 000	+	300 000	570 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 27	7 920 000	+	3 793 000	11 713 000
	Total do título 2	**118 677 000**	+	**8 756 000**	**127 433 000**

CONSELHO

CAPÍTULO 27 — DESPESAS DE PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Artigo Número	Observações

CONSELHO

TÍTULO 10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

CAPÍTULO 10 5 — RESERVA « ALARGAMENTO »

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 10 0	—	+ 2 900 000	2 900 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 10 0	—	+ 2 900 000	2 900 000
	CAPÍTULO 10 5	18 000 000	– 18 000 000	—
	TOTAL DO CAPÍTULO 10 5	18 000 000	– 18 000 000	—
	Total do título 10	**18 000 000**	– **15 100 000**	**2 900 000**
	TOTAL GERAL	**306 527 000**	—	**306 527 000**

TÍTULO 10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

CAPÍTULO 10 5 — RESERVA « ALARGAMENTO »

Artigo Número	Observações
	As dotações inscritas neste capítulo têm carácter meramente provisório e só podem ser utilizadas depois de terem sido transferidas para outros capítulos do orçamento, em conformidade com as disposições do Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7). É inscrito um montante de 2 900 000 ecus a título do efeito « alargamento ».

SECÇÃO III

COMISSÃO

COMISSÃO

MAPA DE RECEITAS

COMISSÃO

Receitas próprias

TÍTULO 3

EXCEDENTES DISPONÍVEIS

CAPÍTULO 3 0 — EXCEDENTE DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 3 0			
3 0 0	***Excedente disponível do exercício anterior***	p.m.	+ 6 589 000 000	6 589 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 3 0	p.m.	+ 6 589 000 000	6 589 000 000
	Total do título 3	**p.m.**	**+ 6 589 000 000**	**6 589 000 000**

COMISSÃO

Receitas próprias

TÍTULO 3

EXCEDENTES DISPONÍVEIS

CAPÍTULO 30 — EXCEDENTE DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo Número	Observações
300	Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7). Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89 do Conselho, de 29 de Maio de 1989, relativo à aplicação da Decisão 88/376/CEE, Euratom relativa ao sistema de recursos próprios da Comunidade (JO nº L 155 de 7. 6. 1989, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) nº 2729/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 5). O artigo 32º do Regulamento Financeiro prevê que o saldo de cada exercício seja inscrito, quer se trate de um excedente ou de um défice, enquanto receita ou enquanto despesa no orçamento do exercício seguinte. As estimativas adequadas das referidas receitas ou despesas são inscritas no orçamento durante o processo orçamental e, se for caso disso, recorrendo ao procedimento da carta rectificativa apresentada em conformidade com o artigo 14º do Regulamento Financeiro. Tais estimativas são elaboradas de acordo com os princípios referidos no artigo 15º do Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89. Após o encerramento das contas de cada exercício, a diferença em relação às estimativas é inscrita no orçamento do exercício seguinte através de um orçamento rectificativo e/ou suplementar. O défice é inscrito no capítulo B0-3 0 do mapa das despesas da secção III « Comissão ». Para o exercício de 1994, a estimativa do excedente realizado eleva-se a 6 589 milhões de ecus.

COMISSÃO

TÍTULO 4

ENCARGOS DIVERSOS, IMPOSIÇÕES E TAXAS COMUNITÁRIAS

CAPÍTULO 4 0 — DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 4 0				
4 0 0	***Produto do imposto sobre os vencimentos, salários e subsídios dos membros da instituição, dos funcionários, dos outros agentes e dos beneficiários de uma pensão***	173 685 666	+	3 834 153	177 519 819
4 0 1	***Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões***	90 931 803	+	1 618 935	92 550 738
4 0 3	***Produto da contribuição temporária sobre as remunerações dos membros das instituições, dos funcionários e dos outros agentes no activo***	23 747 210	+	1 141 847	24 889 057
	TOTAL DO CAPÍTULO 4 0	288 364 679	+	6 594 935	294 959 614
	Total do título 4	**288 364 679**	+	**6 594 935**	**294 959 614**

COMISSÃO

TÍTULO 4

ENCARGOS DIVERSOS, IMPOSIÇÕES E TAXAS COMUNITÁRIAS

CAPÍTULO 40 — DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

TÍTULO 8

CONTRACÇÃO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

CAPÍTULO 82 — RECEITAS LIGADAS À GARANTIA DA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA À CONTRACÇÃO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS PAÍSES TERCEIROS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 82			
829	***Garantia da Comunidade Europeia aos programas de empréstimos contraídos pela Comunidade para a concessão de assistência financeira a favor dos países da Comunidade de Estados Independentes***			
8290	Garantia da Comunidade Europeia a um empréstimo contraído pela Comunidade para a concessão de assistência macrofinanceira à Moldávia	p.m.	—	p.m.
8291	Garantia da Comunidade Europeia a um empréstimo contraído pela Comunidade para a concessão de uma assistência macrofinanceira à Ucrânia		+ p.m.	p.m.
8292	Garantia da Comunidade Europeia a um empréstimo contraído pela Comunidade para a concessão de uma assistência macrofinanceira à Bielorrússia		+ p.m.	p.m.
	Total do artigo 829	p.m.	+ p.m.	p.m.
	TOTAL DO CAPÍTULO 82	p.m.	+ p.m.	p.m.

COMISSÃO

TÍTULO 8

CONTRACÇÃO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

CAPÍTULO 82 — RECEITAS LIGADAS À GARANTIA DA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA À CONTRACÇÃO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS PAÍSES TERCEIROS

Artigo Número	Observações
829	
8290	*Antigo artigo 829* Para a base legal, ver observações do número B0-2 1 9 0 do mapa de despesas da presente secção. Este número destina-se a registar as receitas eventuais resultantes da aplicação dos direitos relacionados com a intervenção da garantia a título do número B0-2 1 9 0, desde que essas receitas não tenham sido imputadas enquanto diminuição das despesas, nos termos do nº 3 do artigo 27º do Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7). O anexo II da parte B apresenta um resumo das operações de contracção e de concessão de empréstimos, incluindo a gestão da dívida em capital e juros.
8291	*Novo número* Para a base legal, ver observações do número B0-2 1 9 1 do mapa de despesas da presente secção. Este número destina-se a registar as receitas eventuais resultantes da aplicação dos direitos relacionados com a intervenção da garantia a título do número B0-2 1 9 1, desde que essas receitas não tenham sido imputadas enquanto diminuição das despesas, nos termos do nº 3 do artigo 27º do Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7). O anexo II da parte B apresenta um resumo das operações de contracção e de concessão de empréstimos, incluindo a gestão da dívida em capital e juros.
8292	*Novo número* Para a base legal, ver observações do número B0-2 1 9 2 do mapa de despesas da presente secção. Este número destina-se a registar as receitas eventuais resultantes da aplicação dos direitos relacionados com a intervenção da garantia a título do número B0-2 1 9 2, desde que essas receitas não tenham sido imputadas enquanto diminuição das despesas, nos termos do nº 3 do artigo 27º do Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7). O anexo II da parte B apresenta um resumo das operações de contracção e de concessão de empréstimos, incluindo a gestão da dívida em capital e juros.

COMISSÃO

CAPÍTULO 8 3 — RECEITAS LIGADAS À GARANTIA DA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA AOS EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS NOS PAÍSES TERCEIROS POR ORGANISMOS FINANCEIROS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 8 3			
8 3 4	***Garantia da Comunidade Europeia aos empréstimos concedidos pelo Banco Europeu de Investimento à África do Sul***		+ p.m.	p.m.
	TOTAL DO CAPÍTULO 8 3	p.m.	+ p.m.	p.m.
	Total do título 8	**16 717 000**	+ **p.m.**	**16 717 000**
	TOTAL GERAL	**404 476 679**	+ **6 595 594 935**	**7 000 071 614**

COMISSÃO

CAPÍTULO 8 3 — RECEITAS LIGADAS À GARANTIA DA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA AOS EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS NOS PAÍSES TERCEIROS POR ORGANISMOS FINANCEIROS

Artigo Número	Observações
8 3 4	*Novo artigo* Para a base legal, ver observações do artigo B0-2 2 4 do mapa de despesas da presente secção. Este artigo destina-se a registar as receitas eventuais resultantes da aplicação dos direitos relacionados com a intervenção da garantia a título do artigo B0-2 2 4, desde que essas receitas não tenham sido imputadas enquanto diminuição das despesas, em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 27º do Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7). O anexo II da parte B apresenta um resumo das operações de contracção e de concessão de empréstimos, incluindo a gestão da dívida em capital e juros.

COMISSÃO

MAPA DE DESPESAS

PARTE A

DOTAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

TÍTULO A-1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS VINCULADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO A-1 0 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO A-1 0				
A-1 0 0	***Vencimentos, subsídios e abonos ligados aos vencimentos***				
A-1 0 0 0	Vencimentos de base Dotações não diferenciadas	3 232 000	+	542 000	3 774 000
A-1 0 0 1	Subsídios de residência Dotações não diferenciadas	485 000	+	81 000	566 000
A-1 0 0 2	Prestações familiares Dotações não diferenciadas	251 000	+	43 000	294 000
A-1 0 0 3	Subsídios de representação Dotações não diferenciadas	148 000	+	21 000	169 000
	Total do artigo A-1 0 0	4 116 000	+	687 000	4 803 000
A-1 0 1	***Cobertura dos riscos de acidente e de doença e outros encargos sociais*** Dotações não diferenciadas	308 000	+	22 000	330 000
A-1 0 4	***Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias*** Dotações não diferenciadas	1 365 000	+	485 000	1 850 000
A-1 0 5	***Subsídios e despesas relativos à entrada em funções e à cessação de funções***				
A-1 0 5 0	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família) Dotações não diferenciadas	32 000	+	9 000	41 000
A-1 0 5 1	Subsídios de instalação e de reinstalação Dotações não diferenciadas	414 000	+	100 000	514 000
A-1 0 5 2	Despesas de mudança de residência Dotações não diferenciadas	275 000	+	46 000	321 000
	Total do artigo A-1 0 5	721 000	+	155 000	876 000

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

TÍTULO A-1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS VINCULADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO A-10 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 0 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-1 0 9	***Dotação destinada às adaptações do regime pecuniário***				
A-1 0 9 0	Coeficiente de correcção Dotações não diferenciadas	104 000	+	206 000	310 000
A-1 0 9 1	Adaptações eventuais das remunerações, dos subsídios transitórios e das pensões Dotações não diferenciadas	123 000	+	6 000	129 000
	Total do artigo A-1 0 9	227 000	+	212 000	439 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-1 0	11 438 000	+	1 561 000	12 999 000

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-10 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO A-1 1			

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Observações

1. Quadro de pessoal da Comissão por domínio de actividade (1)

Pessoal estatutário
(lugares permanentes e temporários)

Domínio de actividade	A e LA	B	C	D	Total
1. *Mercado interno*					
Efectivos 1994	918	407	565	1	1 891
Novos lugares	—	—	—	—	—
Transformação de dotações em lugares	41	6	31	—	78
Total dos efectivos 1995	959	413	596	1	1 969
2. *Espaço social*					
Efectivos 1994	231	124	168	—	523
Novos lugares	—	—	—	—	—
Transformação de dotações em lugares	50	20	17	—	87
Total dos efectivos 1995	281	144	185	—	610
3. *Políticas de acompanhamento*					
Efectivos 1994	604	372	400	5	1 381
Novos lugares	—	—	—	—	—
Transformação de dotações em lugares	19	8	24	—	51
Total dos efectivos 1995	623	380	424	5	1 432
4. *Desenvolvimento económico e acções estruturais*					
Efectivos 1994	517	305	296	3	1 121
Novos lugares	—	—	—	—	—
Transformação de dotações em lugares	13	1	6	—	20
Total dos efectivos 1995	530	306	302	3	1 141
5. *Políticas comuns*					
Efectivos 1994	242	162	253	5	662
Novos lugares	—	—	—	—	—
Transformação de dotações em lugares	9	2	5	—	16
Total dos efectivos 1995	251	164	258	5	678

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número | Observações

1. Quadro de pessoal da Comissão por domínio de actividade (1) *(continuação)*

Pessoal estatutário
(lugares permanentes e temporários)

Domínio de actividade	A e LA	B	C	D	Total
6. *Relações externas*					
Efectivos 1994	1 143	489	523	15	2 170
Novos lugares	—	—	—	—	—
Transformação de dotações em lugares	37	22	13	—	72
Total dos efectivos 1995	1 180	511	536	15	2 242
7. *Serviços horizontais*					
a) *Coordenação*					
Efectivos 1994	542	412	592	62	1 608
Novos lugares	—	—	—	—	—
Transformação de dotações em lugares	18	16	18	—	52
Total dos efectivos 1995	560	428	610	62	1 660
b) *Finanças e controlo*					
Efectivos 1994	158	151	181	5	495
Novos lugares	—	—	—	—	—
Transformação de dotações em lugares	—	2	4	—	6
Total dos efectivos 1995	158	153	185	5	501
c) *Administração e informática*					
Efectivos 1994	232	492	1 093	705	2 522
Novos lugares	—	—	—	—	—
Transformação de dotações em lugares	1	3	2	10	16
Total dos efectivos 1995	233	495	1 095	715	2 538
d) *Linguístico*					
Efectivos 1994	1 618	72	532	6	2 228
Novos lugares	—	—	—	—	—
Transformação de dotações em lugares	—	1	1	—	2
Total dos efectivos 1995	1 618	73	533	6	2 230

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número

Observações

1. **Quadro de pessoal da Comissão por domínio de actividade** (1) *(continuação)*

Pessoal estatutário
(lugares permanentes e temporários)

Domínio de actividade	A e LA	B	C	D	Total
Total dos domínios 1 a 7					
Efectivos 1994	6 205	2 986	4 603	807	14 601
Novos lugares	—	—	—	—	—
Transformação de dotações em lugares	188	81	121	10	400
Total dos efectivos 1995	6 393	3 067	4 724	817	15 001
Gabinetes					
Efectivos 1994	117	32	154	7	310
Transformação de dotações em lugares	—	—	—	—	—
Total dos efectivos 1995	117	32	154	7	310
Diversos					
Lugares em vias de afectação	4	—	3	—	7
Novos lugares	126	52	52	6	236
Novos lugares de enquadramento	14	—	—	—	14
Novos lugares 1995 ligados ao alargamento					
Lugares necessidades linguísticas (2)	130	1	30	—	161
Gabinetes	12	6	18	—	36
Outros lugares (extra-enquadramento)	23	9	9	3	44
Lugares de enquadramento	27	—	—	—	27
Total dos efectivos 1995	192	16	57	3	268

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

1. **Quadro de pessoal da Comissão por domínio de actividade** (1) *(continuação)*

Pessoal estatutário
(lugares permanentes e temporários)

Domínio de actividade	A e LA	B	C	D	Total
Total geral					
Efectivos 1994	6 326	3 018	4 760	814	14 918
Novos lugares autorizados extra-enquadramento (3)	126	52	52	6	236
Novos lugares de enquadramento autorizados (3)	14	—	—	—	14
Transformação de dotações em lugares	188	81	121	10	400
Novos lugares ligados ao alargamento	192	16	57	3	268
Total dos efectivos 1995	**6 846**	**3 167**	**4 990**	**833**	**15 836**

(1) Este quadro fornece indicações complementares ao quadro de pessoal, que figura no presente orçamento, em conformidade com as disposições do Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7).

(2) Dos quais 4 LA como juristas-linguistas para o Serviço Jurídico e 1 A e 1 B como apoio administrativo.

(3) Os novos lugares serão atribuídos prioritariamente à luta *anti-dumping* (59), às novas políticas resultantes do Livro Branco sobre o crescimento, a competitividade e o emprego (30), aos fundos estruturais, à avaliação orçamental e às novas delegações.

As dotações necessárias para 210 novos lugares serão inscritas na reserva, na proporção de 198 lugares na reserva dos títulos A-1, A-2 e A-5 e 12 lugares na reserva do título A-6.

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

2. Quadro dos recursos externos (1) da Comissão por domínio de actividade

(em homens/ano)

Domínio de actividade	Equivalente categorias				Total
	A	B	C	D	
1. *Mercado interno*					
Recursos 1994 relativos ao título A-1	323	56	232	—	611
Recursos 1994 relativos ao título A-2 (2)	60	1	—	—	61
Subtotal dos recursos 1994	383	57	232	—	672
Recursos 1995	323	60	229	—	612
Transformação de dotações em lugares 1995	41	6	31	—	78
Recursos totais após transformação de dotações em lugares 1995	282	54	198	—	534
Recursos « alargamento »	8	7	14	—	29
Total dos recursos 1995	290	61	212	—	563
2. *Espaço social*					
Recursos 1994 relativos ao título A-1	227	98	176	—	501
Recursos 1994 relativos ao título A-2 (2)	40	—	—	—	40
Subtotal dos recursos 1994	267	98	176	—	541
Recursos 1995	222	89	162	—	473
Transformação de dotações em lugares 1995	50	20	17	—	87
Recursos totais após transformação de dotações em lugares 1995	172	69	145	—	386
Recursos « alargamento »	8	4	8	—	20
Total dos recursos 1995	180	73	153	—	406

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

2. Quadro dos recursos externos (1) da Comissão por domínio de actividade *(continuação)*

(em homens/ano)

Domínio de actividade	Equivalente categorias				Total
	A	B	C	D	
3. *Políticas de acompanhamento*					
Recursos 1994 relativos ao título A-1	149	32	128	—	309
Recursos 1994 relativos ao título A-2 (2)	38	—	—	—	38
Subtotal dos recursos 1994	187	32	128	—	347
Recursos 1995	143	28	99	—	270
Transformação de dotações em lugares 1995	19	8	24	—	51
Recursos totais após transformação de dotações em lugares 1995	124	20	75	—	219
Recursos « alargamento »	3	3	9	—	15
Total dos recursos 1995	127	23	84	—	234
4. *Desenvolvimento económico e acções estruturais*					
Recursos 1994 relativos ao título A-1	76	2	25	—	103
Recursos 1994 relativos ao título A-2 (2)	6	—	—	—	6
Subtotal dos recursos 1994	82	2	25	—	109
Recursos 1995	65	4	29	—	98
Transformação de dotações em lugares 1995	13	1	6	—	20
Recursos totais após transformação de dotações em lugares 1995	52	3	23	—	78
Recursos « alargamento »	4	2	7	—	13
Total dos recursos 1995	56	5	30	—	91

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

2. Quadro dos recursos externos (1) da Comissão por domínio de actividade *(continuação)*

(em homens/ano)

Domínio de actividade	Equivalente categorias				Total
	A	B	C	D	
5. *Políticas comuns*					
Recursos 1994 relativos ao título A-1	46	4	15	—	65
Recursos 1994 relativos ao título A-2 (2)	14	1	—	—	15
Subtotal dos recursos 1994	60	5	15	—	80
Recursos 1995	38	2	12	—	52
Transformação de dotações em lugares 1995	9	2	5	—	16
Recursos totais após transformação de dotações em lugares 1995	29	—	7	—	36
Recursos « alargamento »	1	1	5	—	7
Total dos recursos 1995	30	1	12	—	43
6. *Relações externas*					
Recursos 1994 relativos ao título A-1	149	62	193	1	405
Recursos 1994 relativos ao título A-2 (2)	38	5	—	—	43
Subtotal dos recursos 1994	187	67	193	1	448
Recursos 1995	166	74	198	1	439
Transformação de dotações em lugares 1995	37	22	13	—	72
Recursos totais após transformação de dotações em lugares 1995	129	52	185	1	367
Recursos « alargamento »	3	2	7	—	12
Total dos recursos 1995	132	54	192	1	379

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número

Observações

2. Quadro dos recursos externos (1) da Comissão por domínio de actividade *(continuação)*

(em homens/ano)

Domínio de actividade	Equivalente categorias				Total
	A	B	C	D	
7. *Serviços horizontais*					
a) *Coordenação*					
Recursos 1994 relativos ao título A-1	102	44	115	2	263
Recursos 1994 relativos ao título A-2 (2)	33	4	—	—	37
Subtotal dos recursos 1994	135	48	115	2	300
Recursos 1995	113	27	102	8	250
Transformação de dotações em lugares 1995	18	16	18	—	52
Recursos totais após transformação de dotações em lugares 1995	95	11	84	8	198
Recursos « alargamento »	5	6	14	—	25
Total dos recursos 1995	100	17	98	8	223
b) *Finanças e controlo*					
Recursos 1994 relativos ao título A-1	10	2	25	—	37
Recursos 1994 relativos ao título A-2 (2)	—	—	—	—	—
Subtotal dos recursos 1994	10	2	25	—	37
Recursos 1995	10	6	16	—	32
Transformação de dotações em lugares 1995	—	2	4	—	6
Recursos totais após transformação de dotações em lugares 1995	10	4	12	—	26
Recursos « alargamento »	1	—	4	—	5
Total dos recursos 1995	11	4	16	—	31

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número | Observações

2. Quadro dos recursos externos (1) da Comissão por domínio de actividade *(continuação)*

(em homens/ano)

Domínio de actividade	Equivalente categorias				Total
	A	B	C	D	
c) *Administração e informática*					
Recursos 1994 relativos ao título A-1	10	4	65	85	164
Recursos 1994 relativos ao título A-2 (2)	—	—	—	—	—
Recursos 1994 relativos ao título A-5 (2)	5	7	—	—	12
Subtotal dos recursos 1994	15	11	65	85	176
Recursos 1995	21	9	67	70	167
Transformação de dotações em lugares 1995	1	3	2	10	16
Recursos totais após transformação de dotações em lugares 1995	20	6	65	60	151
Recursos « alargamento »	—	—	9	—	9
Total dos recursos 1995	20	6	74	60	160
d) *Linguístico*					
Recursos 1994 relativos ao título A-1	—	1	36	—	37
Recursos 1994 relativos ao título A-2 (2)	—	—	—	—	—
Subtotal dos recursos 1994	—	1	36	—	37
Recursos 1995	—	1	37	—	38
Transformação de dotações em lugares 1995	—	1	1	—	2
Recursos totais após transformação de dotações em lugares 1995	—	—	36	—	36
Recursos « alargamento »	—	—	3	—	3
Total dos recursos 1995	—	—	39	—	39

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação		Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-1 1 0	***Funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro de pessoal***					
A-1 1 0 0	Vencimentos de base	Dotações não diferenciadas	762 722 000 (1)	+	5 742 000	768 464 000 (1)
A-1 1 0 1	Prestações familiares	Dotações não diferenciadas	78 072 000 (2)	−	895 000	77 177 000 (2)

(1) Uma dotação de 5 312 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(2) Uma dotação de 533 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

2. Quadro dos recursos externos (1) da Comissão por domínio de actividade *(continuação)*

(em homens/ano)

Domínio de actividade	Equivalente categorias				Total
	A	B	C	D	
Total geral					
Recursos 1994 relativos ao título A-1	1 092	305	1 010	88	2 495
Recursos 1994 relativos ao título A-2 (2)	229	11	—	—	240
Recursos 1994 relativos ao título A-5 (2)	5	7	—	—	12
Subtotal dos recursos 1994	1 326	323	1 010	88	2 747
Recursos 1995	1 101	300	951	79	2 431
Transformação de dotações em lugares 1995	188	81	121	10	400
Recursos totais após transformação de dotações em lugares 1995	913	219	830	69	2 031
Recursos « alargamento » (3)	33	25	80	—	138
Recursos « alargamento » aguardando afectação	40	—	—	—	40
Total dos recursos 1995	**986**	**244**	**910**	**69**	**2 209**

(1) Excepto recursos externos :

— os recursos afectos aos gabinetes, aos serviços médico-sociais, à formação, à tradução e aos intérpretes à tarefa, bem como os recursos remunerados pelo título A-2 (manutenção, jardinagem e segurança), para um total estimado em 1994 e em 1995 em 1 400 homens/ano,

— os recursos remunerados pelos títulos A-5 (informática) e A-6 (delegações da Comunidade),

— os recursos remunerados pelos « miniorçamentos » do Fundo Social Europeu e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (subsecção B2),

— os recursos remunerados pela subsecção B6 (investigação e desenvolvimento tecnológico).

(2) Estimativa em termos de homens/ano das dotações inscritas no orçamento para 1994 no artigo A-2 6 0 e no título A-5 e que são objecto em 1995 de uma transferência para o número A-1 1 7 8.

(3) Excepto recursos solicitados a título transitório de 1995 enquanto antecipação do recrutamento do pessoal estatutário nacional dos novos Estados-membros e estimados em 65 homens/ano.

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-1 1 0	*(continuação)*			
A-1 1 0 2	Subsídios de expatriação e de residência no estrangeiro (incluindo o artigo 97º do estatuto CECA) Dotações não diferenciadas	97 875 000 (1)	– 1 121 000	96 754 000 (1)
A-1 1 0 3	Subsídios forfetários Dotações não diferenciadas	6 333 000	+ 78 000	6 411 000
	Total do artigo A-1 1 0	945 002 000	+ 3 804 000	948 806 000
A-1 1 1	***Outros agentes***			
A-1 1 1 0	Agentes auxiliares Dotações não diferenciadas	26 144 000	+ 5 565 000	31 709 000
A-1 1 1 1	Intérpretes auxiliares Dotações não diferenciadas	45 000	+ 10 000	55 000
A-1 1 1 2	Agentes locais Dotações não diferenciadas	4 330 000	+ 1 528 000	5 858 000
A-1 1 1 3	Consultores especiais Dotações não diferenciadas	150 000	+ 13 000	163 000
	Total do artigo A-1 1 1	30 759 000	+ 7 116 000	37 875 000

(1) Uma dotação de 669 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
A-111	
A-1110	(...)

Domínio de actividade	Número de homens/ano
1. Mercado interno	106
2. Espaço social	43
3. Política de acompanhamento	55
4. Desenvolvimento económico e acções estruturais	28
5. Políticas comuns	9
6. Relações externas	101
7. Serviços horizontais:	
a) coordenação	64
b) finanças e controlo	22
c) administração e informática	109
d) linguístico	26
Total do domínio 7	221
Total dos domínios 1 a 7	563
Gabinetes e diversos	97
Total	660

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-1 1 2	***Aperfeiçoamento profissional do pessoal, cursos de línguas, reciclagem e informação do pessoal***			
A-1 1 2 0	Aperfeiçoamento profissional do pessoal, cursos de línguas e reciclagem do pessoal Dotações não diferenciadas	3 585 000	+ 77 000	3 662 000
	Total do artigo A-1 1 2	3 638 000	+ 77 000	3 715 000
A-1 1 4	***Abonos e subsídios diversos***			
A-1 1 4 0	Subsídios de nascimento e por morte Dotações não diferenciadas	60 000	+ 1 000	61 000
A-1 1 4 1	Despesas de viagens anuais do lugar de afectação ao lugar de origem Dotações não diferenciadas	12 290 000	+ 214 000	12 504 000
A-1 1 4 3	Subsídios fixos de funções Dotações não diferenciadas	127 000	+ 29 000	156 000
A-1 1 4 7	Subsídios para serviço contínuo, por turnos ou por obrigação de permanência no local de trabalho e/ou no domicílio Dotações não diferenciadas	1 201 000	− 6 000	1 195 000
	Total do artigo A-1 1 4	14 108 000	+ 238 000	14 346 000
A-1 1 5	***Horas extraordinárias*** Dotações não diferenciadas	2 948 000	+ 196 000	3 144 000
A-1 1 7	***Prestações de serviços suplementares***			
A-1 1 7 4	Correctores à tarefa Dotações não diferenciadas	170 000	+ 40 000	210 000

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-1 1 7	*(continuação)*			
A-1 1 7 5	Pessoal interino Dotações não diferenciadas	14 514 000	+ 1 759 000	16 273 000
A-1 1 7 6	Prestações de serviços suplementares para o serviço de tradução Dotações não diferenciadas	5 900 000	+ 1 400 000	7 300 000
A-1 1 7 7	Outras prestações de serviços suplementares Dotações não diferenciadas	7 250 000	+ 44 000	7 294 000

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
A-117	*(continuação)*
A-1175	(...)

Domínio de actividade	Número de homens/ano
1. Mercado interno	82
2. Espaço social	43
3. Política de acompanhamento	32
4. Desenvolvimento económico e acções estruturais	13
5. Políticas comuns	4
6. Relações externas	49
7. Serviços horizontais:	
a) coordenação	56
b) finanças e controlo	6
c) administração e informática	41
d) linguístico	15
Total do domínio 7	118
Total dos domínios 1 a 7	341
Gabinetes e diversos	—
Total	341

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-1 1 7	*(continuação)*			
A-1 1 7 8	Assistência técnica administrativa de apoio a diversas actividades Dotações não diferenciadas	77 516 000	+ 5 000 000	82 516 000
	Total do artigo A-1 1 7	117 416 000	+ 8 243 000	125 659 000
A-1 1 8	***Subsídios e despesas relativos à entrada em funções, à cessação de funções e a transferências***			
A-1 1 8 0	Despesas diversas de recrutamento Dotações não diferenciadas	4 302 000 (1)	+ 495 000	4 797 000 (1)
A-1 1 8 1	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família) Dotações não diferenciadas	332 000 (2)	+ 87 000	419 000 (2)
A-1 1 8 2	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência Dotações não diferenciadas	5 806 000 (3)	+ 1 274 000	7 080 000 (3)

(1) Uma dotação de 1 milhão de ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

(2) Uma dotação de 63 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

(3) Uma dotação de 1 161 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
A-117	*(continuação)*
A-1178	(...)

Domínio de actividade	Número de homens/ano
1. Mercado interno	280
2. Espaço social	358
3. Política de acompanhamento	129
4. Desenvolvimento económico e acções estruturais	19
5. Políticas comuns	23
6. Relações externas	200
7. Serviços horizontais :	
a) coordenação	82
b) finanças e controlo	—
c) administração e informática	9
d) linguístico	—
Total do domínio 7	91
Total dos domínios 1 a 7	1 100
Gabinetes e diversos	—
Total	1 100

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

CAPÍTULO A-1 2 — SUBSÍDIOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS RELATIVOS À CESSAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÕES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-1 1 8	*(continuação)*				
A-1 1 8 3	Despesas de mudança de residência Dotações não diferenciadas	4 233 000 (1)	+	1 328 000	5 561 000 (1)
A-1 1 8 4	Ajudas de custo temporárias Dotações não diferenciadas	4 572 000 (2)	+	1 569 000	6 141 000 (2)
	Total do artigo A-1 1 8	19 245 000	+	4 753 000	23 998 000
A-1 1 9	***Adaptações das remunerações dos funcionários e outros agentes***				
A-1 1 9 0	Coeficientes de correcção Dotações não diferenciadas	3 348 000 (3)	–	37 000	3 311 000 (3)
A-1 1 9 1	Adaptações eventuais das remunerações Dotações não diferenciadas	13 494 000 (4)	–	196 000	13 298 000 (4)
	Total do artigo A-1 1 9	16 842 000	–	233 000	16 609 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-1 1	1 149 958 000	+	24 194 000	1 174 152 000
	CAPÍTULO A-1 2				
A-1 2 1	***Subsídios em caso de passagem à disponibilidade, afastamento do lugar e perda da qualidade de funcionário***				
A-1 2 1 0	Subsídios de afastamento do lugar no interesse do serviço em aplicação dos artigos 41º e 50º do Estatuto Dotações não diferenciadas	3 230 000	–	16 000	3 214 000
A-1 2 1 4	Compensações por cessação de funções [Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1679/85] Dotações não diferenciadas	622 000	–	3 000	619 000
A-1 2 1 5	Compensações por cessação de funções [Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 3518/85] Dotações não diferenciadas	4 064 000	–	20 000	4 044 000

(1) Uma dotação de 963 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

(2) Uma dotação de 1 434 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

(3) Uma dotação de 23 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

(4) Uma dotação de 88 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

CAPÍTULO A-1 2 — SUBSÍDIOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS RELATIVOS À CESSAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÕES

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 2 — SUBSÍDIOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS RELATIVOS À CESSAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÕES
(continuação)

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-1 2 1	*(continuação)*			
A-1 2 1 6	Compensações por cessação de funções [Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 2274/87] Dotações não diferenciadas	2 177 000	– 10 000	2 167 000
A-1 2 1 7	Compensações por cessação de funções [Regulamento (CEE) nº 1857/89] Dotações não diferenciadas	3 316 000	– 16 000	3 300 000
	Total do artigo A-1 2 1	13 409 000	– 65 000	13 344 000
A-1 2 3	***Cobertura de riscos de doença*** Dotações não diferenciadas	456 000	– 4 000	452 000
A-1 2 9	***Adaptações dos diversos subsídios***			
A-1 2 9 0	Coeficientes de correcção Dotações não diferenciadas	410 000	+ 1 760 000	2 170 000
A-1 2 9 1	Adaptações eventuais dos diversos subsídios Dotações não diferenciadas	193 000	– 4 000	189 000
	Total do artigo A-1 2 9	603 000	+ 1 756 000	2 359 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-1 2	14 468 000	+ 1 687 000	16 155 000

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 2 — SUBSÍDIOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS RELATIVOS À CESSAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÕES
(continuação)

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 3 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO A-1 4 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO A-1 3				
A-1 3 0	***Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias***				
	Dotações não diferenciadas	34 642 000 (1)	+	816 000	35 458 000 (1)
	TOTAL DO CAPÍTULO A-1 3	34 642 000	+	816 000	35 458 000
	CAPÍTULO A-1 4				
A-1 4 0	***Restaurantes e cantinas***				
A-1 4 0 0	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas e compra de material diverso				
	Dotações não diferenciadas	1 190 000	+	49 000	1 239 000
A-1 4 0 1	Despesas de transformação e de renovação dos restaurantes e cantinas				
	Dotações não diferenciadas	269 000	+	13 000	282 000
	Total do artigo A-1 4 0	1 459 000	+	62 000	1 521 000

(1) Uma dotação de 314 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 3 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO A-1 4 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

Artigo Número	Observações
A-1 3 0	(...)

Domínio de actividade	Montante
1. Mercado interno	125 000
2. Espaço social	35 000
3. Política de acompanhamento	84 000
4. Desenvolvimento económico e acções estruturais	78 000
5. Políticas comuns	54 000
6. Relações externas	194 000
7. Serviços horizontais :	
a) coordenação	104 000
b) finanças e controlo	23 000
c) administração e informática	67 000
d) linguístico	31 000
Total do domínio 7	225 000
Total dos domínios 1 a 7	795 000
Gabinetes e diversos	31 000
Total	826 000

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 4 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL *(continuação)*

CAPÍTULO A-1 5 — INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS E PERITOS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-1 4 1	***Serviço médico***			
A-1 4 1 0	Serviço médico Dotações não diferenciadas	2 833 000	+ 49 000	2 882 000
	Total do artigo A-1 4 1	3 258 000	+ 49 000	3 307 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-1 4	5 528 000	+ 111 000	5 639 000
	CAPÍTULO A-1 5			
A-1 5 2	***Mobilidade de pessoal entre as Comunidades e os sectores público e privado***			
A-1 5 2 0	Funcionários nacionais, internacionais e agentes do sector privado destacados temporariamente junto dos serviços da instituição Dotações não diferenciadas	23 251 000	+ 1 223 000	24 474 000

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 4 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL *(continuação)*

CAPÍTULO A-1 5 — INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS E PERITOS

Artigo Número	Observações
A-1 5 2	
A-1 5 2 0	(...)

Domínio de actividade	Número de homens/ano
1. Mercado interno	173
2. Espaço social	49
3. Política de acompanhamento	69
4. Desenvolvimento económico e acções estruturais	51
5. Políticas comuns	23
6. Relações externas	101
7. Serviços horizontais :	
a) coordenação	73
b) finanças e controlo	9
c) administração e informática	17
d) linguístico	—
Total do domínio 7	99
Total dos domínios 1 a 7	565
Gabinetes e diversos	7
Recursos aguardando afectação	40
Total	612

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 5 — INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS E PERITOS *(continuação)*

CAPÍTULO A-1 6 — SERVIÇO SOCIAL

CAPÍTULO A-1 7 — DESPESAS DE RECEPÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-1 5 2	*(continuação)*				
A-1 5 2 1	Funcionários da instituição destacados temporariamente junto das administrações nacionais, das organizações internacionais ou das instituições ou empresas públicas ou privadas Dotações não diferenciadas	1 460 000	+	25 000	1 485 000
	Total do artigo A-1 5 2	24 711 000	+	1 248 000	25 959 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-1 5	24 711 000	+	1 248 000	25 959 000
	CAPÍTULO A-1 6				
A-1 6 4	***Apoio complementar aos deficientes*** Dotações não diferenciadas	520 000	+	37 000	557 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-1 6	685 000	+	37 000	722 000
	CAPÍTULO A-1 7				
A-1 7 0	***Despesas de recepção e representação***				
A-1 7 0 0	Despesas de recepção e representação dos membros da instituição Dotações não diferenciadas	350 000	+	100 000	450 000

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 5 — INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS E PERITOS *(continuação)*

CAPÍTULO A-1 6 — SERVIÇO SOCIAL

CAPÍTULO A-1 7 — DESPESAS DE RECEPÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 7 — DESPESAS DE RECEPÇÃO E REPRESENTAÇÃO *(continuação)*

CAPÍTULO A-1 8 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-1 7 0	*(continuação)*			
A-1 7 0 1	Despesas de recepção e representação de membros do pessoal Dotações não diferenciadas	521 000	+ 93 000	614 000
	Total do artigo A-1 7 0	871 000	+ 193 000	1 064 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-1 7	871 000	+ 193 000	1 064 000
	CAPÍTULO A-1 8			
A-1 8 0	***Aperfeiçoamento profissional do pessoal, cursos de línguas*** Dotações não diferenciadas	4 005 000	+ 70 000	4 075 000
A-1 8 1	***Cobertura dos riscos de doença, dos riscos de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção do direito à pensão***			
A-1 8 1 0	Cobertura dos riscos de doença Dotações não diferenciadas	26 788 000 (1)	+ 437 000	27 225 000 (1)

(1) Uma dotação de 183 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 7 — DESPESAS DE RECEPÇÃO E REPRESENTAÇÃO *(continuação)*

CAPÍTULO A-1 8 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Artigo Número	Observações
A-1 7 0	***(continuação)***
A-1 7 0 1	(...)

Domínio de actividade	Montante
1. Mercado interno	14 500
2. Espaço social	4 400
3. Política de acompanhamento	8 400
4. Desenvolvimento económico e acções estruturais	7 300
5. Políticas comuns	3 000
6. Relações externas	32 100
7. Serviços horizontais :	
a) coordenação	17 400
b) finanças e controlo	1 300
c) administração e informática	1 300
d) linguístico	1 300
Total do domínio 7	21 300
Total dos domínios 1 a 7	91 000
Gabinetes e diversos	2 000
Total	93 000

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 8 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL *(continuação)*

CAPÍTULO A-1 9 — PENSÕES E COMPENSAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Artigo Número	Designação		Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-1 8 1	*(continuação)*					
A-1 8 1 1	Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional	Dotações não diferenciadas	5 384 000 (1)	+	89 000	5 473 000 (1)
	Total do artigo A-1 8 1		32 739 000	+	526 000	33 265 000
A-1 8 2	***Relações sociais entre o pessoal***	Dotações não diferenciadas	340 000	+	3 000	343 000
A-1 8 3	***Outras intervenções sociais***	Dotações não diferenciadas	452 000	+	19 000	471 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-1 8		37 536 000	+	618 000	38 154 000
	CAPÍTULO A-1 9					
A-1 9 0	***Pensões e compensações por cessação de funções***					
A-1 9 0 0	Pensões de aposentação	Dotações não diferenciadas	187 225 000	–	902 000	186 323 000
A-1 9 0 1	Pensões de invalidez	Dotações não diferenciadas	87 908 000	–	435 000	87 473 000
A-1 9 0 2	Pensões de sobrevivência	Dotações não diferenciadas	41 380 000	–	204 000	41 176 000
	Total do artigo A-1 9 0		326 828 000	–	1 541 000	325 287 000
A-1 9 3	***Cobertura dos riscos de doença***	Dotações não diferenciadas	10 591 000	–	52 000	10 539 000
A-1 9 9	***Adaptação das pensões e dos diversos subsídios***					
A-1 9 9 0	Coeficientes de correcção	Dotações não diferenciadas	9 003 000	+	260 000	9 263 000

(1) Uma dotação de 37 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-18 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL *(continuação)*

CAPÍTULO A-19 — PENSÕES E COMPENSAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 9 — PENSÕES E COMPENSAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-1 9 9	*(continuação)*			
A-1 9 9 1	Adaptações eventuais das pensões Dotações não diferenciadas	4 470 000	– 22 000	4 448 000
	Total do artigo A-1 9 9	13 473 000	+ 238 000	13 711 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-1 9	351 147 000	– 1 355 000	349 792 000
	Total do título A-1	**1 630 984 000**	+ **29 110 000**	**1 660 094 000**

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-1 9 — PENSÕES E COMPENSAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

TÍTULO A-2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO A-20 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Designação		Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO A-20					
A-200	***Rendas***	Dotações não diferenciadas	136 304 000 (1)	+	3 516 000	139 820 000 (1)
A-201	***Seguros***	Dotações não diferenciadas	449 000	+	11 000	460 000
A-202	***Água, gás, electricidade e aquecimento***	Dotações não diferenciadas	13 493 000 (2)	+	255 000	13 748 000 (2)
A-203	***Limpeza e manutenção***					
A-2030	Limpeza e manutenção	Dotações não diferenciadas	26 056 000 (3)	+	519 000	26 575 000 (3)
A-2031	Tratamento de resíduos	Dotações não diferenciadas	743 000	+	13 000	756 000
		Total do artigo A-203	26 799 000	+	532 000	27 331 000
A-204	***Adaptação das instalações***	Dotações não diferenciadas	5 667 000 (4)	+	259 000	5 926 000 (4)
A-205	***Segurança e vigilância dos imóveis***	Dotações não diferenciadas	21 737 000 (5)	+	435 000	22 172 000 (5)
A-206	***Aquisição de bens imóveis***	Dotações não diferenciadas	7 582 000	–	7 541 000	41 000 (6)

(1) Uma dotação de 740 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(2) Uma dotação de 63 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(3) Uma dotação de 137 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(4) Uma dotação de 48 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(5) Uma dotação de 99 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(6) Uma dotação de 8 100 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

TÍTULO A-2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO A-20 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-2 0 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO A-2 2 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-2 0 9	***Outras despesas relativas aos imóveis***			
	Dotações não diferenciadas	1 383 000	+ 60 000	1 443 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-2 0	214 614 000	– 2 473 000	212 141 000
	CAPÍTULO A-2 2			
A-2 2 0	***Material e instalações técnicas***			
A-2 2 0 0	Compra de material e instalações técnicas			
	Dotações não diferenciadas	1 619 000	+ 97 000	1 716 000
A-2 2 0 2	Aluguer, manutenção e reparação de material e instalações técnicas			
	Dotações não diferenciadas	410 000	+ 7 000	417 000
	Total do artigo A-2 2 0	2 029 000	+ 104 000	2 133 000
A-2 2 1	***Mobiliário***			
A-2 2 1 0	Compra de mobiliário			
	Dotações não diferenciadas	2 446 000 (1)	+ 948 000	3 394 000 (1)
A-2 2 1 2	Aluguer, manutenção e reparação de mobiliário			
	Dotações não diferenciadas	410 000	+ 5 000	415 000
	Total do artigo A-2 2 1	2 856 000	+ 953 000	3 809 000
A-2 2 3	***Material de transporte***			
A-2 2 3 2	Aluguer, manutenção e reparação de material de transporte			
	Dotações não diferenciadas	2 201 000	+ 131 000	2 332 000
	Total do artigo A-2 2 3	2 413 000	+ 131 000	2 544 000
A-2 2 5	***Despesas de documentação e biblioteca***			
A-2 2 5 0	Fundo de biblioteca e compra de livros			
	Dotações não diferenciadas	612 000	+ 57 000	669 000
A-2 2 5 2	Assinaturas de jornais e periódicos			
	Dotações não diferenciadas	1 300 000	+ 126 000	1 426 000

(1) Uma dotação de 663 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-20 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO A-22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-2 2 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO A-2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-2 2 5	*(continuação)*				
A-2 2 5 3	Assinaturas das agências noticiosas Dotações não diferenciadas	480 000	+	34 000	514 000
A-2 2 5 4	Despesas de encadernação e de conservação das obras de biblioteca Dotações não diferenciadas	167 000	+	12 000	179 000
A-2 2 5 5	Assinaturas dos serviços de informação rápida Dotações não diferenciadas	1 190 000	+	83 000	1 273 000
A-2 2 5 6	Base de dados de terminologia multilingue *(Eurodicautom)* Dotações não diferenciadas	1 210 000	+	340 000	1 550 000
A-2 2 5 7	Despesas de documentação e biblioteca do serviço de tradução Dotações não diferenciadas	275 000	+	85 000	360 000
A-2 2 5 8	Bases documentais Dotações não diferenciadas	1 500 000	+	45 000	1 545 000
	Total do artigo A-2 2 5	6 734 000	+	782 000	7 516 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-2 2	14 032 000	+	1 970 000	16 002 000
	CAPÍTULO A-2 3				
A-2 3 0	***Papelaria e material de escritório*** Dotações não diferenciadas	7 681 000 (1)	+	141 000	7 822 000 (1)
A-2 3 5	***Outras despesas de funcionamento***				
A-2 3 5 0	Seguros diversos Dotações não diferenciadas	264 000	+	5 000	269 000
A-2 3 5 1	Fardas de serviço e vestuário de trabalho Dotações não diferenciadas	500 000	+	11 000	511 000
A-2 3 5 2	Despesas diversas de reuniões internas Dotações não diferenciadas	335 000	+	9 000	344 000
A-2 3 5 3	Trabalhos de manutenção e mudança de serviços Dotações não diferenciadas	3 219 000 (2)	+	162 000	3 381 000 (2)

(1) Uma dotação de 52 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

(2) Uma dotação de 87 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-2 2 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO A-2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

CAPÍTULO A-2 4 — FRANQUIAS POSTAIS, TELECOMUNICAÇÕES E ESTÚDIOS DE RADIODIFUSÃO E DE TELEVISÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-2 3 5	*(continuação)*				
A-2 3 5 9	Outras despesas de funcionamento Dotações não diferenciadas	46 000	+	2 000	48 000
	Total do artigo A-2 3 5	4 364 000	+	189 000	4 553 000
A-2 3 9	***Prestação de serviços entre instituições***				
A-2 3 9 1	Serviços prestados pelos intérpretes do Parlamento Dotações não diferenciadas	776 000	+	172 000	948 000
	Total do artigo A-2 3 9	776 000	+	172 000	948 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-2 3	31 067 000	+	502 000	31 569 000
	CAPÍTULO A-2 4				
A-2 4 0	***Franquias de correspondência e despesas de porte*** Dotações não diferenciadas	13 023 000	+	276 000	13 299 000
A-2 4 1	***Telecomunicações***				
A-2 4 1 0	Assinaturas e taxas de telecomunicações Dotações não diferenciadas	18 577 000 (1)	+	532 000	19 109 000 (1)
A-2 4 1 1	Compra e instalação de equipamento e de material de telecomunicações Dotações não diferenciadas	9 078 000 (2)	+	239 000	9 317 000 (2)
	Total do artigo A-2 4 1	27 655 000	+	771 000	28 426 000
A-2 4 2	***Exploração e equipamento dos estúdios de radiodifusão e de televisão*** Dotações não diferenciadas	1 500 000	+	105 000	1 605 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-2 4	42 178 000	+	1 152 000	43 330 000

(1) Uma dotação de 78 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

(2) Uma dotação de 99 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

CAPÍTULO A-2 4 — FRANQUIAS POSTAIS, TELECOMUNICAÇÕES E ESTÚDIOS DE RADIODIFUSÃO E DE TELEVISÃO

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-2 5 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO A-2 5			
A-2 5 0	***Reuniões e convocatórias em geral*** Dotações não diferenciadas	18 024 000	+ 2 800 000	20 824 000

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-25 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

Artigo Número	Observações
A-250	(...)

Domínio de actividade	Montante
1. Mercado interno	851 000
2. Espaço social	608 000
3. Política de acompanhamento	371 000
4. Desenvolvimento económico e acções estruturais	282 000
5. Políticas comuns	322 000
6. Relações externas	76 000
7. Serviços horizontais :	
a) coordenação	226 000
b) finanças e controlo	2 000
c) administração e informática	61 000
d) linguístico	1 000
Total do domínio 7	290 000
Total dos domínios 1 a 7	2 800 000
Gabinetes e diversos	—
Total	2 800 000

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-2 5 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-2 5 1	***Despesas de reuniões de comités***			
A-2 5 1 0	Despesas de reuniões de comités cuja consulta se insere obrigatoriamente no procedimento de formação de actos comunitários Dotações não diferenciadas	1 460 000 (1)	+ 2 334 000	3 794 000 (1)

(1) Uma dotação de 13 205 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-25 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
A-251	
A-2510	(...)

Domínio de actividade	Montante
1. Mercado interno	691 000
2. Espaço social	279 000
3. Política de acompanhamento	123 000
4. Desenvolvimento económico e acções estruturais	379 000
5. Políticas comuns	532 000
6. Relações externas	240 000
7. Serviços horizontais :	
a) coordenação	78 000
b) finanças e controlo	12 000
c) administração e informática	—
d) linguístico	—
Total do domínio 7	90 000
Total dos domínios 1 a 7	2 334 000
Gabinetes e diversos	—
Total	2 334 000

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-2 5 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-2 5 1	*(continuação)*				
A-2 5 1 1	Despesas de reuniões de comités cuja consulta não é um elemento obrigatório do procedimento de formação de actos comunitários Dotações não diferenciadas	460 000 (1)	+	940 000	1 400 000 (1)
	Total do artigo A-2 5 1	1 920 000	+	3 274 000	5 194 000
A-2 5 2	***Comités e comissões da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço***				
A-2 5 2 0	Comité Consultivo da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço Dotações não diferenciadas	570 000	+	73 000	643 000
	Total do artigo A-2 5 2	1 505 000	+	73 000	1 578 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-2 5	29 144 000	+	6 147 000	35 291 000
	Total do título A-2	**342 195 000**	+	**7 298 000**	**349 493 000**

(1) Uma dotação de 4 130 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-2 5 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
A-2 5 1	*(continuação)*
A-2 5 1 1	(...)

Domínio de actividade	Montante
1. Mercado interno	261 000
2. Espaço social	119 000
3. Política de acompanhamento	241 000
4. Desenvolvimento económico e acções estruturais	98 000
5. Políticas comuns	205 000
6. Relações externas	—
7. Serviços horizontais :	
a) coordenação	16 000
b) finanças e controlo	—
c) administração e informática	—
d) linguístico	—
Total do domínio 7	16 000
Total dos domínios 1 a 7	940 000
Gabinetes e diversos	—
Total	940 000

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

TÍTULO A-3

DESPESAS RESULTANTES DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS EXECUTADAS PELA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO A-3 2 — JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

CAPÍTULO A-3 4 — PUBLICAÇÕES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO A-3 2				
A-3 2 0	***Despesas com a organização de estágios nos serviços da instituição*** Dotações não diferenciadas	2 600 000	+	700 000	3 300 000
A-3 2 7	***Escolas Europeias*** Dotações não diferenciadas				
A-3 2 7 0	Vencimentos e encargos sociais Dotações não diferenciadas	70 093 829 (1)	+	341 000	70 434 829 (1)
A-3 2 7 1	Abonos e subsídios diversos Dotações não diferenciadas	5 195 036	+	24 000	5 219 036
A-3 2 7 2	Despesas de funcionamento dos edifícios Dotações não diferenciadas	5 459 491	+	25 000	5 484 491
A-3 2 7 3	Despesas de equipamento e de funcionamento das escolas Dotações não diferenciadas	4 377 000	+	20 000	4 397 000
	Total do artigo A-3 2 7	85 125 356	+	410 000	85 535 356
	TOTAL DO CAPÍTULO A-3 2	97 025 356	+	1 110 000	98 135 356
	CAPÍTULO A-3 4				
A-3 4 0	***Jornal Oficial*** Dotações não diferenciadas	33 000 000	+	13 855 000	46 855 000
A-3 4 1	***Publicações***				
A-3 4 1 0	Publicações de carácter geral Dotações não diferenciadas	3 500 000	+	1 595 000	5 095 000

(1) Uma dotação de 4 500 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

TÍTULO A-3

DESPESAS RESULTANTES DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS EXECUTADAS PELA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO A-32 — JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

CAPÍTULO A-34 — PUBLICAÇÕES

Artigo Número	Observações
A-340	(...) O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 4 345 000 ecus.

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-3 4 — PUBLICAÇÕES *(continuação)*

CAPÍTULO A-3 5 — CONTROLOS, INQUÉRITOS E MEIOS DE ANÁLISE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTROS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-3 4 1	*(continuação)*				
A-3 4 1 1	Programa prioritário de publicações Dotações não diferenciadas	4 200 000	+	1 050 000	5 250 000
A-3 4 1 2	Despesas de divulgação e de promoção das publicações Dotações não diferenciadas	200 000	+	60 000	260 000
	Total do artigo A-3 4 1	7 900 000	+	2 705 000	10 605 000
A-3 4 2	***Serviço das Publicações*** Dotações não diferenciadas	43 500 000 (1)	+	7 428 000	50 928 000 (1)
	TOTAL DO CAPÍTULO A-3 4	84 400 000	+	23 988 000	108 388 000
	CAPÍTULO A-3 5				
A-3 5 0	***Informações económicas e gestão da união económica e monetária***				
A-3 5 0 0	Inquéritos europeus harmonizados no domínio da conjuntura e exploração dos resultados dos inquéritos Dotações não diferenciadas	2 575 000	+	500 000	3 075 000
A-3 5 0 1	Acções de preparação e de apoio à realização da união económica e monetária Dotações não diferenciadas	800 000	+	150 000	950 000
	Total do artigo A-3 5 0	3 375 000	+	650 000	4 025 000
A-3 5 2	***Acções no domínio da concorrência, incluindo o controlo das concentrações de empresas*** Dotações não diferenciadas	577 000	+	25 000	602 000

(1) Uma dotação de 2 milhões de ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-34 — PUBLICAÇÕES *(continuação)*

CAPÍTULO A-35 — CONTROLOS, INQUÉRITOS E MEIOS DE ANÁLISE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTROS

Artigo Número	Observações
A-342	(...) O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 7 589 000 ecus.

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-3 5 — CONTROLOS, INQUÉRITOS E MEIOS DE ANÁLISE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTROS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-3 5 3	***Coordenação da luta contra a fraude***				
A-3 5 3 1	Controlos, estudos e análises no âmbito da luta contra a fraude Dotações não diferenciadas	2 808 000	+	500 000	3 308 000
	Total do artigo A-3 5 3	3 808 000	+	500 000	4 308 000
A-3 5 5	***Rede europeia de documentação, coordenação e investigação de combate à fraude e à criminalidade transfronteiriças*** Dotações não diferenciadas	350 000	+	50 000	400 000
A-3 5 6	***Estudos e consultorias relativos às contribuições obrigatórias*** Dotações não diferenciadas	310 000	+	70 000	380 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-3 5	8 420 000	+	1 295 000	9 715 000
	Total do título A-3	**205 911 356**	+	**26 393 000**	**232 304 356**

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-35 — CONTROLOS, INQUÉRITOS E MEIOS DE ANÁLISE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTROS *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

TÍTULO A-5

INFORMÁTICA

CAPÍTULO A-5 0 — INFORMÁTICA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO A-5 0			
A-5 0 0	***Informática central***			
A-5 0 0 0	Centro de cálculo Dotações não diferenciadas	19 219 000 (1)	+ 352 000	19 571 000 (1)
A-5 0 0 4	Taxas sobre as transmissões de dados Dotações não diferenciadas	3 333 000 (2)	+ 237 000	3 570 000 (2)
A-5 0 0 5	Equipamento para transmissão de dados Dotações não diferenciadas	4 464 000 (3)	+ 510 000	4 974 000 (3)
	Total do artigo A-5 0 0	29 076 000	+ 1 099 000	30 175 000
A-5 0 1	***Informática descentralizada***			
A-5 0 1 0	Sistemas informáticos a nível dos serviços Dotações não diferenciadas	33 780 000 (4)	+ 1 217 000	34 997 000 (4)
A-5 0 1 1	Desenvolvimento de suportes lógicos de interesse específico Dotações não diferenciadas	13 000 000	+ 750 000	13 750 000
A-5 0 1 2	Serviços externos de interesse específico Dotações não diferenciadas	14 525 000 (5)	+ 418 000	14 943 000 (5)
	Total do artigo A-5 0 1	61 305 000	+ 2 385 000	63 690 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-5 0	90 381 000	+ 3 484 000	93 865 000
	Total do título A-5	**90 381 000**	+ **3 484 000**	**93 865 000**

(1) Uma dotação de 95 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(2) Uma dotação de 13 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(3) Uma dotação de 22 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(4) Uma dotação de 644 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(5) Uma dotação de 123 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

TÍTULO A-5

INFORMÁTICA

CAPÍTULO A-50 — INFORMÁTICA

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

TÍTULO A-6

DESPESAS DE PESSOAL E DE FUNCIONAMENTO DAS DELEGAÇÕES DA COMUNIDADE EUROPEIA

CAPÍTULO A-6 0 — DESPESAS DE PESSOAL E DE FUNCIONAMENTO DAS DELEGAÇÕES DA COMUNIDADE EUROPEIA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO A-6 0			
A-6 0 0	***Despesas de pessoal das delegações da Comunidade Europeia***			
A-6 0 0 0	Vencimentos, abonos, subsídios e reembolso de despesas dos funcionários e agentes temporários Dotações não diferenciadas	78 003 000 (1)	– 649 000	77 354 000 (1)
A-6 0 0 1	Remuneração dos outros agentes Dotações não diferenciadas	29 600 000 (2)	– 226 000	29 374 000 (2)
A-6 0 0 2	Despesas dos outros agentes e outras prestações de serviços Dotações não diferenciadas	3 006 000 (3)	– 59 000	2 947 000 (3)
A-6 0 0 3	Aperfeiçoamento profissional dos funcionários Dotações não diferenciadas	711 000 (4)	– 15 000	696 000 (4)
A-6 0 0 4	Despesas e subsídios de recrutamento, de mutação ou de cessação de funções Dotações não diferenciadas	6 000 000 (5)	– 95 000	5 905 000 (5)
A-6 0 0 5	Despesas de recepção e representação Dotações não diferenciadas	2 600 000 (6)	– 62 000	2 538 000 (6)
A-6 0 0 6	Despesas de deslocações em serviço Dotações não diferenciadas	3 692 000 (7)	– 64 000	3 628 000 (7)
A-6 0 0 7	Despesas de carácter social e médico Dotações não diferenciadas	300 000 (8)	– 4 000	296 000 (8)

(1) Uma dotação de 756 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(2) Uma dotação de 168 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(3) Uma dotação de 24 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(4) Uma dotação de 7 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(5) Uma dotação de 868 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(6) Uma dotação de 36 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(7) Uma dotação de 43 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(8) Uma dotação de 17 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

TÍTULO A-6

DESPESAS DE PESSOAL E DE FUNCIONAMENTO DAS DELEGAÇÕES DA COMUNIDADE EUROPEIA

CAPÍTULO A-6 0 — DESPESAS DE PESSOAL E DE FUNCIONAMENTO DAS DELEGAÇÕES DA COMUNIDADE EUROPEIA

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-6 0 — DESPESAS DE PESSOAL E DE FUNCIONAMENTO DAS DELEGAÇÕES DA COMUNIDADE EUROPEIA *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-6 0 0	*(continuação)*			
A-6 0 0 9	Adaptação eventual das remunerações Dotações não diferenciadas	1 026 000 (1)	– 17 000	1 009 000 (1)
	Total do artigo A-6 0 0	127 138 000	– 1 191 000	125 947 000
A-6 0 1	***Despesas do funcionamento administrativo relativo ao pessoal das delegações da Comunidade Europeia***			
A-6 0 1 0	Rendas e encargos imobiliários Dotações não diferenciadas	41 400 000 (2)	– 874 000	40 526 000 (2)
A-6 0 1 2	Mobiliário e material de escritório Dotações não diferenciadas	5 100 000 (3)	– 74 000	5 026 000 (3)
A-6 0 1 3	Material de transporte Dotações não diferenciadas	2 530 000 (4)	– 27 000	2 503 000 (4)
A-6 0 1 4	Despesas de documentação e de biblioteca Dotações não diferenciadas	810 000 (5)	– 24 000	786 000 (5)
A-6 0 1 5	Papelaria e material de escritório Dotações não diferenciadas	1 116 000 (6)	– 24 000	1 092 000 (6)
A-6 0 1 6	Outras despesas de funcionamento administrativo Dotações não diferenciadas	2 150 000 (7)	– 11 000	2 139 000 (7)

(1) Uma dotação de 16 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(2) Uma dotação de 494 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(3) Uma dotação de 180 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(4) Uma dotação de 38 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(5) Uma dotação de 5 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(6) Uma dotação de 8 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.
(7) Uma dotação de 14 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-60 — DESPESAS DE PESSOAL E DE FUNCIONAMENTO DAS DELEGAÇÕES DA COMUNIDADE EUROPEIA *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-6 0 — DESPESAS DE PESSOAL E DE FUNCIONAMENTO DAS DELEGAÇÕES DA COMUNIDADE EUROPEIA *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-6 0 1	*(continuação)*			
A-6 0 1 8	Franquias postais, mala diplomática e taxas de telecomunicações Dotações não diferenciadas	7 500 000 (1)	– 70 000	7 430 000 (1)
	Total do artigo A-6 0 1	65 106 000	– 1 104 000	64 002 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-6 0	193 444 000	– 2 295 000	191 149 000
	Total do título A-6	**193 444 000**	– **2 295 000**	**191 149 000**

(1) Uma dotação de 45 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-60 — DESPESAS DE PESSOAL E DE FUNCIONAMENTO DAS DELEGAÇÕES DA COMUNIDADE EUROPEIA *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

TÍTULO A-10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO A-10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO A-10 0	41 407 000	+ 17 300 000	58 707 000

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

TÍTULO A-10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO A-10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

Artigo Número	Observações	
	Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7).	
	As dotações deste capítulo têm carácter puramente provisional e só podem ser utilizadas após transferência para outros capítulos do orçamento em conformidade com as disposições do Regulamento Financeiro.	
	O total das dotações distribui-se como segue:	
	1. Número A-1 1 0 0 Vencimentos de base	5 312 000
	2. Número A-1 1 0 1 Prestações familiares	533 000
	3. Número A-1 1 0 2 Subsídios de expatriação e de residência no estrangeiro (incluindo o artigo 97º do estatuto CECA)	669 000
	4. Número A-1 1 8 0 Despesas diversas de recrutamento	1 000 000
	5. Número A-1 1 8 1 Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família)	63 000
	6. Número A-1 1 8 2 Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência	1 161 000
	7. Número A-1 1 8 3 Despesas de mudança de residência	963 000
	8. Número A-1 1 8 4 Ajudas de custo temporárias	1 434 000
	9. Número A-1 1 9 0 Coeficientes de correcção	23 000
	10. Número A-1 1 9 1 Adaptações eventuais das remunerações	88 000
	11. Artigo A-1 3 0 Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias	314 000
	12. Número A-1 8 1 0 Cobertura dos riscos de doença	183 000
	13. Número A-1 8 1 1 Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional	37 000
	14. Artigo A-2 0 0 Rendas	740 000
	15. Artigo A-2 0 2 Água, gás, electricidade e aquecimento	63 000
	16. Número A-2 0 3 0 Limpeza e manutenção	137 000
	17. Artigo A-2 0 4 Adaptação das instalações	48 000
	18. Artigo A-2 0 5 Segurança e vigilância dos imóveis	99 000
	19. Artigo A-2 0 6 Aquisição de bens imóveis	8 100 000
	20. Número A-2 2 1 0 Compra de mobiliário	663 000
	21. Artigo A-2 3 0 Papelaria e material de escritório	52 000

COMISSÃO

Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	TOTAL DO CAPÍTULO A-10 0	41 407 000	+ 17 300 000	58 707 000

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS *(continuação)*

Artigo Número	Observações				
	22.	Número	A-2 3 5 3	Trabalhos de manutenção e mudança de serviços	87 000
	23.	Número	A-2 4 1 0	Assinaturas e taxas de telecomunicações	78 000
	24.	Número	A-2 4 1 1	Compra e instalação de equipamento e de material de telecomunicações	99 000
	25.	Número	A-2 5 1 0	Despesas de reuniões de comités cuja consulta se insere obrigatoriamente no procedimento de formação de actos comunitários	13 205 000
	26.	Número	A-2 5 1 1	Despesas de reuniões de comités cuja consulta não é um elemento obrigatório de procedimento de formação de actos comunitários	4 130 000
	27.	Títulos	1 e 2	*(Reserva global)*	9 200 000
	28.	Número	A-3 2 7 0	Vencimentos e encargos sociais	4 500 000
	29.	Artigo	A-3 4 2	Serviço das Publicações	2 000 000
	30.	Número	A-5 0 0 0	Centro de cálculo	95 000
	31.	Número	A-5 0 0 4	Taxas sobre as transmissões de dados	13 000
	32.	Número	A-5 0 0 5	Equipamento para transmissão de dados	22 000
	33.	Número	A-5 0 1 0	Sistemas informáticos a nível dos serviços	644 000
	34.	Número	A-5 0 1 2	Serviços externos de interesse específico	123 000
	35.	Número	A-6 0 0 0	Vencimentos, abonos, subsídios e reembolso de despesas dos funcionários e agentes temporários	756 000
	36.	Número	A-6 0 0 1	Remuneração dos outros agentes	168 000
	37.	Número	A-6 0 0 2	Despesas dos outros agentes e outras prestações de serviços	24 000
	38.	Número	A-6 0 0 3	Aperfeiçoamento profissional dos funcionários	7 000
	39.	Número	A-6 0 0 4	Despesas e subsídios de recrutamento, de mutação ou de cessação de funções	868 000
	40.	Número	A-6 0 0 5	Despesas de recepção e representação	36 000
	41.	Número	A-6 0 0 6	Despesas de deslocações em serviço	43 000
	42.	Número	A-6 0 0 7	Despesas de carácter social e médico	17 000
	43.	Número	A-6 0 0 9	Adaptação eventual das remunerações	16 000
	44.	Número	A-6 0 1 0	Rendas e encargos imobiliários	494 000
	45.	Número	A-6 0 1 2	Mobiliário e material de escritório	180 000
	46.	Número	A-6 0 1 3	Material de transporte	38 000
	47.	Número	A-6 0 1 4	Despesas de documentação e de biblioteca	5 000
	48.	Número	A-6 0 1 5	Papelaria e material de escritório	8 000
	49.	Número	A-6 0 1 6	Outras despesas de funcionamento administrativo	14 000
	50.	Número	A-6 0 1 7	Mobiliário e equipamento para habitação	110 000
	51.	Número	A-6 0 1 8	Franquias postais, mala diplomática e taxas de telecomunicações	45 000
				Total	58 707 000

COMISSÃO

Parte A

(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-10 5 — RESERVA GLOBAL PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO A-10 5	87 000 000	– 87 000 000	p.m.
	TOTAL DO CAPÍTULO A-10 5	87 000 000	– 87 000 000	p.m.
	Total do título A-10	**128 407 000**	**– 69 700 000**	**58 707 000**
	Total da parte A	**2 591 322 356**	**– 5 710 000**	**2 585 612 356**

COMISSÃO
Parte A
(Dotações para funcionamento)

CAPÍTULO A-10 5 — RESERVA GLOBAL PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Artigo Número	Observações

ANEXO II

SERVIÇO DAS PUBLICAÇÕES

COMISSÃO
Parte A — Anexo II
(Serviço das Publicações)

MAPA DE RECEITAS

TÍTULO 4

ENCARGOS DIVERSOS, IMPOSIÇÕES E TAXAS COMUNITÁRIAS

CAPÍTULO 40 — DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 40				
400	***Produto do imposto sobre os vencimentos, salários e subsídios dos funcionários e outros agentes***	1 451 972	+	94 847	1 546 819
401	***Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões***	1 534 500	+	100 238	1 634 738
403	***Produto da contribuição temporária sobre o valor líquido das remunerações dos funcionários e dos outros agentes no activo***	307 942	+	20 115	328 057
	TOTAL DO CAPÍTULO 40	3 294 414	+	215 200	3 509 614
	Total do título 4	**3 294 414**	+	**215 200**	**3 509 614**
	TOTAL GERAL	**3 294 414**	+	**215 200**	**3 509 614**

COMISSÃO
Parte A — Anexo II
(Serviço das Publicações)

TÍTULO 4

ENCARGOS DIVERSOS, IMPOSIÇÕES E TAXAS COMUNITÁRIAS

CAPÍTULO 40 — DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Parte A — Anexo II
(Serviço das Publicações)

TÍTULO 1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS VINCULADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 11				
110	***Funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro de pessoal***				
1100	Vencimentos de base Dotações não diferenciadas	18 600 000	+	1 215 000	19 815 000
1101	Prestações familiares Dotações não diferenciadas	2 115 000	+	140 000	2 255 000
1102	Subsídios de expatriação e de residência no estrangeiro (incluindo o artigo 97º do estatuto CECA) Dotações não diferenciadas	2 396 000	+	162 000	2 558 000
1103	Subsídios fixos Dotações não diferenciadas	170 000	+	8 000	178 000
	Total do artigo 110	23 281 000	+	1 525 000	24 806 000
111	***Outros agentes***				
1110	Agentes auxiliares Dotações não diferenciadas	148 000	+	1 090 000	1 238 000
	Total do artigo 111	148 000	+	1 090 000	1 238 000
112	***Aperfeiçoamento profissional do pessoal, reciclagem e informação do pessoal*** Dotações não diferenciadas	80 000	+	15 000	95 000
113	***Cobertura dos riscos de doença, de acidente e de doença profissional, cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos a pensão***				
1130	Cobertura dos riscos de doença Dotações não diferenciadas	630 000	+	42 000	672 000
1131	Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional Dotações não diferenciadas	128 250	+	9 000	137 250
	Total do artigo 113	759 250	+	51 000	810 250

COMISSÃO
Parte A — Anexo II
(Serviço das Publicações)

TÍTULO 1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS VINCULADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Parte A — Anexo II
(Serviço das Publicações)

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
114	***Abonos e subsídios diversos***			
1141	Despesas de viagem anuais do lugar de afectação ao lugar de origem Dotações não diferenciadas	318 500	+ 32 000	350 500
	Total do artigo 114	331 600	+ 32 000	363 600
117	***Prestações de serviços suplementares***			
1174	Correctores à tarefa Dotações não diferenciadas	1 300 000	+ 290 000	1 590 000
	Total do artigo 117	1 370 000	+ 290 000	1 660 000
118	***Subsídios e despesas relativos à entrada em funções, à cessação de funções e a transferências***			
1181	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família) Dotações não diferenciadas	3 000	+ 53 000	56 000
1182	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência Dotações não diferenciadas	60 000	+ 234 000	294 000
1183	Despesas de mudança de residência Dotações não diferenciadas	50 000	+ 72 000	122 000
1184	Ajudas de custo temporárias Dotações não diferenciadas	60 000	+ 464 000	524 000
	Total do artigo 118	173 000	+ 823 000	996 000
119	***Adaptações das remunerações dos funcionários e outros agentes***			
1190	Coeficientes de correcção Dotações não diferenciadas	96 000	+ 6 000	102 000
	Total do artigo 119	346 000	+ 6 000	352 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 11	26 538 850	+ 3 832 000	30 370 850

COMISSÃO
Parte A — Anexo II
(Serviço das Publicações)

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Parte A — Anexo II
(Serviço das Publicações)

CAPÍTULO 1 3 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 1 3			
1 3 0	***Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias*** Dotações não diferenciadas	275 000	+ 27 000	302 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 3	275 000	+ 27 000	302 000
	Total do título 1	**27 218 150**	+ **3 859 000**	**31 077 150**

COMISSÃO
Parte A — Anexo II
(Serviço das Publicações)

CAPÍTULO 13 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Parte A — Anexo II
(Serviço das Publicações)

TÍTULO 2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 21 — INFORMÁTICA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 20			
200	***Rendas*** Dotações não diferenciadas	3 949 000	+ 531 000	4 480 000
201	***Seguros*** Dotações não diferenciadas	14 000	+ 2 000	16 000
202	***Água, gás, electricidade e aquecimento*** Dotações não diferenciadas	507 000	+ 65 000	572 000
203	***Limpeza e manutenção*** Dotações não diferenciadas	550 000	+ 70 000	620 000
204	***Adaptação das instalações*** Dotações não diferenciadas	780 000	+ 55 000	835 000
205	***Segurança e vigilância dos imóveis*** Dotações não diferenciadas	580 000	+ 65 000	645 000
209	***Outras despesas relativas aos imóveis*** Dotações não diferenciadas	100 000	+ 15 500	115 500
	TOTAL DO CAPÍTULO 20	6 480 000	+ 803 500	7 283 500
	CAPÍTULO 21			
210	***Exploração do centro de informática*** Dotações não diferenciadas	1 800 000	+ 577 000	2 377 000
212	***Serviços de exploração informática prestados pelo pessoal*** Dotações não diferenciadas	325 000	+ 42 000	367 000
214	***Trabalhos de análise e de programação, pré-análises e projectos especiais confiados a terceiros*** Dotações não diferenciadas	1 050 000	+ 205 000	1 255 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 21	3 175 000	+ 824 000	3 999 000

COMISSÃO
Parte A — Anexo II
(Serviço das Publicações)

TÍTULO 2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 21 — INFORMÁTICA

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Parte A — Anexo II
(Serviço das Publicações)

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 22				
220	***Material e instalações técnicas***				
2200	Primeiro equipamento em material e instalações técnicas Dotações não diferenciadas	50 000	+	212 000	262 000
2202	Aluguer de material e instalações técnicas Dotações não diferenciadas	416 000	+	32 000	448 000
2203	Manutenção, utilização e reparação de material e instalações técnicas Dotações não diferenciadas	260 000	+	10 000	270 000
	Total do artigo 220	771 000	+	254 000	1 025 000
221	***Mobiliário***				
2210	Primeiro equipamento em mobilário Dotações não diferenciadas	50 000	+	31 000	81 000
	Total do artigo 221	53 000	+	31 000	84 000
225	***Despesas de documentação e biblioteca***				
2250	Fundo de biblioteca e compra de livros Dotações não diferenciadas	6 200	+	3 000	9 200
2254	Despesas de encadernação e de conservação das obras de biblioteca Dotações não diferenciadas	5 400	+	1 000	6 400
	Total do artigo 225	18 600	+	4 000	22 600
	TOTAL DO CAPÍTULO 22	926 600	+	289 000	1 215 600
	CAPÍTULO 23				
230	***Papelaria e material de escritório*** Dotações não diferenciadas	730 000	+	140 000	870 000

COMISSÃO
Parte A — Anexo II
(Serviço das Publicações)

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Observações
230	(...) O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 224 000 ecus.

COMISSÃO
Parte A — Anexo II
(Serviço das Publicações)

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

CAPÍTULO 24 — FRANQUIAS POSTAIS E TELECOMUNICAÇÕES

CAPÍTULO 25 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
235	***Outras despesas de funcionamento***				
2352	Despesas diversas de reuniões internas Dotações não diferenciadas	2 750	+	500	3 250
2353	Trabalhos de manutenção e mudança de serviços Dotações não diferenciadas	15 000	+	7 000	22 000
	Total do artigo 235	33 250	+	7 500	40 750
	TOTAL DO CAPÍTULO 23	764 250	+	147 500	911 750
	CAPÍTULO 24				
240	***Franquias de correspondência e despesas de porte*** Dotações não diferenciadas	4 750 000	+	760 000	5 510 000
241	***Telefone, telégrafo, telex e televisão*** Dotações não diferenciadas	344 000	+	76 000	420 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 24	5 094 000	+	836 000	5 930 000
	CAPÍTULO 25				
250	***Reuniões e convocatórias em geral*** Dotações não diferenciadas	37 000	+	10 000	47 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 25	37 000	+	10 000	47 000
	Total do título 2	**16 476 850**	+	**2 910 000**	**19 386 850**

COMISSÃO
Parte A — Anexo II
(Serviço das Publicações)

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

CAPÍTULO 24 — FRANQUIAS POSTAIS E TELECOMUNICAÇÕES

CAPÍTULO 25 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

Artigo Número	Observações
240	(...) O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 5 900 000 ecus.

COMISSÃO
Parte A — Anexo II
(Serviço das Publicações)

TÍTULO 3

DESPESAS RESULTANTES DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS EXECUTADAS PELA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 3 4 — PUBLICAÇÕES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 3 4				
3 4 1	***Publicações***				
3 4 1 2	Despesas de divulgação e de promoção das publicações Dotações não diferenciadas	158 000	+	40 000	198 000
	Total do artigo 3 4 1	168 000	+	40 000	208 000
3 4 3	***Publicações electrónicas***				
3 4 3 1	*Celex* Dotações não diferenciadas	1 572 000	+	619 000	2 191 000
	Total do artigo 3 4 3	1 637 000	+	619 000	2 256 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 3 4	1 805 000	+	659 000	2 464 000
	Total do título 3	**1 805 000**	+	**659 000**	**2 464 000**
	TOTAL GERAL	**45 500 000** (1)	+	**7 428 000**	**52 928 000** (1)

(1) Dos quais 2 milhões de ecus estão inscritos pela autoridade orçamental no capítulo A-10 0 da secção III « Comissão ».

COMISSÃO
Parte A — Anexo II
(Serviço das Publicações)

TÍTULO 3

DESPESAS RESULTANTES DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS EXECUTADAS PELA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 34 — PUBLICAÇÕES

Artigo Número	Observações
341	
3412	(...) O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 74 000 ecus.

PARTE B

DOTAÇÕES OPERACIONAIS

COMISSÃO
Parte B

SUBSECÇÃO B1

FUNDO EUROPEU DE ORIENTAÇÃO E DE GARANTIA AGRÍCOLA, SECÇÃO « GARANTIA »

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

TÍTULO B1-1

PRODUTOS VEGETAIS

CAPÍTULO B1-1 0 — CULTURAS ARVENSES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO B1-1 0			
B1-1 0 0	***Restituições para cereais***			
B1-1 0 0 0	Restituições para o trigo mole em grão e para a farinha de trigo mole Dotações não diferenciadas	603 000 000	– 197 000 000	406 000 000
B1-1 0 0 1	Restituições para a cevada em grão e para o malte Dotações não diferenciadas	373 000 000	– 74 000 000	299 000 000
B1-1 0 0 2	Restituições para o trigo duro em grão, farinha, grumos e sêmola Dotações não diferenciadas	115 000 000	– 105 000 000	10 000 000
B1-1 0 0 3	Restituições para os outros cereais Dotações não diferenciadas	172 000 000	+ 20 000 000	192 000 000
	Total do artigo B1-1 0 0	1 263 000 000	– 356 000 000	907 000 000
B1-1 0 1	***Intervenções sob forma de armazenagem de cereais***			
B1-1 0 1 1	Despesas técnicas relativas à armazenagem pública Dotações não diferenciadas	403 000 000	– 65 000 000	338 000 000
B1-1 0 1 2	Despesas financeiras relativas à armazenagem pública Dotações não diferenciadas	84 000 000	– 38 000 000	46 000 000
B1-1 0 1 3	Outras despesas de armazenagem pública Dotações não diferenciadas	– 454 000 000	+ 11 000 000	– 443 000 000
B1-1 0 1 4	Depreciação das existências Dotações não diferenciadas	212 000 000	– 35 000 000	177 000 000
	Total do artigo B1-1 0 1	245 000 000	– 127 000 000	118 000 000
B1-1 0 2	***Outras intervenções que não sejam sob forma de armazenagem de cereais***			
B1-1 0 2 1	Restituições à produção para a fécula de batata Dotações não diferenciadas	134 000 000	+ 32 000 000	166 000 000
B1-1 0 2 2	Outras restituições à produção Dotações não diferenciadas	118 000 000	+ 74 000 000	192 000 000

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

TÍTULO B1-1

PRODUTOS VEGETAIS

CAPÍTULO B1-1 0 — CULTURAS ARVENSES

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-1 0 — CULTURAS ARVENSES *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
B1-1 0 2	*(continuação)*				
B1-1 0 2 9	Outras intervenções Dotações não diferenciadas	51 000 000	+	5 000 000	56 000 000
	Total do artigo B1-1 0 2	303 000 000	+	111 000 000	414 000 000
B1-1 0 4	***Ajudas por hectare para as culturas arvenses (pequenos produtores)***				
B1-1 0 4 0	Ajuda aos produtores de milho (« base milho ») Dotações não diferenciadas	272 000 000	+	11 000 000	283 000 000
B1-1 0 4 1	Ajuda aos produtores de cereais extra « base milho » Dotações não diferenciadas	2 326 000 000	−	456 000 000	1 870 000 000
B1-1 0 4 2	Ajuda aos produtores de sementes de colza, de girassol e de soja Dotações não diferenciadas	91 000 000	−	57 000 000	34 000 000
	Total do artigo B1-1 0 4	2 693 000 000	−	502 000 000	2 191 000 000
B1-1 0 5	***Ajudas por hectare para as culturas arvenses (produtores profissionais) e ajuda ao trigo duro***				
B1-1 0 5 0	Ajuda aos produtores de milho (« base milho ») Dotações não diferenciadas	404 000 000	−	50 000 000	354 000 000
B1-1 0 5 1	Ajuda aos produtores de cereais extra « base milho » Dotações não diferenciadas	3 928 000 000	+	339 000 000	4 267 000 000
B1-1 0 5 2	Ajuda aos produtores de sementes de colza, de girassol e de soja Dotações não diferenciadas	2 177 000 000	+	158 000 000	2 335 000 000
B1-1 0 5 3	Ajuda aos produtores de ervilhas, favas, favarolas e tremoços doces Dotações não diferenciadas	555 000 000	+	19 000 000	574 000 000
B1-1 0 5 4	Ajuda aos produtores de sementes de linho não têxtil Dotações não diferenciadas	112 000 000	−	59 000 000	53 000 000
B1-1 0 5 5	Ajuda suplementar ao trigo duro Dotações não diferenciadas	992 000 000	−	22 000 000	970 000 000
	Total do artigo B1-1 0 5	8 168 000 000	+	385 000 000	8 553 000 000

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-10 — CULTURAS ARVENSES *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-1 0 — CULTURAS ARVENSES *(continuação)*

CAPÍTULO B1-1 1 — AÇÚCAR

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
B1-1 0 6	***Retirada de terras***				
B1-1 0 6 0	Retirada de terras ligadas às ajudas por hectare Dotações não diferenciadas	1 801 000 000	+	280 000 000	2 081 000 000
B1-1 0 6 2	Retirada de terras quinquenal Dotações não diferenciadas	304 000 000	+	4 000 000	308 000 000
	Total do artigo B1-1 0 6	2 105 000 000	+	284 000 000	2 389 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-1 0	14 779 000 000	–	205 000 000	14 574 000 000
	CAPÍTULO B1-1 1				
B1-1 1 0	***Restituições para o açúcar e a isoglicose*** Dotações não diferenciadas	1 399 000 000	–	174 000 000	1 225 000 000
B1-1 1 1	***Intervenções para o açúcar***				
B1-1 1 1 0	Reembolso das despesas de armazenagem Dotações não diferenciadas	407 000 000	+	22 000 000	429 000 000
B1-1 1 1 2	Restituições para a utilização na indústria química Dotações não diferenciadas	71 000 000	–	7 000 000	64 000 000
B1-1 1 1 3	Medidas de ajuda ao escoamento do açúcar em bruto Dotações não diferenciadas	35 000 000	–	8 000 000	27 000 000
B1-1 1 1 9	Outras intervenções Dotações não diferenciadas	34 000 000	+	9 000 000	43 000 000
	Total do artigo B1-1 1 1	548 000 000	+	16 000 000	564 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-1 1	1 947 000 000	–	158 000 000	1 789 000 000

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-10 — CULTURAS ARVENSES *(continuação)*

CAPÍTULO B1-11 — AÇÚCAR

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-1 2 — AZEITE

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO B1-1 2			
B1-1 2 0	***Restituições para o azeite***			
	Dotações não diferenciadas	73 000 000	– 9 000 000	64 000 000
B1-1 2 1	***Ajudas à produção e acções específicas relacionadas com a produção de azeite***			
B1-1 2 1 0	Ajudas à produção			
	Dotações não diferenciadas	528 000 000	+ 12 000 000	540 000 000
B1-1 2 1 1	Acções relacionadas com a produção			
	Dotações não diferenciadas	39 000 000	+ 1 000 000	40 000 000
	Total do artigo B1-1 2 1	567 000 000	+ 13 000 000	580 000 000
B1-1 2 2	***Ajudas ao consumo e acções específicas relacionadas com o consumo de azeite***			
B1-1 2 2 0	Ajudas ao consumo			
	Dotações não diferenciadas	229 000 000	+ 46 000 000	275 000 000
B1-1 2 2 1	Acções relacionadas com o consumo			
	Dotações não diferenciadas	13 500 000	+ 6 500 000	20 000 000
	Total do artigo B1-1 2 2	242 500 000	+ 52 500 000	295 000 000
B1-1 2 3	***Intervenção sob a forma de armazenagem de azeite***			
B1-1 2 3 0	Despesas técnicas de armazenagem pública			
	Dotações não diferenciadas	13 000 000	– 10 000 000	3 000 000
B1-1 2 3 1	Despesas financeiras de armazenagem pública			
	Dotações não diferenciadas	8 000 000	– 6 000 000	2 000 000
B1-1 2 3 2	Outras despesas de armazenagem pública			
	Dotações não diferenciadas	– 41 000 000	– 55 000 000	– 96 000 000
	Total do artigo B1-1 2 3	– 20 000 000	– 71 000 000	– 91 000 000
B1-1 2 4	***Outras intervenções para o azeite***			
	Dotações não diferenciadas	30 000 000	– 2 000 000	28 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-1 2	892 500 000	– 16 500 000	876 000 000

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-12 — AZEITE

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-1 3 — FORRAGENS SECAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS

CAPÍTULO B1-1 4 — PLANTAS TÊXTEIS E BICHOS-DA-SEDA

CAPÍTULO B1-1 5 — FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO B1-1 3				
B1-1 3 0	***Ajudas à produção de forragens secas***				
	Dotações não diferenciadas	245 000 000	–	12 000 000	233 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-1 3	292 000 000	–	12 000 000	280 000 000
	CAPÍTULO B1-1 4				
B1-1 4 0	***Linho têxtil e cânhamo***				
B1-1 4 0 0	Ajudas à produção de linho têxtil				
	Dotações não diferenciadas	73 000 000	–	9 000 000	64 000 000
	Total do artigo B1-1 4 0	84 400 000	–	9 000 000	75 400 000
B1-1 4 1	***Algodão***				
	Dotações não diferenciadas	723 000 000	+	50 000 000	773 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-1 4	808 400 000	+	41 000 000	849 400 000
	CAPÍTULO B1-1 5				
B1-1 5 0	***Frutas e produtos hortícolas frescos***				
B1-1 5 0 0	Restituições à exportação				
	Dotações não diferenciadas	140 000 000	–	41 000 000	99 000 000
B1-1 5 0 1	Compensações financeiras para operações de retirada e despesas de compra e para operações de distribuição gratuita				
	Dotações não diferenciadas	402 000 000	+	58 000 000	460 000 000
B1-1 5 0 3	Compensações financeiras para favorecer a transformação dos citrinos				
	Dotações não diferenciadas	199 000 000	+	7 000 000	206 000 000
B1-1 5 0 5	Medidas de saneamento da produção				
	Dotações não diferenciadas	47 000 000	+	76 000 000	123 000 000
B1-1 5 0 8	Bananas				
	Dotações não diferenciadas	193 000 000	–	31 000 000	162 000 000

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-13 — FORRAGENS SECAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS

CAPÍTULO B1-14 — PLANTAS TÊXTEIS E BICHOS-DA-SEDA

CAPÍTULO B1-15 — FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-1 5 — FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS *(continuação)*

CAPÍTULO B1-1 6 — PRODUTOS DO SECTOR VITIVINÍCOLA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
B1-1 5 0	*(continuação)*				
B1-1 5 0 9	Outras intervenções Dotações não diferenciadas	15 000 000 (1)	+	40 000 000	55 000 000
	Total do artigo B1-1 5 0	1 115 600 000	+	109 000 000	1 224 600 000
B1-1 5 1	***Frutas e produtos hortícolas transformados***				
B1-1 5 1 1	Ajudas à produção de produtos transformados à base de tomates Dotações não diferenciadas	398 000 000	−	5 000 000	393 000 000
B1-1 5 1 2	Ajudas à produção de produtos transformados à base de frutas Dotações não diferenciadas	102 000 000	+	4 000 000	106 000 000
B1-1 5 1 3	Ajudas e intervenções para os produtos transformados à base de uvas secas Dotações não diferenciadas	137 000 000	+	1 000 000	138 000 000
B1-1 5 1 4	Ajudas às conservas de ananás Dotações não diferenciadas	12 000 000	−	1 000 000	11 000 000
	Total do artigo B1-1 5 1	677 000 000	−	1 000 000	676 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-1 5	1 792 600 000	+	108 000 000	1 900 600 000
	CAPÍTULO B1-1 6				
B1-1 6 0	***Restituições para os produtos do sector vitivinícola*** Dotações não diferenciadas	70 000 000	+	1 000 000	71 000 000
B1-1 6 1	***Intervenções para os produtos do sector vitivinícola***				
B1-1 6 1 0	Intervenções sob forma de armazenagem de vinhos e mostos de uvas Dotações não diferenciadas	41 000 000	+	9 000 000	50 000 000
B1-1 6 1 1	Destilação de vinho Dotações não diferenciadas	352 000 000	−	231 000 000	121 000 000

(1) Uma dotação de 40 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-15 — FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS *(continuação)*

CAPÍTULO B1-16 — PRODUTOS DO SECTOR VITIVINÍCOLA

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-1 6 — PRODUTOS DO SECTOR VITIVINÍCOLA *(continuação)*

CAPÍTULO B1-1 7 — TABACO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
B1-1 6 1	*(continuação)*				
B1-1 6 1 2	Destilação obrigatória dos subprodutos da vinificação Dotações não diferenciadas	86 000 000	–	21 000 000	65 000 000
	Total do artigo B1-1 6 1	479 000 000	–	243 000 000	236 000 000
B1-1 6 2	***Tomada a cargo de álcool proveniente das destilações obrigatórias***				
B1-1 6 2 0	Despesas técnicas Dotações não diferenciadas	11 000 000	–	1 000 000	10 000 000
B1-1 6 2 1	Despesas financeiras Dotações não diferenciadas	2 000 000	–	1 000 000	1 000 000
B1-1 6 2 2	Outras despesas Dotações não diferenciadas	43 000 000	–	14 000 000	29 000 000
B1-1 6 2 3	Depreciação das existências Dotações não diferenciadas	316 000 000	–	151 000 000	165 000 000
	Total do artigo B1-1 6 2	372 000 000	–	167 000 000	205 000 000
B1-1 6 3	***Ajudas à utilização de mostos*** Dotações não diferenciadas	132 000 000	+	7 000 000	139 000 000
B1-1 6 4	***Prémios ao abandono definitivo de superfícies plantadas com videiras*** Dotações não diferenciadas	454 000 000	–	69 000 000	385 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-1 6	1 515 000 000	–	471 000 000	1 044 000 000
	CAPÍTULO B1-1 7				
B1-1 7 1	***Prémios para o tabaco*** Dotações não diferenciadas	1 025 000 000	+	13 000 000	1 038 000 000
B1-1 7 2	***Intervenções sob a forma de armazenagem do tabaco***				
B1-1 7 2 0	Despesas técnicas de armazenagem pública Dotações não diferenciadas	2 000 000	–	1 000 000	1 000 000

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-1 6 — PRODUTOS DO SECTOR VITIVINÍCOLA *(continuação)*

CAPÍTULO B1-1 7 — TABACO

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-1 7 — TABACO *(continuação)*

CAPÍTULO B1-1 8 — OUTROS SECTORES OU PRODUTOS VEGETAIS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
B1-1 7 2	*(continuação)*			
B1-1 7 2 2	Outras despesas de armazenagem pública Dotações não diferenciadas	– 6 000 000	+ 2 000 000	– 4 000 000
B1-1 7 2 3	Depreciação das existências Dotações não diferenciadas	10 000 000	– 6 000 000	4 000 000
	Total do artigo B1-1 7 2	6 000 000	– 5 000 000	1 000 000
B1-1 7 3	***Prémio de reconversão*** Dotações não diferenciadas	40 000 000	+ 5 000 000	45 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-1 7	1 119 000 000	+ 13 000 000	1 132 000 000
	CAPÍTULO B1-1 8			
B1-1 8 0	***Sementes*** Dotações não diferenciadas	80 000 000	+ 2 000 000	82 000 000
B1-1 8 1	***Lúpulo*** Dotações não diferenciadas	16 000 000	+ 11 000 000	27 000 000
B1-1 8 3	***Programa de opções específicas para o afastamento e a insularidade — Sector « produtos vegetais »***			
B1-1 8 3 1	*Poseima* Dotações não diferenciadas	32 000 000	– 1 000 000	31 000 000
B1-1 8 3 2	*Poseican* Dotações não diferenciadas	95 000 000	– 51 000 000	44 000 000
B1-1 8 3 3	Ilhas menores do mar Egeu Dotações não diferenciadas	20 000 000	+ 3 000 000	23 000 000
	Total do artigo B1-1 8 3	178 000 000	– 49 000 000	129 000 000
B1-1 8 5	***Arroz***			
B1-1 8 5 0	Restituições para o arroz Dotações não diferenciadas	38 000 000	+ 11 000 000	49 000 000

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-17 — TABACO *(continuação)*

CAPÍTULO B1-18 — OUTROS SECTORES OU PRODUTOS VEGETAIS

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-1 8 — OUTROS SECTORES OU PRODUTOS VEGETAIS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
B1-1 8 5	*(continuação)*				
B1-1 8 5 6	Subvenções por fornecimentos à Reunião Dotações não diferenciadas	3 000 000	+	1 000 000	4 000 000
	Total do artigo B1-1 8 5	45 000 000	+	12 000 000	57 000 000
B1-1 8 9	***Outros*** Dotações não diferenciadas	p.m.	+	112 000 000	112 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-1 8	321 000 000	+	88 000 000	409 000 000
	Total do título B1-1	**23 466 500 000**	–	**612 500 000**	**22 854 000 000**

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-1 8 — OUTROS SECTORES OU PRODUTOS VEGETAIS *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

TÍTULO B1-2

PRODUTOS ANIMAIS

CAPÍTULO B1-20 — LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO B1-20			
B1-200	***Restituições para o leite e produtos lácteos***			
B1-2000	Restituições para a manteiga e o *butteroil* Dotações não diferenciadas	373 000 000	+ 80 000 000	453 000 000
B1-2001	Restituições para o leite em pó desnatado Dotações não diferenciadas	271 000 000	– 147 000 000	124 000 000
B1-2002	Restituições para os queijos Dotações não diferenciadas	465 000 000	+ 80 000 000	545 000 000
B1-2003	Restituições para os outros produtos lácteos Dotações não diferenciadas	833 000 000	+ 91 000 000	924 000 000
	Total do artigo B1-200	1 942 000 000	+ 104 000 000	2 046 000 000
B1-201	***Intervenções sob a forma de armazenagem de leite em pó desnatado***			
B1-2011	Despesas técnicas de armazenagem pública Dotações não diferenciadas	2 000 000	+ 2 000 000	4 000 000
B1-2012	Despesas financeiras de armazenagem pública Dotações não diferenciadas	2 000 000	+ 1 000 000	3 000 000
B1-2013	Outras despesas de armazenagem pública Dotações não diferenciadas	– 19 000 000	– 42 000 000	– 61 000 000
B1-2014	Depreciação das existências Dotações não diferenciadas	p.m.	+ 93 000 000	93 000 000
	Total do artigo B1-201	– 15 000 000	+ 54 000 000	39 000 000
B1-202	***Intervenções sob a forma de ajudas à utilização de leite desnatado***			
B1-2020	Ajudas ao leite em pó desnatado destinado à alimentação de vitelos Dotações não diferenciadas	387 000 000	+ 66 000 000	453 000 000
B1-2021	Ajudas ao leite desnatado líquido destinado à alimentação de vitelos Dotações não diferenciadas	26 000 000	+ 2 000 000	28 000 000

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

TÍTULO B1-2

PRODUTOS ANIMAIS

CAPÍTULO B1-20 — LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-2 0 — LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
B1-2 0 2	***(continuação)***			
B1-2 0 2 4	Ajudas ao leite desnatado utilizado no fabrico de caseína Dotações não diferenciadas	318 000 000	+ 1 000 000	319 000 000
	Total do artigo B1-2 0 2	731 000 000	+ 69 000 000	800 000 000
B1-2 0 3	***Intervenções sob a forma de armazenagem de manteiga e de natas***			
B1-2 0 3 0	Armazenagem privada Dotações não diferenciadas	49 000 000	+ 3 000 000	52 000 000
B1-2 0 3 1	Despesas técnicas de armazenagem pública Dotações não diferenciadas	16 000 000	– 10 000 000	6 000 000
B1-2 0 3 2	Despesas financeiras de armazenagem pública Dotações não diferenciadas	13 000 000	– 9 000 000	4 000 000
B1-2 0 3 3	Outras despesas ligadas à armazenagem Dotações não diferenciadas	– 45 000 000	– 12 000 000	– 57 000 000
B1-2 0 3 4	Depreciação das existências Dotações não diferenciadas	147 000 000	– 95 000 000	52 000 000
	Total do artigo B1-2 0 3	180 000 000	– 123 000 000	57 000 000
B1-2 0 4	***Outras medidas relativas às matérias gordas butíricas***			
B1-2 0 4 0	Ajudas ao consumo de manteiga e a beneficiários de uma assistência social Dotações não diferenciadas	16 000 000	– 1 000 000	15 000 000
B1-2 0 4 9	Outras medidas Dotações não diferenciadas	614 000 000	+ 53 000 000	667 000 000
	Total do artigo B1-2 0 4	630 000 000	+ 52 000 000	682 000 000
B1-2 0 5	***Intervenções para outros produtos lácteos***			
B1-2 0 5 0	Armazenagem de queijos Dotações não diferenciadas	101 000 000	– 5 000 000	96 000 000
	Total do artigo B1-2 0 5	101 000 000	– 5 000 000	96 000 000
B1-2 0 6	***Outras medidas relativas ao sector do leite e dos produtos lácteos***			
B1-2 0 6 1	Leite para os alunos das escolas Dotações não diferenciadas	116 000 000	+ 20 000 000	136 000 000

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-20 — LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-2 0 — LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS *(continuação)*

CAPÍTULO B1-2 1 — CARNE DE BOVINO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
B1-2 0 6	*(continuação)*				
B1-2 0 6 5	Prémio ao abandono definitivo ou à redução da produção leiteira Dotações não diferenciadas	309 000 000	+	15 000 000	324 000 000
B1-2 0 6 8	Indemnização pelo abandono definitivo ou pela redução da produção leiteira Dotações não diferenciadas	15 000 000	+	1 000 000	16 000 000
B1-2 0 6 9	Outras medidas Dotações não diferenciadas	35 000 000	+	1 000 000	36 000 000
	Total do artigo B1-2 0 6	490 000 000	+	37 000 000	527 000 000
B1-2 0 9	***Outras medidas no sector do leite***				
B1-2 0 9 0	Indemnizações pela não atribuição de quotas leiteiras Dotações não diferenciadas	p.m.	+	12 000 000	12 000 000
B1-2 0 9 9	Outros Dotações não diferenciadas	p.m.	+	8 000 000	8 000 000
	Total do artigo B1-2 0 9	p.m.	+	20 000 000	20 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-2 0	4 059 000 000	+	208 000 000	4 267 000 000
	CAPÍTULO B1-2 1				
B1-2 1 0	***Restituições para a carne de bovino*** Dotações não diferenciadas	1 351 000 000	+	330 000 000	1 681 000 000
B1-2 1 1	***Intervenções sob a forma de armazenagem de carne de bovino***				
B1-2 1 1 1	Despesas técnicas relativas à armazenagem pública Dotações não diferenciadas	112 000 000	–	50 000 000	62 000 000
B1-2 1 1 2	Despesas financeiras relativas à armazenagem pública Dotações não diferenciadas	13 000 000	–	5 000 000	8 000 000
B1-2 1 1 3	Outras despesas de armazenagem pública Dotações não diferenciadas	23 000 000	–	151 000 000	– 128 000 000

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-2 0 — LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS *(continuação)*

CAPÍTULO B1-2 1 — CARNE DE BOVINO

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-2 1 — CARNE DE BOVINO *(continuação)*

CAPÍTULO B1-2 2 — CARNES DE OVINO E CAPRINO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
B1-2 1 1	*(continuação)*				
B1-2 1 1 4	Depreciação das existências Dotações não diferenciadas	812 000 000	–	413 000 000	399 000 000
	Total do artigo B1-2 1 1	960 000 000	–	619 000 000	341 000 000
B1-2 1 2	***Intervenções que não sejam sob a forma de armazenagem de carne de bovino***				
B1-2 1 2 0	Prémios a vacas em aleitamento Dotações não diferenciadas	1 122 000 000	+	24 000 000	1 146 000 000
B1-2 1 2 1	Prémios complementares à vaca em aleitamento Dotações não diferenciadas	95 000 000	+	1 000 000	96 000 000
B1-2 1 2 2	Prémios especiais Dotações não diferenciadas	1 221 000 000	–	107 000 000	1 114 000 000
B1-2 1 2 5	Prémios à extensificação Dotações não diferenciadas	450 000 000	+	2 000 000	452 000 000
B1-2 1 2 7	Prémios complementares por vacas em aleitamento (Portugal) Dotações não diferenciadas	23 000 000	+	1 000 000	24 000 000
	Total do artigo B1-2 1 2	2 944 000 000	–	79 000 000	2 865 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-2 1	5 255 000 000	–	368 000 000	4 887 000 000
	CAPÍTULO B1-2 2				
B1-2 2 2	***Outras intervenções que não sob a forma de armazenagem de carnes de ovino e de caprino***				
B1-2 2 2 0	Prémios por ovelha e por cabra Dotações não diferenciadas	1 261 000 000	+	413 000 000	1 674 000 000
	Total do artigo B1-2 2 2	1 261 000 000	+	413 000 000	1 674 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-2 2	1 264 000 000	+	413 000 000	1 677 000 000

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-2 1 — CARNE DE BOVINO *(continuação)*

CAPÍTULO B1-2 2 — CARNES DE OVINO E CAPRINO

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-2 3 — CARNE DE SUÍNO

CAPÍTULO B1-2 4 — OVOS E AVES DE CAPOEIRA

CAPÍTULO B1-2 5 — OUTRAS ACÇÕES A FAVOR DOS PRODUTOS ANIMAIS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO B1-2 3			
B1-2 3 0	***Restituições para a carne de suíno***			
	Dotações não diferenciadas	98 000 000	+ 44 000 000	142 000 000
B1-2 3 1	***Intervenções para a carne de suíno***			
	Dotações não diferenciadas	35 000 000	+ 3 000 000	38 000 000
B1-2 3 9	***Outras intervenções***			
	Dotações não diferenciadas	26 000 000	+ 52 000 000	78 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-2 3	159 000 000	+ 99 000 000	258 000 000
	CAPÍTULO B1-2 4			
B1-2 4 0	***Restituições para os ovos***			
	Dotações não diferenciadas	20 000 000	+ 4 000 000	24 000 000
B1-2 4 1	***Restituições para as aves de capoeira***			
	Dotações não diferenciadas	114 000 000	+ 36 000 000	150 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-2 4	134 000 000	+ 40 000 000	174 000 000
	CAPÍTULO B1-2 5			
B1-2 5 1	***Programa de opções específicas para o afastamento e a insularidade — sector « produtos animais »***			
B1-2 5 1 0	*Poseidom*			
	Dotações não diferenciadas	4 000 000	+ 2 000 000	6 000 000
B1-2 5 1 1	*Poseima*			
	Dotações não diferenciadas	23 000 000	+ 1 000 000	24 000 000
B1-2 5 1 2	*Poseican*			
	Dotações não diferenciadas	120 000 000	– 26 000 000	94 000 000
	Total do artigo B1-2 5 1	151 000 000	– 23 000 000	128 000 000

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-2 3 — CARNE DE SUÍNO

CAPÍTULO B1-2 4 — OVOS E AVES DE CAPOEIRA

CAPÍTULO B1-2 5 — OUTRAS ACÇÕES A FAVOR DOS PRODUTOS ANIMAIS

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-2 5 — OUTRAS ACÇÕES A FAVOR DOS PRODUTOS ANIMAIS *(continuação)*

CAPÍTULO B1-2 6 — FUNDO EUROPEU DE GARANTIA PARA A PESCA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
B1-2 5 3	***Acções de luta contra as epizootias***			
	Dotações não diferenciadas	p.m.	+ 10 000 000	10 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-2 5	151 000 000	– 13 000 000	138 000 000
	CAPÍTULO B1-2 6			
B1-2 6 1	***Intervenções para os produtos da pesca***			
	Dotações não diferenciadas	33 000 000	+ 4 000 000	37 000 000
B1-2 6 2	***Programa de opções específicas para fazer face ao afastamento e à insularidade — vertente « produtos da pesca »***			
B1-2 6 2 0	Ajuda aos produtores de cefalópodes estabelecidos nas ilhas Canárias			
	Dotações não diferenciadas	4 000 000	+ 2 000 000	6 000 000
	Total do artigo B1-2 6 2	6 000 000	+ 2 000 000	8 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-2 6	39 000 000	+ 6 000 000	45 000 000
	Total do título B1-2	**11 061 000 000**	+ **385 000 000**	**11 446 000 000**

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-25 — OUTRAS ACÇÕES A FAVOR DOS PRODUTOS ANIMAIS *(continuação)*

CAPÍTULO B1-26 — FUNDO EUROPEU DE GARANTIA PARA A PESCA

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

TÍTULO B1-3

DESPESAS ANEXAS

CAPÍTULO B1-30 — RESTITUIÇÕES PARA CERTAS MERCADORIAS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

CAPÍTULO B1-33 — RESTITUIÇÕES PARA AS ACÇÕES COMUNITÁRIAS DE DONATIVOS ALIMENTARES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO B1-30				
B1-300	***Restituições para os cereais exportados sob a forma de bebidas espirituosas***				
	Dotações não diferenciadas	45 000 000	–	7 000 000	38 000 000
B1-301	***Restituições para certas mercadorias resultantes da transformação de produtos agrícolas***				
B1-3010	Cereais e arroz				
	Dotações não diferenciadas	120 000 000	+	20 000 000	140 000 000
B1-3011	Açúcar e isoglicose				
	Dotações não diferenciadas	160 000 000	+	30 000 000	190 000 000
B1-3012	Leite desnatado e outros produtos lácteos				
	Dotações não diferenciadas	152 000 000	+	18 000 000	170 000 000
B1-3013	Manteiga				
	Dotações não diferenciadas	48 000 000	+	4 000 000	52 000 000
B1-3014	Ovos				
	Dotações não diferenciadas	9 500 000	–	1 000 000	8 500 000
	Total do artigo B1-301	489 500 000	+	71 000 000	560 500 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-30	534 500 000	+	64 000 000	598 500 000
	CAPÍTULO B1-33				
B1-330	***Restituições para as acções de ajuda alimentar em cereais***				
	Dotações não diferenciadas	53 000 000	+	1 000 000	54 000 000
B1-334	***Restituições para as acções de ajuda alimentar em leite em pó***				
	Dotações não diferenciadas	53 000 000	+	1 000 000	54 000 000
B1-335	***Restituições para as acções de ajuda alimentar em* butter oil**				
	Dotações não diferenciadas	14 000 000	+	1 000 000	15 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-33	140 000 000	+	3 000 000	143 000 000

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

TÍTULO B1-3

DESPESAS ANEXAS

CAPÍTULO B1-30 — RESTITUIÇÕES PARA CERTAS MERCADORIAS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

CAPÍTULO B1-33 — RESTITUIÇÕES PARA AS ACÇÕES COMUNITÁRIAS DE DONATIVOS ALIMENTARES

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-3 6 — ACÇÕES DE LUTA CONTRA A FRAUDE NO ÂMBITO DO FUNDO EUROPEU DE ORIENTAÇÃO E DE GARANTIA AGRÍCOLA, SECÇÃO « GARANTIA »

CAPÍTULO B1-3 7 — APURAMENTO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

CAPÍTULO B1-3 8 — ACÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL LIGADAS AO FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO B1-3 6			
B1-3 6 0	***Acções de luta contra a fraude no âmbito do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola, secção « Garantia »*** Dotações não diferenciadas	85 000 000	+ 6 000 000	91 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-3 6	85 000 000	+ 6 000 000	91 000 000
	CAPÍTULO B1-3 7			
B1-3 7 0	***Apuramento dos exercícios anteriores*** Dotações não diferenciadas	– 550 000 000	– 650 000 000	– 1 200 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-3 7	– 550 000 000	– 650 000 000	– 1 200 000 000
	CAPÍTULO B1-3 8			
B1-3 8 0	***Diferenciação dos mecanismos dos mercados agrícolas***			
B1-3 8 0 4	Prémio por vaca em aleitamento nos efectivos mistos Dotações não diferenciadas	112 000 000	+ 2 000 000	114 000 000
B1-3 8 0 5	Prémio por ovelha nas zonas desfavorecidas e de montanha Dotações não diferenciadas	328 000 000	+ 90 000 000	418 000 000
	Total do artigo B1-3 8 0	461 000 000	+ 92 000 000	553 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-3 8	471 000 000	+ 92 000 000	563 000 000

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-36 — ACÇÕES DE LUTA CONTRA A FRAUDE NO ÂMBITO DO FUNDO EUROPEU DE ORIENTAÇÃO E DE GARANTIA AGRÍCOLA, SECÇÃO « GARANTIA »

CAPÍTULO B1-37 — APURAMENTO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

CAPÍTULO B1-38 — ACÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL LIGADAS AO FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS

Artigo Número	Observações
B1-360	(...) Este artigo destina-se igualmente a cobrir as despesas resultantes da harmonização dos sistemas informáticos da Comissão e dos Estados-membros, a fim de permitir um intercâmbio rápido de dados relativos à evolução dos mercados agrícolas e às suas consequências financeiras.
B1-370	(...) Regulamento (CEE) nº 595/91 do Conselho, de 4 de Março de 1991, relativo às irregularidades e à recuperação das importâncias pagas indevidamente no âmbito da política agrícola comum, assim como à organização de um sistema de informação nesse domínio, e que revoga o Regulamento (CEE) nº 283/72 (JO nº L 67 de 14. 3. 1991, p. 11) e, nomeadamente, os seus artigos 5º e 7º (...) Este artigo destina-se igualmente a entrar em linha de conta com as quantias recuperadas pela Comunidade na sequência da verificação de irregularidades e com a participação financeira da Comunidade nas despesas de inquérito e de recuperação dessas quantias pelos Estados-membros.

COMISSÃO

Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-39 — OUTRAS MEDIDAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO B1-39			
B1-390	***Outras medidas***			
	Dotações não diferenciadas	23 000 000	+ 1 000 000	24 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-39	23 000 000	+ 1 000 000	24 000 000
	Total do título B1-3	**983 500 000**	**– 484 000 000**	**499 500 000**

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-39 — OUTRAS MEDIDAS

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

TÍTULO B1-4

AJUDAS AO RENDIMENTO

CAPÍTULO B1-4 0 — AJUDAS AO RENDIMENTO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO B1-4 0			
B1-4 0 0	***Ajudas ao rendimento***			
	Dotações não diferenciadas	44 000 000	+ 1 000 000	45 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-4 0	44 000 000	+ 1 000 000	45 000 000
	Total do título B1-4	**44 000 000**	+ **1 000 000**	**45 000 000**

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

TÍTULO B1-4

AJUDAS AO RENDIMENTO

CAPÍTULO B1-40 — AJUDAS AO RENDIMENTO

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

TÍTULO B1-5

MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO

CAPÍTULO B1-5 0 — MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B1-5 0						
B1-5 0 0	***Medidas de acompanhamento (antigo regime)*** Dotações diferenciadas	57 000 000	56 000 000	+ 21 000 000	+ 21 000 000	78 000 000	77 000 000

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

TÍTULO B1-5

MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO

CAPÍTULO B1-5 0 — MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO

Artigo Número	Observações

B1-5 0 0

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 78 milhões de ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	78 000 000		77 000 000	1 000 000		
Total	78 000 000		77 000 000	1 000 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-5 0 — MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B1-5 0 1	***Medidas de acompanhamento (novo regime)***						
B1-5 0 1 0	Reforma antecipada Dotações diferenciadas	273 000 000	272 000 000	– 39 000 000	– 39 000 000	234 000 000	233 000 000
B1-5 0 1 1	Ambiente Dotações não diferenciadas	779 000 000	779 000 000	+ 572 000 000	+ 572 000 000	1 351 000 000	1 351 000 000

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-5 0 — MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B1-5 0 1	
B1-5 0 1 0	**A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 234 milhões de ecus.** **O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:**

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	234 000 000		233 000 000	1 000 000		
Total	234 000 000		233 000 000	1 000 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-5 0 — MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B1-5 0 1	*(continuação)*						
B1-5 0 1 2	Arborização Dotações diferenciadas	263 000 000	262 000 000	+ 118 000 000	+ 118 000 000	381 000 000	380 000 000
	Total do artigo B1-5 0 1	1 315 000 000	1 313 000 000	+ 651 000 000	+ 651 000 000	1 966 000 000	1 964 000 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas	779 000 000	779 000 000	+ 572 000 000	+ 572 000 000	1 351 000 000	1 351 000 000
	Subtotal das dotações diferenciadas	593 000 000	590 000 000	+ 100 000 000	+ 100 000 000	693 000 000	690 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B1-5 0	1 372 000 000	1 369 000 000	+ 672 000 000	+ 672 000 000	2 044 000 000	2 041 000 000

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

CAPÍTULO B1-5 0 — MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B1-5 0 1	***(continuação)***
B1-5 0 1 2	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 381 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	381 000 000		380 000 000	1 000 000		
Total	381 000 000		380 000 000	1 000 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	Subtotal das dotações não diferenciadas	779 000 000	779 000 000	+ 572 000 000	+ 572 000 000	1 351 000 000	1 351 000 000
	Subtotal das dotações diferenciadas	593 000 000	590 000 000	+ 100 000 000	+ 100 000 000	693 000 000	690 000 000
	Total do título B1-5	**1 372 000 000**	**1 369 000 000**	+ **672 000 000**	+ **672 000 000**	**2 044 000 000**	**2 041 000 000**
	Subtotal das dotações não diferenciadas	36 834 000 000	36 834 000 000	– 138 500 000	– 138 500 000	36 695 500 000	36 695 500 000
	Subtotal das dotações diferenciadas	593 000 000	590 000 000	+ 100 000 000	+ 100 000 000	693 000 000	690 000 000
	Total da subsecção B1	**37 427 000 000**	**37 424 000 000**	– **38 500 000**	– **38 500 000**	**37 388 500 000**	**37 385 500 000**

COMISSÃO
Subsecção B1
(FEOGA « Garantia »)

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Parte B

SUBSECÇÃO B2

**ACÇÕES ESTRUTURAIS,
DESPESAS ESTRUTURAIS E DE COESÃO, MECANISMO FINANCEIRO,
OUTRAS ACÇÕES AGRÍCOLAS E REGIONAIS,
TRANSPORTES E PESCA**

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

TÍTULO B2-1

FUNDOS ESTRUTURAIS

CAPÍTULO B2-1 0 — FUNDO EUROPEU DE ORIENTAÇÃO E DE GARANTIA AGRÍCOLA, SECÇÃO « ORIENTAÇÃO »

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B2-1 0						
B2-1 0 0	***Quadros comunitários de apoio***						
B2-1 0 0 0	Regiões do objectivo nº 1 Dotações diferenciadas	1 981 800 000	1 632 000 000	+ 4 000 000	+ 2 000 000	1 985 800 000	1 634 000 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

TÍTULO B2-1

FUNDOS ESTRUTURAIS

CAPÍTULO B2-1 0 — FUNDO EUROPEU DE ORIENTAÇÃO E DE GARANTIA AGRÍCOLA, SECÇÃO « ORIENTAÇÃO »

Artigo Número	Observações
B2-1 0 0	
B2-1 0 0 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 1 985 800 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	874 756 260	344 415 000	311 000 000	189 287 000	16 000 000	14 054 260
Dotações para autorizações transitadas de 1993	22 444 985	11 000 000	6 000 000	5 444 985		
Dotações 1994	1 912 800 000	1 252 000 000	324 200 000	335 200 000	1 400 000	
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	1 985 800 000		992 800 000	596 200 000	396 800 000	
Total	4 795 801 245	1 607 415 000 (2)	1 634 000 000	1 126 131 985	411 200 000	14 054 260

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Inclui 22 465 000 ecus transitados de 1993.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-10 — FUNDO EUROPEU DE ORIENTAÇÃO E DE GARANTIA AGRÍCOLA, SECÇÃO « ORIENTAÇÃO » *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-100	*(continuação)*						
B2-1001	Objectivo nº 5 a) [excluindo as zonas 1 e 5 b)] Dotações diferenciadas	467 000 000	435 100 000	+ 85 100 000	+ 42 550 000	552 100 000	477 650 000
B2-1002	Objectivo nº 5 a) [incluindo as zonas 5 b)] Dotações diferenciadas	427 000 000	256 500 000	+ 78 000 000	+ 39 000 000	505 000 000	295 500 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-10 — FUNDO EUROPEU DE ORIENTAÇÃO E DE GARANTIA AGRÍCOLA, SECÇÃO « ORIENTAÇÃO » *(continuação)*

Artigo Número	Observações

B2-100 *(continuação)*

B2-1001 A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 552 100 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	276 889 844	125 000 000	135 000 000	13 963 000	2 000 000	926 844
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	620 000 000	404 821 000	66 100 000	149 079 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	552 100 000		276 550 000	221 530 000	54 020 000	
Total	1 448 989 844	529 821 000 (2)	477 650 000	384 572 000	56 020 000	926 844

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Inclui 39 821 000 ecus transitados de 1993.

B2-1002 A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 505 milhões de ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	283 000 000	204 000 000	42 500 000	36 500 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	505 000 000		253 000 000	151 400 000	100 600 000	
Total	788 000 000	204 000 000	295 500 000	187 900 000	100 600 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 0 — FUNDO EUROPEU DE ORIENTAÇÃO E DE GARANTIA AGRÍCOLA, SECÇÃO « ORIENTAÇÃO » *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 0 0	***(continuação)***						
B2-1 0 0 3	Objectivo nº 5 b) Dotações diferenciadas	440 000 000	429 000 000	+ 67 500 000	+ 33 750 000	507 500 000	462 750 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-10 — FUNDO EUROPEU DE ORIENTAÇÃO E DE GARANTIA AGRÍCOLA, SECÇÃO « ORIENTAÇÃO » *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-100	*(continuação)*
B2-1003	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 507 500 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	330 360 272	212 000 000	112 000 000	3 350 000	2 000 000	1 010 272
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	527 000 000	265 000 000	97 000 000	165 000 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	507 500 000		253 750 000	152 250 000	101 500 000	
Total	1 364 860 272	477 000 000	462 750 000	320 600 000	103 500 000	1 010 272

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 0 — FUNDO EUROPEU DE ORIENTAÇÃO E DE GARANTIA AGRÍCOLA, SECÇÃO « ORIENTAÇÃO » *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 0 0	*(continuação)*						
B2-1 0 0 4	Regiões do objectivo nº 6 Dotações diferenciadas			+ 16 500 000	+ 8 250 000	16 500 000	8 250 000
	Total do artigo B2-1 0 0	3 315 800 000	2 752 600 000	+ 251 100 000	+ 125 550 000	3 566 900 000	2 878 150 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 0 — FUNDO EUROPEU DE ORIENTAÇÃO E DE GARANTIA AGRÍCOLA, SECÇÃO « ORIENTAÇÃO » *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 0 0	*(continuação)*
B2-1 0 0 4	*Novo número* Esta dotação destina-se a cobrir a ajuda à concretização do objectivo nº 6 dos Fundos estruturais. A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 16 500 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	16 500 000		8 250 000	4 950 000	3 300 000	
Total	16 500 000		8 250 000	4 950 000	3 300 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 0 — FUNDO EUROPEU DE ORIENTAÇÃO E DE GARANTIA AGRÍCOLA, SECÇÃO « ORIENTAÇÃO » *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 0 1	***Medidas para combater as fraudes no âmbito do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola, secção « Orientação »***						
	Dotações diferenciadas	p.m. (1)	p.m. (1)	—	—	p.m. (1)	p.m. (1)
	Subtotal das dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	– p.m.	– p.m.		
	Subtotal das dotações diferenciadas	3 315 800 000	2 752 600 000	+ 251 100 000	+ 125 550 000	3 566 900 000	2 878 150 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B2-1 0	3 315 800 000	2 752 600 000	+ 251 100 000	+ 125 550 000	3 566 900 000	2 878 150 000

(1) Uma dotação de 200 000 ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 0 — FUNDO EUROPEU DE ORIENTAÇÃO E DE GARANTIA AGRÍCOLA, SECÇÃO « ORIENTAÇÃO » *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 0 1	Dotação para autorizações aprovada para 1995 : p.m. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	200 000 (1)	50 000		150 000		
Dotações 1995	200 000 (1)		200 000			
Total	400 000	50 000 (1)	200 000 (1)	150 000		

(1) Este montante está inscrito no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 1 — INSTRUMENTO FINANCEIRO DE ORIENTAÇÃO DA PESCA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B2-1 1						
B2-1 1 0	***Quadros comunitários de apoio***						
B2-1 1 0 0	Regiões do objectivo nº 1 Dotações diferenciadas	296 950 000	381 950 000	+ 600 000	+ 300 000	297 550 000	382 250 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 1 — INSTRUMENTO FINANCEIRO DE ORIENTAÇÃO DA PESCA

Artigo Número	Observações
B2-1 1 0	
B2-1 1 0 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 297 550 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	640 546 518	336 500 000	157 025 000	100 000 000	47 021 518	
Dotações para autorizações transitadas de 1993	4 851 555	2 500 000	2 000 000	351 555		
Dotações 1994	245 950 000	124 975 000	72 975 000	48 000 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	297 550 000		150 250 000	89 180 000	58 120 000	
Total	1 188 898 073	463 975 000 (2)	382 250 000	237 531 555	105 141 518	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Inclui 30 milhões de ecus transitados de 1993.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 1 — INSTRUMENTO FINANCEIRO DE ORIENTAÇÃO DA PESCA *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 1 0	*(continuação)*						
B2-1 1 0 1	Objectivo nº 5 a) Dotações diferenciadas	142 000 000	130 000 000	+ 9 200 000	+ 4 600 000	151 200 000	134 600 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 1 — INSTRUMENTO FINANCEIRO DE ORIENTAÇÃO DA PESCA *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 1 0	*(continuação)*
B2-1 1 0 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 151 200 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	34 097 063	15 000 000	10 000 000	9 097 063		
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	173 000 000	85 000 000	50 000 000	38 000 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	151 200 000		74 600 000	44 760 000	31 840 000	
Total	358 297 063	100 000 000 (2)	134 600 000	91 857 063	31 840 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Inclui 5 milhões de ecus transitados de 1993.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 1 — INSTRUMENTO FINANCEIRO DE ORIENTAÇÃO DA PESCA *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 1 0	*(continuação)*						
B2-1 1 0 2	Regiões do objectivo nº 6 Dotações diferenciadas			+ 2 480 000	+ 1 240 000	2 480 000	1 240 000
	Total do artigo B2-1 1 0	438 950 000	511 950 000	+ 12 280 000	+ 6 140 000	451 230 000	518 090 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 1 — INSTRUMENTO FINANCEIRO DE ORIENTAÇÃO DA PESCA *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 1 0	*(continuação)*
B2-1 1 0 2	*Novo número* Esta dotação destina-se a cobrir a ajuda à concretização do objectivo nº 6 dos Fundos estruturais. A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 2 480 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	2 480 000		1 240 000	744 000	496 000	
Total	2 480 000		1 240 000	744 000	496 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 1 — INSTRUMENTO FINANCEIRO DE ORIENTAÇÃO DA PESCA *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 1 1	***Acções de luta contra a fraude no domínio do instrumento financeiro de orientação da pesca*** Dotações diferenciadas	p.m. (1)	p.m. (1)	—	—	p.m. (1)	p.m. (1)
	Subtotal das dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	— p.m.	— p.m.		
	Subtotal das dotações diferenciadas	438 950 000	511 950 000	+ 12 280 000	+ 6 140 000	451 230 000	518 090 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B2-1 1	438 950 000	511 950 000	+ 12 280 000	+ 6 140 000	451 230 000	518 090 000

(1) Uma dotação de 50 000 ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 1 — INSTRUMENTO FINANCEIRO DE ORIENTAÇÃO DA PESCA *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 1 1	Dotação para autorizações aprovada para 1995 : p.m. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	50 000 (1)	25 000		25 000		
Dotações 1995	50 000 (1)		50 000			
Total	100 000	25 000 (1)	50 000 (1)	25 000		

(1) Este montante está inscrito no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 2 — FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B2-1 2						
B2-1 2 0	***Quadros comunitários de apoio***						
B2-1 2 0 0	Regiões do objectivo nº 1 Dotações diferenciadas	8 376 700 000	7 385 200 000	+ 17 050 000	+ 8 525 000	8 393 750 000	7 393 725 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 2 — FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Artigo Número	Observações
B2-1 2 0	
B2-1 2 0 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 8 393 750 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	4 690 103 602	2 345 833 000	1 170 000 000	936 000 000	238 270 602	
Dotações para autorizações transitadas de 1993	120 727 050	60 362 000	30 181 000	24 145 000	6 039 050	
Dotações 1994	7 188 700 000	3 674 538 000	1 797 000 000	1 438 000 000	279 162 000	
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	8 393 750 000		4 396 544 000	1 999 115 000	1 598 410 000	399 681 000
Total	20 393 280 652	6 080 733 000 (2)	7 393 725 000	4 397 260 000	2 121 881 652	399 681 000

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Inclui 6 833 000 ecus transitados de 1993.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 2 — FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 2 0	*(continuação)*						
B2-1 2 0 1	Objectivo nº 2 Dotações diferenciadas	1 754 000 000	1 710 000 000	+ 63 640 000	+ 31 820 000	1 817 640 000	1 741 820 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 2 — FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 2 0	*(continuação)*
B2-1 2 0 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 1 817 640 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	1 446 847 382	760 163 000	343 000 000	275 000 000	68 684 382	
Dotações para autorizações transitadas de 1993	6 215 426	3 108 000	1 865 000	1 242 426		
Dotações 1994	1 520 000 000	694 892 000	456 000 000	369 108 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	1 817 640 000		940 955 000	526 092 000	350 593 000	
Total	4 790 702 808	1 458 163 000 (2)	1 741 820 000	1 171 442 426	419 277 382	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Inclui 73 163 000 ecus transitados de 1993.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 2 — FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 2 0	***(continuação)***						
B2-1 2 0 2	Objectivo nº 5 b) Dotações diferenciadas	462 000 000	421 000 000	+ 70 950 000	+ 35 475 000	532 950 000	456 475 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 2 — FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 2 0	***(continuação)***
B2-1 2 0 2	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 532 950 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	266 353 263	133 432 000	80 000 000	52 921 263		
Dotações para autorizações transitadas de 1993	986 574	493 000	296 000	197 574		
Dotações 1994	321 000 000	109 507 000	96 300 000	115 193 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	532 950 000		279 879 000	152 285 000	100 786 000	
Total	1 121 289 837	243 432 000 (2)	456 475 000	320 596 837	100 786 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Inclui 432 000 ecus transitados de 1993.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 2 — FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 2 0	*(continuação)*						
B2-1 2 0 3	Regiões do objectivo nº 6 Dotações diferenciadas			+ 69 770 000	+ 34 885 000	69 770 000	34 885 000
	Total do artigo B2-1 2 0	10 592 700 000	9 516 200 000	+ 221 410 000	+ 110 705 000	10 814 110 000	9 626 905 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 2 — FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 2 0	*(continuação)*
B2-1 2 0 3	*Novo número* Esta dotação destina-se a cobrir a ajuda à concretização do objectivo nº 6 dos Fundos estruturais. A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 69 770 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	69 770 000		34 885 000	20 931 000	13 954 000	
Total	69 770 000		34 885 000	20 931 000	13 954 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 2 — FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 2 1	***Acções de luta contra a fraude no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional*** Dotações diferenciadas	p.m. (1)	p.m. (1)	—	—	p.m. (1)	p.m. (1)
	Subtotal das dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	– p.m.	– p.m.		
	Subtotal das dotações diferenciadas	10 592 700 000	9 516 200 000	+ 221 410 000	+ 110 705 000	10 814 110 000	9 626 905 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B2-1 2	10 592 700 000	9 516 200 000	+ 221 410 000	+ 110 705 000	10 814 110 000	9 626 905 000

(1) Uma dotação de 300 000 ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 2 — FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL *(continuação)*

Artigo Número	Observações

B2-1 2 1

Dotação para autorizações aprovada para 1995 : p.m.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	300 000 (1)	100 000		200 000		
Dotações 1995	300 000 (1)		300 000			
Total	600 000	100 000 (1)	300 000 (1)	200 000		

(1) Esta dotação está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 3 — FUNDO SOCIAL EUROPEU

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B2-1 3						
B2-1 3 0	***Quadros comunitários de apoio***						
B2-1 3 0 0	Regiões do objectivo nº 1 Dotações diferenciadas	3 499 800 000	3 005 300 000	+ 7 150 000	+ 3 575 000	3 506 950 000	3 008 875 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 3 — FUNDO SOCIAL EUROPEU

Artigo Número	Observações
B2-1 3 0	
B2-1 3 0 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 3 506 950 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	1 841 787 435	1 288 941 000	205 145 400	173 850 517	173 850 518	
Dotações para autorizações transitadas de 1993	42 382 000 (1)	21 191 000	12 714 600	8 476 400		
Dotações 1994	3 458 800 000	1 729 400 000	1 037 640 000	691 760 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	3 506 950 000		1 753 375 000	1 052 145 000	701 430 000	
Total	8 849 919 435	3 039 532 000 (1)	3 008 875 000	1 926 231 917	875 280 518	

(1) Incluindo 20 582 000 ecus em reafectação de receitas de 1993.

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 3 — FUNDO SOCIAL EUROPEU *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 3 0	***(continuação)***						
B2-1 3 0 1	Objectivo nº 2 Dotações diferenciadas	594 000 000	500 000 000	+ 21 560 000	+ 10 780 000	615 560 000	510 780 000
B2-1 3 0 2	Objectivo nº 3 Dotações diferenciadas	1 868 000 000	1 656 500 000	+ 200 510 000	+ 100 255 000	2 068 510 000	1 756 755 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 3 — FUNDO SOCIAL EUROPEU *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 3 0	***(continuação)***
B2-1 3 0 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 615 560 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	336 067 253	256 579 954	29 047 793	25 219 753	25 219 753	
Dotações para autorizações transitadas de 1993	2 840 691 (1)	1 420 346	852 207	568 138		
Dotações 1994	577 000 000	288 500 000	173 100 000	115 400 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	615 560 000		307 780 000	184 668 000	123 112 000	
Total	1 531 467 944	546 500 300 (1)	510 780 000	325 855 891	148 331 753	

(1) Inclui 500 300 ecus em reafectação de receitas de 1993.

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

B2-1 3 0 2 A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 2 068 510 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	1 184 144 668	953 000 000	73 300 000	78 922 334	78 922 334	
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	2 164 000 000	1 082 000 000	649 200 000	432 800 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	2 068 510 000		1 034 255 000	620 553 000	413 702 000	
Total	5 416 654 668	2 035 000 000	1 756 755 000	1 132 275 334	492 624 334	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 3 — FUNDO SOCIAL EUROPEU ***(continuação)***

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 3 0	***(continuação)***						
B2-1 3 0 3	Objectivo nº 4 Dotações diferenciadas	330 000 000	170 500 000	+ 35 390 000	+ 17 695 000	365 390 000	188 195 000
B2-1 3 0 4	Objectivo nº 5 b) Dotações diferenciadas	152 000 000	151 000 000	+ 23 350 000	+ 11 675 000	175 350 000	162 675 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 3 — FUNDO SOCIAL EUROPEU *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 3 0	***(continuação)***
B2-1 3 0 3	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 365 390 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	106 000 000	96 000 000	5 500 000	4 500 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	365 390 000		182 695 000	109 617 000	73 078 000	
Total	471 390 000	96 000 000	188 195 000	114 117 000	73 078 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

B2-1 3 0 4 A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 175 350 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	109 068 394	47 500 000	29 700 000	15 934 197	15 934 197	
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	151 000 000	75 500 000	45 300 000	30 200 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	175 350 000		87 675 000	52 605 000	35 070 000	
Total	435 418 394	123 000 000	162 675 000	98 739 197	51 004 197	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 3 — FUNDO SOCIAL EUROPEU *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 3 0	***(continuação)***						
B2-1 3 0 5	Regiões do objectivo nº 6 Dotações diferenciadas			+ 29 150 000	+ 14 575 000	29 150 000	14 575 000
	Total do artigo B2-1 3 0	6 443 800 000	5 483 300 000	+ 317 110 000	+ 158 555 000	6 760 910 000	5 641 855 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 3 — FUNDO SOCIAL EUROPEU *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 3 0	*(continuação)*
B2-1 3 0 5	*Novo número* Esta dotação destina-se a cobrir a ajuda à concretização do objectivo nº 6 dos Fundos estruturais. A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 29 150 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	29 150 000		14 575 000	8 745 000	5 830 000	
Total	29 150 000		14 575 000	8 745 000	5 830 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 3 — FUNDO SOCIAL EUROPEU *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 3 1	***Acções de luta contra a fraude no âmbito do Fundo Social Europeu*** Dotações diferenciadas	p.m. (1)	p.m. (1)	—	—	p.m. (1)	p.m. (1)
	Subtotal das dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	– p.m.	– p.m.		
	Subtotal das dotações diferenciadas	6 443 800 000	5 483 300 000	+ 317 110 000	+ 158 555 000	6 760 910 000	5 641 855 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B2-1 3	6 443 800 000	5 483 300 000	+ 317 110 000	+ 158 555 000	6 760 910 000	5 641 855 000

(1) Uma dotação de 200 000 ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 3 — FUNDO SOCIAL EUROPEU *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 3 1	Dotação para autorizações aprovada para 1995 : p.m. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	200 000 (1)	50 000		150 000		
Dotações 1995	200 000 (1)		200 000			
Total	400 000	50 000 (1)	200 000 (1)	150 000		

(1) Esta dotação está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 4 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B2-1 4						
B2-1 4 0	**Pesca** ***(reestruturação do sector da pesca)***						
	Dotações diferenciadas	44 000 000	31 500 000	+ 1 000 000	+ 500 000	45 000 000	32 000 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 4 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS

Artigo Número	Observações
B2-1 4 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 45 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	36 000 000 (1)	18 000 000	9 500 000	8 500 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	45 000 000		22 500 000	11 863 636	10 636 364	
Total	81 000 000	18 000 000 (1)	32 000 000	20 363 636	10 636 364	

(1) Esta dotação está inscrita no capítulo B0-4 0 a título do artigo B2-1 4 0 (parcial).

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 4 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 4 1	***Cooperação inter-regional***						
B2-1 4 1 0	*Interreg II* (desenvolvimento fronteiriço, cooperação transfronteiriça e redes energéticas seleccionadas) Dotações diferenciadas	508 000 000	364 200 000	+ 34 000 000	+ 16 500 000	542 000 000	380 700 000
	Total do artigo B2-1 4 1	574 000 000	404 200 000	+ 34 000 000	+ 16 500 000	608 000 000	420 700 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 4 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 4 1	
B2-1 4 1 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 542 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	418 000 000 (1)	209 000 000	110 200 000	98 800 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	542 000 000		270 500 000	142 968 504	128 531 496	
Total	960 000 000	209 000 000 (1)	380 700 000	241 768 504	128 531 496	

(1) Esta dotação está inscrita no capítulo B0-4 0 a título do artigo B2-1 4 0 (parcial).

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-14 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-142	***Emprego e desenvolvimento dos recursos humanos***						
B2-1420	*Now* Dotações diferenciadas	72 000 000	52 000 000	+ 6 000 000	+ 3 000 000	78 000 000	55 000 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 4 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 4 2	
B2-1 4 2 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 78 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	53 000 000 (1)	27 000 000	26 000 000			
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	78 000 000		29 000 000	31 416 667	17 583 333	
Total	131 000 000	27 000 000 (1)	55 000 000	31 416 667	17 583 333	

(1) Esta dotação está inscrita no capítulo B0-4 0 a título do artigo B2-1 4 0 (parcial).

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-14 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-142	*(continuação)*						
B2-1421	*Horizon* Dotações diferenciadas	135 000 000	97 000 000	+ 6 000 000	+ 3 000 000	141 000 000	100 000 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 4 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 4 2	*(continuação)*
B2-1 4 2 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 141 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	105 000 000 (1)	53 000 000	27 000 000	25 000 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	141 000 000		73 000 000	34 666 667	33 533 333	
Total	246 000 000	53 000 000 (1)	100 000 000	59 466 667	33 533 333	

(1) Esta dotação está inscrita no capítulo B0-4 0 a título do artigo B2-1 4 0 (parcial).

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-14 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-142	***(continuação)***						
B2-1422	*Youthstart* Dotações diferenciadas	60 000 000	43 000 000	+ 6 500 000	+ 3 250 000	66 500 000	46 250 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 4 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 4 2	*(continuação)*
B2-1 4 2 2	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 66 500 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	43 000 000 (1)	21 000 000	22 000 000			
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	66 500 000		24 250 000	42 250 000		
Total	109 500 000	21 000 000 (1)	46 250 000	42 250 000		

(1) Esta dotação está inscrita no capítulo B0-4 0 a título do artigo B2-1 4 0 (parcial).

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 4 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 4 2	*(continuação)*						
B2-1 4 2 3	*Adapt* Dotações diferenciadas	225 000 000	160 600 000	+ 7 200 000	+ 3 400 000	232 200 000	164 000 000
	Total do artigo B2-1 4 2	492 000 000	352 600 000	+ 25 700 000	+ 12 650 000	517 700 000	365 250 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 4 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 4 2	*(continuação)*
B2-1 4 2 3	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 232 200 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	201 000 000 (1)	101 000 000	53 000 000	47 000 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	232 200 000		111 000 000	66 460 800	54 739 200	
Total	433 200 000	101 000 000 (1)	164 000 000	113 460 800	54 739 200	

(1) Esta dotação está inscrita no capítulo B0-4 0 a título do artigo B2-1 4 0 (parcial).

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 4 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 4 3	***Reestruturação industrial***						
B2-1 4 3 1	*Resider II* (reconversão económica das zonas siderúrgicas) Dotações diferenciadas	87 500 000	62 640 000	+ 1 000 000	+ 360 000	88 500 000	63 000 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 4 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 4 3	
B2-1 4 3 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 88 500 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	71 700 000 (1)	35 700 000	19 000 000	17 000 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	88 500 000		44 000 000	23 465 143	21 034 857	
Total	160 200 000	35 700 000 (1)	63 000 000	40 465 143	21 034 857	

(1) Esta dotação está inscrita no capítulo B0-4 0 a título do artigo B2-1 4 0 (parcial).

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 4 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 4 3	*(continuação)*						
B2-1 4 3 3	***Retex*** (diversificação das regiões fortemente dependentes do sector têxtil-vestuário) Dotações diferenciadas	114 000 000	81 610 000	+ 2 000 000	+ 1 390 000	116 000 000	83 000 000
	Total do artigo B2-1 4 3	403 000 000	288 500 000	+ 3 000 000	+ 1 750 000	406 000 000	290 250 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 4 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 4 3	***(continuação)***
B2-1 4 3 3	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 116 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	74 200 000 (1)	37 000 000	20 200 000	17 000 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	116 000 000		62 800 000	28 185 965	25 014 035	
Total	190 200 000	37 000 000 (1)	83 000 000	45 185 965	25 014 035	

(1) Esta dotação está inscrita no capítulo B0-4 0 a título do artigo B2-1 4 0 (parcial).

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 4 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 4 5	**Urban** ***(zonas urbanas)*** Dotações diferenciadas	105 000 000	75 200 000	+ 6 000 000	+ 2 800 000	111 000 000	78 000 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 4 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 4 5	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 111 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	86 000 000 (1)	43 000 000	22 700 000	20 300 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	111 000 000		55 300 000	29 282 857	26 417 143	
Total	197 000 000	43 000 000 (1)	78 000 000	49 582 857	26 417 143	

(1) Esta dotação está inscrita no capítulo B0-4 0 a título do artigo B2-1 4 0 (parcial).

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 4 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 4 6	**Leader II** ***(desenvolvimento rural)***						
	Dotações diferenciadas	246 000 000	176 300 000	+ 10 500 000	+ 4 950 000	256 500 000	181 250 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	2 144 000 000	2 068 000 000	+ 80 200 000	+ 39 150 000	2 224 200 000	2 107 150 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B2-1 4	2 144 000 000	2 068 000 000	+ 80 200 000	+ 39 150 000	2 224 200 000	2 107 150 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 4 — INICIATIVAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 4 6	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 256 500 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	202 000 000 (1)	101 000 000	53 300 000	47 700 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	256 500 000		127 950 000	67 710 122	60 879 878	
Total	458 500 000	101 000 000 (1)	181 250 000	115 370 122	60 879 878	

(1) Esta dotação está inscrita no capítulo B0-4 0 a título do artigo B2-1 4 0 (parcial).

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 8 — MEDIDAS TRANSITÓRIAS E ACÇÕES INOVADORAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B2-1 8						
B2-1 8 0	***Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola, secção « Orientação »***						
	Dotações diferenciadas	33 000 000	74 200 000	+ 1 210 000	+ 605 000	34 210 000	74 805 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-18 — MEDIDAS TRANSITÓRIAS E ACÇÕES INOVADORAS

Artigo Número	Observações
B2-180	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 34 210 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	208 806 411	84 458 000	45 200 000	54 000 000	15 000 000	10 148 411
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	67 000 000	39 000 000	10 000 000	10 000 000	7 000 000	1 000 000
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	34 210 000		19 605 000	6 363 000	7 242 000	1 000 000
Total	310 016 411	123 458 000 (2)	74 805 000	70 363 000	29 242 000	12 148 411

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Inclui 15 458 000 ecus transitados de 1993.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 8 — MEDIDAS TRANSITÓRIAS E ACÇÕES INOVADORAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 8 1	***Instrumento financeiro de orientação da pesca*** Dotações diferenciadas	10 000 000	9 500 000	+ 380 000	+ 190 000	10 380 000	9 690 000
B2-1 8 2	***Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional*** Dotações diferenciadas	129 000 000	206 000 000	+ 4 740 000	+ 2 370 000	133 740 000	208 370 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 8 — MEDIDAS TRANSITÓRIAS E ACÇÕES INOVADORAS *(continuação)*

Artigo Número | Observações

B2-1 8 1 A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 10 380 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	13 713 323	9 300 000	2 200 000	2 213 323		
Dotações para autorizações transitadas de 1993	600 000	300 000	300 000			
Dotações 1994	9 000 000	5 400 000	2 400 000	1 200 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	10 380 000		4 790 000	4 514 000	1 076 000	
Total	33 693 323	15 000 000 (2)	9 690 000	7 927 323	1 076 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Inclui 3 milhões de ecus transitados de 1993.

B2-1 8 2 A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 133 740 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	307 990 261	147 247 000	73 000 000	72 842 261	14 901 000	
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	190 000 000	94 000 000	57 000 000	39 000 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	133 740 000		78 370 000	33 422 000	21 948 000	
Total	631 730 261	241 247 000 (2)	208 370 000	145 264 261	36 849 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Incluindo 1 247 000 ecus transitados de 1993.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 8 — MEDIDAS TRANSITÓRIAS E ACÇÕES INOVADORAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-1 8 3	***Fundo Social Europeu*** Dotações diferenciadas	70 000 000	82 500 000	+ 2 570 000	+ 1 285 000	72 570 000	83 785 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	242 000 000	372 200 000	+ 8 900 000	+ 4 450 000	250 900 000	376 650 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B2-1 8	242 000 000	372 200 000	+ 8 900 000	+ 4 450 000	250 900 000	376 650 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	– p.m.	– p.m.		
	Subtotal das dotações diferenciadas	23 177 250 000	20 756 250 000	+ 891 000 000	+ 444 550 000	24 068 250 000	21 200 800 000
	Total do título B2-1	**23 177 250 000**	**20 756 250 000**	**+ 891 000 000**	**+ 444 550 000**	**24 068 250 000**	**21 200 800 000**

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-1 8 — MEDIDAS TRANSITÓRIAS E ACÇÕES INOVADORAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-1 8 3	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 72 570 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	107 626 638	71 861 000	16 653 400	9 556 119	9 556 119	
Dotações para autorizações transitadas de 1993	822 000 (1)	411 000	246 600	164 400		
Dotações 1994	102 000 000	51 000 000	30 600 000	20 400 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	72 570 000		36 285 000	21 771 000	14 514 000	
Total	283 018 638	123 272 000 (3)	83 785 000	51 891 519	24 070 119	

(1) Reafectação de receitas de 1993.

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(3) Inclui 1 450 000 ecus transitados de 1993 e 822 000 ecus em reafectação de receitas de 1993.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

TÍTULO B2-3

FUNDO DE COESÃO

CAPÍTULO B2-3 0 — FUNDO DE COESÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B2-3 0						
B2-3 0 1	***Acções de luta contra a fraude no âmbito do Fundo de Coesão*** Dotações diferenciadas	p.m. (1)	p.m. (1)	—	—	p.m. (1)	p.m. (1)
	Subtotal das dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	– p.m.	– p.m.		
	Subtotal das dotações diferenciadas	2 151 700 000	1 749 700 000	+ p.m.	+ p.m.	2 151 700 000	1 749 700 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B2-3 0	2 151 700 000	1 749 700 000	—	—	2 151 700 000	1 749 700 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	– p.m.	– p.m.		
	Subtotal das dotações diferenciadas	2 151 700 000	1 749 700 000	+ p.m.	+ p.m.	2 151 700 000	1 749 700 000
	Total do título B2-3	**2 151 700 000**	**1 749 700 000**	**—**	**—**	**2 151 700 000**	**1 749 700 000**

(1) Uma dotação de 300 000 ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

TÍTULO B2-3

FUNDO DE COESÃO

CAPÍTULO B2-3 0 — FUNDO DE COESÃO

Artigo Número	Observações
B2-3 0 1	Dotação para autorizações aprovada para 1995 : p.m. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Dotações 1995	300 000 (1)		300 000			
Total	p.m.		300 000 (1)			

(1) Esta dotação está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

TÍTULO B2-4

DESPESAS ESTRUTURAIS E DE COESÃO E DESPESAS COM O MECANISMO FINANCEIRO RELACIONADAS COM A ADESÃO DE NOVOS ESTADOS-MEMBROS

CAPÍTULO B2-4 0 — DESPESAS ESTRUTURAIS E DE COESÃO E DESPESAS COM O MECANISMO FINANCEIRO RELACIONADAS COM A ADESÃO DE NOVOS ESTADOS-MEMBROS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B2-4 0						
B2-4 0 0	***Despesas estruturais e de coesão relacionadas com a adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia à União Europeia***						
	Dotações diferenciadas	p.m. (1)	p.m. (2)	—	—	p.m.	p.m. (3)

(1) Uma dotação de 891 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

(2) Uma dotação de 826 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

(3) Uma dotação de 381 450 000 ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

TÍTULO B2-4

DESPESAS ESTRUTURAIS E DE COESÃO E DESPESAS COM O MECANISMO FINANCEIRO RELACIONADAS COM A ADESÃO DE NOVOS ESTADOS-MEMBROS

CAPÍTULO B2-4 0 — DESPESAS ESTRUTURAIS E DE COESÃO E DESPESAS COM O MECANISMO FINANCEIRO RELACIONADAS COM A ADESÃO DE NOVOS ESTADOS-MEMBROS

Artigo Número	Observações
B2-4 0 0	Dotação para autorizações aprovada para 1995 : p.m. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	p.m.		p.m.			
Total	p.m.		p.m. (2)			

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Uma dotação de 381 450 000 ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-4 0 — DESPESAS ESTRUTURAIS E DE COESÃO E DESPESAS COM O MECANISMO FINANCEIRO RELACIONADAS COM A ADESÃO DE NOVOS ESTADOS-MEMBROS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	p.m.	p.m.	—	—	p.m.	p.m.
	TOTAL DO CAPÍTULO B2-4 0	p.m.	p.m.	—	—	p.m.	p.m.
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	p.m.	p.m.	—	—	p.m.	p.m.
	Total do título B2-4	**p.m.**	**p.m.**	—	—	**p.m.**	**p.m.**

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-40 — DESPESAS ESTRUTURAIS E DE COESÃO E DESPESAS COM O MECANISMO FINANCEIRO RELACIONADAS COM A ADESÃO DE NOVOS ESTADOS-MEMBROS *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

TÍTULO B2-5

OUTRAS ACÇÕES AGRÍCOLAS

CAPÍTULO B2-5 1 — REALIZAÇÃO DO MERCADO INTERNO, CONTROLOS E OUTRAS ACÇÕES NO SECTOR AGRÍCOLA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B2-5 1						
B2-5 1 0	***Realização do mercado interno no sector agrícola***						
B2-5 1 0 1	Outras acções no domínio veterinário Dotações diferenciadas	12 000 000	10 000 000	+ 2 800 000	+ 840 000	14 800 000	10 840 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

TÍTULO B2-5

OUTRAS ACÇÕES AGRÍCOLAS

CAPÍTULO B2-5 1 — REALIZAÇÃO DO MERCADO INTERNO, CONTROLOS E OUTRAS ACÇÕES NO SECTOR AGRÍCOLA

Artigo Número	Observações
B2-5 1 0	
B2-5 1 0 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 14 800 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	10 954 035	5 954 035	3 000 000	2 000 000		
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	14 000 000	3 045 965	4 000 000	6 954 035		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	14 800 000		3 840 000	4 120 000	6 840 000	
Total	39 754 035	9 000 000	10 840 000	13 074 035	6 840 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-5 1 — REALIZAÇÃO DO MERCADO INTERNO, CONTROLOS E OUTRAS ACÇÕES NO SECTOR AGRÍCOLA *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-5 1 0	*(continuação)*						
B2-5 1 0 2	Intervenções fitossanitárias Dotações diferenciadas	1 500 000	1 200 000	+ 500 000	+ 150 000	2 000 000	1 350 000
	Total do artigo B2-5 1 0	130 000 000	92 200 000	+ 3 300 000	+ 990 000	133 300 000	93 190 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-5 1 — REALIZAÇÃO DO MERCADO INTERNO, CONTROLOS E OUTRAS ACÇÕES NO SECTOR AGRÍCOLA *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-5 1 0	*(continuação)*
B2-5 1 0 2	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 2 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	946 202	946 202				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	1 500 000	53 798	857 000	589 202		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	2 000 000		493 000	1 507 000		
Total	4 446 202	1 000 000	1 350 000	2 096 202		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-5 1 — REALIZAÇÃO DO MERCADO INTERNO, CONTROLOS E OUTRAS ACÇÕES NO SECTOR AGRÍCOLA *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-5 1 1	***Controlos na agricultura*** Dotações diferenciadas	31 800 000	20 000 000	+ 500 000	+ 150 000	32 300 000	20 150 000
B2-5 1 2	***Rede de informação contabilística agrícola*** Dotações diferenciadas	8 000 000	7 000 000	+ 700 000	+ 210 000	8 700 000	7 210 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-5 1 — REALIZAÇÃO DO MERCADO INTERNO, CONTROLOS E OUTRAS ACÇÕES NO SECTOR AGRÍCOLA *(continuação)*

Artigo Número	Observações

B2-5 1 1

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 32 300 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	14 058 066	10 000 000	4 000 000	58 066		
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	28 500 000	8 000 000	12 000 000	8 500 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	32 300 000		4 150 000	20 500 000	7 650 000	
Total	74 858 066	18 000 000	20 150 000	29 058 066	7 650 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

B2-5 1 2

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 8 700 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	8 447 925	3 800 000	2 700 000	1 947 925		
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	7 700 000	3 400 000	1 000 000	3 300 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	8 700 000		3 510 000	1 780 000	3 410 000	
Total	24 847 925	7 200 000	7 210 000	7 027 925	3 410 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-5 1 — REALIZAÇÃO DO MERCADO INTERNO, CONTROLOS E OUTRAS ACÇÕES NO SECTOR AGRÍCOLA *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-5 1 3	***Reestruturação dos sistemas de inquéritos agrícolas*** Dotações diferenciadas	3 900 000	3 600 000	+ 1 000 000	+ 300 000	4 900 000	3 900 000
B2-5 1 5	***Florestas*** Dotações diferenciadas	19 000 000	16 000 000	+ 3 000 000	+ 900 000	22 000 000	16 900 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-5 1 — REALIZAÇÃO DO MERCADO INTERNO, CONTROLOS E OUTRAS ACÇÕES NO SECTOR AGRÍCOLA *(continuação)*

Artigo Número	Observações

B2-5 1 3 A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 4 900 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	5 661 894	2 500 000	2 141 240	1 020 654		
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	4 300 000	1 754 000	1 000 000	1 546 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	4 900 000		758 760	4 141 240		
Total	14 861 894	4 254 000	3 900 000	6 707 894		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

B2-5 1 5 A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 22 milhões de ecus.

O calendário previsível dos pagamentos relativamente às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	44 618 598	10 000 000	10 000 000	10 000 000	9 618 598	5 000 000
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	19 000 000	6 000 000	2 000 000	6 000 000	5 000 000	
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	22 000 000		4 900 000	9 200 000	2 900 000	5 000 000
Total	85 618 598	16 000 000	16 900 000	25 200 000	17 518 598	10 000 000

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-5 1 — REALIZAÇÃO DO MERCADO INTERNO, CONTROLOS E OUTRAS ACÇÕES NO SECTOR AGRÍCOLA *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-5 1 9	***Acções de luta contra a fraude na agricultura*** Dotações diferenciadas	p.m. (1)	p.m. (1)	—	—	p.m. (1)	p.m. (1)
	Subtotal das dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	– p.m.	– p.m.		
	Subtotal das dotações diferenciadas	203 200 000	147 400 000	+ 8 500 000	+ 2 550 000	211 700 000	149 950 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B2-5 1	203 200 000	147 400 000	+ 8 500 000	+ 2 550 000	211 700 000	149 950 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	– p.m.	– p.m.		
	Subtotal das dotações diferenciadas	206 200 000	149 400 000	+ 8 500 000	+ 2 550 000	214 700 000	151 950 000
	Total do título B2-5	**206 200 000**	**149 400 000**	+ **8 500 000**	+ **2 550 000**	**214 700 000**	**151 950 000**

(1) Uma dotação de 1 500 000 ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-5 1 — REALIZAÇÃO DO MERCADO INTERNO, CONTROLOS E OUTRAS ACÇÕES NO SECTOR AGRÍCOLA *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-5 1 9	Dotação para autorizações aprovada para 1995 : p.m. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	2 500 000	1 500 000		1 000 000		
Dotações 1995	1 500 000 (1)		1 500 000			
Total	4 000 000	1 500 000	1 500 000 (1)	1 000 000		

(1) Esta dotação está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

TÍTULO B2-6

OUTRAS ACÇÕES REGIONAIS

CAPÍTULO B2-6 0 — OUTRAS INTERVENÇÕES DE CARÁCTER REGIONAL

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B2-6 0						
B2-6 0 1	***Centros de empreendimento e de inovação***						
	Dotações diferenciadas	8 000 000	5 800 000	+ 500 000	+ 300 000	8 500 000	6 100 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	51 300 000	43 300 000	+ 500 000	+ 300 000	51 800 000	43 600 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B2-6 0	51 300 000	43 300 000	+ 500 000	+ 300 000	51 800 000	43 600 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	51 300 000	55 200 000	+ 500 000	+ 300 000	51 800 000	55 500 000
	Total do título B2-6	**51 300 000**	**55 200 000**	+ **500 000**	+ **300 000**	**51 800 000**	**55 500 000**

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

TÍTULO B2-6

OUTRAS ACÇÕES REGIONAIS

CAPÍTULO B2-6 0 — OUTRAS INTERVENÇÕES DE CARÁCTER REGIONAL

Artigo Número	Observações

B2-6 0 1

A dotação para autorizações autorizada para 1995 eleva-se a 8 500 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	10 027 209	6 180 000	2 895 000	715 000	237 209	
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	8 000 000	3 320 000	1 880 000	560 000	560 000	1 680 000
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	8 500 000		1 325 000	3 925 000	1 050 000	2 200 000
Total	26 527 209	9 500 000	6 100 000	5 200 000	1 847 209	3 880 000

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

TÍTULO B2-7

TRANSPORTES

CAPÍTULO B2-7 0 — TRANSPORTES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B2-7 0						
B2-7 0 2	***Intervenções específicas, nomeadamente no domínio da segurança dos transportes*** Dotações diferenciadas	7 000 000	5 500 000	+ 200 000	+ 100 000	7 200 000	5 600 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

TÍTULO B2-7

TRANSPORTES

CAPÍTULO B2-7 0 — TRANSPORTES

Artigo Número	Observações

B2-7 0 2

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 7 200 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	2 430 476	2 430 476				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	4 000 000	1 469 524	2 530 476			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	7 200 000		3 069 524	4 130 476		
Total	13 630 476	3 900 000	5 600 000	4 130 476		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-7 0 — TRANSPORTES *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-7 0 6	***Acções de realização de linhas-piloto de transporte combinado*** Dotações diferenciadas	3 800 000	2 800 000	+ 300 000	+ 100 000	4 100 000	2 900 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	24 000 000	18 000 000	+ 500 000	+ 200 000	24 500 000	18 200 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B2-7 0	24 000 000	18 000 000	+ 500 000	+ 200 000	24 500 000	18 200 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	24 000 000	18 000 000	+ 500 000	+ 200 000	24 500 000	18 200 000
	Total do título B2-7	**24 000 000**	**18 000 000**	+ **500 000**	+ **200 000**	**24 500 000**	**18 200 000**

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-7 0 — TRANSPORTES *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-7 0 6	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 4 100 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	1 998 154	1 998 154				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	4 000 000	1 501 846	2 498 154			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	4 100 000		401 846	3 698 154		
Total	10 098 154	3 500 000	2 900 000	3 698 154		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2
(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

TÍTULO B2-9

OUTRAS ACÇÕES NO DOMÍNIO DA PESCA E DO MAR

CAPÍTULO B2-9 0 — ACÇÕES DE CONTROLO, INSPECÇÃO E VIGILÂNCIA NO MAR

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B2-9 0						
B2-9 0 0	***Controlo e coordenação das operações de vigilância efectuadas pelos Estados-membros***						
	Dotações diferenciadas	1 300 000	1 000 000	+ 100 000	+ 30 000	1 400 000	1 030 000

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

TÍTULO B2-9

OUTRAS ACÇÕES NO DOMÍNIO DA PESCA E DO MAR

CAPÍTULO B2-90 — ACÇÕES DE CONTROLO, INSPECÇÃO E VIGILÂNCIA NO MAR

Artigo Número	Observações
B2-900	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 1 400 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	610 298	610 298				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	1 100 000	389 702	110 298	600 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	1 400 000		919 702	480 298		
Total	3 110 298	1 000 000	1 030 000	1 080 298		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-9 0 — ACÇÕES DE CONTROLO, INSPECÇÃO E VIGILÂNCIA NO MAR *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-9 0 1	***Participação financeira nas operações de controlo e de vigilância nas águas marítimas de determinados Estados-membros*** Dotações diferenciadas	22 500 000	20 000 000	+ 2 000 000	+ 600 000	24 500 000	20 600 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	26 000 000	22 400 000	+ 2 100 000	+ 630 000	28 100 000	23 030 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B2-9 0	26 000 000	22 400 000	+ 2 100 000	+ 630 000	28 100 000	23 030 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	26 000 000	22 400 000	+ 2 100 000	+ 630 000	28 100 000	23 030 000
	Total do título B2-9	**26 000 000**	**22 400 000**	+ **2 100 000**	+ **630 000**	**28 100 000**	**23 030 000**
	Subtotal das dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	– p.m.	– p.m.		
	Subtotal das dotações diferenciadas	25 636 450 000	22 790 950 000	+ 902 600 000	+ 448 230 000	26 539 050 000	23 239 180 000
	Total da subsecção B2	**25 636 450 000**	**22 790 950 000**	+ **902 600 000**	+ **448 230 000**	**26 539 050 000**	**23 239 180 000**

COMISSÃO

Subsecção B2

(Acções estruturais, mecanismo financeiro, outras acções agrícolas e regionais, transportes e pesca)

CAPÍTULO B2-9 0 — ACÇÕES DE CONTROLO, INSPECÇÃO E VIGILÂNCIA NO MAR *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B2-9 0 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 24 500 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	42 843 920	13 000 000	8 000 000	12 000 000	9 843 920	
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	22 000 000	7 000 000	9 000 000	3 000 000	3 000 000	
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	24 500 000		3 600 000	14 800 000	6 100 000	
Total	89 343 920	20 000 000	20 600 000	29 800 000	18 943 920	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO
Parte B

SUBSECÇÃO B3

FORMAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA, AUDIOVISUAL, INFORMAÇÃO E OUTRAS ACÇÕES SOCIAIS

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

TÍTULO B3-1

EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E JUVENTUDE

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B3-1 0						
B3-1 0 0	***Ensino geral e superior***						
B3-1 0 0 0	Acções gerais em matéria de educação Dotações diferenciadas	4 000 000	5 725 000	+ 90 000	+ 80 000	4 090 000	5 805 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

TÍTULO B3-1

EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E JUVENTUDE

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE

Artigo Número	Observações
B3-1 0 0	
B3-1 0 0 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 4 090 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	3 024 938	3 024 938				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	8 500 000	4 975 062	3 524 938			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	4 090 000		2 280 062	1 809 938		
Total	15 614 938	8 000 000	5 805 000	1 809 938		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-1 0 0	***(continuação)***						
B3-1 0 0 1	*Socrates* Dotações diferenciadas	91 400 000 (1)	70 438 000 (2)	—	+ 243 000	91 400 000 (1)	70 681 000 (2)

(1) Uma dotação de 84 500 000 ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.
(2) Uma dotação de 70 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-1 0 0	*(continuação)*
B3-1 0 0 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 91 400 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	13 712 476	13 712 476				
Dotações para autorizações transitadas de 1993	3 904 500 (1)	3 904 500				
Dotações 1994	128 400 000	109 314 524	19 085 476			
Remanescente por liquidar « EEE » (2)	243 810		243 000	810		
Dotações 1995	175 900 000 (3)		121 352 524	54 547 476		
Total	322 160 786	126 931 500 (4)	140 681 000 (5)	54 548 286		

(1) Reafectação de receitas de 1993.

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(3) Dos quais 84 500 000 ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

(4) Incluindo 1 627 000 ecus transitados de 1993 e 3 904 500 ecus a título de reafectação de receitas de 1993.

(5) Dos quais 70 milhões de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-1 0 0	*(continuação)*						
B3-1 0 0 6	Promoção e protecção das línguas e culturas menos divulgadas Dotações diferenciadas	3 750 000	3 750 000	+ 180 000	+ 140 000	3 930 000	3 890 000
B3-1 0 0 8	Ano Europeu da Educação e da Formação ao Longo da Vida Dotações diferenciadas	3 000 000	2 000 000	+ 140 000	+ 120 000	3 140 000	2 120 000
	Total do artigo B3-1 0 0	104 650 000	83 913 000	+ 410 000	+ 583 000	105 060 000	84 496 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-1 0 0	***(continuação)***
B3-1 0 0 6	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 3 930 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	1 913 153	1 913 153				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	3 500 000	1 586 847	1 913 153			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	3 930 000		1 976 847	1 953 153		
Total	9 343 153	3 500 000	3 890 000	1 953 153		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

B3-1 0 0 8	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 3 140 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	3 140 000		2 120 000	1 020 000		
Total	3 140 000		2 120 000	1 020 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-1 0 1	***Juventude para a Europa*** Dotações diferenciadas	22 000 000	20 229 000	+ 2 000 000	+ 1 771 000	24 000 000	22 000 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-1 0 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 24 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	2 958 604	2 958 604				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	18 500 000	12 709 396	5 790 604			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)	171 736		171 000	736		
Dotações 1995	24 000 000		16 038 396	7 961 604		
Total	45 630 340	15 668 000 (2)	22 000 000	7 962 340		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Incluindo 168 000 ecus transitados de 1993.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-1 0 2	***Formação e orientação profissionais***						
B3-1 0 2 0	Acções gerais em matéria de formação e orientação profissionais Dotações diferenciadas	1 000 000	4 100 000	+ 150 000	+ 120 000	1 150 000	4 220 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-1 0 2	
B3-1 0 2 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 1 150 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	2 130 342	2 130 342				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	6 000 000	2 869 658	3 130 342			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	1 150 000		1 089 658	60 342		
Total	9 280 342	5 000 000	4 220 000	60 342		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-1 0 2	*(continuação)*						
B3-1 0 2 1	*Leonardo da Vinci* Dotações diferenciadas	71 800 000 (1)	58 815 000 (2)	—	+ 370 000	71 800 000 (1)	59 185 000 (2)

(1) Uma dotação de 65 500 000 ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.
(2) Uma dotação de 57 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-1 0 2	***(continuação)***
B3-1 0 2 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 71 800 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	19 936 167	19 536 167	370 000	30 000		
Dotações para autorizações transitadas de 1993	986 600 (1)	986 600				
Dotações 1994	110 600 000	81 403 833	29 196 167			
Remanescente por liquidar « EEE » (2)	370 089		370 000	89		
Dotações 1995	137 300 000 (3)		86 248 833	51 051 167		
Total	269 192 856	101 926 600 (4)	116 185 000 (5)	51 081 256		

(1) Reafectação de receitas de 1993.

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(3) Dos quais 65 500 000 ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

(4) Incluindo 2 440 000 ecus transitados de 1993 a título de reafectação de receitas de 1992 e 986 600 ecus a título de reafectação de receitas de 1993.

(5) Dos quais 57 milhões de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-1 0 2	*(continuação)*						
B3-1 0 2 5	Centro europeu para o desenvolvimento da formação profissional **Dotações diferenciadas**	10 000 000 (1)	10 000 000 (1)	+ 225 000	+ 225 000	10 225 000 (1)	10 225 000 (1)

(1) Uma dotação de 2 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE *(continuação)*

Artigo Número	Observações		
B3-1 0 2	***(continuação)***		
B3-1 0 2 5	As receitas e as despesas previsionais para o exercício são as seguintes :		
	Receitas :		
	— título 1 « Subvenções da Comunidade Europeia »		12 225 000
	— título 2 « Receitas diversas »		100 000
		Total	12 325 000
	Despesas :		
	— título 1 « Pessoal »		7 119 000
	— título 2 « Despesas de funcionamento administrativo »		1 082 000
	— título 3 « Despesas operacionais »		4 124 000
	— título 9 « Despesas não especialmente previstas »		—
		Total	12 325 000

Pessoal autorizado

Categoria	Número	
	1994	1995
A	21	24
LA	11	11
B	15	15
C	26	26
D	3	3
Agentes locais	—	—

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-1 0 2	*(continuação)*						
B3-1 0 2 5	*(continuação)*						
B3-1 0 2 6	Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional — Despesas de reinstalação Dotações diferenciadas			+ 2 475 000 (1)	+ 2 475 000 (1)	2 475 000 (1)	2 475 000 (1)

(1) Uma dotação de 1 700 000 ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-1 0 2	***(continuação)***
B3-1 0 2 5	***(continuação)***

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 10 225 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	11 000 000	11 000 000				
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	12 225 000 (2)		12 225 000			
Total	23 225 000	11 000 000	12 225 000 (2)			

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Dos quais 2 milhões de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

B3-1 0 2 6 *Novo número*

Regulamento (CEE) nº 337/75 do Conselho, de 10 de Fevereiro de 1975, que cria um Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 39 de 13. 2. 1975, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 354/95 (JO nº L 41 de 23. 2. 1995, p. 1).

Regulamento (CEE) nº 1131/94 do Conselho, de 16 de Maio de 1994, que altera o Regulamento (CEE) nº 337/75, que cria um Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 127 de 19. 5. 1994, p. 1), que fixa a sede do Centro em Tessalónica.

Esta dotação destina-se a cobrir a subvenção que permitirá ao Centro cobrir as despesas ocasionadas pela reinstalação da sua sede em Tessalónica.

As receitas e as despesas previsionais ligadas a esta transferência para o exercício são as seguintes :

Receitas :

— título 1 « Subvenções da Comunidade Europeia »	4 175 000

Despesas :

— título 1 « Pessoal »	1 580 000
— título 2 « Despesas de funcionamento administrativo »	2 595 000
Total	4 175 000

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-1 0 2	*(continuação)*						
B3-1 0 2 6	*(continuação)*						
	Total do artigo B3-1 0 2	82 800 000	72 915 000	+ 2 850 000	+ 3 190 000	85 650 000	76 105 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	209 450 000	177 057 000	+ 5 260 000	+ 5 544 000	214 710 000	182 601 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B3-1 0	209 450 000	177 057 000	+ 5 260 000	+ 5 544 000	214 710 000	182 601 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	209 450 000	177 057 000	+ 5 260 000	+ 5 544 000	214 710 000	182 601 000
	Total do título B3-1	**209 450 000**	**177 057 000**	+ **5 260 000**	+ **5 544 000**	**214 710 000**	**182 601 000**

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-1 0 — EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICA DA JUVENTUDE *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-1 0 2	***(continuação)***
B3-1 0 2 6	***(continuação)***

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 2 475 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	4 175 000 (2)		4 175 000			
Total	4 175 000		4 175 000 (2)			

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Dos quais 1 700 000 ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

TÍTULO B3-2

CULTURA E AUDIOVISUAL

CAPÍTULO B3-2 0 — CULTURA E AUDIOVISUAL

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B3-2 0						
B3-2 0 0	*Cultura*						
B3-2 0 0 0	Salvaguarda e valorização do património cultural europeu Dotações diferenciadas	8 600 000	6 900 000	+ 250 000	+ 125 000	8 850 000	7 025 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

TÍTULO B3-2

CULTURA E AUDIOVISUAL

CAPÍTULO B3-2 0 — CULTURA E AUDIOVISUAL

Artigo Número	Observações
B3-2 0 0	
B3-2 0 0 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 8 850 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	3 674 776	3 674 776				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	8 000 000	2 425 224	3 574 776	2 000 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	8 850 000		3 450 224	5 399 776		
Total	20 524 776	6 100 000	7 025 000	7 399 776		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-2 0 — CULTURA E AUDIOVISUAL *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-2 0 0	*(continuação)*						
B3-2 0 0 1	Acções de encorajamento das iniciativas culturais de dimensão europeia Dotações diferenciadas	7 000 000	5 200 000	+ 250 000	+ 125 000	7 250 000	5 325 000
	Total do artigo B3-2 0 0	18 900 000	15 200 000	+ 500 000	+ 250 000	19 400 000	15 450 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-20 — CULTURA E AUDIOVISUAL *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-200	***(continuação)***
B3-2001	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 7 250 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	1 197 913	1 197 913				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	5 200 000	3 102 087	2 097 913			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	7 250 000		3 227 087	4 022 913		
Total	13 647 913	4 300 000	5 325 000	4 022 913		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-2 0 — CULTURA E AUDIOVISUAL *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-2 0 1	***Audiovisual***						
B3-2 0 1 0	*Media* (medidas para encorajar o desenvolvimento da indústria audiovisual) Dotações diferenciadas	50 000 000	45 000 000	+ 3 580 000	+ 3 475 000	53 580 000	48 475 000
	Total do artigo B3-2 0 1	110 800 000	114 500 000	+ 3 580 000	+ 3 475 000	114 380 000	117 975 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	129 700 000	129 700 000	+ 4 080 000	+ 3 725 000	133 780 000	133 425 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B3-2 0	129 700 000	129 700 000	+ 4 080 000	+ 3 725 000	133 780 000	133 425 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	129 700 000	129 700 000	+ 4 080 000	+ 3 725 000	133 780 000	133 425 000
	Total do título B3-2	**129 700 000**	**129 700 000**	+ **4 080 000**	+ **3 725 000**	**133 780 000**	**133 425 000**

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-2 0 — CULTURA E AUDIOVISUAL *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-2 0 1	
B3-2 0 1 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 53 580 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	17 711 429	17 711 429				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	49 000 000	37 288 571	10 000 000	1 711 429		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)	1 147 055		875 000	272 055		
Dotações 1995	53 580 000		37 600 000	15 980 000		
Total	121 438 484	55 000 000	48 475 000	17 963 484		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

TÍTULO B3-3

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CAPÍTULO B3-3 0 — INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B3-3 0						
B3-3 0 0	***Acções gerais de informação*** Dotações diferenciadas	25 000 000	20 000 000	+ 6 000 000	+ 2 700 000	31 000 000	22 700 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

TÍTULO B3-3

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CAPÍTULO B3-30 — INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Artigo Número	Observações
B3-300	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 31 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	9 015 000	9 015 000				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	22 000 000	11 985 000	10 015 000			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	31 000 000		12 685 000	18 315 000		
Total	62 015 000	21 000 000	22 700 000	18 315 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-3 0 — INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-3 0 1	***Antenas de informação e acções de promoção*** Dotações diferenciadas	8 500 000	5 250 000	+ 800 000	+ 500 000	9 300 000	5 750 000
B3-3 0 3	***Acções gerais de comunicação*** Dotações diferenciadas	11 000 000	8 000 000	+ 2 800 000	+ 1 300 000	13 800 000	9 300 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-3 0 — INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

B3-3 0 1

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 9 300 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	1 532 309	1 532 309				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	4 500 000	2 367 691	2 132 309			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	9 300 000		3 617 691	5 682 309		
Total	15 332 309	3 900 000	5 750 000	5 682 309		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

B3-3 0 3

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 13 800 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	4 105 000	4 105 000				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	10 000 000	3 895 000	4 000 000	2 105 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	13 800 000		5 300 000	8 500 000		
Total	27 905 000	8 000 000	9 300 000	10 605 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-3 0 — INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-3 0 4	***Acção «Jean Monnet» — A integração europeia na Universidade***						
	Dotações diferenciadas	3 000 000	2 500 000	+ 200 000	+ 150 000	3 200 000	2 650 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-3 0 — INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-3 0 4	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 3 200 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	603 000	603 000				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	3 000 000	2 197 000	803 000			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	3 200 000		1 847 000	1 353 000		
Total	6 803 000	2 800 000	2 650 000	1 353 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-3 0 — INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-3 0 6	***Acções de informação para políticas específicas***						
	Dotações diferenciadas	500 000	400 000	+ 500 000	+ 400 000	1 000 000	800 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	57 000 000	42 900 000	+ 10 300 000	+ 5 050 000	67 300 000	47 950 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B3-3 0	57 000 000	42 900 000	+ 10 300 000	+ 5 050 000	67 300 000	47 950 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	57 000 000	42 900 000	+ 10 300 000	+ 5 050 000	67 300 000	47 950 000
	Total do título B3-3	**57 000 000**	**42 900 000**	+ **10 300 000**	+ **5 050 000**	**67 300 000**	**47 950 000**

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-30 — INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-306	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 1 milhão de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	1 000 000		800 000	200 000		
Total	1 000 000		800 000	200 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

TÍTULO B3-4

OUTRAS ACÇÕES SOCIAIS

CAPÍTULO B3-4 0 — DIÁLOGO SOCIAL E EMPREGO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B3-4 0						
B3-4 0 0	***Diálogo social e espaço social europeu***						
B3-4 0 0 2	Encontros entre as organizações de trabalhadores Dotações diferenciadas	6 600 000	5 600 000	+ 400 000	+ 400 000	7 000 000	6 000 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

TÍTULO B3-4

OUTRAS ACÇÕES SOCIAIS

CAPÍTULO B3-4 0 — DIÁLOGO SOCIAL E EMPREGO

Artigo Número	Observações
B3-4 0 0	
B3-4 0 0 2	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 7 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	6 000 000	5 000 000			1 000 000	
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	7 000 000		6 000 000	1 000 000		
Total	13 000 000	5 000 000	6 000 000	1 000 000	1 000 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 0 — DIÁLOGO SOCIAL E EMPREGO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4 0 0	*(continuação)*						
B3-4 0 0 3	Gabinete Técnico Sindical Europeu Dotações diferenciadas	1 050 000	1 050 000	+ 100 000	+ 100 000	1 150 000	1 150 000
	Total do artigo B3-4 0 0	35 500 000	33 495 000	+ 500 000	+ 500 000	36 000 000	33 995 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 0 — DIÁLOGO SOCIAL E EMPREGO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-4 0 0	*(continuação)*
B3-4 0 0 3	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 1 150 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	1 000 000	1 000 000				
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	1 150 000		1 150 000			
Total	2 150 000	1 000 000	1 150 000			

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 0 — DIÁLOGO SOCIAL E EMPREGO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4 0 1	***Mercado do trabalho e emprego***						
B3-4 0 1 0	Mercado do trabalho e emprego Dotações diferenciadas	11 000 000	9 500 000	+ 600 000	+ 300 000	11 600 000	9 800 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 0 — DIÁLOGO SOCIAL E EMPREGO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-4 0 1	
B3-4 0 1 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 11 600 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	5 588 908	4 798 908	790 000			
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	10 020 000	2 501 092	5 000 000	2 518 908		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	11 600 000		4 010 000	6 502 092	1 087 908	
Total	27 208 908	7 300 000	9 800 000	9 021 000	1 087 908	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 0 — DIÁLOGO SOCIAL E EMPREGO *(continuação)*

CAPÍTULO B3-4 1 — PROTECÇÃO SOCIAL E LIVRE CIRCULAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4 0 1	*(continuação)*						
B3-4 0 1 1	*Eures (European Employment Services)* Dotações diferenciadas	8 500 000	7 000 000	+ 900 000	+ 500 000	9 400 000	7 500 000
	Total do artigo B3-4 0 1	25 920 000	21 500 000	+ 1 500 000	+ 800 000	27 420 000	22 300 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	61 420 000	54 995 000	+ 2 000 000	+ 1 300 000	63 420 000	56 295 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B3-4 0	61 420 000	54 995 000	+ 2 000 000	+ 1 300 000	63 420 000	56 295 000
	CAPÍTULO B3-4 1						
B3-4 1 0	***Protecção social***						
B3-4 1 0 2	*Helios II* (integração dos deficientes) Dotações diferenciadas	10 710 000	9 340 000	+ 1 100 000	+ 700 000	11 810 000	10 040 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 0 — DIÁLOGO SOCIAL E EMPREGO *(continuação)*

CAPÍTULO B3-4 1 — PROTECÇÃO SOCIAL E LIVRE CIRCULAÇÃO

Artigo Número	Observações
B3-4 0 1	*(continuação)*
B3-4 0 1 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se à 9 400 000 ecus O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	1 921 164	1 921 164				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	7 500 000	4 078 836	3 421 164			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	9 400 000		4 078 836	5 321 164		
Total	18 821 164	6 000 000	7 500 000	5 321 164		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

B3-4 1 0	
B3-4 1 0 2	(...) Os 500 000 ecus suplementares em autorizações deverão ser afectados apenas ao programa *Helios*, excluindo o sistema *Handynet*. Metade servirá para financiar as actividades de organizações não governamentais europeias e para apoiar o *European Disability Forum*.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 1 — PROTECÇÃO SOCIAL E LIVRE CIRCULAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4 1 0	*(continuação)*						
B3-4 1 0 2	*(continuação)*						

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 1 — PROTECÇÃO SOCIAL E LIVRE CIRCULAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-4 1 0	*(continuação)*
B3-4 1 0 2	*(continuação)* A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 11 810 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	3 305 465	3 305 465				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	10 060 000	4 894 535	5 165 465			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	11 810 000		4 874 535	6 635 465	300 465	
Total	25 175 465	8 200 000 (2)	10 040 000	6 635 465	300 465	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Incluindo 1 milhão de ecus transitados de 1993.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 1 — PROTECÇÃO SOCIAL E LIVRE CIRCULAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4 1 0	*(continuação)*						
B3-4 1 0 4	Acções a favor dos idosos Dotações diferenciadas	6 500 000	5 000 000	+ 378 000	+ 200 000	6 878 000	5 200 000
	Total do artigo B3-4 1 0	39 210 000	27 540 000	+ 1 478 000	+ 900 000	40 688 000	28 440 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 1 — PROTECÇÃO SOCIAL E LIVRE CIRCULAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-4 1 0	*(continuação)*
B3-4 1 0 4	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 6 878 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	3 343 910	2 470 000	873 910			
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	5 670 000	2 330 000	1 466 090	1 873 910		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	6 878 000		2 860 000	4 018 000		
Total	15 891 910	4 800 000	5 200 000	5 891 910		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 1 — PROTECÇÃO SOCIAL E LIVRE CIRCULAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4 1 1	***Livre circulação***						
B3-4 1 1 1	Coordenação das legislações nacionais em matéria de segurança social Dotações diferenciadas	2 000 000	2 000 000	+ 100 000	—	2 100 000	2 000 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 1 — PROTECÇÃO SOCIAL E LIVRE CIRCULAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-4 1 1	
B3-4 1 1 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 2 100 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	1 172 000	600 000	572 000			
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	1 650 000	800 000	850 000			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	2 100 000		578 000	1 522 000		
Total	4 922 000	1 400 000	2 000 000	1 522 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 1 — PROTECÇÃO SOCIAL E LIVRE CIRCULAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4 1 1	*(continuação)*						
B3-4 1 1 2	Fórum dos migrantes da União Europeia Dotações diferenciadas	700 000	700 000	+ 100 000	+ 100 000	800 000	800 000
	Total do artigo B3-4 1 1	15 900 000	13 428 000	+ 200 000	+ 100 000	16 100 000	13 528 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	55 110 000	42 503 000	+ 1 678 000	+ 1 000 000	56 788 000	43 503 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B3-4 1	55 110 000	42 503 000	+ 1 678 000	+ 1 000 000	56 788 000	43 503 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 1 — PROTECÇÃO SOCIAL E LIVRE CIRCULAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-4 1 1	*(continuação)*
B3-4 1 1 2	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 800 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	600 000	600 000				
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	800 000		800 000			
Total	1 400 000	600 000	800 000			

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 2 — FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B3-4 2						
B3-4 2 0	***Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho***						
	Dotações diferenciadas	9 240 000 (1)	9 240 000 (1)	+ 1 000 000	+ 1 000 000	10 240 000 (1)	10 240 000 (1)

(1) Uma dotação de 2 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 2 — FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

Artigo Número	Observações		
B3-4 2 0	As receitas e as despesas previsionais para o exercício são as seguintes :		
	Receitas :		
	— título 1 « Subvenção da Comunidade Europeia »		12 240 000
	— título 2 « Receitas diversas »		300 000
		Total	12 540 000
	Despesas :		
	— título 1 « Pessoal »		6 000 000
	— título 2 « Despesas de funcionamento administrativo »		1 050 000
	— título 3 « Despesas operacionais »		5 490 000
		Total	12 540 000

Pessoal autorizado

Categoria	Número	
	1994	1995
A	17	18
LA	9	11
B	12	14
C	31	35
D	2	2
Agentes locais	—	—

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 2 — FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4 2 0	*(continuação)*						
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	9 240 000	9 240 000	+ 1 000 000	+ 1 000 000	10 240 000	10 240 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B3-4 2	9 240 000	9 240 000	+ 1 000 000	+ 1 000 000	10 240 000	10 240 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 2 — FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-4 2 0	*(continuação)*

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 10 240 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	11 240 000	11 240 000				
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	12 240 000 (2)		12 240 000			
Total	23 480 000	11 240 000	12 240 000 (2)			

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Dos quais 2 milhões de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 3 — SAÚDE

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B3-4 3						
B3-4 3 0	***Acções no domínio da protecção sanitária dos cidadãos***						
B3-4 3 0 2	Aspectos sanitários do abuso de drogas Dotações diferenciadas	3 500 000	3 000 000	+ 300 000	+ 200 000	3 800 000	3 200 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 3 — SAÚDE

Artigo Número	Observações
B3-4 3 0	
B3-4 3 0 2	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 3 800 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	3 011 550	152 000	1 000 000	1 000 000	859 550	
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	3 300 000	1 800 000	1 000 000	500 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	3 800 000		1 200 000	600 000	2 000 000	
Total	10 111 550	1 952 000 (2)	3 200 000	2 100 000	2 859 550	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Incluindo 152 000 ecus transitados de 1993.

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 3 — SAÚDE *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		*Orçamento rectificativo e suplementar nº 1*		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4 3 0	*(continuação)*						
B3-4 3 0 6	Política de saúde pública, serviços de saúde e situação sanitária na Comunidade Dotações diferenciadas	1 000 000	750 000	+ 200 000	+ 100 000	1 200 000	850 000
	Total do artigo B3-4 3 0	30 500 000	24 550 000	+ 500 000	+ 300 000	31 000 000	24 850 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 3 — SAÚDE *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-4 3 0	*(continuação)*
B3-4 3 0 6	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 1 200 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	1 200 000		850 000	350 000		
Total	1 200 000		850 000	350 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 3 — SAÚDE *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4 3 1	***Saúde e segurança no local de trabalho***						
B3-4 3 1 0	Protecção da saúde, higiene e segurança nos locais de trabalho, incluindo as subvenções ao BIT Dotações diferenciadas	2 700 000	2 000 000	+ 200 000	+ 100 000	2 900 000	2 100 000
	Total do artigo B3-4 3 1	8 500 000	7 300 000	+ 200 000	+ 100 000	8 700 000	7 400 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	39 000 000	31 850 000	+ 700 000	+ 400 000	39 700 000	32 250 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B3-4 3	39 000 000	31 850 000	+ 700 000	+ 400 000	39 700 000	32 250 000

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 3 — SAÚDE *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B3-4 3 1	
B3-4 3 1 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 2 900 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	1 641 074	1 641 074				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	6 000 000	4 358 926	1 140 000	501 074		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	2 900 000		960 000	1 689 926	250 074	
Total	10 541 074	6 000 000	2 100 000	2 191 000	250 074	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 4 — LUTA CONTRA AS DROGAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B3-4 4						
B3-4 4 1	***Observatório europeu da droga e da toxicodependência***						
	Dotações diferenciadas	4 000 000 (1)	4 000 000 (1)	+ 350 000	+ 350 000	4 350 000 (1)	4 350 000 (1)

(1) Uma dotação de 1 milhão de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 4 — LUTA CONTRA AS DROGAS

Artigo Número	Observações

B3-4 4 1

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 4 350 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	3 421 165	3 421 165				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	4 800 000 (1)	4 571 835	228 165			
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	5 350 000 (3)		5 121 835	228 165		
Total	13 571 165	7 993 000 (4)	5 350 000 (3)	228 165		

(1) Esta dotação está inscrita no capítulo B0-4 0.

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(3) Dos quais 1 milhão de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

(4) Dos quais 4 640 000 ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0 incluindo 3 353 000 ecus transitados de 1993.

COMISSÃO

Subsecção B3
(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 4 — LUTA CONTRA AS DROGAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	Subtotal des dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	5 875 000	5 500 000	+ 350 000	+ 350 000	6 225 000	5 850 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B3-4 4	5 875 000	5 500 000	+ 350 000	+ 350 000	6 225 000	5 850 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	170 645 000	144 088 000	+ 5 728 000	+ 4 050 000	176 373 000	148 138 000
	Total do título B3-4	**170 645 000**	**144 088 000**	+ **5 728 000**	+ **4 050 000**	**176 373 000**	**148 138 000**
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	566 795 000	493 745 000	+ 25 368 000	+ 18 369 000	592 163 000	512 114 000
	Total da subsecção B3	**566 795 000**	**493 745 000**	+ **25 368 000**	+ **18 369 000**	**592 163 000**	**512 114 000**

COMISSÃO

Subsecção B3

(Formação, juventude, cultura, audiovisual, informação e outras acções sociais)

CAPÍTULO B3-4 4 — LUTA CONTRA AS DROGAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Parte B

SUBSECÇÃO B4

ENERGIA, CONTROLO DE SEGURANÇA NUCLEAR DA EURATOM E AMBIENTE

COMISSÃO

Subsecção B4
(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

TÍTULO B4-1

ENERGIA

CAPÍTULO B4-1 0 — POLÍTICA ENERGÉTICA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B4-1 0						
B4-1 0 3	***Melhoria do equilíbrio energético da Comunidade***						
B4-1 0 3 0	*Altener* (fontes renováveis de energia) Dotações diferenciadas	12 000 000	8 700 000	+ 300 000	+ 200 000	12 300 000	8 900 000

COMISSÃO

Subsecção B4

(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

TÍTULO B4-1

ENERGIA

CAPÍTULO B4-1 0 — POLÍTICA ENERGÉTICA

Artigo Número	Observações
B4-1 0 3	
B4-1 0 3 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 12 300 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	4 077 319	2 500 000	1 577 319			
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	10 000 000	3 500 000	3 022 681	2 900 000	577 319	
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	12 300 000		4 300 000	3 700 000	3 480 000	820 000
Total	26 377 319	6 000 000	8 900 000	6 600 000	4 057 319	820 000

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B4
(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

CAPÍTULO B4-10 — POLÍTICA ENERGÉTICA *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B4-103	*(continuação)*						
B4-1031	*Save* (promoção do rendimento energético) Dotações diferenciadas	6 000 000	7 200 000	+ 200 000	+ 200 000	6 200 000	7 400 000
	Total do artigo B4-103	18 000 000	15 900 000	+ 500 000	+ 400 000	18 500 000	16 300 000

COMISSÃO

Subsecção B4

(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

CAPÍTULO B4-1 0 — POLÍTICA ENERGÉTICA *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B4-1 0 3	*(continuação)*
B4-1 0 3 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 6 200 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	11 504 278	5 000 000	2 600 000	1 600 000	1 200 000	1 104 278
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	10 000 000	3 000 000	2 800 000	1 700 000	1 000 000	1 500 000
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	6 200 000		2 000 000	1 700 000	1 000 000	1 500 000
Total	27 704 278	8 000 000	7 400 000	5 000 000	3 200 000	4 104 278

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B4

(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

CAPÍTULO B4-1 0 — POLÍTICA ENERGÉTICA *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B4-1 0 4	***Cooperação e programação energética***						
B4-1 0 4 0	Observação dos mercados e programação energética Dotações diferenciadas	5 000 000	6 500 000	+ 500 000	+ 150 000	5 500 000	6 650 000
	Total do artigo B4-1 0 4	14 000 000	17 000 000	+ 500 000	+ 150 000	14 500 000	17 150 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	62 000 000	55 900 000	+ 1 000 000	+ 550 000	63 000 000	56 450 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B4-1 0	62 000 000	55 900 000	+ 1 000 000	+ 550 000	63 000 000	56 450 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	62 000 000	55 900 000	+ 1 000 000	+ 550 000	63 000 000	56 450 000
	Total do título B4-1	**62 000 000**	**55 900 000**	+ **1 000 000**	+ **550 000**	**63 000 000**	**56 450 000**

COMISSÃO

Subsecção B4

(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

CAPÍTULO B4-1 0 — POLÍTICA ENERGÉTICA *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B4-1 0 4	
B4-1 0 4 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 5 500 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorições		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	7 437 469	3 100 000	2 800 000	1 000 000	537 469	
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	5 000 000	1 300 000	2 400 000	900 000	300 000	100 000
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	5 500 000		1 450 000	2 650 000	1 000 000	400 000
Total	17 937 469	4 400 000	6 650 000	4 550 000	1 837 469	500 000

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B4

(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

TÍTULO B4-2

CONTROLO DE SEGURANÇA NUCLEAR DA EURATOM

CAPÍTULO B4-2 0 — CONTROLO DE SEGURANÇA NUCLEAR DA EURATOM

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B4-2 0						
B4-2 0 0	***Inspecções relativas ao controlo de segurança e formação dos inspectores***						
B4-2 0 0 0	Inspecções no local relativas ao controlo de segurança e formação dos inspectores Dotações diferenciadas	4 000 000	3 950 000	+ 200 000	+ 200 000	4 200 000	4 150 000
	Total do artigo B4-2 0 0	5 800 000	5 650 000	+ 200 000	+ 200 000	6 000 000	5 850 000

COMISSÃO

Subsecção B4

(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

TÍTULO B4-2

CONTROLO DE SEGURANÇA NUCLEAR DA EURATOM

CAPÍTULO B4-20 — CONTROLO DE SEGURANÇA NUCLEAR DA EURATOM

Artigo Número	Observações
B4-200	
B4-2000	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 4 200 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	848 597	848 597				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	3 500 000	2 751 403	748 597			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	4 200 000		3 401 403	798 597		
Total	8 548 597	3 600 000	4 150 000	798 597		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B4
(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

CAPÍTULO B4-2 0 — CONTROLO DE SEGURANÇA NUCLEAR DA EURATOM *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B4-2 0 2	***Compra de equipamentos, prestação de serviços e trabalhos específicos***						
B4-2 0 2 0	Colheita de amostras e análises, material, trabalhos específicos, prestação de serviços e transportes Dotações diferenciadas	3 000 000	3 300 000	+ 200 000	+ 100 000	3 200 000	3 400 000
	Total do artigo B4-2 0 2	13 000 000	13 800 000	+ 200 000	+ 100 000	13 200 000	13 900 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	18 800 000	19 450 000	+ 400 000	+ 300 000	19 200 000	19 750 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B4-2 0	18 800 000	19 450 000	+ 400 000	+ 300 000	19 200 000	19 750 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	18 800 000	19 450 000	+ 400 000	+ 300 000	19 200 000	19 750 000
	Total do título B4-2	**18 800 000**	**19 450 000**	+ **400 000**	+ **300 000**	**19 200 000**	**19 750 000**

COMISSÃO

Subsecção B4

(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

CAPÍTULO B4-20 — CONTROLO DE SEGURANÇA NUCLEAR DA EURATOM *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B4-202	
B4-2020	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 3 200 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	1 539 580	1 539 580				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	2 000 000	65 420	1 934 580			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	3 200 000		1 465 420	1 734 580		
Total	6 739 580	1 605 000	3 400 000	1 734 580		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B4
(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

TÍTULO B4-3

AMBIENTE

CAPÍTULO B4-3 0 — ACÇÕES A FAVOR DO AMBIENTE

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B4-3 0						
B4-3 0 4	***Legislação e outras acções gerais associadas ao quinto programa em matéria de ambiente***						
	Dotações diferenciadas	15 000 000	14 000 000	+ 1 500 000	+ 1 200 000	16 500 000	15 200 000

COMISSÃO

Subsecção B4

(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

TÍTULO B4-3

AMBIENTE

CAPÍTULO B4-30 — ACÇÕES A FAVOR DO AMBIENTE

Artigo Número	Observações

B4-304 A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 16 500 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	18 929 696	13 300 000	3 000 000	2 000 000	629 696	
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	14 500 000	5 100 000	5 750 000	2 200 000	1 200 000	250 000
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	16 500 000		6 450 000	6 300 000	2 500 000	1 250 000
Total	49 929 696	18 400 000	15 200 000	10 500 000	4 329 696	1 500 000

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B4
(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

CAPÍTULO B4-3 0 — ACÇÕES A FAVOR DO AMBIENTE *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B4-3 0 6	***Sensibilização e subvenções*** Dotações diferenciadas	8 000 000	6 500 000	+ 400 000	+ 250 000	8 400 000	6 750 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	27 000 000	33 700 000	+ 1 900 000	+ 1 450 000	28 900 000	35 150 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B4-3 0	27 000 000	33 700 000	+ 1 900 000	+ 1 450 000	28 900 000	35 150 000

COMISSÃO

Subsecção B4

(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

CAPÍTULO B4-30 — ACÇÕES A FAVOR DO AMBIENTE *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B4-306	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 8 400 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	6 309 716	3 500 000	1 250 000	1 200 000	359 716	
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	7 000 000	2 500 000	2 450 000	1 700 000	350 000	
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	8 400 000		3 050 000	2 800 000	1 850 000	700 000
Total	21 709 716	6 000 000	6 750 000	5 700 000	2 559 716	700 000

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B4

(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

CAPÍTULO B4-3 1 — AGÊNCIA EUROPEIA DO AMBIENTE

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B4-3 1						
B4-3 1 0	***Agência Europeia do Ambiente***						
B4-3 1 0 1	Subvenção à Agência Europeia do Ambiente Dotações diferenciadas	9 000 000 (1)	9 000 000 (1)	+ 788 000	+ 919 000	9 788 000 (1)	9 919 000 (1)
	Total do artigo B4-3 1 0	9 000 000	9 000 000	+ 788 000	+ 919 000	9 788 000	9 919 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	9 000 000	9 000 000	+ 788 000	+ 919 000	9 788 000	9 919 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B4-3 1	9 000 000	9 000 000	+ 788 000	+ 919 000	9 788 000	9 919 000

(1) Uma dotação de 2 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B4

(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

CAPÍTULO B4-3 1 — AGÊNCIA EUROPEIA DO AMBIENTE

Artigo Número	Observações
B4-3 1 0	
B4-3 1 0 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 9 788 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993	1 500 000	1 500 000				
Dotações 1994	8 000 000	7 933 574		66 426		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)	131 777		131 000	777		
Dotações 1995	11 788 000 (2)		11 788 000			
Total	21 419 777	9 433 574 (3)	11 919 000 (2)	67 203		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Dos quais 2 milhões de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

(3) Dos quais 1 533 574 ecus de excedentes de dotações para pagamentos transitadas de 1993 em relação às autorizações por liquidar em 31 de Dezembro de 1993.

COMISSÃO

Subsecção B4
(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

CAPÍTULO B4-3 2 — INSTRUMENTO FINANCEIRO PARA O AMBIENTE — PARTE I : PROTECÇÃO DA NATUREZA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B4-3 2						
B4-3 2 0	**Life** ***(instrumento financeiro para o ambiente) — Acções no território comunitário — Parte I : Protecção da natureza*** Dotações diferenciadas	47 500 000	32 500 000	+ 1 000 000	+ 500 000	48 500 000	33 000 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	47 500 000	32 500 000	+ 1 000 000	+ 500 000	48 500 000	33 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B4-3 2	47 500 000	32 500 000	+ 1 000 000	+ 500 000	48 500 000	33 000 000

COMISSÃO

Subsecção B4

(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

CAPÍTULO B4-3 2 — INSTRUMENTO FINANCEIRO PARA O AMBIENTE — PARTE I : PROTECÇÃO DA NATUREZA

Artigo Número	Observações
B4-3 2 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 48 500 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	32 303 427	13 100 000	8 000 000	6 000 000	3 500 000	1 703 427
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	42 976 000	16 000 000	7 000 000	8 000 000	7 000 000	4 976 000
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	48 500 000		18 000 000	11 500 000	10 000 000	9 000 000
Total	123 779 427	29 100 000	33 000 000	25 500 000	20 500 000	15 679 427

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B4
(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

CAPÍTULO B4-3 4 — AUXÍLIOS DE EMERGÊNCIA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B4-3 4						
B4-3 4 0	***Auxílios de emergência***						
B4-3 4 0 0	Auxílio a populações da Comunidade vítimas de catástrofes						
	Dotações diferenciadas	2 500 000	2 500 000	+ 2 500 000	+ 2 500 000	5 000 000	5 000 000
	Total do artigo B4-3 4 0	2 500 000	2 500 000	+ 2 500 000	+ 2 500 000	5 000 000	5 000 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	2 500 000	2 500 000	+ 2 500 000	+ 2 500 000	5 000 000	5 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B4-3 4	2 500 000	2 500 000	+ 2 500 000	+ 2 500 000	5 000 000	5 000 000

COMISSÃO

Subsecção B4

(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

CAPÍTULO B4-34 — AUXÍLIOS DE EMERGÊNCIA

Artigo Número	Observações
B4-340	
B4-3400	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 5 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	5 000 000	5 000 000				
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	5 000 000		5 000 000			
Total	10 000 000	5 000 000	5 000 000			

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B4
(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

CAPÍTULO B4-3 5 — INSTRUMENTO FINANCEIRO PARA O AMBIENTE — PARTE II : PROTECÇÃO DO AMBIENTE

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B4-3 5						
B4-3 5 0	**Life *(instrumento financeiro para o ambiente) — Acções no território comunitário — Parte II : Protecção do ambiente***						
	Dotações diferenciadas	47 500 000	32 500 000	+ 1 000 000	+ 500 000	48 500 000	33 000 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	47 500 000	32 500 000	+ 1 000 000	+ 500 000	48 500 000	33 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B4-3 5	47 500 000	32 500 000	+ 1 000 000	+ 500 000	48 500 000	33 000 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	135 000 000	112 000 000	+ 7 188 000	+ 5 869 000	142 188 000	117 869 000
	Total do título B4-3	**135 000 000**	**112 000 000**	+ **7 188 000**	+ **5 869 000**	**142 188 000**	**117 869 000**
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	215 800 000	187 350 000	+ 8 588 000	+ 6 719 000	224 388 000	194 069 000
	Total da subsecção B4	**215 800 000**	**187 350 000**	+ **8 588 000**	+ **6 719 000**	**224 388 000**	**194 069 000**

COMISSÃO

Subsecção B4

(Energia, controlo de segurança nuclear da Euratom e ambiente)

CAPÍTULO B4-3 5 — INSTRUMENTO FINANCEIRO PARA O AMBIENTE — PARTE II : PROTECÇÃO DO AMBIENTE

Artigo Número	Observações
B4-3 5 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 48 500 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	59 107 479	10 400 000	9 000 000	12 000 000	11 000 000	16 707 479
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	52 524 000	21 000 000	6 000 000	11 000 000	8 500 000	6 024 000
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	48 500 000		18 000 000	11 500 000	10 000 000	9 000 000
Total	160 131 479	31 400 000	33 000 000	34 500 000	29 500 000	31 731 479

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO
Parte B

SUBSECÇÃO B5

**PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES,
MERCADO INTERNO, INDÚSTRIA E REDES TRANSEUROPEIAS**

COMISSÃO

Subsecção B5
(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-1

PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES

CAPÍTULO B5-1 0 — PROMOÇÃO E PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B5-1 0						
B5-1 0 1	***Representação*** Dotações diferenciadas	2 050 000 (1)	2 050 000 (1)	+ 100 000	+ 60 000	2 150 000 (1)	2 110 000 (1)

(1) Uma dotação de 1 100 000 ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-1

PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES

CAPÍTULO B5-1 0 — PROMOÇÃO E PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES

Artigo Número	Observações

B5-1 0 1

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 2 150 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	1 390 083	1 390 083				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	2 550 000	1 159 917	1 390 083			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	3 250 000 (2)		1 819 917	1 430 083		
Total	7 190 083	2 550 000	3 210 000 (2)	1 430 083		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Dos quais 1 100 000 ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B5
(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-1 0 — PROMOÇÃO E PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-1 0 2	***Informação do consumidor e ensaios comparativos*** Dotações diferenciadas	6 550 000	6 100 000	+ 150 000	+ 100 000	6 700 000	6 200 000

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-10 — PROMOÇÃO E PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B5-102	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 6 700 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	3 738 834	3 738 834				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	5 550 000	2 301 166	3 248 834			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	6 700 000		2 951 166	3 748 834		
Total	15 988 834	6 040 000	6 200 000	3 748 834		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5
(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-1 0 — PROMOÇÃO E PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-1 0 5	***Qualidade, segurança e controlo dos produtos e serviços***						
	Dotações diferenciadas	4 650 000	4 900 000	+ 250 000	+ 100 000	4 900 000	5 000 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	15 650 000	15 450 000	+ 500 000	+ 260 000	16 150 000	15 710 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B5-1 0	15 650 000	15 450 000	+ 500 000	+ 260 000	16 150 000	15 710 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	15 650 000	15 450 000	+ 500 000	+ 260 000	16 150 000	15 710 000
	Total do título B5-1	**15 650 000**	**15 450 000**	+ **500 000**	+ **260 000**	**16 150 000**	**15 710 000**

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-1 0 — PROMOÇÃO E PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B5-1 0 5	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 4 900 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	2 726 533	2 726 533				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	5 500 000	2 723 467	2 776 533			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	4 900 000		2 223 467	2 676 533		
Total	13 126 533	5 450 000	5 000 000	2 676 533		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-2

AUXÍLIOS À RECONSTRUÇÃO

CAPÍTULO B5-2 0 — BONIFICAÇÃO DE JUROS EM PROVEITO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS NO SEGUIMENTO DE CATÁSTROFES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B5-2 0						
B5-2 0 3	***Serviço anual da bonificação de juros em proveito dos empréstimos excepcionais concedidos a Portugal na sequência do ciclone de Outubro de 1993 na Madeira***						
	Dotações diferenciadas			+ 475 000	+ 475 000	475 000	475 000

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-2

AUXÍLIOS À RECONSTRUÇÃO

CAPÍTULO B5-2 0 — BONIFICAÇÃO DE JUROS EM PROVEITO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS NO SEGUIMENTO DE CATÁSTROFES

Artigo Número	Observações
B5-2 0 3	*Novo artigo* Decisão 95/250/CE do Conselho, de 29 de Junho de 1995, relativa a uma ajuda comunitária excepcional a favor da reconstrução das zonas atingidas pelo ciclone registado na Madeira em Outubro de 1993 (JO nº L 159 de 11. 7. 1995, p. 16). Pode ser concedida uma bonificação de três pontos da taxa de juro anual, por um período máximo de doze anos, aos empréstimos desembolsados pelo Banco Europeu de Investimento, no limite de 15 850 000 ecus em capital, para investimentos realizados nas zonas sinistradas pelo ciclone de Outubro de 1993, na Madeira.

COMISSÃO

Subsecção B5
(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-2 0 — BONIFICAÇÃO DE JUROS EM PROVEITO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS NO SEGUIMENTO DE CATÁSTROFES *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-2 0 3	*(continuação)*						
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	6 300 000	6 300 000	+ 475 000	+ 475 000	6 775 000	6 775 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B5-2 0	6 300 000	6 300 000	+ 475 000	+ 475 000	6 775 000	6 775 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	6 300 000	6 300 000	+ 475 000	+ 475 000	6 775 000	6 775 000
	Total do título B5-2	**6 300 000**	**6 300 000**	+ **475 000**	+ **475 000**	**6 775 000**	**6 775 000**

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-2 0 — BONIFICAÇÃO DE JUROS EM PROVEITO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS NO SEGUIMENTO DE CATÁSTROFES *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B5-2 0 3	*(continuação)*

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 475 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	475 000		475 000			
Total	475 000		475 000			

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-3

MERCADO INTERNO

CAPÍTULO B5-3 0 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DO MERCADO INTERNO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B5-3 0						
B5-3 0 0	***Programa estratégico para o mercado interno*** Dotações diferenciadas	40 080 000	38 580 000	+ 2 500 000	+ 650 000	42 580 000	39 230 000

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-3

MERCADO INTERNO

CAPÍTULO B5-30 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DO MERCADO INTERNO

Artigo Número	Observações
B5-300	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 42 580 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	71 358 000	21 400 000	21 400 000	21 400 000	7 158 000	
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	38 750 000	16 200 000	10 000 000	7 000 000	5 550 000	
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	42 580 000		7 830 000	16 400 000	16 600 000	1 750 000
Total	152 688 000	37 600 000	39 230 000	44 800 000	16 600 000	1 750 000

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5
(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-3 0 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DO MERCADO INTERNO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-3 0 2	***Subvenção ao Instituto de Harmonização do Mercado Interno*** Dotações diferenciadas	7 500 000 (1)	7 500 000 (1)	+ 600 000	+ 600 000	8 100 000 (1)	8 100 000 (1)

(1) Uma dotação de 2 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-3 0 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DO MERCADO INTERNO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B5-3 0 2	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 8 100 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	500 000 (1)	500 000				
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	10 100 000 (3)		10 100 000			
Total	10 600 000	500 000 (1)	10 100 000 (3)			

(1) Esta dotação está inscrita no capítulo B0-4 0.

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(3) Dos quais 2 milhões de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B5
(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-3 0 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DO MERCADO INTERNO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-3 0 4	***Procedimentos de celebração e de publicação dos contratos públicos de fornecimentos e de empreitadas de obras públicas*** Dotações diferenciadas	39 500 000 (1)	38 400 000 (2)	+ 9 000 000	+ 7 800 000	48 500 000 (1)	46 200 000 (2)

(1) Uma dotação de 2 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.
(2) Uma dotação de 1 milhão de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-3 0 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DO MERCADO INTERNO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

B5-3 0 4

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 48 500 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	39 000 000 (1)	36 000 000	3 000 000			
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	50 500 000 (3)		44 200 000	6 300 000		
Total	89 500 000	36 000 000 (4)	47 200 000 (5)	6 300 000		

(1) Dos quais 9 milhões de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(3) Dos quais 2 milhões de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

(4) Dos quais 8 milhões de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

(5) Dos quais 1 milhão de ecus está inscrito no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B5
(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-3 0 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DO MERCADO INTERNO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-3 0 5	***União aduaneira e impostos***						
B5-3 0 5 1	*Matthaeus* e *Matthaeus-Tax* (formação profissional dos funcionários aduaneiros e dos funcionários responsáveis pela fiscalidade indirecta) Dotações diferenciadas	3 000 000	2 950 000	+ 500 000	+ 300 000	3 500 000	3 250 000
	Total do artigo B5-3 0 5	3 000 000	2 950 000	+ 500 000	+ 300 000	3 500 000	3 250 000

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-3 0 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DO MERCADO INTERNO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B5-3 0 5	
B5-3 0 5 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 3 500 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	886 000	886 000				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	2 900 000	1 864 000	1 036 000			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	3 500 000		2 214 000	1 286 000		
Total	7 286 000	2 750 000	3 250 000	1 286 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5
(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-3 0 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DO MERCADO INTERNO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-3 0 6	***Subvenção à Agência Europeia para a Avaliação dos Medicamentos***						
	Dotações diferenciadas	8 000 000 (1)	8 000 000 (1)	+ 650 000	+ 650 000	8 650 000 (1)	8 650 000 (1)
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	98 580 000	95 930 000	+ 13 250 000	+ 10 000 000	111 830 000	105 930 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B5-3 0	98 580 000	95 930 000	+ 13 250 000	+ 10 000 000	111 830 000	105 930 000

(1) Uma dotação de 1 500 000 ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-3 0 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DO MERCADO INTERNO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B5-3 0 6	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 8 650 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	7 500 000 (1)	7 500 000				
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	10 150 000 (3)		10 150 000			
Total	17 650 000	7 500 000 (1)	10 150 000 (3)			

(1) Dos quais 700 000 ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(3) Dos quais 1 500 000 ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B5
(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-3 2 — POLÍTICA DE EMPRESA E DO TURISMO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B5-3 2						
B5-3 2 0	***Estímulo às empresas (pequenas e médias empresas)*** Dotações diferenciadas	29 200 000	27 000 000	+ 2 500 000	+ 1 800 000	31 700 000	28 800 000
B5-3 2 3	***Crescimento e ambiente*** Dotações diferenciadas	5 000 000	4 000 000	+ 4 000 000	+ 2 000 000	9 000 000	6 000 000

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-3 2 — POLÍTICA DE EMPRESA E DO TURISMO

Artigo Número	Observações

B5-3 2 0

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 31 700 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	18 395 000	12 680 000	4 360 000	1 355 000		
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	26 800 000	13 400 000	8 040 000	5 360 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)	1 252 000		600 000	400 000	252 000	
Dotações 1995	31 700 000		15 800 000	9 260 000	6 640 000	
Total	78 147 000	26 080 000	28 800 000	16 375 000	6 892 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

B5-3 2 3

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 9 milhões de ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	9 000 000		6 000 000	3 000 000		
Total	9 000 000		6 000 000	3 000 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-3 2 — POLÍTICA DE EMPRESA E DO TURISMO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-3 2 5	***Política comunitária do turismo*** Dotações diferenciadas	9 000 000	7 000 000	—	+ 315 000	9 000 000	7 315 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	48 450 000	42 450 000	+ 6 500 000	+ 4 115 000	54 950 000	46 565 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B5-3 2	48 450 000	42 450 000	+ 6 500 000	+ 4 115 000	54 950 000	46 565 000

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-3 2 — POLÍTICA DE EMPRESA E DO TURISMO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B5-3 2 5	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 9 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	1 323 000	1 323 000				
Dotações para autorizações transitadas de 1993	697 000	697 000				
Dotações 1994	6 000 000	2 980 000	2 697 000	323 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)	315 000		315 000			
Dotações 1995	9 000 000		4 303 000	3 300 000	1 397 000	
Total	17 335 000	5 000 000	7 315 000	3 623 000	1 397 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-3 3 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA FINANCEIRA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B5-3 3						
B5-3 3 1	***Incentivo ao desenvolvimento de uma actividade transnacional de entradas de capitais próprios a favor das pequenas e médias empresas***						
	Dotações diferenciadas	—	300 000	+ 500 000	+ 200 000	500 000	500 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	—	300 000	+ 500 000	+ 200 000	500 000	500 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B5-3 3	—	300 000	+ 500 000	+ 200 000	500 000	500 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	147 030 000	138 680 000	+ 20 250 000	+ 14 315 000	167 280 000	152 995 000
	Total do título B5-3	**147 030 000**	**138 680 000**	+ **20 250 000**	+ **14 315 000**	**167 280 000**	**152 995 000**

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-3 3 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA FINANCEIRA

Artigo Número	Observações
B5-3 3 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 500 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	750 000	750 000				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	600 000	300 000	300 000			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	500 000		200 000	300 000		
Total	1 850 000	1 050 000	500 000	300 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-4

INDÚSTRIA

CAPÍTULO B5-4 0 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES E DOS CORREIOS, DA NORMALIZAÇÃO E DA TRADUÇÃO AUTOMÁTICA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B5-4 0						
B5-4 0 1	***Definição e execução da política comunitária das telecomunicações e dos correios***						
	Dotações diferenciadas	8 000 000	10 700 000	+ 500 000	+ 150 000	8 500 000	10 850 000

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-4

INDÚSTRIA

CAPÍTULO B5-40 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES E DOS CORREIOS, DA NORMALIZAÇÃO E DA TRADUÇÃO AUTOMÁTICA

Artigo Número	Observações
B5-401	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 8 500 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	13 448 000	5 300 000	5 300 000	2 848 000		
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	8 000 000	1 200 000	3 200 000	3 000 000	600 000	
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	8 500 000		2 350 000	3 200 000	2 950 000	
Total	29 948 000	6 500 000	10 850 000	9 048 000	3 550 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-4 0 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES E DOS CORREIOS, DA NORMALIZAÇÃO E DA TRADUÇÃO AUTOMÁTICA *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-4 0 2	***Normalização e intercâmbio de dados***						
B5-4 0 2 0	Normalização no domínio das tecnologias da informação e das telecomunicações Dotações diferenciadas	20 000 000	17 300 000	+ 500 000	+ 100 000	20 500 000	17 400 000

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-4 0 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES E DOS CORREIOS, DA NORMALIZAÇÃO E DA TRADUÇÃO AUTOMÁTICA *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B5-4 0 2	
B5-4 0 2 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 20 500 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	36 255 000	10 700 000	10 700 000	14 855 000		
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	18 100 000	5 300 000	3 600 000	5 000 000	4 200 000	
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	20 500 000		3 100 000	6 200 000	6 100 000	5 100 000
Total	74 855 000	16 000 000	17 400 000	26 055 000	10 300 000	5 100 000

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5
(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-4 0 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES E DOS CORREIOS, DA NORMALIZAÇÃO E DA TRADUÇÃO AUTOMÁTICA *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-4 0 2	*(continuação)*						
B5-4 0 2 3	*Tedis* (transferência electrónica de dados para utilização comercial) Dotações diferenciadas	—	4 350 000	—	+ 180 000	—	4 530 000
	Total do artigo B5-4 0 2	20 000 000	21 650 000	+ 500 000	+ 280 000	20 500 000	21 930 000

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-4 0 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES E DOS CORREIOS, DA NORMALIZAÇÃO E DA TRADUÇÃO AUTOMÁTICA *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B5-4 0 2	*(continuação)*
B5-4 0 2 3	Dotação para autorizações aprovada para 1995 : —.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	8 508 000	5 100 000	2 000 000	1 408 000		
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	5 000 000	1 342 000	2 350 000	1 308 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)	295 000		180 000	90 000	25 000	
Dotações 1995	—		—			
Total	13 803 000	6 442 000	4 530 000	2 806 000	25 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5
(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-4 0 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES E DOS CORREIOS, DA NORMALIZAÇÃO E DA TRADUÇÃO AUTOMÁTICA *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-4 0 3	**Systran** ***(plano de acção destinado a melhorar a transferência de informação entre as línguas europeias)***						
	Dotações diferenciadas	2 500 000	750 000	+ 1 600 000	+ 500 000	4 100 000	1 250 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	30 500 000	33 100 000	+ 2 600 000	+ 930 000	33 100 000	34 030 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B5-4 0	30 500 000	33 100 000	+ 2 600 000	+ 930 000	33 100 000	34 030 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	117 700 000	78 952 000	+ 2 600 000	+ 930 000	120 300 000	79 882 000
	Total do título B5-4	**117 700 000**	**78 952 000**	**+ 2 600 000**	**+ 930 000**	**120 300 000**	**79 882 000**

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-4 0 — ACÇÕES NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES E DOS CORREIOS, DA NORMALIZAÇÃO E DA TRADUÇÃO AUTOMÁTICA *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B5-4 0 3	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 4 100 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	4 100 000		1 250 000	1 600 000	1 250 000	
Total	4 100 000		1 250 000	1 600 000	1 250 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-5

MERCADO DA INFORMAÇÃO

CAPÍTULO B5-5 0 — MERCADO DA INFORMAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B5-5 0						
B5-5 0 0	**Impact** ***(desenvolvimento de um mercado de serviços da informação)***						
	Dotações diferenciadas	13 000 000	13 400 000	+ 930 000	+ 650 000	13 930 000	14 050 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	13 000 000	13 400 000	+ 930 000	+ 650 000	13 930 000	14 050 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B5-5 0	13 000 000	13 400 000	+ 930 000	+ 650 000	13 930 000	14 050 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	13 000 000	13 400 000	+ 930 000	+ 650 000	13 930 000	14 050 000
	Total do título B5-5	**13 000 000**	**13 400 000**	+ **930 000**	+ **650 000**	**13 930 000**	**14 050 000**

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-5

MERCADO DA INFORMAÇÃO

CAPÍTULO B5-5 0 — MERCADO DA INFORMAÇÃO

Artigo Número	Observações
B5-5 0 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 13 930 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	10 814 000	7 000 000	3 814 000			
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	12 000 000	5 450 000	5 686 000	864 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)	577 000		350 000	227 000		
Dotações 1995	13 930 000		4 200 000	5 830 000	3 900 000	
Total	37 321 000	12 450 000	14 050 000	6 921 000	3 900 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5
(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-6

INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

CAPÍTULO B5-6 0 — POLÍTICA DE INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA LIGADA À REALIZAÇÃO DO MERCADO INTERNO E AO ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS COMUNITÁRIAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B5-6 0						
B5-6 0 0	***Política de informação estatística relacionada com os Estados terceiros***						
	Dotações diferenciadas	24 150 000	23 500 000	+ 3 000 000	+ 2 600 000	27 150 000	26 100 000

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-6

INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

CAPÍTULO B5-60 — POLÍTICA DE INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA LIGADA À REALIZAÇÃO DO MERCADO INTERNO E AO ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS COMUNITÁRIAS

Artigo Número	Observações

B5-600

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 27 150 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	20 820 000	18 231 000	2 589 000			
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	23 700 000	9 639 000	10 061 000	4 000 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)	1 477 000		1 100 000	377 000		
Dotações 1995	27 150 000		12 350 000	14 800 000		
Total	73 147 000	27 870 000	26 100 000	19 177 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5
(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-6 0 — POLÍTICA DE INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA LIGADA À REALIZAÇÃO DO MERCADO INTERNO E AO ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-6 0 4	***Política de informação estatística não relacionada com os Estados terceiros***						
	Dotações diferenciadas	8 850 000	6 100 000	+ 1 000 000	+ 500 000	9 850 000	6 600 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	33 000 000	29 600 000	+ 4 000 000	+ 3 100 000	37 000 000	32 700 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B5-6 0	33 000 000	29 600 000	+ 4 000 000	+ 3 100 000	37 000 000	32 700 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	33 000 000	29 600 000	+ 4 000 000	+ 3 100 000	37 000 000	32 700 000
	Total do título B5-6	**33 000 000**	**29 600 000**	+ **4 000 000**	+ **3 100 000**	**37 000 000**	**32 700 000**

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-60 — POLÍTICA DE INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA LIGADA À REALIZAÇÃO DO MERCADO INTERNO E AO ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS COMUNITÁRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B5-604	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 9 850 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	1 020 000	969 000	51 000			
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	6 300 000	5 031 000	1 269 000			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	9 850 000		5 280 000	4 570 000		
Total	17 170 000	6 000 000	6 600 000	4 570 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-7

REDES TRANSEUROPEIAS

CAPÍTULO B5-7 0 — REDES NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B5-7 0						
B5-7 0 0	***Apoio financeiro aos projectos em matéria de infra-estrutura de transportes na Comunidade*** Dotações diferenciadas	216 000 000	145 000 000	+ 24 000 000	+ 12 800 000	240 000 000	157 800 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	216 000 000	145 000 000	+ 24 000 000	+ 12 800 000	240 000 000	157 800 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B5-7 0	216 000 000	145 000 000	+ 24 000 000	+ 12 800 000	240 000 000	157 800 000

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-7

REDES TRANSEUROPEIAS

CAPÍTULO B5-7 0 — REDES NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES

Artigo Número	Observações
B5-7 0 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 240 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	392 146 564	40 000 000	42 000 000	100 000 000	105 000 000	105 146 564
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	200 000 000	80 000 000	15 000 000	30 000 000	35 000 000	40 000 000
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	240 000 000		100 800 000	42 000 000	39 200 000	58 000 000
Total	832 146 564	120 000 000	157 800 000	172 000 000	179 200 000	203 146 564

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-7 1 — REDES NO DOMÍNIO DA ENERGIA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B5-7 1						
B5-7 1 0	***Apoio financeiro às infra-estruturas energéticas***						
	Dotações diferenciadas	15 000 000	5 000 000	+ 1 000 000	+ 300 000	16 000 000	5 300 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	15 000 000	5 000 000	+ 1 000 000	+ 300 000	16 000 000	5 300 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B5-7 1	15 000 000	5 000 000	+ 1 000 000	+ 300 000	16 000 000	5 300 000

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-7 1 — REDES NO DOMÍNIO DA ENERGIA

Artigo Número	Observações
B5-7 1 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 16 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	p.m.	p.m.				
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	16 000 000		5 300 000	10 700 000		
Total	16 000 000	p.m.	5 300 000	10 700 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-7 2 — REDES NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B5-7 2						
B5-7 2 0	***Redes transeuropeias no domínio das telecomunicações*** Dotações diferenciadas	20 000 000	15 000 000	+ 2 000 000	+ 700 000	22 000 000	15 700 000

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-7 2 — REDES NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES

Artigo Número	Observações
B5-7 2 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 22 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	313 000	313 000				
Dotações para autorizações transitadas de 1993	2 850 000	2 850 000				
Dotações 1994	14 000 000	4 037 000	8 000 000	1 963 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	22 000 000		7 700 000	11 000 000	3 300 000	
Total	39 163 000	7 200 000	15 700 000	12 963 000	3 300 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-7 2 — REDES NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-7 2 1	**Ida** ***(redes para o intercâmbio de dados entre administrações)*** Dotações diferenciadas	45 000 000 (1)	38 000 000 (2)	+ 3 000 000	+ 1 200 000	48 000 000 (1)	39 200 000 (2)
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	75 000 000	56 500 000	+ 5 000 000	+ 1 900 000	80 000 000	58 400 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B5-7 2	75 000 000	56 500 000	+ 5 000 000	+ 1 900 000	80 000 000	58 400 000

(1) Uma dotação de 15 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

(2) Uma dotação de 10 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-7 2 — REDES NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES *(continuação)*

Artigo Número	Observações

B5-7 2 1

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 48 milhões de ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	27 056 000	17 973 000	9 083 000			
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	45 800 000	19 000 000	14 917 000	11 883 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	63 000 000 (2)		25 200 000	27 500 000	10 300 000	
Total	135 856 000	36 973 000	49 200 000 (3)	39 383 000	10 300 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Dos quais 15 milhões de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

(3) Dos quais 10 milhões de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-7 5 — RESERVA GLOBAL PARA AS REDES TRANSEUROPEIAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B5-7 5						
B5-7 5 0	***Reserva global para as redes transeuropeias*** Dotações diferenciadas	p.m. (1)	p.m. (2)	—	—	p.m.	p.m.
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	p.m.	p.m.	—	—	p.m.	p.m.
	TOTAL DO CAPÍTULO B5-7 5	p.m.	p.m.	—	—	p.m.	p.m.
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	326 000 000	226 500 000	+ 30 000 000	+ 15 000 000	356 000 000	241 500 000
	Total do título B5-7	**326 000 000**	**226 500 000**	+ **30 000 000**	+ **15 000 000**	**356 000 000**	**241 500 000**

(1) Uma dotação de 30 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

(2) Uma dotação de 15 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-7 5 — RESERVA GLOBAL PARA AS REDES TRANSEUROPEIAS

Artigo Número	Observações
B5-7 5 0	Dotação para autorizações aprovada para 1995 : p.m. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	p.m.		p.m.			
Total	p.m.		p.m.			

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-8

POLÍTICA DE COOPERAÇÃO NOS DOMÍNIOS DA JUSTIÇA E DOS ASSUNTOS INTERNOS

CAPÍTULO B5-8 0 — POLÍTICA DE COOPERAÇÃO NOS DOMÍNIOS DA JUSTIÇA E DOS ASSUNTOS INTERNOS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B5-8 0						
B5-8 0 1	***Cooperação policial*** Dotações diferenciadas	2 000 000	1 000 000	+ 200 000	+ 100 000	2 200 000	1 100 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	2 500 000	1 500 000	+ 200 000	+ 100 000	2 700 000	1 600 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B5-8 0	2 500 000	1 500 000	+ 200 000	+ 100 000	2 700 000	1 600 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	2 500 000	1 500 000	+ 200 000	+ 100 000	2 700 000	1 600 000
	Total do título B5-8	**2 500 000**	**1 500 000**	+ **200 000**	+ **100 000**	**2 700 000**	**1 600 000**

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-8

POLÍTICA DE COOPERAÇÃO NOS DOMÍNIOS DA JUSTIÇA E DOS ASSUNTOS INTERNOS

CAPÍTULO B5-8 0 — POLÍTICA DE COOPERAÇÃO NOS DOMÍNIOS DA JUSTIÇA E DOS ASSUNTOS INTERNOS

Artigo Número	Observações
B5-8 0 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 2 200 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	2 200 000		1 100 000	1 100 000		
Total	2 200 000		1 100 000	1 100 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-9

EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DA INVESTIGAÇÃO NA UNIÃO EUROPEIA

CAPÍTULO B5-9 5 — RESERVA GLOBAL PARA AS POLÍTICAS INTERNAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B5-9 5						
B5-9 5 0	***Reserva global para as políticas internas***						
	Dotações diferenciadas	p.m. (1)	p.m. (2)	—	—	p.m.	p.m.

(1) Uma dotação de 100 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

(2) Uma dotação de 90 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

TÍTULO B5-9

EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DA INVESTIGAÇÃO NA UNIÃO EUROPEIA

CAPÍTULO B5-9 5 — RESERVA GLOBAL PARA AS POLÍTICAS INTERNAS

Artigo Número	Observações
B5-9 5 0	Dotação para autorizações aprovada para 1995 : p.m. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos Dotações para autorizações transitadas de 1993 Dotações 1994 Remanescente por liquidar « EEE » (1) Dotações 1995	5 489 000					
Total	5 489 000 (1)		7 865 000 (1)			

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-9 5 — RESERVA GLOBAL PARA AS POLÍTICAS INTERNAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	p.m.	p.m.	—	—	p.m.	p.m.
	TOTAL DO CAPÍTULO B5-9 5	p.m.	p.m.	—	—	p.m.	p.m.
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	p.m.	p.m.	—	—	p.m.	p.m.
	Total do título B5-9	**p.m.**	**p.m.**	—	—	**p.m.**	**p.m.**
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	661 180 000	510 382 000	+ 58 955 000	+ 34 830 000	720 135 000	545 212 000
	Total da subsecção B5	**661 180 000**	**510 382 000**	**+ 58 955 000**	**+ 34 830 000**	**720 135 000**	**545 212 000**

COMISSÃO

Subsecção B5

(Protecção dos consumidores, mercado interno, indústria e redes transeuropeias)

CAPÍTULO B5-95 — RESERVA GLOBAL PARA AS POLÍTICAS INTERNAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Parte B

SUBSECÇÃO B6

INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

TÍTULO B6-1

CENTRO COMUM DE INVESTIGAÇÃO — PESSOAL E MEIOS DE EXECUÇÃO

CAPÍTULO B6-1 1 — PESSOAL

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B6-1 1						
B6-1 1 1	***Pessoas ligadas à instituição*** Dotações diferenciadas	148 606 000	148 606 000	+ 5 000 000	+ 5 000 000	153 606 000	153 606 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	148 606 000	148 606 000	+ 5 000 000	+ 5 000 000	153 606 000	153 606 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B6-1 1	148 606 000	148 606 000	+ 5 000 000	+ 5 000 000	153 606 000	153 606 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

TÍTULO B6-1

CENTRO COMUM DE INVESTIGAÇÃO — PESSOAL E MEIOS DE EXECUÇÃO

CAPÍTULO B6-1 1 — PESSOAL

Artigo Número	Observações
B6-1 1 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 153 606 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	4 681 745	4 681 745				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	160 350 000	155 668 255	4 681 745			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)	218 899		218 899			
Dotações 1995	153 606 000		148 705 356	4 900 644		
Total	318 856 644	160 350 000	153 606 000	4 900 644		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-1 2 — MEIOS DE EXECUÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B6-1 2						
B6-1 2 1	***Meios de execução*** Dotações diferenciadas	39 860 000	32 908 000	+ 600 000	+ 4 899 000	40 460 000	37 807 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	39 860 000	32 908 000	+ 600 000	+ 4 899 000	40 460 000	37 807 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B6-1 2	39 860 000	32 908 000	+ 600 000	+ 4 899 000	40 460 000	37 807 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	188 466 000	181 514 000	+ 5 600 000	+ 9 899 000	194 066 000	191 413 000
	Total do título B6-1	**188 466 000**	**181 514 000**	+ **5 600 000**	+ **9 899 000**	**194 066 000**	**191 413 000**

COMISSÃO
Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-1 2 — MEIOS DE EXECUÇÃO

Artigo Número	Observações
B6-1 2 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 40 460 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	16 486 867	11 540 807	3 462 242	1 483 818		
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	52 232 000	35 210 193	10 968 720	3 290 616	2 762 471	
Remanescente por liquidar « EEE » (1)	600 797		388 000	115 682	97 115	
Dotações 1995	40 460 000		22 988 038	12 427 000	5 044 962	
Total	109 779 664	46 751 000	37 807 000	17 317 116	7 904 548	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

TÍTULO B6-2

CENTRO COMUM DE INVESTIGAÇÃO — DOTAÇÕES OPERACIONAIS DIRECTAS — PROGRAMA-QUADRO CE 1994-1998

CAPÍTULO B6-2 1 — PRIMEIRA ACÇÃO: PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B6-2 1						
B6-2 1 1	***Tecnologias da informação***						
B6-2 1 1 3	Tecnologias da informação Dotações diferenciadas	322 000	99 000	+ 20 000	+ 6 000	342 000	105 000
	Total do artigo B6-2 1 1	322 000	99 000	+ 20 000	+ 6 000	342 000	105 000

COMISSÃO
Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

TÍTULO B6-2

CENTRO COMUM DE INVESTIGAÇÃO — DOTAÇÕES OPERACIONAIS DIRECTAS — PROGRAMA-QUADRO CE 1994-1998

CAPÍTULO B6-2 1 — PRIMEIRA ACÇÃO: PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO

Artigo Número	Observações
B6-2 1 1	
B6-2 1 1 3	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 342 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	342 000		105 000	178 450	58 550	
Total	342 000		105 000	178 450	58 550	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-2 1 — PRIMEIRA ACÇÃO: PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-2 1 2	***Tecnologias industriais***						
B6-2 1 2 1	Tecnologias industriais e dos materiais Dotações diferenciadas	2 593 000	790 000	+ 159 000	+ 49 000	2 752 000	839 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-2 1 — PRIMEIRA ACÇÃO: PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B6-2 1 2	
B6-2 1 2 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 2 752 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	2 752 000		839 000	1 340 010	402 480	170 510
Total	2 752 000		839 000	1 340 010	402 480	170 510

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-2 1 — PRIMEIRA ACÇÃO: PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-2 1 2	*(continuação)*						
B6-2 1 2 2	Normalização, medições e ensaios Dotações diferenciadas	3 795 000	1 172 000	+ 233 000	+ 72 000	4 028 000	1 244 000
	Total do artigo B6-2 1 2	6 388 000	1 962 000	+ 392 000	+ 121 000	6 780 000	2 083 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-2 1 — PRIMEIRA ACÇÃO: PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B6-2 1 2	*(continuação)*
B6-2 1 2 2	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 4 028 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	4 028 000		1 244 000	1 947 940	585 780	205 280
Total	4 028 000		1 244 000	1 947 940	585 780	205 280

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-2 1 — PRIMEIRA ACÇÃO: PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-2 1 3	***Ambiente***						
B6-2 1 3 1	Ambiente e clima Dotações diferenciadas	17 746 000	5 539 000	+ 655 000	+ 250 000	18 401 000	5 789 000
	Total do artigo B6-2 1 3	17 746 000	5 539 000	+ 655 000	+ 250 000	18 401 000	5 789 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-2 1 — PRIMEIRA ACÇÃO: PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B6-2 1 3	
B6-2 1 3 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 18 401 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	18 401 000		5 789 000	9 068 100	2 716 070	827 830
Total	18 401 000		5 789 000	9 068 100	2 716 070	827 830

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-2 1 — PRIMEIRA ACÇÃO: PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-2 1 4	***Ciências e tecnologias do ser vivo***						
B6-2 1 4 3	Agricultura e pesca (incluindo a agro-indústria, as tecnologias alimentares, a silvicultura, a aquicultura e o desenvolvimento rural) Dotações diferenciadas	4 165 000	1 300 000	+ 256 000	+ 80 000	4 421 000	1 380 000
	Total do artigo B6-2 1 4	4 165 000	1 300 000	+ 256 000	+ 80 000	4 421 000	1 380 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-2 1 — PRIMEIRA ACÇÃO: PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B6-2 1 4	
B6-2 1 4 3	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 4 421 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	4 421 000		1 380 000	2 128 380	637 490	275 130
Total	4 421 000		1 380 000	2 128 380	637 490	275 130

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-2 1 — PRIMEIRA ACÇÃO: PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-2 1 5	***Energia não nuclear***						
B6-2 1 5 1	Tecnologias mais limpas e mais eficientes de produção e de utilização de energia Dotações diferenciadas	645 000	200 000	+ 40 000	+ 12 000	685 000	212 000
	Total do artigo B6-2 1 5	645 000	200 000	+ 40 000	+ 12 000	685 000	212 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-2 1 — PRIMEIRA ACÇÃO: PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B6-2 1 5	
B6-2 1 5 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 685 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	685 000		212 000	330 700	99 050	43 250
Total	685 000		212 000	330 700	99 050	43 250

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-2 1 — PRIMEIRA ACÇÃO: PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-2 1 7	***Investigação socioeconómica orientada***						
B6-2 1 7 1	Investigação socioeconómica orientada Dotações diferenciadas	1 270 000	380 000	+ 78 000	+ 23 000	1 348 000	403 000
	Total do artigo B6-2 1 7	1 270 000	380 000	+ 78 000	+ 23 000	1 348 000	403 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	30 536 000	9 480 000	+ 1 441 000	+ 492 000	31 977 000	9 972 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B6-2 1	30 536 000	9 480 000	+ 1 441 000	+ 492 000	31 977 000	9 972 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-2 1 — PRIMEIRA ACÇÃO: PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B6-2 1 7	
B6-2 1 7 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 1 348 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	1 348 000		403 000	621 220	198 600	85 180
Total	1 348 000		403 000	621 220	198 600	85 180

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-2 9 — OUTRAS ACTIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO DO PROGRAMA-QUADRO CONFIADAS AO CENTRO COMUM DE INVESTIGAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B6-2 9						
B6-2 9 1	***Participação do Centro Comum de Investigação nas acções a custos repartidos***						
	Dotações diferenciadas	334 000	105 000	+ 21 000	+ 6 000	355 000	111 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	334 000	105 000	+ 21 000	+ 6 000	355 000	111 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B6-2 9	334 000	105 000	+ 21 000	+ 6 000	355 000	111 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	30 870 000	9 585 000	+ 1 462 000	+ 498 000	32 332 000	10 083 000
	Total do título B6-2	**30 870 000**	**9 585 000**	**+ 1 462 000**	**+ 498 000**	**32 332 000**	**10 083 000**

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-2 9 — OUTRAS ACTIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO DO PROGRAMA-QUADRO CONFIADAS AO CENTRO COMUM DE INVESTIGAÇÃO

Artigo Número	Observações
B6-2 9 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 355 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	355 000		111 000	170 380	73 620	
Total	355 000		111 000	170 380	73 620	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

TÍTULO B6-3

CENTRO COMUM DE INVESTIGAÇÃO — DOTAÇÕES OPERACIONAIS DIRECTAS — PROGRAMA-QUADRO CEEA 1994-1998

CAPÍTULO B6-3 9 — OUTRAS ACTIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO DO PROGRAMA-QUADRO CEEA CONFIADAS AO CENTRO COMUM DE INVESTIGAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B6-3 9						
B6-3 9 1	***Participação do Centro Comum de Investigação nas acções a custos repartidos***						
	Dotações diferenciadas	380 000	97 000	+ 23 000	+ 6 000	403 000	103 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	380 000	97 000	+ 23 000	+ 6 000	403 000	103 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B6-3 9	380 000	97 000	+ 23 000	+ 6 000	403 000	103 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	9 970 000	2 591 000	+ 23 000	+ 6 000	9 993 000	2 597 000
	Total do título B6-3	**9 970 000**	**2 591 000**	+ **23 000**	+ **6 000**	**9 993 000**	**2 597 000**

COMISSÃO
Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

TÍTULO B6-3

CENTRO COMUM DE INVESTIGAÇÃO — DOTAÇÕES OPERACIONAIS DIRECTAS — PROGRAMA-QUADRO CEEA 1994-1998

CAPÍTULO B6-3 9 — OUTRAS ACTIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO DO PROGRAMA-QUADRO CEEA CONFIADAS AO CENTRO COMUM DE INVESTIGAÇÃO

Artigo Número	Observações
B6-3 9 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 403 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	403 000		103 000	210 060	89 940	
Total	403 000		103 000	210 060	89 940	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

TÍTULO B6-4

CENTRO COMUM DE INVESTIGAÇÃO — ACÇÕES DIRECTAS — CONCLUSÃO DOS PROGRAMAS COMUNS E COMPLEMENTARES ANTERIORES E OUTRAS ACTIVIDADES DO CENTRO COMUM DE INVESTIGAÇÃO

CAPÍTULO B6-4 1 — CONCLUSÃO DOS PROGRAMAS COMUNS ANTERIORES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B6-4 1						
B6-4 1 2	***Conclusão do programa comum 1992-1994 — Acções abrangidas pelo Acordo sobre o Espaço Económico Europeu*** Dotações diferenciadas	p.m.	14 350 000	—	+ 1 030 000	p.m.	15 380 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	p.m.	23 995 000	—	+ 1 030 000	p.m.	25 025 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B6-4 1	p.m.	23 995 000	—	+ 1 030 000	p.m.	25 025 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	p.m.	34 040 000	—	+ 1 030 000	p.m.	35 070 000
	Total do título B6-4	**p.m.**	**34 040 000**	—	+ **1 030 000**	**p.m.**	**35 070 000**

COMISSÃO
Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

TÍTULO B6-4

CENTRO COMUM DE INVESTIGAÇÃO — ACÇÕES DIRECTAS — CONCLUSÃO DOS PROGRAMAS COMUNS E COMPLEMENTARES ANTERIORES E OUTRAS ACTIVIDADES DO CENTRO COMUM DE INVESTIGAÇÃO

CAPÍTULO B6-4 1 — CONCLUSÃO DOS PROGRAMAS COMUNS ANTERIORES

Artigo Número	Observações
B6-4 1 2	Dotação para autorizações aprovada para 1995 : p.m. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	18 120 636	13 590 475	3 171 111	1 359 050		
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	31 193 000	14 614 525	11 178 889	3 779 710	1 619 876	
Remanescente por liquidar « EEE » (1)	1 523 178		1 030 000	345 225	147 953	
Dotações 1995	p.m.		p.m.			
Total	50 836 814	28 205 000	15 380 000	5 483 956	1 767 829	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO
Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

TÍTULO B6-5

ACÇÕES INDIRECTAS (ACÇÕES A CUSTOS REPARTIDOS) E ACÇÕES CONCERTADAS — CONCLUSÃO DE ACÇÕES ANTERIORES

CAPÍTULO B6-5 2 — CONCLUSÃO DO TERCEIRO PROGRAMA-QUADRO (1990-1994)

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B6-5 2						
B6-5 2 1	***Conclusão do terceiro programa-quadro (1990-1994)***						
B6-5 2 1 1	Conclusão do terceiro programa-quadro (1990-1994) — Acções abrangidas pelo Acordo sobre o Espaço Económico Europeu Dotações diferenciadas	p.m.	1 040 430 000	—	+ 36 694 000	p.m.	1 077 124 000
	Total do artigo B6-5 2 1	p.m.	1 125 370 000	—	+ 36 694 000	p.m.	1 162 064 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	p.m.	1 125 370 000	—	+ 36 694 000	p.m.	1 162 064 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B6-5 2	p.m.	1 125 370 000	—	+ 36 694 000	p.m.	1 162 064 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

TÍTULO B6-5

ACÇÕES INDIRECTAS (ACÇÕES A CUSTOS REPARTIDOS) E ACÇÕES CONCERTADAS — CONCLUSÃO DE ACÇÕES ANTERIORES

CAPÍTULO B6-5 2 — CONCLUSÃO DO TERCEIRO PROGRAMA-QUADRO (1990-1994)

Artigo Número	Observações
B6-5 2 1	
B6-5 2 1 1	Dotação para autorizações aprovada para 1995 : p.m. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	1 921 863 878	920 446 400	509 189 011	266 730 148	225 498 319	
Dotações para autorizações transitadas de 1993	16 544 000	5 302 000	6 496 000	2 922 000	1 824 000	
Dotações 1994	1 595 823 000	491 471 600	524 744 989	328 900 400	250 706 011	
Remanescente por liquidar « EEE » (1)	77 223 662		36 694 000	22 998 749	17 530 914	
Dotações 1995	p.m.		p.m.			
Total	3 611 454 540	1 417 220 000	1 077 124 000	621 551 297	495 559 244	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-5 3 — CONCLUSÃO DE ACÇÕES FORA DO PROGRAMA-QUADRO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B6-5 3						
B6-5 3 1	***Conclusão de acções fora do programa-quadro***						
B6-5 3 1 2	Conclusão de acções fora do programa-quadro abrangidas pelo Acordo sobre o Espaço Económico Europeu Dotações diferenciadas	p.m.	27 050 000	—	+ 1 170 000	p.m.	28 220 000
	Total do artigo B6-5 3 1	1 950 000	360 143 000	—	+ 1 170 000	1 950 000	361 313 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	1 950 000	360 143 000	—	+ 1 170 000	1 950 000	361 313 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B6-5 3	1 950 000	360 143 000	—	+ 1 170 000	1 950 000	361 313 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	2 150 000	1 642 973 000	—	+ 37 864 000	2 150 000	1 680 837 000
	Total do título B6-5	**2 150 000**	**1 642 973 000**	—	+ **37 864 000**	**2 150 000**	**1 680 837 000**

COMISSÃO
Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-5 3 — CONCLUSÃO DE ACÇÕES FORA DO PROGRAMA-QUADRO

Artigo Número	Observações
B6-5 3 1	
B6-5 3 1 2	Dotação para autorizações aprovada para 1995 : p.m. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	38 656 706	18 166 000	11 150 000	4 686 000	4 654 706	
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	37 500 000	13 409 396	15 900 000	4 291 000	3 899 604	
Remanescente por liquidar « EEE » (1)	1 763 126		1 170 000	310 734	282 391	
Dotações 1995	p.m.		p.m.			
Total	77 919 832	31 575 396	28 220 000	9 287 734	8 836 701	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

TÍTULO B6-7

ACÇÕES INDIRECTAS (ACÇÕES A CUSTOS REPARTIDOS), ACÇÕES CONCERTADAS E PROGRAMAS COMPLEMENTARES — PROGRAMA-QUADRO CE 1994-1998

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B6-7 1						
B6-7 1 1	***Tecnologia da informação e das comunicações***						
B6-7 1 1 1	Aplicações telemáticas de interesse comum Dotações diferenciadas	277 000 000	106 000 000	+ 17 014 000	+ 6 511 000	294 014 000	112 511 000

COMISSÃO
Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

TÍTULO B6-7

ACÇÕES INDIRECTAS (ACÇÕES A CUSTOS REPARTIDOS), ACÇÕES CONCERTADAS E PROGRAMAS COMPLEMENTARES — PROGRAMA-QUADRO CE 1994-1998

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO

Artigo Número	Observações
B6-7 1 1	
B6-7 1 1 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 294 014 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	294 014 000		112 511 000	111 465 320	42 381 960	27 655 720
Total	294 014 000		112 511 000	111 465 320	42 381 960	27 655 720

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-7 1 1	***(continuação)***						
B6-7 1 1 2	Tecnologias e serviços avançados de comunicações Dotações diferenciadas	198 500 000	77 000 000	+ 12 193 000	+ 4 730 000	210 693 000	81 730 000
B6-7 1 1 3	Tecnologias da informação Dotações diferenciadas	431 000 000	167 000 000	+ 26 473 000	+ 10 258 000	457 473 000	177 258 000
	Total do artigo B6-7 1 1	906 500 000	350 000 000	+ 55 680 000	+ 21 499 000	962 180 000	371 499 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B6-7 1 1	*(continuação)*
B6-7 1 1 2	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 210 693 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	210 693 000		81 730 000	78 511 410	29 707 020	20 744 570
Total	210 693 000		81 730 000	78 511 410	29 707 020	20 744 570

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

B6-7 1 1 3 A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 457 473 000 ecus.
O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	457 473 000		177 258 000	140 206 630	106 088 790	33 919 580
Total	457 473 000		177 258 000	140 206 630	106 088 790	33 919 580

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-7 1 1	*(continuação)*						
B6-7 1 1 3	*(continuação)*						
B6-7 1 2	***Tecnologias industriais***						
B6-7 1 2 1	Tecnologias industriais e dos materiais Dotações diferenciadas	269 000 000	62 540 000	+ 16 523 000	+ 3 841 000	285 523 000	66 381 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B6-7 1 2	
B6-7 1 2 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 285 523 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	285 523 000		66 381 000	80 976 440	78 251 210	59 914 350
Total	285 523 000		66 381 000	80 976 440	78 251 210	59 914 350

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-7 1 2	*(continuação)*						
B6-7 1 2 2	Normalização, medidas e ensaios Dotações diferenciadas	36 000 000	9 100 000	+ 2 211 000	+ 559 000	38 211 000	9 659 000
	Total do artigo B6-7 1 2	305 000 000	71 640 000	+ 18 734 000	+ 4 400 000	323 734 000	76 040 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B6-7 1 2	*(continuação)*
B6-7 1 2 2	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 38 211 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	38 211 000		9 659 000	10 074 860	10 074 860	8 402 280
Total	38 211 000		9 659 000	10 074 860	10 074 860	8 402 280

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-7 1 3	***Ambiente***						
B6-7 1 3 1	Ambiente e clima Dotações diferenciadas	155 000 000	27 760 000	+ 11 521 000	+ 2 305 000	166 521 000	30 065 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B6-7 1 3	
B6-7 1 3 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 166 521 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	166 521 000		30 065 000	54 694 000	32 127 000	49 635 000
Total	166 521 000		30 065 000	54 694 000	32 127 000	49 635 000

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-7 1 3	*(continuação)*						
B6-7 1 3 2	Ciências e tecnologias marinhas Dotações diferenciadas	70 000 000	19 520 000	+ 4 300 000	+ 1 199 000	74 300 000	20 719 000
	Total do artigo B6-7 1 3	225 000 000	47 280 000	+ 15 821 000	+ 3 504 000	240 821 000	50 784 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B6-7 1 3	*(continuação)*
B6-7 1 3 2	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 74 300 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	74 300 000		20 719 000	18 435 000	14 067 000	21 079 000
Total	74 300 000		20 719 000	18 435 000	14 067 000	21 079 000

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-7 1 4	***Ciências e tecnologias do ser vivo***						
B6-7 1 4 1	Biotecnologia Dotações diferenciadas	63 000 000	24 820 000	+ 3 870 000	+ 1 525 000	66 870 000	26 345 000
B6-7 1 4 2	Biomedicina e saúde Dotações diferenciadas	36 000 000	10 770 000	+ 2 211 000	+ 662 000	38 211 000	11 432 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B6-7 1 4	
B6-7 1 4 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 66 870 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	66 870 000		26 345 000	17 984 900	11 277 900	11 262 200
Total	66 870 000		26 345 000	17 984 900	11 277 900	11 262 200

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

B6-7 1 4 2 A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 38 211 000 ecus.
O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	38 211 000		11 432 000	9 764 860	6 183 760	10 830 380
Total	38 211 000		11 432 000	9 764 860	6 183 760	10 830 380

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-7 1 4	*(continuação)*						
B6-7 1 4 3	Agricultura e pesca (incluindo a agro-indústria, as tecnologias alimentares, as florestas, aquicultura e o desenvolvimento rural) Dotações diferenciadas	115 000 000	20 240 000	+ 7 064 000	+ 1 243 000	122 064 000	21 483 000
	Total do artigo B6-7 1 4	214 000 000	55 830 000	+ 13 145 000	+ 3 430 000	227 145 000	59 260 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B6-7 1 4	*(continuação)*
B6-7 1 4 3	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 122 064 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	122 064 000		21 483 000	23 042 160	22 141 520	55 397 320
Total	122 064 000		21 483 000	23 042 160	22 141 520	55 397 320

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-7 1 5	***Energia não nuclear***						
B6-7 1 5 1	Tecnologias mais limpas e mais eficientes de produção e de utilização de energia Dotações diferenciadas	299 690 000	67 240 000	+ 20 408 000	+ 4 630 000	320 098 000	71 870 000
	Total do artigo B6-7 1 5	299 690 000	67 240 000	+ 20 408 000	+ 4 630 000	320 098 000	71 870 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B6-7 1 5	
B6-7 1 5 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 320 098 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	320 098 000		71 870 000	75 001 774	78 761 475	94 464 751
Total	320 098 000		71 870 000	75 001 774	78 761 475	94 464 751

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-7 1 6	***Transportes***						
B6-7 1 6 1	Transportes Dotações diferenciadas	37 000 000	4 700 000	+ 2 273 000	+ 289 000	39 273 000	4 989 000
	Total do artigo B6-7 1 6	37 000 000	4 700 000	+ 2 273 000	+ 289 000	39 273 000	4 989 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B6-7 1 6	
B6-7 1 6 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 39 273 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	39 273 000		4 989 000	22 325 610	8 067 330	3 891 060
Total	39 273 000		4 989 000	22 325 610	8 067 330	3 891 060

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-7 1 7	***Investigação socioeconómica finalizada***						
B6-7 1 7 1	Investigação socioeconómica finalizada Dotações diferenciadas	13 000 000	5 610 000	+ 1 799 000	+ 745 000	14 799 000	6 355 000
	Total do artigo B6-7 1 7	13 000 000	5 610 000	+ 1 799 000	+ 745 000	14 799 000	6 355 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	2 000 190 000	602 300 000	+ 127 860 000	+ 38 497 000	2 128 050 000	640 797 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B6-7 1	2 000 190 000	602 300 000	+ 127 860 000	+ 38 497 000	2 128 050 000	640 797 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 1 — PRIMEIRA ACÇÃO : PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE DEMONSTRAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B6-7 1 7	
B6-7 1 7 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 14 799 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	14 799 000		6 355 000	3 472 073	2 481 678	2 490 249
Total	14 799 000		6 355 000	3 472 073	2 481 678	2 490 249

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 2 — SEGUNDA ACÇÃO: COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES TERCEIROS E AS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B6-7 2						
B6-7 2 1	***Cooperação com os países terceiros e as organizações internacionais***						
B6-7 2 1 1	Cooperação com os países terceiros e as organizações internacionais Dotações diferenciadas	56 450 000	36 400 000	+ 3 467 000	+ 2 236 000	59 917 000	38 636 000
	Total do artigo B6-7 2 1	56 450 000	36 400 000	+ 3 467 000	+ 2 236 000	59 917 000	38 636 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	56 450 000	36 400 000	+ 3 467 000	+ 2 236 000	59 917 000	38 636 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B6-7 2	56 450 000	36 400 000	+ 3 467 000	+ 2 236 000	59 917 000	38 636 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 2 — SEGUNDA ACÇÃO : COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES TERCEIROS E AS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

Artigo Número	Observações
B6-7 2 1	
B6-7 2 1 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 59 917 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	59 917 000		38 636 000	14 622 080	3 906 520	2 752 400
Total	59 917 000		38 636 000	14 622 080	3 906 520	2 752 400

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 3 — TERCEIRA ACÇÃO : DIVULGAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RESULTADOS DA INVESTIGAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DA DEMONSTRAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B6-7 3						
B6-7 3 1	***Divulgação e valorização de resultados***						
B6-7 3 1 1	Divulgação e valorização de resultados Dotações diferenciadas	68 000 000	16 687 000	+ 5 177 000	+ 1 225 000	73 177 000	17 912 000
	Total do artigo B6-7 3 1	68 000 000	16 687 000	+ 5 177 000	+ 1 225 000	73 177 000	17 912 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	68 000 000	16 687 000	+ 5 177 000	+ 1 225 000	73 177 000	17 912 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B6-7 3	68 000 000	16 687 000	+ 5 177 000	+ 1 225 000	73 177 000	17 912 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 3 — TERCEIRA ACÇÃO : DIVULGAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RESULTADOS DA INVESTIGAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DA DEMONSTRAÇÃO

Artigo Número	Observações
B6-7 3 1	
B6-7 3 1 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 73 177 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	73 177 000		17 912 000	34 436 235	12 913 588	7 915 177
Total	73 177 000		17 912 000	34 436 235	12 913 588	7 915 177

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 4 — QUARTA ACÇÃO : FORMAÇÃO E MOBILIDADE DOS INVESTIGADORES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B6-7 4						
B6-7 4 1	***Formação e mobilidade dos investigadores***						
B6-7 4 1 1	Formação e mobilidade dos investigadores Dotações diferenciadas	114 550 000	24 500 000	+ 7 036 000	+ 1 505 000	121 586 000	26 005 000
	Total do artigo B6-7 4 1	114 550 000	24 500 000	+ 7 036 000	+ 1 505 000	121 586 000	26 005 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	114 550 000	24 500 000	+ 7 036 000	+ 1 505 000	121 586 000	26 005 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B6-7 4	114 550 000	24 500 000	+ 7 036 000	+ 1 505 000	121 586 000	26 005 000

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 4 — QUARTA ACÇÃO : FORMAÇÃO E MOBILIDADE DOS INVESTIGADORES

Artigo Número	Observações
B6-7 4 1	
B6-7 4 1 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 121 586 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	121 586 000		26 005 000	34 400 080	33 329 720	27 851 200
Total	121 586 000		26 005 000	34 400 080	33 329 720	27 851 200

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 9 — ACTIVIDADES DE APOIO CIENTÍFICO E TÉCNICO ÀS POLÍTICAS COMUNITÁRIAS NUMA BASE CONCORRENCIAL

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B6-7 9						
B6-7 9 2	***Actividades de apoio científico e técnico às políticas comunitárias numa base concorrencial***						
	Dotações diferenciadas	25 000 000	14 150 000	+ 1 536 000	+ 869 000	26 536 000	15 019 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	25 000 000	14 150 000	+ 1 536 000	+ 869 000	26 536 000	15 019 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B6-7 9	25 000 000	14 150 000	+ 1 536 000	+ 869 000	26 536 000	15 019 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	2 264 190 000	694 037 000	+ 145 076 000	+ 44 332 000	2 409 266 000	738 369 000
	Total do título B6-7	**2 264 190 000**	**694 037 000**	**+ 145 076 000**	**+ 44 332 000**	**2 409 266 000**	**738 369 000**

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-7 9 — ACTIVIDADES DE APOIO CIENTÍFICO E TÉCNICO ÀS POLÍTICAS COMUNITÁRIAS NUMA BASE CONCORRENCIAL

Artigo Número	Observações
B6-7 9 2	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 26 536 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	26 536 000		15 019 000	8 106 160	2 427 240	1 033 600
Total	26 536 000		15 019 000	8 106 160	2 427 240	1 033 600

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

TÍTULO B6-8

ACÇÕES INDIRECTAS (ACÇÕES A CUSTOS REPARTIDOS), ACÇÕES CONCERTADAS E PROGRAMAS COMPLEMENTARES — PROGRAMA-QUADRO CEEA 1994-1998

CAPÍTULO B6-8 1 — ENERGIA NUCLEAR

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B6-8 1						
B6-8 1 1	***Segurança e salvaguardas nucleares***						
B6-8 1 1 1	Segurança e salvaguardas nucleares Dotações diferenciadas	67 000 000	20 840 000	+ 5 115 000	+ 1 580 000	72 115 000	22 420 000
	Total do artigo B6-8 1 1	67 000 000	20 840 000	+ 5 115 000	+ 1 580 000	72 115 000	22 420 000

COMISSÃO
Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

TÍTULO B6-8

ACÇÕES INDIRECTAS (ACÇÕES A CUSTOS REPARTIDOS), ACÇÕES CONCERTADAS E PROGRAMAS COMPLEMENTARES — PROGRAMA-QUADRO CEEA 1994-1998

CAPÍTULO B6-8 1 — ENERGIA NUCLEAR

Artigo Número	Observações
B6-8 1 1	
B6-8 1 1 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 72 115 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	72 115 000		22 420 000	20 137 000	12 816 000	16 742 000
Total	72 115 000		22 420 000	20 137 000	12 816 000	16 742 000

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-8 1 — ENERGIA NUCLEAR *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-8 1 2	***Fusão termonuclear controlada***						
B6-8 1 2 1	Fusão termonuclear controlada Dotações diferenciadas	256 000 000	130 370 000	+ 15 724 000	+ 8 008 000	271 724 000	138 378 000
	Total do artigo B6-8 1 2	256 000 000	130 370 000	+ 15 724 000	+ 8 008 000	271 724 000	138 378 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	323 000 000	151 210 000	+ 20 839 000	+ 9 588 000	343 839 000	160 798 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B6-8 1	323 000 000	151 210 000	+ 20 839 000	+ 9 588 000	343 839 000	160 798 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	323 000 000	151 210 000	+ 20 839 000	+ 9 588 000	343 839 000	160 798 000
	Total do título B6-8	**323 000 000**	**151 210 000**	+ **20 839 000**	+ **9 588 000**	**343 839 000**	**160 798 000**

COMISSÃO
Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-8 1 — ENERGIA NUCLEAR *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B6-8 1 2	
B6-8 1 2 1	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 271 724 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	271 724 000		138 378 000	68 761 000	26 322 400	38 262 600
Total	271 724 000		138 378 000	68 761 000	26 322 400	38 262 600

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

TÍTULO B6-9

ACÇÕES INDIRECTAS (ACÇÕES A CUSTOS REPARTIDOS) — LUTA CONTRA A FRAUDE E RESERVA GLOBAL PARA A INVESTIGAÇÃO

CAPÍTULO B6-9 5 — RESERVA GLOBAL PARA A INVESTIGAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B6-9 5						
B6-9 5 0	***Reserva global para a investigação***						
	Dotações diferenciadas	p.m. (1)	p.m. (2)	—	—	p.m.	p.m.

(1) Uma dotação de 150 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.
(2) Uma dotação de 70 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO
Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

TÍTULO B6-9

ACÇÕES INDIRECTAS (ACÇÕES A CUSTOS REPARTIDOS) — LUTA CONTRA A FRAUDE E RESERVA GLOBAL PARA A INVESTIGAÇÃO

CAPÍTULO B6-9 5 — RESERVA GLOBAL PARA A INVESTIGAÇÃO

Artigo Número	Observações
B6-9 5 0	Dotação para autorizações aprovada para 1995 : p.m. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	p.m.		p.m.			
Total	p.m.		p.m.			

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-9 5 — RESERVA GLOBAL PARA A INVESTIGAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	p.m.	p.m.	—	—	p.m.	p.m.
	TOTAL DO CAPÍTULO B6-9 5	p.m.	p.m.	—	—	p.m.	p.m.
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	50 000	50 000	—	—	50 000	50 000
	Total do título B6-9	**50 000**	**50 000**	—	—	**50 000**	**50 000**
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	2 818 696 000	2 716 000 000	+ 173 000 000	+ 103 217 000	2 991 696 000	2 819 217 000
	Total da subsecção B6	**2 818 696 000**	**2 716 000 000**	+ **173 000 000**	+ **103 217 000**	**2 991 696 000**	**2 819 217 000**

COMISSÃO
Subsecção B6
(Investigação e desenvolvimento tecnológico)

CAPÍTULO B6-9 5 — RESERVA GLOBAL PARA A INVESTIGAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Parte B

SUBSECÇÃO B7

COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES EM VIAS DE DESENVOLVIMENTO E OUTROS PAÍSES TERCEIROS

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

TÍTULO B7-2

AJUDA ALIMENTAR E HUMANITÁRIA

CAPÍTULO B7-2 1 — AJUDA HUMANITÁRIA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B7-2 1						
B7-2 1 0	***Ajuda a populações de países em vias de desenvolvimento e de outros países terceiros vítimas de catástrofes ou de crises graves***						
	Dotações diferenciadas	41 000 000	32 000 000	+ 10 000 000	+ 10 000 000	51 000 000	42 000 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	256 000 000	250 000 000	+ 10 000 000	+ 10 000 000	266 000 000	260 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B7-2 1	256 000 000	250 000 000	+ 10 000 000	+ 10 000 000	266 000 000	260 000 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	847 900 000	750 000 000	+ 10 000 000	+ 10 000 000	857 900 000	760 000 000
	Total do título B7-2	**847 900 000**	**750 000 000**	+ **10 000 000**	+ **10 000 000**	**857 900 000**	**760 000 000**

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

TÍTULO B7-2

AJUDA ALIMENTAR E HUMANITÁRIA

CAPÍTULO B7-2 1 — AJUDA HUMANITÁRIA

Artigo Número	Observações
B7-2 1 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 51 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	54 624 000	54 624 000				
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	41 000 000	14 095 000	26 905 000			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)	-					
Dotações 1995	51 000 000		15 095 000	35 905 000		
Total	146 624 000	68 719 000 (2)	42 000 000	35 905 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Dos quais 14 239 000 ecus foram transitados de 1993.

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

TÍTULO B7-3

COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES EM VIAS DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E DA ÁSIA

CAPÍTULO B7-30 — COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES EM VIAS DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E DA ÁSIA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B7-30						
B7-300	***Cooperação com os países em vias de desenvolvimento da Ásia***						
B7-3001	Cooperação económica com os países em vias de desenvolvimento da Ásia Dotações diferenciadas	54 000 000	26 000 000	+ 18 000 000	+ 6 000 000	72 000 000	32 000 000
	Total do artigo B7-300	377 000 000	186 000 000	+ 18 000 000	+ 6 000 000	395 000 000	192 000 000

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

TÍTULO B7-3

COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES EM VIAS DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E DA ÁSIA

CAPÍTULO B7-30 — COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES EM VIAS DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E DA ÁSIA

Artigo Número	Observações
B7-300	
B7-3001	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 72 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	86 588 000	16 000 000	16 000 000	6 000 000	5 300 000	43 288 000
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	38 000 000	4 000 000	3 000 000	2 700 000	2 350 000	25 950 000
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	72 000 000		13 000 000	12 000 000	13 000 000	34 000 000
Total	196 588 000	20 000 000	32 000 000	20 700 000	20 650 000	103 238 000

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-3 0 — COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES EM VIAS DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E DA ÁSIA
(continuação)

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-3 0 1	***Cooperação com os países em vias de desenvolvimento da América Latina***						
B7-3 0 1 0	Cooperação financeira e técnica com os países em vias de desenvolvimento da América Latina Dotações diferenciadas	183 500 000	110 000 000	+ 6 000 000	+ 2 000 000	189 500 000	112 000 000

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-30 — COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES EM VIAS DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E DA ÁSIA
(continuação)

Artigo Número	Observações
B7-301	
B7-3010	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 189 500 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	539 941 000	87 000 000	74 000 000	85 000 000	94 000 000	199 941 000
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	183 500 000	18 000 000	20 000 000	19 000 000	18 000 000	108 500 000
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	189 500 000		18 000 000	23 000 000	23 000 000	125 500 000
Total	912 941 000	105 000 000	112 000 000	127 000 000	135 000 000	433 941 000

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-3 0 — COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES EM VIAS DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E DA ÁSIA
(continuação)

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-3 0 1	*(continuação)*						
B7-3 0 1 1	Cooperação económica com os países em vias de desenvolvimento da América Latina Dotações diferenciadas	50 000 000	25 000 000	+ 6 000 000	+ 2 000 000	56 000 000	27 000 000
	Total do artigo B7-3 0 1	233 500 000	135 000 000	+ 12 000 000	+ 4 000 000	245 500 000	139 000 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	670 500 000	375 000 000	+ 30 000 000	+ 10 000 000	700 500 000	385 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B7-3 0	670 500 000	375 000 000	+ 30 000 000	+ 10 000 000	700 500 000	385 000 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	670 500 000	375 000 000	+ 30 000 000	+ 10 000 000	700 500 000	385 000 000
	Total do título B7-3	**670 500 000**	**375 000 000**	**+ 30 000 000**	**+ 10 000 000**	**700 500 000**	**385 000 000**

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-30 — COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES EM VIAS DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E DA ÁSIA
(continuação)

Artigo Número	Observações
B7-301	*(continuação)*
B7-3011	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 56 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	81 292 000	11 000 000	8 000 000	15 000 000	15 000 000	32 292 000
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	34 200 000	6 000 000	6 000 000	8 000 000	12 200 000	2 000 000
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	56 000 000		13 000 000	11 000 000	12 800 000	19 200 000
Total	171 492 000	17 000 000	27 000 000	34 000 000	40 000 000	53 492 000

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

TÍTULO B7-4

COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES DA BACIA MEDITERRÂNICA

CAPÍTULO B7-4 1 — MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO ÀS REFORMAS DAS ESTRUTURAS ECONÓMICAS E SOCIAIS NOS PAÍSES TERCEIROS DA BACIA MEDITERRÂNICA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B7-4 1						
B7-4 1 0	**Meda** ***(Medidas de acompanhamento às reformas das estruturas económicas e sociais nos países terceiros da Bacia mediterrânica)***						
	Dotações diferenciadas	162 900 000	85 000 000	+ 10 000 000	+ 6 000 000	172 900 000	91 000 000

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

TÍTULO B7-4

COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES DA BACIA MEDITERRÂNICA

CAPÍTULO B7-4 1 — MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO ÀS REFORMAS DAS ESTRUTURAS ECONÓMICAS E SOCIAIS NOS PAÍSES TERCEIROS DA BACIA MEDITERRÂNICA

Artigo Número	Observações
B7-4 1 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 172 900 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	82 085 000	33 302 000	28 000 000	10 000 000	10 783 000	
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	75 850 000 (1)	20 208 000	22 000 000	21 642 000	12 000 000	
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	172 900 000		41 000 000	81 900 000	50 000 000	
Total	330 835 000	53 510 000 (3)	91 000 000	113 542 000	72 783 000	

(1) Dos quais 10 milhões de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(3) Dos quais 8 milhões de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-4 1 — MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO ÀS REFORMAS DAS ESTRUTURAS ECONÓMICAS E SOCIAIS NOS PAÍSES TERCEIROS DA BACIA MEDITERRÂNICA *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	162 900 000	85 000 000	+ 10 000 000	+ 6 000 000	172 900 000	91 000 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B7-4 1	162 900 000	85 000 000	+ 10 000 000	+ 6 000 000	172 900 000	91 000 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	479 900 000	408 752 000	+ 10 000 000	+ 6 000 000	489 900 000	414 752 000
	Total do título B7-4	**479 900 000**	**408 752 000**	+ **10 000 000**	+ **6 000 000**	**489 900 000**	**414 752 000**

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-4 1 — MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO ÀS REFORMAS DAS ESTRUTURAS ECONÓMICAS E SOCIAIS NOS PAÍSES TERCEIROS DA BACIA MEDITERRÂNICA *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

TÍTULO B7-5

OUTRAS ACÇÕES DE COOPERAÇÃO

CAPÍTULO B7-5 0 — OUTRAS ACÇÕES DE COOPERAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B7-5 0						
B7-5 0 1	***Participação comunitária em acções a favor de países em vias de desenvolvimento executadas por organizações não governamentais***						
B7-5 0 1 0	Contribuição comunitária em acções a favor de países em vias de desenvolvimento executadas por organizações não governamentais Dotações diferenciadas	162 500 000	137 500 000	+ 11 500 000	+ 9 000 000	174 000 000	146 500 000

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

TÍTULO B7-5

OUTRAS ACÇÕES DE COOPERAÇÃO

CAPÍTULO B7-5 0 — OUTRAS ACÇÕES DE COOPERAÇÃO

Artigo Número	Observações
B7-5 0 1	
B7-5 0 1 0	*Antigos números B7-5 0 1 0, B7-5 0 4 7 e B7-5 0 4 8* (...) Um montante de 2 milhões de ecus destina-se a cobrir a implementação de projectos destinados a promover, directamente, a melhoria da situação no que se refere à mortalidade materno-infantil nos países em vias de desenvolvimento, sobretudo nos países menos desenvolvidos. A participação no financiamento pode ir até 100 %. Sempre que possível, tais projectos devem ser coordenados com as políticas no sector da saúde prosseguidas nos países interessados, devendo esses projectos ser operacionais a nível local, em particular nas zonas rurais pobres ou nas zonas urbanas desfavorecidas. Deverá votar-se atenção à prevenção das infecções e ao combate às principais causas de mortalidade entre as mulheres e as crianças. Este montante cobre igualmente o financiamento da aquisição de medicamentos e equipamento médico de base destinado a apoiar a maternidade. Um montante de 2 milhões de ecus destina-se a cobrir o financiamento, através de agências especializadas e organizações não governamentais, e a prestar assistência e reabilitar as crianças que tenham sido atingidas pelos efeitos da guerra. Cobre igualmente o financiamento de tratamentos e a satisfação de quaisquer outras necessidades especiais que se revelem necessárias. Sempre que possível, os recursos devem ser atribuídos à assistência não institucionalizada, devendo igualmente propiciar assistência a projectos de apoio à família.

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-5 0 — OUTRAS ACÇÕES DE COOPERAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-5 0 1	*(continuação)*						
B7-5 0 1 0	*(continuação)*						
	Total do artigo B7-5 0 1	165 500 000	139 900 000	+ 11 500 000	+ 9 000 000	177 000 000	148 900 000

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-5 0 — OUTRAS ACÇÕES DE COOPERAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B7-5 0 1	*(continuação)*
B7-5 0 1 0	*(continuação)*

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 174 milhões ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	149 921 467	60 907 239	46 100 000	30 000 000	12 914 228	
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	158 850 000	72 550 000	30 000 000	25 000 000	26 300 000	
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	174 000 000		70 400 000	63 600 000	30 000 000	10 000 000
Total	482 771 467	138 457 239	146 500 000	118 600 000	69 214 228	10 000 000

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-5 0 — OUTRAS ACÇÕES DE COOPERAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-5 0 2	***Acordos no domínio da cooperação e do comércio***						
B7-5 0 2 2	Promoção das exportações da Comunidade para países terceiros, nomeadamente o Japão Dotações diferenciadas	12 200 000	11 000 000	+ 920 000	+ 910 000	13 120 000	11 910 000
	Total do artigo B7-5 0 2	62 450 000	59 200 000	+ 920 000	+ 910 000	63 370 000	60 110 000

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-5 0 — OUTRAS ACÇÕES DE COOPERAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B7-5 0 2	
B7-5 0 2 2	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 13 120 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	11 804 650	5 300 000	2 800 000	2 200 000	1 504 650	
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	11 050 000	2 550 000	2 700 000	2 800 000	3 000 000	
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	13 120 000		6 410 000	3 414 651	3 295 349	
Total	35 974 650	7 850 000	11 910 000	8 414 651	7 799 999	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-5 0 — OUTRAS ACÇÕES DE COOPERAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-5 0 4	***Ambiente e saúde nos países em vias de desenvolvimento***						
B7-5 0 4 6	Programas sanitários e luta contra o HIV/SIDA nos países em vias de desenvolvimento Dotações diferenciadas	12 500 000	10 000 000	+ 1 000 000	+ 1 000 000	13 500 000	11 000 000
	Total do artigo B7-5 0 4	75 700 000	50 000 000	+ 1 000 000	+ 1 000 000	76 700 000	51 000 000

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-5 0 — OUTRAS ACÇÕES DE COOPERAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B7-5 0 4	
B7-5 0 4 6	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 13 500 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	11 480 793	5 000 000	1 000 000	3 480 793	2 000 000	
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	12 500 000	5 000 000	5 000 000	2 500 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	13 500 000		5 000 000	5 000 000	3 500 000	
Total	37 480 793	10 000 000	11 000 000	10 980 793	5 500 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-5 0 — OUTRAS ACÇÕES DE COOPERAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-5 0 7	***Ajudas específicas no domínio do desenvolvimento***						
B7-5 0 7 6	Acções de recuperação e de reconstrução em favor dos países em vias de desenvolvimento						
	Dotações diferenciadas	60 000 000	30 000 000	+ 5 000 000	+ 4 000 000	65 000 000	34 000 000
	Total do artigo B7-5 0 7	205 000 000	140 500 000	+ 5 000 000	+ 4 000 000	210 000 000	144 500 000

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-5 0 — OUTRAS ACÇÕES DE COOPERAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B7-5 0 7	
B7-5 0 7 6	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 65 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	44 800 000	25 000 000	15 000 000	4 800 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	65 000 000		19 000 000	46 000 000		
Total	109 800 000	25 000 000	34 000 000	50 800 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-5 0 — OUTRAS ACÇÕES DE COOPERAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-5 0 9	***Gestão e avaliação da ajuda comunitária***						
B7-5 0 9 1	Coordenação da política de desenvolvimento, avaliação dos resultados da ajuda comunitária e acções de acompanhamento prático Dotações diferenciadas	5 300 000	4 500 000	+ 1 000 000	+ 1 000 000	6 300 000	5 500 000
	Total do artigo B7-5 0 9	7 550 000	6 650 000	+ 1 000 000	+ 1 000 000	8 550 000	7 650 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	582 683 000	453 733 000	+ 19 420 000	+ 15 910 000	602 103 000	469 643 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B7-5 0	582 683 000	453 733 000	+ 19 420 000	+ 15 910 000	602 103 000	469 643 000

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-50 — OUTRAS ACÇÕES DE COOPERAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B7-509	
B7-5091	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 6 300 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	2 166 537	1 000 000	500 000	666 537		
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	4 750 000	3 050 000	1 000 000	700 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	6 300 000		4 000 000	2 300 000		
Total	13 216 537	4 050 000	5 500 000	3 666 537		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-5 2 — INICIATIVA EUROPEIA PARA A DEMOCRACIA E A DEFESA DOS DIREITOS DO HOMEM

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B7-5 2						
B7-5 2 0	***Apoio à democracia nos países da Europa Central e Oriental bem como na Europa Balcânica***						
B7-5 2 0 2	Participação na aplicação de sanções económicas e embargos comerciais impostos pela comunidade internacional Dotações diferenciadas			+ 6 960 000	+ 6 940 000	6 960 000	6 940 000
	Total do artigo B7-5 2 0	15 000 000	9 500 000	+ 6 960 000	+ 6 940 000	21 960 000	16 440 000

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-5 2 — INICIATIVA EUROPEIA PARA A DEMOCRACIA E A DEFESA DOS DIREITOS DO HOMEM

Artigo Número	Observações
B7-5 2 0	
B7-5 2 0 2	*Novo número* Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento das despesas decorrentes do estabelecimento e da execução das sanções económicas dos embargos comerciais decididos por algumas organizações políticas internacionais, como as Nações Unidas e a Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE). Cobre igualmente as depesas ligadas ao *Sanctions Assistance Missions Communications (Samcomm)*, instrumento encarregado da coordenação e do apoio operacional das *Sanctions Assistance Missions* (SAM), organismo criado pela Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa e pela União Europeia em 1992, que se ocupa da execução e do controlo do embargo à Sérvia e ao Montenegro decidido pelo Conselho em Junho de 1992 na sequência das resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas. É igualmente imputado a este número o financiamento das despesas ligadas à missão de observadores decidida pela Comissão em 5 de Outubro de 1994 [SEC (94) 1593] na sequência da resolução 943 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a fim de estabelecer um sistema de vigilância na fronteira entre a Sérvia e os territórios da Bósnia-Herzegovina controlados pelos sérvios. A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 6 960 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	6 960 000		6 940 000	20 000		
Total	6 960 000		6 940 000	20 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-5 2 — INICIATIVA EUROPEIA PARA A DEMOCRACIA E A DEFESA DOS DIREITOS DO HOMEM *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-5 2 2	***Direitos do Homem e democracia nos países em vias de desenvolvimento***						
	Dotações diferenciadas	14 000 000	15 000 000	+ 5 000 000	+ 4 000 000	19 000 000	19 000 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	64 000 000	53 500 000	+ 11 960 000	+ 10 940 000	75 960 000	64 440 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B7-5 2	64 000 000	53 500 000	+ 11 960 000	+ 10 940 000	75 960 000	64 440 000

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-5 2 — INICIATIVA EUROPEIA PARA A DEMOCRACIA E A DEFESA DOS DIREITOS DO HOMEM *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B7-5 2 2	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 19 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	12 749 328	11 000 000	1 749 328			
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	14 000 000		13 000 000	1 000 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	19 000 000		4 250 672	13 749 328		
Total	45 749 328	11 000 000	19 000 000	14 749 328		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-5 3 — MEDIDAS DE LUTA CONTRA A FRAUDE NO SECTOR DA COOPERAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B7-5 3						
B7-5 3 0	***Medidas de luta contra a fraude no sector da cooperação*** Dotações diferenciadas	100 000	100 000	—	—	100 000	100 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas	100 000	100 000	– 100 000	– 100 000		
	Subtotal das dotações diferenciadas			+ 100 000	+ 100 000	100 000	100 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B7-5 3	100 000	100 000	—	—	100 000	100 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas	100 000	100 000	– 100 000	– 100 000		
	Subtotal das dotações diferenciadas	646 683 000	507 233 000	+ 31 480 000	+ 26 950 000	678 163 000	534 183 000
	Total do título B7-5	**646 783 000**	**507 333 000**	**+ 31 380 000**	**+ 26 850 000**	**678 163 000**	**534 183 000**

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-5 3 — MEDIDAS DE LUTA CONTRA A FRAUDE NO SECTOR DA COOPERAÇÃO

Artigo Número	Observações
B7-5 3 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 100 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte :

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	p.m.	p.m.				
Dotações 1995	100 000		100 000			
Total	100 000	p.m.	100 000			

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

TÍTULO B7-6

COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES DA EUROPA CENTRAL E ORIENTAL E OS ESTADOS INDEPENDENTES DA ANTIGA UNIÃO SOVIÉTICA

CAPÍTULO B7-6 0 — COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES DA EUROPA CENTRAL E ORIENTAL

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B7-6 0						
B7-6 0 0	***Ajuda à reestruturação económica dos países da Europa Central e Oriental***						
	Dotações diferenciadas	930 000 000	782 000 000	+ 34 020 000	+ 6 700 000	964 020 000	788 700 000

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

TÍTULO B7-6

COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES DA EUROPA CENTRAL E ORIENTAL E OS ESTADOS INDEPENDENTES DA ANTIGA UNIÃO SOVIÉTICA

CAPÍTULO B7-60 — COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES DA EUROPA CENTRAL E ORIENTAL

Artigo Número	Observações

B7-600

A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 964 020 000 ecus.

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	1 880 767 000	486 000 000	485 000 000	374 000 000	237 000 000	298 767 000
Dotações para autorizações transitadas de 1993	1 000 000	1 000 000				
Dotações 1994	830 000 000		238 000 000	152 000 000	136 000 000	304 000 000
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	964 020 000		65 700 000	320 000 000	204 320 000	374 000 000
Total	3 675 787 000	487 000 000	788 700 000	846 000 000	577 320 000	976 767 000

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-6 0 — COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES DA EUROPA CENTRAL E ORIENTAL *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-6 0 2	***Cooperação transfronteiriça no domínio estrutural*** Dotações diferenciadas	150 000 000	90 000 000	+ 18 950 000	+ 5 240 000	168 950 000	95 240 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	1 089 000 000	881 000 000	+ 52 970 000	+ 11 940 000	1 141 970 000	892 940 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B7-6 0	1 089 000 000	881 000 000	+ 52 970 000	+ 11 940 000	1 141 970 000	892 940 000

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-60 — COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES DA EUROPA CENTRAL E ORIENTAL *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B7-602	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 168 950 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	150 000 000	100 000 000	25 000 000	25 000 000		
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	168 950 000		70 240 000	67 500 000	31 210 000	
Total	318 950 000	100 000 000	95 240 000	92 500 000	31 210 000	

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO

Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-6 2 — COOPERAÇÃO COM OS ESTADOS INDEPENDENTES DA ANTIGA UNIÃO SOVIÉTICA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B7-6 2						
B7-6 2 0	***Cooperação técnica com os Estados independentes da antiga União Soviética***						
	Dotações diferenciadas	470 000 000	410 000 000	+ 36 850 000	+ 9 650 000	506 850 000	419 650 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	470 000 000	410 000 000	+ 36 850 000	+ 9 650 000	506 850 000	419 650 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B7-6 2	470 000 000	410 000 000	+ 36 850 000	+ 9 650 000	506 850 000	419 650 000

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-6 2 — COOPERAÇÃO COM OS ESTADOS INDEPENDENTES DA ANTIGA UNIÃO SOVIÉTICA

Artigo Número	Observações
B7-6 2 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 506 850 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos	1 074 294 000	205 000 000	341 000 000	389 000 000	122 000 000	17 294 000
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	460 000 000 (1)	25 000 000	50 000 000	152 000 000	148 000 000	85 000 000
Remanescente por liquidar « EEE » (2)						
Dotações 1995	506 850 000		28 650 000	74 200 000	150 000 000	254 000 000
Total	2 041 144 000	230 000 000 (3)	419 650 000	615 200 000	420 000 000	356 294 000

(1) Dos quais 255 milhões de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

(2) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(3) Dos quais 120 milhões de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-6 3 — OUTRAS INTERVENÇÕES DA COMUNIDADE A FAVOR DOS PAÍSES DA EUROPA CENTRAL E ORIENTAL E DOS ESTADOS INDEPENDENTES DA ANTIGA UNIÃO SOVIÉTICA

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B7-6 3						
B7-6 3 3	***Abertura dos programas comunitários aos países da Europa Central e Oriental associados*** Dotações diferenciadas	p.m.	p.m.	+ 9 940 000	+ 2 980 000	9 940 000	2 980 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	3 600 000	1 200 000	+ 9 940 000	+ 2 980 000	13 540 000	4 180 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B7-6 3	3 600 000	1 200 000	+ 9 940 000	+ 2 980 000	13 540 000	4 180 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	1 580 600 000	1 310 200 000	+ 99 760 000	+ 24 570 000	1 680 360 000	1 334 770 000
	Total do título B7-6	**1 580 600 000**	**1 310 200 000**	+ **99 760 000**	+ **24 570 000**	**1 680 360 000**	**1 334 770 000**

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

CAPÍTULO B7-6 3 — OUTRAS INTERVENÇÕES DA COMUNIDADE A FAVOR DOS PAÍSES DA EUROPA CENTRAL E ORIENTAL E DOS ESTADOS INDEPENDENTES DA ANTIGA UNIÃO SOVIÉTICA

Artigo Número	Observações
B7-6 3 3	(...) Esta dotação destina-se a cobrir a participação dos países da Europa Central e Oriental associados aos programas comunitários, nomeadamente: *Socrates, Leonardo da Vinci, Juventude para a Europa, Media, Life, Thermie, Altener* e *Save.* A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 9 940 000 ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994						
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	9 940 000		2 980 000	6 960 000		
Total	9 940 000		2 980 000	6 960 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

TÍTULO B7-9

RESERVA

CAPÍTULO B7-9 5 — RESERVA GLOBAL PARA AS ACÇÕES DE POLÍTICA EXTERNA DA COMUNIDADE E COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES EM VIAS DE DESENVOLVIMENTO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B7-9 5						
B7-9 5 0	***Reserva global para as acções de política externa da Comunidade e cooperação com os países em vias de desenvolvimento***						
	Dotações diferenciadas	p.m. (1)	p.m. (2)	—	—	p.m.	p.m.
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	p.m.	p.m.	—	—	p.m.	p.m.
	TOTAL DO CAPÍTULO B7-9 5	p.m.	p.m.	—	—	p.m.	p.m.
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	323 000 000	323 000 000	—	—	323 000 000	323 000 000
	Total do título B7-9	**323 000 000**	**323 000 000**	**—**	**—**	**323 000 000**	**323 000 000**
	Subtotal das dotações não diferenciadas	100 000	100 000	– 100 000	– 100 000		
	Subtotal das dotações diferenciadas	4 832 783 000	3 945 231 000	+ 181 240 000	+ 77 520 000	5 014 023 000	4 022 751 000
	Total da subsecção B7	**4 832 883 000**	**3 945 331 000**	**+ 181 140 000**	**+ 77 420 000**	**5 014 023 000**	**4 022 751 000**

(1) Uma dotação de 190 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.
(2) Uma dotação de 147 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO
Subsecção B7
(Cooperação)

TÍTULO B7-9

RESERVA

CAPÍTULO B7-9 5 — RESERVA GLOBAL PARA AS ACÇÕES DE POLÍTICA EXTERNA DA COMUNIDADE E COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES EM VIAS DE DESENVOLVIMENTO

Artigo Número	Observações

SUBSECÇÃO B8

POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM

COMISSÃO

Subsecção B8
(Política externa e de segurança comum)

TÍTULO B8-1

POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM

CAPÍTULO B8-1 0 — POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B8-1 0						
B8-1 0 0	***Acção comum da União Europeia em Mostar***						
	Dotações diferenciadas	10 000 000 (1)	5 000 000 (2)	—	+ 25 000 000	10 000 000 (1)	30 000 000 (2)

(1) Uma dotação de 50 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.
(2) Uma dotação de 35 milhões de ecus está inscrita no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO
Subsecção B8
(Política externa e de segurança comum)

TÍTULO B8-1

POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM

CAPÍTULO B8-1 0 — POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM

Artigo Número	Observações
B8-1 0 0	A dotação para autorizações aprovada para 1995 eleva-se a 10 milhões de ecus. O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		1994	1995	1996	1997	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1994, a liquidar contra novas dotações para pagamentos						
Dotações para autorizações transitadas de 1993						
Dotações 1994	20 000 000	10 000 000	10 000 000			
Remanescente por liquidar « EEE » (1)						
Dotações 1995	60 000 000 (2)		55 000 000	5 000 000		
Total	80 000 000	10 000 000	65 000 000 (3)	5 000 000		

(1) Autorizações concedidas antes de 1995, a título dos três novos Estados-membros no âmbito do Acordo EEE, por liquidar.

(2) Dos quais 50 milhões de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

(3) Dos quais 35 milhões de ecus estão inscritos no capítulo B0-4 0.

COMISSÃO

Subsecção B8

(Política externa e de segurança comum)

CAPÍTULO B8-1 0 — POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	11 500 000	6 500 000	—	+ 25 000 000	11 500 000	31 500 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B8-1 0	11 500 000	6 500 000	—	+ 25 000 000	11 500 000	31 500 000
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	11 500 000	6 500 000	—	+ 25 000 000	11 500 000	31 500 000
	Total do título B8-1	**11 500 000**	**6 500 000**	—	+ **25 000 000**	**11 500 000**	**31 500 000**
	Subtotal das dotações não diferenciadas						
	Subtotal das dotações diferenciadas	11 500 000	6 500 000	—	+ 25 000 000	11 500 000	31 500 000
	Total da subsecção B8	**11 500 000**	**6 500 000**	—	+ **25 000 000**	**11 500 000**	**31 500 000**

COMISSÃO

Subsecção B8
(Política externa e de segurança comum)

CAPÍTULO B8-10 — POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMISSÃO
Parte B

SUBSECÇÃO B0

GARANTIAS, RESERVAS

COMISSÃO
Subsecção B0
(Garantias, reservas)

TÍTULO B0-2

GARANTIA À CONTRACÇÃO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

CAPÍTULO B0-2 1 — GARANTIA À CONTRACÇÃO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS DESTINADOS A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PAÍSES TERCEIROS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B0-2 1						
B0-2 1 9	***Garantia da Comunidade Europeia aos programas de empréstimos contraídos pela Comunidade para concessão de assistência financeira a favor dos países da Comunidade de Estados Independentes***						
B0-2 1 9 0	Garantia da Comunidade Europeia a um empréstimo contraído pela Comunidade para a concessão de assistência macrofinanceira à Moldávia Dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	—	—	p.m.	p.m.
B0-2 1 9 1	Garantia da Comunidade Europeia a um empréstimo contraído pela Comunidade para a concessão de assistência macrofinanceira à Ucrânia Dotações não diferenciadas			+ p.m.	+ p.m.	p.m.	p.m.

COMISSÃO
Subsecção B0
(Garantias, reservas)

TÍTULO B0-2

GARANTIA À CONTRACÇÃO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

CAPÍTULO B0-2 1 — GARANTIA À CONTRACÇÃO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS DESTINADOS A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PAÍSES TERCEIROS

Artigo Número	Observações
B0-2 1 9	
B0-2 1 9 0	*Antigo artigo B0-2 1 9* Decisão 94/346/CE do Conselho, de 13 de Junho de 1994, relativa à concessão de assistência macrofinanceira à Moldávia (JO nº L 155 de 22. 6. 1994, p. 27). Este número constitui a estrutura de acolhimento da garantia de boa execução da Comunidade. Permite à Comissão, se necessário, assegurar, no lugar dos devedores faltosos, o serviço da dívida (reembolso do capital, juros e despesas acessórias) ligado a um empréstimo num montante global máximo de 45 milhões de ecus. Caso seja necessário, o número será dotado de dotações por transferência, pela reafectação de montantes reembolsados em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 27º do Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7), ou através de orçamento rectificativo e/ou suplementar. Para fazer face às suas obrigações, a Comissão pode assegurar provisoriamente o serviço da dívida através da sua tesouraria. Neste caso, aplica-se o artigo 12º do Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89 do Conselho, de 29 de Maio de 1989, relativo à aplicação da Decisão 88/376/CEE, Euratom relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades (JO nº L 155 de 7. 6. 1989, p. 1). O anexo II da presente parte do mapa de despesas da presente secção apresenta um resumo das operações de contracção e concessão de empréstimos, incluindo a gestão da dívida em capital e juros.
B0-2 1 9 1	*Novo número* Decisão 94/940/CE do Conselho, de 22 de Dezembro de 1994, relativa à concessão de assistência macrofinanceira à Ucrânia (JO nº L 366 de 31. 12. 1994, p. 32). Este número constitui a estrutura de acolhimento da garantia de boa execução da Comunidade. Permite à Comissão, se necessário, assegurar, no lugar dos devedores faltosos, o serviço da dívida (reembolso do capital, juros e despesas acessórias) ligado a um empréstimo num montante global máximo de 85 milhões de ecus. Caso seja necessário, o número será dotado de dotações por transferência, pela reafectação de montantes reembolsados em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 27º do Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7), ou através de orçamento rectificativo e/ou suplementar. Para fazer face às suas obrigações, a Comissão pode assegurar provisoriamente o serviço da dívida através da sua tesouraria. Neste caso, aplica-se o artigo 12º do Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89 do Conselho, de 29 de Maio de 1989, relativo à aplicação da Decisão 88/376/CEE, Euratom relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades (JO nº L 155 de 7. 6. 1989, p. 1). O anexo II da presente parte do mapa de despesas da presente secção apresenta um resumo das operações de contracção e concessão de empréstimos, incluindo a gestão da dívida em capital e juros.

COMISSÃO

Subsecção B0
(Garantias, reservas)

CAPÍTULO B0-2 1 — GARANTIA À CONTRACÇÃO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS DESTINADOS A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PAÍSES TERCEIROS *(continuação)*

CAPÍTULO B0-2 2 — GARANTIA DOS EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS POR ORGANISMOS TERCEIROS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B0-2 1 9	*(continuação)*						
B0-2 1 9 2	Garantia da Comunidade Europeia a um empréstimo contraído pela Comunidade para a concessão de assistência macrofinanceira à Bielorrússia Dotações não diferenciadas			+ p.m.	+ p.m.	p.m.	p.m.
	Total do artigo B0-2 1 9	p.m.	p.m.	+ p.m.	+ p.m.	p.m.	p.m.
	Subtotal das dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	+ p.m.	+ p.m.	p.m.	p.m.
	Subtotal das dotações diferenciadas						
	TOTAL DO CAPÍTULO B0-2 1	p.m.	p.m.	+ p.m.	+ p.m.	p.m.	p.m.
	CAPÍTULO B0-2 2						
B0-2 2 4	***Garantia da Comunidade Europeia aos empréstimos concedidos pelo Banco Europeu de Investimento à Africa do Sul*** Dotações não diferenciadas			+ p.m.	+ p.m.	p.m.	p.m.

COMISSÃO

Subsecção B0
(Garantias, reservas)

CAPÍTULO B0-2 1 — GARANTIA À CONTRACÇÃO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS DESTINADOS A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PAÍSES TERCEIROS *(continuação)*

CAPÍTULO B0-2 2 — GARANTIA DOS EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS POR ORGANISMOS TERCEIROS

Artigo Número	Observações
B0-2 1 9	*(continuação)*
B0-2 1 9 2	*Novo número* Decisão 95/132/CE do Conselho, de 10 de Abril de 1995, relativa à concessão de assistência macrofinanceira à Bielorrússia (JO nº L 89 de 21. 4. 1995, p. 28). Este número constitui a estrutura de acolhimento da garantia de boa execução da Comunidade. Permite à Comissão, se necessário, assegurar, no lugar dos devedores faltosos, o serviço da dívida (reembolso do capital, juros e despesas acessórias) ligado a um empréstimo num montante global máximo de 75 milhões de ecus. Caso seja necessário, o número será dotado de dotações por transferência, pela reafectação de montantes reembolsados em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 27º do Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7), ou através de orçamento rectificativo e/ou suplementar. Para fazer face às suas obrigações, a Comissão pode assegurar provisoriamente o serviço da dívida através da sua tesouraria. Neste caso, aplica-se o artigo 12º do Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89 do Conselho, de 29 de Maio de 1989, relativo à aplicação da Decisão 88/376/CEE, Euratom relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades (JO nº L 155 de 7. 6. 1989, p. 1). O anexo II da presente parte do mapa de despesas da presente secção apresenta um resumo das operações de contracção e concessão de empréstimos, incluindo a gestão da dívida em capital e juros.
B0-2 2 4	*Novo artigo* Decisão 95/207/CE do Conselho, de 1 de Junho de 1995, relativa à prestação uma garantia da Comunidade ao Banco Europeu de Investimento em caso de perdas resultantes de empréstimos concedidos a projectos na África do Sul (JO nº L 131 de 15. 6. 1995, p. 31). Esta decisão está na origem de um contrato de caução assinado entre a Comunidade Europeia e o Banco Europeu de Investimento. Este artigo constitui a estrutura de acolhimento da garantia de boa execução da Comunidade. Permite à Comissão, se necessário, assegurar, no lugar dos devedores faltosos, o serviço da dívida (reembolso do capital, juros e despesas acessórias) ligado a empréstimos do Banco Europeu de Investimento até um montante máximo de 300 milhões de ecus. Caso seja necessário, o artigo será dotado de dotações por transferência, pela reafectação de montantes reembolsados em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 27º do Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7), ou através de orçamento rectificativo e/ou suplementar.

COMISSÃO

Subsecção B0
(Garantias, reservas)

CAPÍTULO B0-2 2 — GARANTIA DOS EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS POR ORGANISMOS TERCEIROS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B0-2 2 4	*(continuação)*						
	Subtotal das dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	+ p.m.	+ p.m.	p.m.	p.m.
	Subtotal das dotações diferenciadas						
	TOTAL DO CAPÍTULO B0-2 2	p.m.	p.m.	+ p.m.	+ p.m.	p.m.	p.m.
	Subtotal das dotações não diferenciadas	323 000 000	323 000 000	+ p.m.	+ p.m.	323 000 000	323 000 000
	Subtotal das dotações diferenciadas						
	Total do título B0-2	**323 000 000**	**323 000 000**	+ **p.m.**	+ **p.m.**	**323 000 000**	**323 000 000**

COMISSÃO
Subsecção B0
(Garantias, reservas)

CAPÍTULO B0-2 2 — GARANTIA DOS EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS POR ORGANISMOS TERCEIROS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
B0-2 2 4	***(continuação)***
	Para fazer face às suas obrigações, a Comissão pode assegurar provisoriamente o serviço da dívida através da sua tesouraria. Neste caso, aplica-se o artigo 12º do Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89 do Conselho, de 29 de Maio de 1989, relativo à aplicação da Decisão 88/376/CEE, Euratom relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades (JO nº L 155 de 7. 6. 1989, p. 1).
	O anexo II da presente parte do mapa de despesas da presente secção apresenta um resumo das operações de contracção e concessão de empréstimos, incluindo a gestão da dívida em capital e juros.

COMISSÃO
Subsecção B0
(Garantias, reservas)

TÍTULO B0-4

RESERVAS E PROVISÕES

CAPÍTULO B0-4 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	CAPÍTULO B0-4 0						
	Dotações não diferenciadas	1 001 050 000	1 001 050 000	– 992 550 000	– 992 550 000	8 500 000	8 500 000
	Dotações diferenciadas	1 843 200 000	1 573 450 000	– 1 356 750 000	– 762 300 000	486 450 000	811 150 000

COMISSÃO
Subsecção B0
(Garantias, reservas)

TÍTULO B0-4

RESERVAS E PROVISÕES

CAPÍTULO B0-4 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

Artigo Número	Observações			
	Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7). As dotações deste capítulo têm um carácter puramente provisional e só podem ser utilizadas após transferência para outros capítulos segundo o disposto no Regulamento Financeiro. (Entre parênteses constam as dotações para autorizações.) O total das dotações decompõe-se do seguinte modo :			
	1. Número	B1-2 6 2 1	Custos suplementares relativos ao escoamento	8 000 000
	2. Artigo	B1-4 0 1	Compensação das perdas de rendimento devidas aos efeitos do *GATT* e da reforma da política agrícola comum nos sectores cujo regime está a ser revisto (vinho, horto-frutícola, uva seca, algodão)	500 000
	3. Artigo	B2-1 0 1	Medidas para combater as fraudes no âmbito do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola, secção « Orientação »	200 000 (200 000)
	4. Artigo	B2-1 1 1	Acções de luta contra a fraude no domínio do instrumento financeiro de orientação da pesca	50 000 (50 000)
	5. Artigo	B2-1 2 1	Acções de luta contra a fraude no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	300 000 (300 000)
	6. Artigo	B2-1 3 1	Acções de luta contra a fraude no âmbito do Fundo Social Europeu	200 000 (200 000)
	7. Artigo	B2-3 0 1	Acções de luta contra a fraude no âmbito do Fundo de Coesão	300 000 (300 000)
	8. Artigo	B2-4 0 0	Despesas estruturais e de coesão relacionadas com a adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia à União Europeia	381 450 000
	9. Artigo	B2-4 0 1	Despesas com o mecanismo financeiro do Espaço Económico Europeu relacionadas com a adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia à União Europeia	108 000 000 (108 000 000)
	10. Artigo	B2-5 1 9	Acções de luta contra a fraude na agricultura	1 500 000 (1 500 000)
	11. Artigo	B2-9 0 2	Controlo e vigilância nas águas marítimas internacionais	100 000 (100 000)
	12. Número	B3-1 0 0 1	*Socrates*	70 000 000 (84 500 000)
	13. Número	B3-1 0 2 1	*Leonardo da Vinci*	57 000 000 (65 500 000)
	14. Número	B3-1 0 2 5	Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional	2 000 000 (2 000 000)
	15. Número	B3-1 0 2 6	Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional — Despesas de reinstalação	1 700 000 (1 700 000)

COMISSÃO
Subsecção B0
(Garantias, reservas)

CAPÍTULO B0-4 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos

COMISSÃO
Subsecção B0
(Garantias, reservas)

CAPÍTULO B0-4 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS *(continuação)*

Artigo Número	Observações			
	16. Número	B3-2 0 1 3	Televisão europeia avançada — Produção e conversão de programas em formato 16/9	4 000 000 (4 000 000)
	17. Número	B3-2 0 1 4	Televisão europeia avançada — Emissão de programas em formato 16/9	4 000 000 (4 000 000)
	18. Artigo	B3-4 2 0	Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho	2 000 000 (2 000 000)
	19. Número	B3-4 3 1 1	Agência europeia para a segurança e a saúde no trabalho	1 000 000 (1 000 000)
	20. Artigo	B3-4 4 1	Observatório europeu da droga e da toxicodependência	1 000 000 (1 000 000)
	21. Número	B4-3 1 0 1	Subvenção à Agência Europeia do Ambiente	2 000 000 (2 000 000)
	22. Artigo	B5-1 0 1	Representação	1 100 000 (1 100 000)
	23. Artigo	B5-1 0 3	O mercado único ao serviço dos consumidores	4 000 000 (4 000 000)
	24. Artigo	B5-3 0 2	Subvenção ao Instituto de Harmonização do Mercado Interno	2 000 000 (2 000 000)
	25. Artigo	B5-3 0 4	Procedimentos de celebração e de publicação dos contratos públicos de fornecimentos e de empreitadas de obras públicas	1 000 000 (2 000 000)
	26. Artigo	B5-3 0 6	Subvenção à Agência Europeia para a Avaliação dos Medicamentos	1 500 000 (1 500 000)
	27. Artigo	B5-7 2 1	*Ida* (redes para o intercâmbio de dados entre administrações)	10 000 000 (15 000 000)
	28. Artigo	B5-7 3 0	Fundo Europeu de Investimento — Colocação à disposição das partes realizados do capital subscrito	10 000 000 (10 000 000)
	29. Artigo	B5-8 0 0	Cooperação nos domínios da justiça e dos assuntos internos	1 000 000 (2 500 000)
	30. Número	B7-4 0 3 3	Cooperação com a Turquia	2 500 000 (3 000 000)
	31. Número	B7-4 0 9 2	Trabalhos preparatórios da reconstrução das repúblicas que constituíam a antiga Jugoslávia	3 750 000 (4 500 000)
	32. Artigo	B7-6 0 1	Fundação Europeia para a Formação	2 000 000 (2 000 000)
	33. Artigo	B7-8 0 0	Acordos internacionais em matéria de pesca	59 000 000 (59 000 000)
	34. Artigo	B7-8 1 2	Participação no Fundo Mundial para a Protecção do Ambiente	3 000 000 (3 000 000)

COMISSÃO

Subsecção B0
(Garantias, reservas)

CAPÍTULO B0-4 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	Subtotal das dotações não diferenciadas	1 001 050 000	1 001 050 000	– 992 550 000	– 992 550 000	8 500 000	8 500 000
	Subtotal das dotações diferenciadas	1 843 200 000	1 573 450 000	– 1 356 750 000	– 762 300 000	486 450 000	811 150 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B0-4 0	2 844 250 000	2 574 500 000	– 2 349 300 000	– 1 754 850 000	494 950 000	819 650 000

COMISSÃO
Subsecção B0
(Garantias, reservas)

CAPÍTULO B0-40 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS *(continuação)*

Artigo Número	Observações			
	35. Artigo	B8-1 0 0	Acção comum da União Europeia em Mostar	35 000 000 (50 000 000)
	36. Artigo	B8-1 0 3	Outras acções comuns da União Europeia no âmbito da política externa e de segurança comum	38 500 000 (48 500 000)
			Subtotal das dotações não diferenciadas	8 500 000
			Subtotal das dotações diferenciadas	811 150 000 (486 450 000)
			Total	819 650 000 (494 950 000)

COMISSÃO

Subsecção B0

(Garantias, reservas)

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
	Subtotal das dotações não diferenciadas	1 001 050 000	1 001 050 000	– 992 550 000	– 992 550 000	8 500 000	8 500 000
	Subtotal das dotações diferenciadas	1 843 200 000	1 573 450 000	– 1 356 750 000	– 762 300 000	486 450 000	811 150 000
	Total do título B0-4	**2 844 250 000**	**2 574 500 000**	**– 2 349 300 000**	**– 1 754 850 000**	**494 950 000**	**819 650 000**
	Subtotal das dotações não diferenciadas	2 871 050 000	2 871 050 000	– 992 550 000	– 992 550 000	1 878 500 000	1 878 500 000
	Subtotal das dotações diferenciadas	1 843 200 000	1 573 450 000	– 1 356 750 000	– 762 300 000	486 450 000	811 150 000
	Total da subsecção B0	**4 714 250 000**	**4 444 500 000**	**– 2 349 300 000**	**– 1 754 850 000**	**2 364 950 000**	**2 689 650 000**
	Subtotal das dotações não diferenciadas	39 705 150 000	39 705 150 000	– 1 131 150 000	– 1 131 150 000	38 574 000 000	38 574 000 000
	Subtotal das dotações diferenciadas	37 179 404 000	32 813 608 000	+ 93 001 000	+ 51 585 000	37 272 405 000	32 865 193 000
	Total da parte B	**76 884 554 000**	**72 518 758 000**	**– 1 038 149 000**	**– 1 079 565 000**	**75 846 405 000**	**71 439 193 000**
	Subtotal das dotações não diferenciadas	2 591 322 356	2 591 322 356	– 5 710 000	– 5 710 000	2 585 612 356	2 585 612 356
	Subtotal das dotações diferenciadas						
	Total da parte A	**2 591 322 356**	**2 591 322 356**	**– 5 710 000**	**– 5 710 000**	**2 585 612 356**	**2 585 612 356**
	Subtotal das dotações não diferenciadas	42 296 472 356	42 296 472 356	– 1 136 860 000	– 1 136 860 000	41 159 612 356	41 159 612 356
	Subtotal das dotações diferenciadas	37 179 404 000	32 813 608 000	+ 93 001 000	+ 51 585 000	37 272 405 000	32 865 193 000
	TOTAL GERAL	**79 475 876 356**	**75 110 080 356**	**– 1 043 859 000**	**– 1 085 275 000**	**78 432 017 356**	**74 024 805 356**

COMISSÃO
Subsecção B0
(Garantias, reservas)

Artigo Número	Observações

ANEXO III

ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

COMISSÃO

Parte B — Anexo III
(Espaço económico europeu)

Lista das rubricas orçamentais relativas ao Acordo sobre o Espaço Económico Europeu

Título Artigo Número	Designação	Autorizações	Pagamentos (1)	Contribuição da AECL	
				Autorizações	Pagamentos
A-1	**DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS VINCULADAS À INSTITUIÇÃO**	1 671 874 000	1 671 874 000	612 000	612 000
A-2	**IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO**	376 994 000	376 994 000	285 000	285 000
A-3	**DESPESAS RESULTANTES DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS EXECUTADAS PELA INSTITUIÇÃO**	238 804 356	238 804 356	50 000	50 000
A-5	**INFORMÁTICA**	94 762 000	94 762 000	427 000	427 000
	Subtotal da parte A	2 382 434 356	2 382 434 356	1 374 000	1 374 000
B3-1 0 0 0	Acções gerais em matéria de educação	4 090 000	2 280 062	64 622	36 025
B3-1 0 0 1	*Socrates*	175 900 000	140 681 000	2 779 220	2 222 760
B3-1 0 0 6	Promoção e protecção das línguas e culturas menos divulgadas	3 930 000	1 976 847	62 094	31 234
B3-1 0 0 8	Ano Europeu da Educação e da Formação ao Longo da Vida	3 140 000	2 120 000	49 612	33 496
B3-1 0 1	***Juventude para a Europa***	24 000 000	22 000 000	379 200	347 600
B3-1 0 2 0	Acções gerais em matéria de formação e orientação profissionais	1 150 000	1 089 658	18 170	17 217
B3-1 0 2 1	*Leonardo da Vinci*	137 300 000	115 815 000	2 169 340	1 829 877
B3-2 0 0 0	Salvaguarda e valorização do património cultural europeu	8 850 000	3 450 224	139 830	54 514
B3-2 0 0 1	Acções de encorajamento das iniciativas culturais de dimensão europeia	7 250 000	3 227 087	114 550	50 988
B3-2 0 1 0	*Media* (medidas para encorajar o desenvolvimento da indústria audiovisual)	53 580 000	48 475 000	846 564	765 905
B3-4 1 0 4	Acções a favor dos idosos	6 878 000	4 326 090	108 672	68 352
B4-3 1 0 1	Subvenção à Agência Europeia do Ambiente	11 788 000	11 919 000	186 250	188 320
B5-3 2 0	***Estímulo às empresas (pequenas e médias empresas)***	31 700 000	24 440 000	500 860	386 152
B5-3 2 5	***Política comunitária do turismo***	9 000 000	7 315 000	142 200	115 577
B5-4 0 2 3	*Tedis* (transferência electrónica de dados para utilização comercial)	p.m.	2 530 000	—	39 721
B5-5 0 0	**Impact** ***(desenvolvimento de um mercado de serviços da informação)***	13 930 000	10 236 000	220 094	161 729
B5-6 0 0	***Política de informação estatística relacionada com os Estados terceiros***	27 150 000	23 511 000	428 970	371 474
B6-1 1 1	***Pessoas ligadas à instituição***	102 091 150	102 164 562	1 613 040	1 614 200
B6-1 2 1	***Meios de execução***	23 638 547	20 836 556	373 489	329 218

(1) Unicamente as dotações para pagamentos afectas ao pagamento das autorizações de 1994 e 1995.

COMISSÃO
Parte B — Anexo III
(Espaço económico europeu)

Lista das rubricas orçamentais relativas ao Acordo sobre o Espaço Económico Europeu *(continuação)*

Título Artigo Número	Designação	Autorizações	Pagamentos (1)	Contribuição da AECL	
				Autorizações	Pagamentos
B6-2 1 1 3	Tecnologias da informação	342 000	105 000	5 404	1 659
B6-2 1 2 1	Tecnologias industriais e dos materiais	2 752 000	839 000	43 482	13 256
B6-2 1 2 2	Normalização, medições e ensaios	4 028 000	1 244 000	63 642	19 655
B6-2 1 3 1	Ambiente e clima	18 401 000	5 879 000	290 736	92 888
B6-2 1 4 3	Agricultura e pesca (incluindo a agro-indústria, as tecnologias alimentares, a silvicultura, a aquicultura e o desenvolvimento rural)	4 421 000	1 380 000	69 852	21 804
B6-2 1 5 1	Tecnologias mais limpas e mais eficientes de produção e de utilização de energia	685 000	212 000	10 823	3 350
B6-2 1 7 1	Investigação socioeconómica orientada	1 348 000	403 000	21 298	6 367
B6-2 9 1	***Participação do Centro Comum de Investigação nas acções a custos repartidos***	355 000	111 000	5 609	1 754
B6-4 1 2	***Conclusão do programa comum 1992-1994 — Acções abrangidas pelo Acordo sobre o Espaço Económico Europeu***	p.m.	12 208 889	—	191 680
B6-5 2 1 1	Conclusão do terceiro programa-quadro (1990-1994) — Acções abrangidas pelo Acordo sobre o Espaço Económico Europeu	p.m.	561 438 989	—	8 814 592
B6-5 3 1 2	Conclusão de acções fora do programa-quadro abrangidas pelo Acordo sobre o Espaço Económico Europeu	p.m.	17 070 000	—	267 999
B6-7 1 1 1	Aplicações telemáticas de interesse comum	294 014 000	112 511 000	4 645 421	1 777 674
B6-7 1 1 2	Tecnologias e serviços avançados de comunicações	210 693 000	81 730 000	3 328 949	1 291 334
B6-7 1 1 3	Tecnologias da informação	457 473 000	177 258 000	7 228 073	2 800 676
B6-7 1 2 1	Tecnologias industriais e dos materiais	285 523 000	66 381 000	4 511 263	1 048 820
B6-7 1 2 2	Normalização, medidas e ensaios	38 211 000	9 659 000	603 734	152 612
B6-7 1 3 1	Ambiente e clima	166 521 000	30 065 000	2 631 032	475 027
B6-7 1 3 2	Ciências e tecnologias marinhas	74 300 000	20 719 000	1 173 940	327 360
B6-7 1 4 1	Biotecnologia	66 870 000	26 345 000	1 056 546	416 251
B6-7 1 4 2	Biomedicina e saúde	38 211 000	11 432 000	603 734	180 626
B6-7 1 4 3	Agricultura e pesca (incluindo a agro-indústria, as tecnologias alimentares, as florestas, aquicultura e o desenvolvimento rural)	122 064 000	21 483 000	1 928 611	339 431
B6-7 1 5 1	Tecnologias mais limpas e mais eficientes de produção e de utilização de energia	320 098 000	71 870 000	5 057 548	1 135 546
B6-7 1 6 1	Transportes	39 273 000	4 989 000	620 513	78 826
B6-7 1 7 1	Investigação socioeconómica finalizada	14 799 000	6 355 000	233 824	100 409
B6-7 2 1 1	Cooperação com os países terceiros e as organizações internacionais	59 917 000	38 636 000	946 689	610 449
B6-7 3 1 1	Divulgação e valorização de resultados	73 177 000	17 912 000	1 156 197	283 010
B6-7 4 1 1	Formação e mobilidade dos investigadores	121 586 000	26 005 000	1 921 059	410 879

(1) Unicamente as dotações para pagamentos afectas ao pagamento das autorizações de 1994 e 1995.

COMISSÃO

Parte B — Anexo III
(Espaço económico europeu)

Lista das rubricas orçamentais relativas ao Acordo sobre o Espaço Económico Europeu *(continuação)*

Título Artigo Número	Designação	Autorizações	Pagamentos (1)	Contribuição da AECL	
				Autorizações	Pagamentos
B6-7 9 2	***Actividades de apoio científico e técnico às políticas comunitárias numa base concorrencial***	26 536 000	15 019 000	419 269	237 300
	Subtotal da parte B	3 086 963 697	1 887 652 964	48 774 025	29 765 593
	Total geral	**5 469 398 053**	**4 270 087 320**	**50 148 025**	**31 139 593**

(1) Unicamente as dotações para pagamentos afectas ao pagamento das autorizações de 1994 e 1995.

SECÇÃO IV

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MAPA DE RECEITAS

Contribuição das Comunidades Europeias para o financiamento das despesas do Tribunal de Justiça para o exercício de 1995

Designação	Montante
Despesas	114 369 600
Receitas próprias	– 14 001 600
Contribuição a cobrar	**100 368 000**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Receitas próprias

Título Capítulo Artigo	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
4	**ENCARGOS, IMPOSIÇÕES E TAXAS COMUNITÁRIAS**			
4 0	DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES			
4 0 0	**Produto do imposto sobre os vencimentos, salários e subsídios dos membros da instituição, dos funcionários e outros agentes**	7 273 900	+ 926 000	8 199 900
4 0 1	**Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões**	3 677 400	+ 400 000	4 077 400
4 0 3	**Produto da contribuição temporária sobre o valor líquido das remunerações dos membros da instituição, dos funcionários e dos outros agentes no activo**	1 126 200	+ 148 100	1 274 300
	TOTAL DO CAPÍTULO 4 0	12 077 500	+1 474 100	13 551 600
	Total do título 4	**12 077 500**	**+1 474 100**	**13 551 600**
	TOTAL GERAL	**12 527 500**	**+1 474 100**	**14 001 600**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MAPA DE DESPESAS

TÍTULO 1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 1 0 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 1 0				
1 0 0	***Vencimentos, subsídios e abonos ligados aos vencimentos***				
1 0 0 0	Vencimentos de base Dotações não diferenciadas	5 767 300	+	1 371 400	7 138 700
1 0 0 1	Subsídios de residência Dotações não diferenciadas	865 100	+	205 800	1 070 900
1 0 0 2	Prestações familiares Dotações não diferenciadas	495 800	+	117 500	613 300
1 0 0 3	Subsídios de representação Dotações não diferenciadas	330 400	+	75 900	406 300
	Total do artigo 1 0 0	7 458 600	+	1 770 600	9 229 200
1 0 1	***Cobertura dos riscos de acidente e de doença e outros encargos sociais*** Dotações não diferenciadas	347 700	+	55 800	403 500
1 0 4	***Despesas de missões, de deslocações e outras despesas acessórias*** Dotações não diferenciadas	171 200	+	41 700	212 900
1 0 5	***Subsídios relativos à entrada em funções e à cessação de funções***				
1 0 5 0	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família) Dotações não diferenciadas	15 000	+	12 000	27 000
1 0 5 1	Subsídios de instalação e de reinstalação Dotações não diferenciadas	206 200	+	229 000	435 200
1 0 5 2	Despesas de mudança de residência Dotações não diferenciadas	100 000	+	80 000	180 000
	Total do artigo 1 0 5	321 200	+	321 000	642 200

TÍTULO 1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 10 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPÍTULO 10 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO *(continuação)*

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
106	***Cursos para os membros da instituição***				
1060	Cursos de línguas Dotações não diferenciadas	20 000	+	45 000	65 000
1061	Cursos de informática Dotações não diferenciadas	12 000	+	5 000	17 000
	Total do artigo 106	32 000	+	50 000	82 000
109	***Adaptações do regime pecuniário***				
1090	Coeficiente corrector Dotações não diferenciadas	59 000	+	55 000	114 000
1091	Dotação provisional destinada às eventuais adaptações do regime pecuniário Dotações não diferenciadas	153 800	+	20 100	173 900
	Total do artigo 109	212 800	+	75 100	287 900
	TOTAL DO CAPÍTULO 10	11 864 400	+	2 314 200	14 178 600
	CAPÍTULO 11				
110	***Funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro do pessoal***				
1100	Vencimentos de base Dotações não diferenciadas	44 572 800	+	4 845 000	49 417 800
1101	Prestações familiares Dotações não diferenciadas	4 007 200	+	436 000	4 443 200
1102	Subsídios de expatriação e de residência no estrangeiro (incluindo o artigo 97º do estatuto da CECA) Dotações não diferenciadas	7 024 800	+	764 000	7 788 800
1103	Subsídios fixos Dotações não diferenciadas	334 800	+	24 000	358 800
	Total do artigo 110	55 939 600	+	6 069 000	62 008 600
112	***Aperfeiçoamento profissional do pessoal, reciclagem e informação do pessoal***				
1120	Formação profissional Dotações não diferenciadas	85 000	+	37 000	122 000
1121	Cursos de línguas Dotações não diferenciadas	60 000	+	87 000	147 000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPÍTULO 10 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO *(continuação)*

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
112	*(continuação)*				
1122	Material didáctico e técnico para a formação profissional Dotações não diferenciadas	4 000	+	47 000	51 000
	Total do artigo 112	149 000	+	171 000	320 000
114	***Abonos e subsídios diversos***				
1140	Subsídios de nascimento e por morte Dotações não diferenciadas	11 000	+	400	11 400
1141	Despesas de viagens anuais do local de afectação para o local de origem Dotações não diferenciadas	725 000	+	135 700	860 700
	Total do artigo 114	747 500	+	136 100	883 600
115	***Horas extraordinárias*** Dotações não diferenciadas	270 000	+	64 000	334 000
117	***Prestações de serviço suplementares***				
1171	Outros intérpretes à tarefa Dotações não diferenciadas	350 000	+	80 000	430 000
1174	Correctores à tarefa Dotações não diferenciadas	124 200	+	27 500	151 700
1175	Outros serviços ocasionais Dotações não diferenciadas	623 300	+	110 000	733 300
1176	Prestações de serviço suplementares para o serviço de tradução Dotações não diferenciadas	1 547 000	+	70 000	1 617 000
	Total do artigo 117	2 647 000	+	287 500	2 934 500
118	***Subsídios e despesas relativas à entrada em funções, à cessação de funções e a transferências***				
1180	Despesas diversas de recrutamento Dotações não diferenciadas	154 000	+	217 100	371 100
1181	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família) Dotações não diferenciadas	14 240	+	91 200	105 440
1182	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência Dotações não diferenciadas	228 000	+	432 300	660 300

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

CAPÍTULO 13 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
118	*(continuação)*			
1183	Despesas de mudança de residência Dotações não diferenciadas	111 760	+ 391 000	502 760
1184	Ajudas de custo temporárias Dotações não diferenciadas	252 000	+ 392 000	644 000
	Total do artigo 118	760 000	+ 1 523 600	2 283 600
119	***Adaptações das remunerações dos funcionários e outros agentes***			
1190	Coeficientes correctores Dotações não diferenciadas	247 000	+ 185 000	432 000
1191	Dotação provisional Dotações não diferenciadas	777 900	+ 66 100	844 000
	Total do artigo 119	1 024 900	+ 251 100	1 276 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 11	62 164 000	+ 8 502 300	70 666 300
	CAPÍTULO 13			
130	***Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias*** Dotações não diferenciadas	233 000	+ 27 000	260 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 13	233 000	+ 27 000	260 000
	CAPÍTULO 14			
140	***Restaurantes e cantinas***			
1400	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas Dotações não diferenciadas	97 000	+ 17 000	114 000
1402	Despesas de transformação e de renovação excepcional das instalações dos restaurantes e cantinas Dotações não diferenciadas	p.m.	+ 29 500	29 500
	Total do artigo 140	97 000	+ 46 500	143 500

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

CAPÍTULO 13 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL *(continuação)*

CAPÍTULO 17 — DESPESAS DE RECEPÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO 18 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
141	***Serviço médico***			
1410	Serviço médico Dotações não diferenciadas	94 500	+ 9 300	103 800
	Total do artigo 141	94 500	+ 9 300	103 800
	TOTAL DO CAPÍTULO 14	191 500	+ 55 800	247 300
	CAPÍTULO 17			
170	***Despesas de recepção e representação***			
1700	Despesas de recepção e representação dos membros da instituição Dotações não diferenciadas	48 000	+ 10 000	58 000
	Total do artigo 170	50 000	+ 10 000	60 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 17	50 000	+ 10 000	60 000
	CAPÍTULO 18			
180	***Cooperação interinstitucional***			
1801	Despesas diversas de recrutamento comum de pessoal Dotações não diferenciadas	24 000	+ 20 100	44 100
1802	Centro da primeira infância e creches convencionadas Dotações não diferenciadas	501 000	+ 72 000	573 000
1804	Cursos de línguas Dotações não diferenciadas	90 000	+ 32 000	122 000
	Total do artigo 180	655 000	+ 124 100	779 100
183	***Cobertura dos riscos de doença e de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção dos direitos à pensão***			
1830	Cobertura dos riscos de doença Dotações não diferenciadas	1 515 600	+ 165 000	1 680 600

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL *(continuação)*

CAPÍTULO 17 — DESPESAS DE RECEPÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO 18 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPÍTULO 18 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
183	*(continuação)*				
1831	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional Dotações não diferenciadas	304 700	+	34 000	338 700
1832	Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários Dotações não diferenciadas	64 300	+	21 800	86 100
1833	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários Dotações não diferenciadas	21 000	+	9 000	30 000
	Total do artigo 183	1 905 600	+	229 800	2 135 400
186	***Relações sociais entre o pessoal***				
1860	Relações sociais entre o pessoal Dotações não diferenciadas	12 000	+	2 000	14 000
	Total do artigo 186	14 000	+	2 000	16 000
187	***Outras intervenções de carácter social*** Dotações não diferenciadas	34 000	+	5 000	39 000
189	***Adaptações do regime pecuniário*** Dotações não diferenciadas	25 400	+	2 100	27 500
	TOTAL DO CAPÍTULO 18	2 634 000	+	363 000	2 997 000
	Total do título 1	**77 608 100**	+	**11 272 300**	**88 880 400**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPÍTULO 18 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL *(continuação)*

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TÍTULO 2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 20			
202	***Água, gás, electricidade e aquecimento***			
	Dotações não diferenciadas	950 000	+ 36 800	986 800
203	***Limpeza e manutenção***			
	Dotações não diferenciadas	1 375 000	+ 53 400	1 428 400
204	***Arranjo das instalações***			
	Dotações não diferenciadas	80 000	+ 75 000	155 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 20	15 501 800	+ 165 200	15 667 000
	CAPÍTULO 22			
220	***Instalações técnicas e material burótico***			
2200	Primeiro equipamento em material e instalações técnicas			
	Dotações não diferenciadas	100 000	+ 50 000	150 000
2204	Material burótico			
	Dotações não diferenciadas	1 700 000	+ 400 000	2 100 000
	Total do artigo 220	1 940 000	+ 450 000	2 390 000
221	***Mobiliário***			
2210	Primeiro equipamento em mobiliário			
	Dotações não diferenciadas	54 600	+ 484 000	538 600
	Total do artigo 221	100 000	+ 484 000	584 000
223	***Material de transporte***			
2230	Primeiro equipamento em material de transporte			
	Dotações não diferenciadas	p.m.	+ 143 400	143 400
2232	Aluguer de material de transporte			
	Dotações não diferenciadas	132 500	+ 36 000	168 500

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TÍTULO 2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
223	*(continuação)*			
2233	Manutenção, exploração e reparação de material de transporte Dotações não diferenciadas	187 000	+ 48 000	235 000
	Total do artigo 223	400 000	+ 227 400	627 400
225	***Despesas de documentação e biblioteca***			
2250	Fundo de biblioteca, compra de livros Dotações não diferenciadas	350 400	+ 129 600	480 000
2252	Assinaturas de jornais e periódicos Dotações não diferenciadas	47 000	+ 7 500	54 500
2253	Assinaturas das agências de notícias Dotações não diferenciadas	24 000	+ 4 200	28 200
2254	Despesas de encadernação e de conservação das obras de biblioteca Dotações não diferenciadas	25 300	—	25 300
2255	Assinaturas dos serviços de informação rápida sobre ecrã Dotações não diferenciadas	13 300	+ 1 500	14 800
	Total do artigo 225	490 000	+ 142 800	632 800
	TOTAL DO CAPÍTULO 22	2 930 000	+ 1 304 200	4 234 200
	CAPÍTULO 23			
235	***Outras despesas de funcionamento***			
2351	Fardas de serviço e vestuário de trabalho Dotações não diferenciadas	40 900	+ 15 000	55 900
2353	Trabalhos de manutenção e mudança de serviços Dotações não diferenciadas	5 000	+ 10 000	15 000
	Total do artigo 235	75 000	+ 25 000	100 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 23	723 000	+ 25 000	748 000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPÍTULO 24 — FRANQUIAS POSTAIS E TELECOMUNICAÇÕES

CAPÍTULO 25 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

CAPÍTULO 27 — PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 24			
240	***Franquias de correspondência e despesas de porte*** Dotações não diferenciadas	523 000	+ 40 000	563 000
241	***Telefone, telégrafo, telex*** Dotações não diferenciadas	490 000	+ 68 200	558 200
	TOTAL DO CAPÍTULO 24	1 013 000	+ 108 200	1 121 200
	CAPÍTULO 25			
250	***Reuniões e convocatórias em geral*** Dotações não diferenciadas	118 800	+ 12 000	130 800
254	***Bolsas de estudo*** Dotações não diferenciadas	45 000	+ 5 000	50 000
255	***Despesas diversas de organização e participação em conferências, congressos e reuniões*** Dotações não diferenciadas	218 000	+ 24 000	242 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 25	381 800	+ 41 000	422 800
	CAPÍTULO 27			
270	***Jornal Oficial*** Dotações não diferenciadas	655 000	+ 96 000	751 000
271	***Publicações***			
2710	Publicações de carácter geral Dotações não diferenciadas	1 943 300	+ 370 000	2 313 300
2719	Despesas de divulgação e de promoção das publicações Dotações não diferenciadas	56 700	+ 3 000	59 700
	Total do artigo 271	2 000 000	+ 373 000	2 373 000

CAPÍTULO 24 — FRANQUIAS POSTAIS E TELECOMUNICAÇÕES

CAPÍTULO 25 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

CAPÍTULO 27 — PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPÍTULO 27 — PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO *(continuação)*

CAPÍTULO 29 — SUBVENÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
272	***Despesas de informação e participação em manifestações públicas*** Dotações não diferenciadas	30 000	+	2 000	32 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 27	2 685 000	+	471 000	3 156 000
	CAPÍTULO 29				
299	***Outras subvenções*** Dotações não diferenciadas	80 000	+	5 000	85 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 29	80 000	+	5 000	85 000
	Total do título 2	**23 314 600**	+	**2 119 600**	**25 434 200**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAPÍTULO 27 — PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO *(continuação)*

CAPÍTULO 29 — SUBVENÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TÍTULO 10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

CAPÍTULO 10 2 — ALARGAMENTO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 10 0	p.m.	+ 30 000	30 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 10 0	p.m.	+ 30 000	30 000
	CAPÍTULO 10 2	13 800 000	– 13 800 000	—
	TOTAL DO CAPÍTULO 10 2	13 800 000	– 13 800 000	—
	Total do título 10	**13 800 000**	– **13 770 000**	**30 000**
	TOTAL GERAL	**114 747 700**	– **378 100**	**114 369 600**

TÍTULO 10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

CAPÍTULO 10 2 — ALARGAMENTO

Artigo Número	Observações

SECÇÃO V

TRIBUNAL DE CONTAS

MAPA DE RECEITAS

Contribuição das Comunidades Europeias para o financiamento das despesas do Tribunal de Contas para o exercício de 1995

Designação	Montante
Despesas	52 138 600
Receitas próprias	– 7 466 400
Contribuição a cobrar	**44 672 200**

TRIBUNAL DE CONTAS

Receitas próprias

TÍTULO 4

ENCARGOS DIVERSOS, IMPOSIÇÕES E TAXAS COMUNITÁRIAS

CAPÍTULO 40 — DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 40				
400	***Produto do imposto sobre os vencimentos, salários e subsídios dos membros da instituição, dos funcionários e outros agentes***	4 126 800	+	312 000	4 438 800
401	***Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões***	2 129 200	+	134 000	2 263 200
403	***Produto da contribuição temporária que afecta as remunerações dos membros das instituições, dos funcionários e dos outros agentes no activo***	605 600	+	45 800	651 400
	TOTAL DO CAPÍTULO 40	6 861 600	+	491 800	7 353 400
	Total do título 4	**6 861 600**	+	**491 800**	**7 353 400**
	TOTAL GERAL	**6 974 600**	+	**491 800**	**7 466 400**

TRIBUNAL DE CONTAS

TÍTULO 4

ENCARGOS DIVERSOS, IMPOSIÇÕES E TAXAS COMUNITÁRIAS

CAPÍTULO 40 — DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE CONTAS

MAPA DE DESPESAS

TÍTULO 1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 1 0 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 1 0				
1 0 0	***Vencimentos, subsídios e abonos ligados aos vencimentos***				
1 0 0 0	Vencimentos de base Dotações não diferenciadas	1 972 800	+	457 000	2 429 800
1 0 0 1	Subsídios de residência Dotações não diferenciadas	295 700	+	69 000	364 700
1 0 0 2	Prestações familiares Dotações não diferenciadas	158 200	+	37 000	195 200
	Total do artigo 1 0 0	2 426 700	+	563 000	2 989 700
1 0 1	***Cobertura dos riscos de acidentes e de doença e outros encargos sociais*** Dotações não diferenciadas	123 600	+	18 600	142 200
1 0 4	***Despesas de deslocação em serviço e outras despesas acessórias*** Dotações não diferenciadas	90 000	+	24 300	114 300
1 0 5	***Subsídios e despesas relativas à entrada em funções e à cessação de funções***				
1 0 5 0	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família) Dotações não diferenciadas	6 400	+	3 200	9 600
1 0 5 1	Subsídios de instalação e de reinstalação Dotações não diferenciadas	83 900	+	83 100	167 000
1 0 5 2	Despesas de mudança de residência Dotações não diferenciadas	79 300	+	40 400	119 700
	Total do artigo 1 0 5	169 600	+	126 700	296 300
1 0 6	***Aperfeiçoamento profissional e cursos de línguas para os membros da instituição*** Dotações não diferenciadas	10 000	+	3 000	13 000

TRIBUNAL DE CONTAS

TÍTULO 1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 10 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 10 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO *(continuação)*

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
109	***Adaptações do regime pecuniário***			
1090	Coeficientes correctores Dotações não diferenciadas	28 100	+ 8 100	36 200
1091	Dotação provisional Dotações não diferenciadas	50 100	+ 9 000	59 100
	Total do artigo 109	78 200	+ 17 100	95 300
	TOTAL DO CAPÍTULO 10	3 991 900	+ 752 700	4 744 600
	CAPÍTULO 11			
110	***Funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro do pessoal***			
1100	Vencimentos de base Dotações não diferenciadas	24 705 400	+ 1 569 000	26 274 400
1101	Prestações familiares Dotações não diferenciadas	2 490 100	+ 158 000	2 648 100
1102	Subsídios de expatriação e de residência no estrangeiro (incluindo o artigo 97º do Estatuto CECA) Dotações não diferenciadas	3 908 700	+ 248 000	4 156 700
1103	Subsídios fixos Dotações não diferenciadas	159 800	+ 11 600	171 400
	Total do artigo 110	31 264 000	+ 1 986 600	33 250 600
111	***Outros agentes***			
1110	Agentes auxiliares Dotações não diferenciadas	551 800	+ 89 000	640 800
1114	Tradutores auxiliares Dotações não diferenciadas	98 200	+ 45 200	143 400
	Total do artigo 111	650 000	+ 134 200	784 200

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 10 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO *(continuação)*

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
112	***Aperfeiçoamento profissional do pessoal, reciclagem e informação do pessoal***			
1120	Formação profissional Dotações não diferenciadas	95 000 (1)	+ 20 000 (1)	115 000 (1)
1122	Material educativo e técnico para a formação profissional Dotações não diferenciadas			
	Total do artigo 112	95 000	+ 20 000	115 000
114	***Abonos e subsídios diversos***			
1141	Despesas de viagens anuais do local de afectação para o local de origem Dotações não diferenciadas	373 500	+ 23 800	397 300
1149	Outros subsídios e reembolsos Dotações não diferenciadas	9 100	+ 1 500	10 600
	Total do artigo 114	403 900	+ 25 300	429 200
115	***Horas extraordinárias*** Dotações não diferenciadas	212 000	+ 34 500	246 500
117	***Prestações de serviço suplementares***			
1171	Outros intérpretes à tarefa Dotações não diferenciadas	18 000	+ 24 000	42 000
1175	Outras prestações de serviço suplementares Dotações não diferenciadas	115 000	+ 10 600	125 600
1176	Prestações de serviço suplementares no serviço de tradução Dotações não diferenciadas	27 000	+ 29 100	56 100
	Total do artigo 117	160 000	+ 63 700	223 700
118	***Subsídios e despesas relativas à entrada em funções, à cessação de funções e a transferências***			
1180	Despesas diversas de recrutamento Dotações não diferenciadas	52 700	+ 85 200	137 900
1181	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família) Dotações não diferenciadas	9 100	+ 7 000	16 100

(1) Montante comum aos números 1120 e 1122.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
118	*(continuação)*				
1182	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência Dotações não diferenciadas	248 800	+	89 200	338 000
1183	Despesas de mudança de residência Dotações não diferenciadas	187 500	+	154 000	341 500
1184	Ajudas de custo temporárias Dotações não diferenciadas	104 000	+	115 500	219 500
	Total do artigo 118	602 100	+	450 900	1 053 000
119	***Adaptações das remunerações dos funcionários e outros agentes***				
1190	Coeficientes correctores Dotações não diferenciadas	204 000	+	11 400	215 400
1191	Dotação provisional Dotações não diferenciadas	434 300	+	34 000	468 300
	Total do artigo 119	638 300	+	45 400	683 700
	TOTAL DO CAPÍTULO 11	34 025 300	+	2 760 600	36 785 900
	CAPÍTULO 14				
140	***Restaurantes e cantinas***				
1400	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas Dotações não diferenciadas	5 000	+	10 000	15 000
	Total do artigo 140	14 000	+	10 000	24 000
141	***Serviço médico*** Dotações não diferenciadas	32 000	+	2 300	34 300
	TOTAL DO CAPÍTULO 14	46 000	+	12 300	58 300

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 17 — DESPESAS DE RECEPÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO 18 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 17				
170	***Despesas de recepção e representação***				
1700	Despesas de recepção e representação dos membros da instituição Dotações não diferenciadas	92 500	+	20 000	112 500
	Total do artigo 170	95 000	+	20 000	115 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 17	95 000	+	20 000	115 000
	CAPÍTULO 18				
180	***Cooperação interinstitucional***				
1801	Despesas diversas de recrutamento comum de pessoal Dotações não diferenciadas	32 400	+	20 000	52 400 (1)
1803	Formação profissional conjunta Dotações não diferenciadas	7 500	+	1 400	8 900
1804	Cursos de línguas Dotações não diferenciadas	53 500	+	12 200	65 700
	Total do artigo 180	312 400	+	33 600	346 000
183	***Cobertura dos riscos de doença, de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção dos direitos à pensão***				
1830	Cobertura dos riscos de doença Dotações não diferenciadas	850 400	+	53 000	903 400
1831	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional Dotações não diferenciadas	166 600	+	10 500	177 100
1832	Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários Dotações não diferenciadas	41 200	+	5 400	46 600

(1) Uma dotação de 20 600 ecus está inscrita no capítulo 10 0.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 17 — DESPESAS DE RECEPÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO 18 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 18 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
183	*(continuação)*				
1833	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários				
	Dotações não diferenciadas	9 900	+	5 300	15 200
	Total do artigo 183	1 068 100	+	74 200	1 142 300
186	***Relações sociais entre o pessoal***				
	Dotações não diferenciadas	10 400	+	2 800	13 200
187	***Outras intervenções sociais***				
	Dotações não diferenciadas	12 200	+	3 000	15 200
	TOTAL DO CAPÍTULO 18	1 403 100	+	113 600	1 516 700
	Total do título 1	**41 999 000**	+	**3 659 200**	**45 658 200**

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 18 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL *(continuação)*

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE CONTAS

TÍTULO 2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ALUGUER DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 21 — DESPESAS RELATIVAS À INFORMÁTICA

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 20			
201	***Seguros***			
	Dotações não diferenciadas	20 100	+ 3 300	23 400
202	***Água, gás, electricidade e aquecimento***			
	Dotações não diferenciadas	231 900	+ 60 400	292 300
203	***Limpeza e manutenção***			
	Dotações não diferenciadas	461 900	+ 18 100	480 000
204	***Arranjo das instalações***			
	Dotações não diferenciadas	52 000	+ 178 700	230 700
205	***Segurança e vigilância dos imóveis***			
	Dotações não diferenciadas	192 900	+ 27 600	220 500
209	***Outras despesas relativas aos imóveis***			
	Dotações não diferenciadas	36 800	+ 5 100	41 900
	TOTAL DO CAPÍTULO 20	2 012 500	+ 293 200	2 305 700
	CAPÍTULO 21			
211	***Redes informáticas***			
	Dotações não diferenciadas	960 000	+ 203 600	1 163 600
214	***Trabalhos de análise e programação, pré-análises e projectos especiais confiados a terceiros***			
	Dotações não diferenciadas	40 000	+ 46 400	86 400
	TOTAL DO CAPÍTULO 21	1 000 000	+ 250 000	1 250 000
	CAPÍTULO 22			
220	***Instalações técnicas e material burótico***			
2200	Primeiro equipamento em material e instalações técnicas			
	Dotações não diferenciadas	98 800	+ 28 000	126 800

TRIBUNAL DE CONTAS

TÍTULO 2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ALUGUER DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 21 — DESPESAS RELATIVAS À INFORMÁTICA

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
220	*(continuação)*			
2203	Manutenção, utilização e reparação de material e instalações técnicas Dotações não diferenciadas	15 000	+ 3 100	18 100
2204	Material burótico Dotações não diferenciadas	164 600	+ 28 200	192 800
	Total do artigo 220	280 400	+ 59 300	339 700
221	***Mobiliário***			
2210	Primeiro equipamento em mobiliário Dotações não diferenciadas	92 700	+ 150 100	242 800
	Total do artigo 221	144 900	+ 150 100	295 000
223	***Material de transporte***			
2230	Primeiro equipamento em material de transporte Dotações não diferenciadas	p.m.	+ 86 000	86 000
2231	Renovação de material de transporte Dotações não diferenciadas	66 000	—	66 000
2232	Aluguer de material de transporte Dotações não diferenciadas	1 000	+ 10 000	11 000
2233	Manutenção, exploração e reparação de material de transporte Dotações não diferenciadas	133 000	+ 26 500	159 500
	Total do artigo 223	200 000	+ 122 500	322 500
225	***Despesas de documentação e de biblioteca***			
2250	Fundo de biblioteca, compra de livros Dotações não diferenciadas	8 400	+ 4 800	13 200
2251	Materiais especiais de biblioteca, documentação e reprodução Dotações não diferenciadas	1 000	+ 500	1 500
2252	Assinaturas de jornais e periódicos Dotações não diferenciadas	40 300	+ 13 400	53 700
2253	Assinaturas das agências de notícias Dotações não diferenciadas	29 300	+ 10 200	39 500

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
223	
2231	Esta dotação destina-se à substituição de veículos de quilometragem mais elevada, superior a 120 000 quilómetros. O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 18 000 ecus.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
225	*(continuação)*			
2254	Despesas de encadernação e de conservação das obras de biblioteca Dotações não diferenciadas	1 000	+ 1 000	2 000
	Total do artigo 225	80 000	+ 29 900	109 900
	TOTAL DO CAPÍTULO 22	705 300	+ 361 800	1 067 100
	CAPÍTULO 23			
230	***Papelaria e material de escritório*** Dotações não diferenciadas	100 000	—	100 000 (1)
235	***Outras despesas de funcionamento***			
2350	Seguros diversos Dotações não diferenciadas	2 000	+ 500	2 500
2351	Fardas de serviço e vestuário de trabalho Dotações não diferenciadas	23 000	+ 1 900	24 900
2352	Despesas diversas de reuniões internas Dotações não diferenciadas	26 000	+ 6 600	32 600
2353	Trabalhos de manutenção e mudança de serviços Dotações não diferenciadas	11 900	+ 12 000	23 900
2359	Outras despesas de funcionamento Dotações não diferenciadas	9 000	+ 2 600	11 600
	Total do artigo 235	72 900	+ 23 600	96 500

(1) Uma dotação de 37 100 ecus está inscrita no capítulo 10 0.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

CAPÍTULO 24 — FRANQUIAS POSTAIS E TELECOMUNICAÇÕES

CAPÍTULO 25 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

CAPÍTULO 27 — PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
239	***Prestações de serviço entre instituições***				
2391	Serviço comum « interpretação-conferências » Dotações não diferenciadas	200 000	+	23 000	223 000 (1)
	Total do artigo 239	200 000	+	23 000	223 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 23	383 400	+	46 600	430 000
	CAPÍTULO 24				
240	***Franquias de correspondência e despesas de porte*** Dotações não diferenciadas	30 000	+	7 400	37 400
241	***Telefone, telégrafo, telex, televisão*** Dotações não diferenciadas	242 000	+	69 000	311 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 24	272 000	+	76 400	348 400
	CAPÍTULO 25				
250	***Reuniões e convocatórias em geral*** Dotações não diferenciadas	18 000	+	2 000	20 000
255	***Despesas diversas de organização e de participação em conferências, congressos e reuniões*** Dotações não diferenciadas	40 000	+	4 000	44 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 25	58 000	+	6 000	64 000
	CAPÍTULO 27				
270	***Jornal Oficial*** Dotações não diferenciadas	650 000	+	146 000	796 000

(1) Uma dotação de 50 000 ecus está inscrita no capítulo 10 0.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

CAPÍTULO 24 — FRANQUIAS POSTAIS E TELECOMUNICAÇÕES

CAPÍTULO 25 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

CAPÍTULO 27 — PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 2 7 — PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
2 7 1	***Publicações***				
2 7 1 0	Publicações de carácter geral Dotações não diferenciadas	13 000	+	7 000	20 000
	Total do artigo 2 7 1	15 000	+	7 000	22 000
2 7 2	***Despesas de informação e de participação em acontecimentos públicos*** Dotações não diferenciadas	2 600	+	1 900	4 500
2 7 3	***Formação dos jovens num espírito europeu*** Dotações não diferenciadas	10 000	+	10 000	20 000
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 7	677 600	+	164 900	842 500
	Total do título 2	**5 173 800**	+	**1 198 900**	**6 372 700**

TRIBUNAL DE CONTAS

CAPÍTULO 27 — PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

TRIBUNAL DE CONTAS

TÍTULO 10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

CAPÍTULO 10 2 — ALARGAMENTO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO 10 0	p.m.	+ 107 700	107 700
	TOTAL DO CAPÍTULO 10 0	p.m.	+ 107 700	107 700
	CAPÍTULO 10 2	5 500 000	– 5 500 000	—
	TOTAL DO CAPÍTULO 10 2	5 500 000	– 5 500 000	—
	Total do título 10	**5 500 000**	– **5 392 300**	**107 700**
	TOTAL GERAL	**52 672 800**	– **534 200**	**52 138 600**

TRIBUNAL DE CONTAS

TÍTULO 10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

CAPÍTULO 10 2 — ALARGAMENTO

Artigo Número	Observações			
	Deverá prever-se uma reserva para eventuais necessidades ligadas às despesas das rubricas orçamentais seguintes:			
	Número	1 8 0 1	Despesas diversas de contratação de pessoal	20 600
	Artigo	2 3 0	Papelaria e artigos de escritório	37 100
	Número	2 3 9 1	Serviço comum «interpretação-conferências»	50 000
			Total	107 700

SECÇÃO VI

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL
E
COMITÉ DAS REGIÕES

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Recapitulação das despesas da secção VI

Parte	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A	Comité Económico e Social	26 261 679	+ 421 890	26 683 569
B	Comité das Regiões	15 708 891	− 12 239	15 696 652
C	Estrutura organizativa comum	57 760 746	−2 876 671	54 884 075
	Total	**99 731 316**	**−2 467 020**	**97 264 296**

PARTE A

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte A

(Comité Económico e Social)

MAPA DE RECEITAS

Receitas próprias

Título Capítulo Artigo	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante
A-4	**ENCARGOS DIVERSOS, IMPOSIÇÕES E TAXAS COMUNITÁRIAS**				
A-4 0	DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES DO PESSOAL				
A-4 0 0	**Produto do imposto sobre vencimentos, salários e subsídios dos funcionários e outros agentes**	725 095	+	12 688	737 783
A-4 0 1	**Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões**	561 804	+	9 837	571 641
A-4 0 3	**Produto da contribuição temporária sobre as remunerações dos funcionários e dos outros agentes no activo**	131 453	+	2 295	133 748
	TOTAL DO CAPÍTULO A-4 0	1 418 352	+	24 820	1 443 172
	Total do título A-4	**1 418 352**	+	**24 820**	**1 443 172**
	TOTAL GERAL	**1 456 852**	+	**24 820**	**1 481 672**

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte A
(Comité Económico e Social)

MAPA DE DESPESAS

TÍTULO A-1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO A-1 0 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO A-1 0			
A-1 0 1	***Cobertura dos riscos de acidente e de doença e outros encargos sociais***			
	Dotações não diferenciadas	23 000	+ 3 000	26 000
A-1 0 6	***Cursos de línguas para os membros da instituição***			
	Dotações não diferenciadas	15 000	+ 2 000	17 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-1 0	60 000	+ 5 000	65 000
	CAPÍTULO A-1 1			
A-1 1 0	***Funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro do pessoal***			
A-1 1 0 0	Vencimentos de base			
	Dotações não diferenciadas	7 349 951	+ 81 472	7 431 423
A-1 1 0 1	Prestações familiares			
	Dotações não diferenciadas	749 437	+ 8 311	757 748
A-1 1 0 2	Subsidio de expatriação de resiência no estrangeiro (incluindo o artigo 97º do Estatuto CECA)			
	Dotações não diferenciadas	956 583	+ 10 825	967 408
A-1 1 0 3	Subsidio de secretariado			
	Dotações não diferenciadas	71 468	+ 1 419	72 887
	Total do artigo A-1 1 0	9 127 439	+ 102 027	9 229 466
A-1 1 1	***Outros agentes***			
A-1 1 1 0	Agentes auxiliares			
	Dotações não diferenciadas	200 000	+ 91 000	291 000
	Total do artigo A-1 1 1	200 000	+ 91 000	291 000

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte A
(Comité Económico e Social)

TÍTULO A-1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO A-1 0 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Observações

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte A
(Comité Económico e Social)

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
A-1 1 4	***Abonos e subsídios diversos***			
A-1 1 4 1	Despesas de viagens anuais do lugar de afectação ao lugar de origem Dotações não diferenciadas	166 571	+ 8 352	174 923
	Total do artigo A-1 1 4	172 571	+ 8 352	180 923
A-1 1 5	***Horas extraordinárias*** Dotações não diferenciadas	41 000	+ 3 000	44 000
A-1 1 8	***Subsídios e despesas relativos à entrada em funções, à cessação de funções e a transferências***			
A-1 1 8 1	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família) Dotações não diferenciadas	5 000	+ 3 302	8 302
A-1 1 8 2	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência Dotações não diferenciadas	26 000	+ 35 614	61 614
A-1 1 8 3	Despesas de mudança de residência Dotações não diferenciadas	12 000	+ 16 568	28 568
A-1 1 8 4	Ajudas de custo temporárias Dotações não diferenciadas	22 000	+ 30 486	52 486
	Total do artigo A-1 1 8	101 000	+ 85 970	186 970
A-1 1 9	***Dotação destinada às adaptações das remunerações dos funcionários e outros agentes***			
A-1 1 9 1	Dotação provisional Dotações não diferenciadas	123 989	+ 5 205	129 194
	Total do artigo A-1 1 9	124 989	+ 5 205	130 194
	TOTAL DO CAPÍTULO A-1 1	9 931 999	+ 295 554	10 227 553

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte A

(Comité Económico e Social)

CAPÍTULO A-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte A

(Comité Económico e Social)

CAPÍTULO A-1 3 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO A-1 8 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO A-1 3			
A-1 3 0	***Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias***			
	Dotações não diferenciadas	215 000	+ 15 000	230 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-1 3	215 000	+ 15 000	230 000
	CAPÍTULO A-1 8			
A-1 8 3	***Cobertura dos riscos de doença e de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção dos direitos à pensão***			
A-1 8 3 0	Cobertura dos riscos de doença			
	Dotações não diferenciadas	249 812	+ 2 770	252 582
A-1 8 3 1	Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional			
	Dotações não diferenciadas	48 168	+ 566	48 734
	Total do artigo A-1 8 3	300 980	+ 3 336	304 316
	TOTAL DO CAPÍTULO A-1 8	300 980	+ 3 336	304 316
	Total do título A-1	**10 865 979**	+ **318 890**	**11 184 869**

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte A

(Comité Económico e Social)

CAPÍTULO A-1 3 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO A-1 8 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Artigo Número	Observações

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte A

(Comité Económico e Social)

TÍTULO A-2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO A-2 2 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO A-2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO A-2 2			
A-2 2 5	***Despesas de documentação e de biblioteca***			
A-2 2 5 2	Assinaturas de jornais e revistas Dotações não diferenciadas	21 000	+ 4 000	25 000
A-2 2 5 3	Assinaturas das agências de notícias Dotações não diferenciadas	11 000	+ 2 000	13 000
	Total do artigo A-2 2 5	32 000	+ 6 000	38 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-2 2	32 000	+ 6 000	38 000
	CAPÍTULO A-2 3			
A-2 3 5	***Outras despesas de funcionamento***			
A-2 3 5 2	Despesas diversas de reuniões internas Dotações não diferenciadas	20 000	+ 3 000	23 000
	Total do artigo A-2 3 5	20 000	+ 3 000	23 000
A-2 3 9	***Prestações de serviço entre as instituições — Serviço comum « interpretação-conferências »*** Dotações não diferenciadas	4 875 000 (1)	— (2)	4 875 000 (3)
	TOTAL DO CAPÍTULO A-2 3	4 918 000	+ 3 000	4 921 000

(1) Uma dotação de 225 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

(2) Uma dotação de 696 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

(3) Uma dotação de 921 000 ecus está inscrita no capítulo A-10 0.

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte A
(Comité Económico e Social)

TÍTULO A-2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO A-2 2 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO A-2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Observações

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte A

(Comité Económico e Social)

CAPÍTULO A-2 5 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

CAPÍTULO A-2 7 — DESPESAS DE PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO A-2 5				
A-2 5 0	***Reuniões e convocatórias em geral***				
	Dotações não diferenciadas	7 493 000	+	1 070 000	8 563 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-2 5	7 573 000	+	1 070 000	8 643 000
	CAPÍTULO A-2 7				
A-2 7 0	***Jornal Oficial***				
	Dotações não diferenciadas	516 000	+	88 000	604 000
A-2 7 1	***Publicações***				
A-2 7 1 0	Publicações de carácter geral				
	Dotações não diferenciadas	150 000	+	30 000	180 000
A-2 7 1 9	Despesas de divulgação e de promoção das publicações				
	Dotações não diferenciadas	14 000	+	2 000	16 000
	Total do artigo A-2 7 1	164 000	+	32 000	196 000
A-2 7 2	***Despesas de informação e de participação em acontecimentos públicos***				
	Dotações não diferenciadas	45 000	+	8 000	53 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-2 7	805 000	+	128 000	933 000
	Total do título A-2	**13 370 700**	+	**1 207 000**	**14 577 700**

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte A

(Comité Económico e Social)

CAPÍTULO A-2 5 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

CAPÍTULO A-2 7 — DESPESAS DE PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Artigo Número	Observações

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte A
(Comité Económico e Social)

TÍTULO A-10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO A-10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

CAPÍTULO A-10 2 — ALARGAMENTO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO A-10 0	225 000	+ 696 000	921 000
	TOTAL DO CAPÍTULO A-10 0	225 000	+ 696 000	921 000
	CAPÍTULO A-10 2	1 800 000	– 1 800 000	—
	TOTAL DO CAPÍTULO A-10 2	1 800 000	– 1 800 000	—
	Total do título A-10	**2 025 000**	**– 1 104 000**	**921 000**
	TOTAL GERAL	**26 261 679**	**+ 421 890**	**26 683 569**

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte A

(Comité Económico e Social)

TÍTULO A-10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO A-10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

CAPÍTULO A-10 2 — ALARGAMENTO

Artigo Número	Observações
	As dotações inscritas neste capítulo são meramente provisionais, só podendo ser utilizadas após transferência para outros capítulos do orçamento, de acordo com o disposto no Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7). A dotação refere-se ao artigo seguinte : Artigo A-2 3 9 Prestação de serviços entre instituições — Serviço comum « interpretação-conferências » 921 000

PARTE B

COMITÉ DAS REGIÕES

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte B

(Comité das Regiões)

MAPA DE RECEITAS

Receitas próprias

Título Capítulo Artigo	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante
B-4	**ENCARGOS DIVERSOS, IMPOSIÇÕES E TAXAS COMUNITÁRIAS**				
B-4 0	DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES DO PESSOAL				
B-4 0 0	**Produto do imposto sobre vencimentos, salários e subsídios dos funcionários e outros agentes**	360 033	+	12 688	372 721
B-4 0 1	**Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões**	270 437	+	9 837	280 274
B-4 0 3	**Produto da contribuição temporária sobre as remunerações dos funcionários e dos outros agentes no activo**	65 315	+	2 295	67 610
	TOTAL DO CAPÍTULO B-4 0	695 785	+	24 820	720 605
	Total do título B-4	**695 785**	+	**24 820**	**720 605**
	TOTAL GERAL	**730 785**	+	**24 820**	**755 605**

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte B
(Comité das Regiões)

MAPA DE DESPESAS

TÍTULO B-1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO B-1 0 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO B-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO B-1 0			
B-1 0 0	***Vencimentos, subsídios e abonos ligados aos vencimentos***			
B-1 0 0 3	Subsídios de representação Dotações não diferenciadas	40 000	+ 2 000	42 000
	Total do artigo B-1 0 0	40 000	+ 2 000	42 000
B-1 0 1	***Cobertura dos riscos de acidente e de doença e outros encargos sociais*** Dotações não diferenciadas	12 000	+ 2 000	14 000
B-1 0 6	***Cursos de línguas para os membros da instituição*** Dotações não diferenciadas	15 000	+ 2 000	17 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B-1 0	67 000	+ 6 000	73 000
	CAPÍTULO B-1 1			
B-1 1 0	***Funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro do pessoal***			
B-1 1 0 0	Vencimentos de base Dotações não diferenciadas	3 799 048	+ 97 680	3 896 728
B-1 1 0 1	Prestações familiares Dotações não diferenciadas	387 243	+ 9 964	397 207
B-1 1 0 2	Subsídio de expatriação e de residência no estrangeiro (incluindo o artigo 97º do Estatuto CECA) Dotações não diferenciadas	502 281	+ 12 901	515 182
B-1 1 0 3	Subsídio de secretariado Dotações não diferenciadas	41 415	+ 1 558	42 973
	Total do artigo B-1 1 0	4 729 987	+ 122 103	4 852 090

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte B
(Comité das Regiões)

TÍTULO B-1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO B-1 0 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO B-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Observações

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte B
(Comité das Regiões)

CAPÍTULO B-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
B-1 1 1	***Outros agentes***				
B-1 1 1 0	Agentes auxiliares Dotações não diferenciadas	450 000	+	113 000	563 000
	Total do artigo B-1 1 1	450 000	+	113 000	563 000
B-1 1 4	***Abonos e subsídios diversos***				
B-1 1 4 1	Despesas de viagens anuais do lugar de afectação ao lugar de origem Dotações não diferenciadas	90 393	+	8 352	98 745
	Total do artigo B-1 1 4	91 393	+	8 352	99 745
B-1 1 5	***Horas extraordinárias*** Dotações não diferenciadas	36 000	+	2 000	38 000
B-1 1 8	***Subsídios e despesas relativos à entrada em funções, à cessação de funções e a transferências***				
B-1 1 8 1	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família) Dotações não diferenciadas	33 000	+	3 186	36 186
B-1 1 8 2	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência Dotações não diferenciadas	372 000	+	34 170	406 170
B-1 1 8 3	Despesas de mudança de residência Dotações não diferenciadas	191 000	+	15 820	206 820
B-1 1 8 4	Ajudas de custo temporárias Dotações não diferenciadas	353 000	+	29 104	382 104
	Total do artigo B-1 1 8	1 081 000	+	82 280	1 163 280
B-1 1 9	***Dotação destinada às adaptações das remunerações dos funcionários e outros agentes***				
B-1 1 9 1	Dotação provisional Dotações não diferenciadas	79 326	+	5 415	84 741
	Total do artigo B-1 1 9	79 326	+	5 415	84 741
	TOTAL DO CAPÍTULO B-1 1	6 527 706	+	333 150	6 860 856

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte B

(Comité das Regiões)

CAPÍTULO B-11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte B
(Comité das Regiões)

CAPÍTULO B-1 3 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO B-1 7 — DESPESAS DE RECEPÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO B-1 8 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO B-1 3				
B-1 3 0	***Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias***				
	Dotações não diferenciadas	135 000	+	25 000	160 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B-1 3	135 000	+	25 000	160 000
	CAPÍTULO B-1 7				
B-1 7 0	***Despesas de recepção e representação***				
B-1 7 0 0	Despesas de recepção e representação dos membros da instituição				
	Dotações não diferenciadas	35 000	+	5 000	40 000
	Total do artigo B-1 7 0	38 000	+	5 000	43 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B-1 7	38 000	+	5 000	43 000
	CAPÍTULO B-1 8				
B-1 8 3	***Cobertura dos riscos de doença e de acidente e de doença profissional***				
B-1 8 3 0	Cobertura dos riscos de doença				
	Dotações não diferenciadas	129 747	+	3 319	133 066
B-1 8 3 1	Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional				
	Dotações não diferenciadas	26 738	+	664	27 402
	Total do artigo B-1 8 3	156 485	+	3 983	160 468
	TOTAL DO CAPÍTULO B-1 8	156 485	+	3 983	160 468
	Total do título B-1	**6 924 191**	+	**373 133**	**7 297 324**

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte B

(Comité das Regiões)

CAPÍTULO B-13 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO B-17 — DESPESAS DE RECEPÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO B-18 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Artigo Número	Observações

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte B
(Comité das Regiões)

TÍTULO B-2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO B-2 2 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO B-2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO B-2 2			
B-2 2 5	***Despesas de documentação e de biblioteca***			
B-2 2 5 2	Assinaturas de jornais e revistas Dotações não diferenciadas	21 000	+ 4 000	25 000
B-2 2 5 3	Assinaturas das agências de notícias Dotações não diferenciadas	11 000	+ 2 000	13 000
	Total do artigo B-2 2 5	32 000	+ 6 000	38 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B-2 2	32 000	+ 6 000	38 000
	CAPÍTULO B-2 3			
B-2 3 5	***Outras despesas de funcionamento***			
B-2 3 5 2	Despesas diversas de reuniões internas Dotações não diferenciadas	14 000	+ 2 000	16 000
	Total do artigo B-2 3 5	14 000	+ 2 000	16 000
B-2 3 9	***Prestações de serviço entre as instituições — Serviço comum « interpretação-conferências »*** Dotações não diferenciadas	2 000 000	— (1)	2 000 000 (1)
	TOTAL DO CAPÍTULO B-2 3	2 014 000	+ 2 000	2 016 000

(1) Uma dotação de 317 000 ecus está inscrita no capítulo B 10 0.

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte B
(Comité das Regiões)

TÍTULO B-2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO B-2 2 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO B-2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Observações

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte B
(Comité das Regiões)

CAPÍTULO B-2 5 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

CAPÍTULO B-2 6 — DESPESAS COM ESTUDOS, INQUÉRITOS E CONSULTAS

CAPÍTULO B-2 7 — DESPESAS DE PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO B-2 5				
B-2 5 0	***Reuniões e convocatórias em geral***				
	Dotações não diferenciadas	4 900 000	+	333 628	5 233 628
	TOTAL DO CAPÍTULO B-2 5	4 950 000	+	333 628	5 283 628
	CAPÍTULO B-2 6				
B-2 6 0	***Consultas, estudos e inquéritos de carácter limitado***				
	Dotações não diferenciadas	40 000	+	5 000	45 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B-2 6	40 000	+	5 000	45 000
	CAPÍTULO B-2 7				
B-2 7 0	***Jornal Oficial***				
	Dotações não diferenciadas	322 000	+	88 000	410 000
B-2 7 1	***Publicações***				
B-2 7 1 0	Publicações de carácter geral				
	Dotações não diferenciadas	100 000	+	40 000	140 000
B-2 7 1 9	Despesas de divulgação e de promoção das publicações				
	Dotações não diferenciadas	39 000	+	7 000	46 000
	Total do artigo B-2 7 1	139 000	+	47 000	186 000
B-2 7 2	***Despesas de informação e de participação em acontecimentos públicos***				
	Dotações não diferenciadas	45 000	+	16 000	61 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B-2 7	546 000	+	151 000	697 000
	Total do título B-2	**7 584 700**	+	**497 628**	**8 082 328**

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte B

(Comité das Regiões)

CAPÍTULO B-2 5 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

CAPÍTULO B-2 6 — DESPESAS COM ESTUDOS, INQUÉRITOS E CONSULTAS

CAPÍTULO B-2 7 — DESPESAS DE PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Artigo Número	Observações

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte B
(Comité das Regiões)

TÍTULO B-10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO B-10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

CAPÍTULO B-10 2 — ALARGAMENTO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO B-10 0	—	+ 317 000	317 000
	TOTAL DO CAPÍTULO B-10 0	—	+ 317 000	317 000
	CAPÍTULO B-10 2	1 200 000	– 1 200 000	—
	TOTAL DO CAPÍTULO B-10 2	1 200 000	– 1 200 000	—
	Total do título B-10	**1 200 000**	– **883 000**	**317 000**
	TOTAL GERAL	**15 708 891**	– **12 239**	**15 696 652**

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte B

(Comité das Regiões)

TÍTULO B-10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO B-10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

CAPÍTULO B-10 2 — ALARGAMENTO

Artigo Número	Observações
	As dotações inscritas neste capítulo são meramente provisionais, só podendo ser utilizadas após transferência para outros capítulos do orçamento, de acordo com o disposto no Regulamento Financeiro, de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CE, Euratom) nº 2730/94 (JO nº L 293 de 12. 11. 1994, p. 7). A dotação refere-se ao artigo seguinte: Artigo B-2 3 9 Prestação de serviços entre instituições — Serviço comum « interpretação--conferências » 317 000

PARTE C

ESTRUTURA ORGANIZATIVA COMUM

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte C

(Estrutura organizativa comum)

MAPA DE RECEITAS

Receitas próprias

Título Capítulo Artigo	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1		Novo montante
C-4	**ENCARGOS DIVERSOS, IMPOSIÇÕES E TAXAS COMUNITÁRIAS**				
C-4 0	DESCONTOS EFECTUADOS SOBRE AS REMUNERAÇÕES DO PESSOAL				
C-4 0 0	**Produto do imposto sobre vencimentos, salários e subsídios dos funcionários e outros agentes**	2 601 786	+	115 139	2 716 925
C-4 0 1	**Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões**	2 019 103	+	89 266	2 108 369
C-4 0 3	**Produto da contribuição temporária sobre as remunerações dos funcionários e dos outros agentes no activo**	471 525	+	20 822	492 347
	TOTAL DO CAPÍTULO C-4 0	5 092 414	+	225 227	5 317 641
	Total do título C-4	**5 092 414**	+	**225 227**	**5 317 641**
	TOTAL GERAL	**5 258 914**	+	**225 227**	**5 484 141**

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte C
(Estrutura organizativa comum)

MAPA DE DESPESAS

TÍTULO C-1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO C-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO C-1 1				
C-1 1 0	***Funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro do pessoal***				
C-1 1 0 0	Vencimentos de base Dotações não diferenciadas	24 038 841	+	916 800	24 955 641
C-1 1 0 1	Prestações familiares Dotações não diferenciadas	2 474 899	+	93 405	2 568 304
C-1 1 0 2	Subsídio de expatriação e de residência no estrangeiro (incluindo o artigo 97º do Estatuto CECA) Dotações não diferenciadas	3 195 591	+	121 014	3 316 605
C-1 1 0 3	Subsídio de secretariado Dotações não diferenciadas	234 840	+	6 389	241 229
	Total do artigo C-1 1 0	29 944 171	+	1 137 608	31 081 779
C-1 1 1	***Outros agentes***				
C-1 1 1 0	Agentes auxiliares Dotações não diferenciadas	400 000	+	175 000	575 000
C-1 1 1 4	Tradutores auxiliares Dotações não diferenciadas	250 000	+	394 000	644 000
	Total do artigo C-1 1 1	650 000	+	569 000	1 219 000
C-1 1 2	***Aperfeiçoamento profissional, reciclagem e informação do pessoal*** Dotações não diferenciadas	91 000	+	14 000	105 000
C-1 1 4	***Abonos e subsídios diversos***				
C-1 1 4 0	Subsídios de nascimento e por morte Dotações não diferenciadas	3 500	+	1 000	4 500

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte C

(Estrutura organizativa comum)

TÍTULO C-1

DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO C-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Observações

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte C
(Estrutura organizativa comum)

CAPÍTULO C-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
C-1 1 4	*(continuação)*				
C-1 1 4 1	Despesas de viagens anuais do lugar de afectação ao lugar de origem Dotações não diferenciadas	543 036	+	59 856	602 892
	Total do artigo C-1 1 4	566 536	+	60 856	627 392
C-1 1 5	***Horas extraordinárias*** Dotações não diferenciadas	169 000	+	26 000	195 000
C-1 1 7	***Prestações de serviço suplementares***				
C-1 1 7 5	Outros serviços suplementares Dotações não diferenciadas	25 000	+	40 000	65 000
	Total do artigo C-1 1 7	30 000	+	40 000	70 000
C-1 1 8	***Subsídios e despesas relativos à entrada em funções, à cessação de funções e a transferências***				
C-1 1 8 1	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família) Dotações não diferenciadas	46 000	+	23 604	69 604
C-1 1 8 2	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência Dotações não diferenciadas	493 000	+	253 715	746 715
C-1 1 8 3	Despesas de mudança de residência Dotações não diferenciadas	264 000	+	117 858	381 858
C-1 1 8 4	Ajudas de custo temporárias Dotações não diferenciadas	487 000	+	216 862	703 862
	Total do artigo C-1 1 8	1 485 000	+	612 039	2 097 039
C-1 1 9	***Dotação destinada às adaptações das remunerações dos funcionários e outros agentes***				
C-1 1 9 1	Dotação provisional Dotações não diferenciadas	440 293	+	46 429	486 722
	Total do artigo C-1 1 9	442 793	+	46 429	489 222
	TOTAL DO CAPÍTULO C-1 1	33 378 500	+	2 505 932	35 884 432

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte C
(Estrutura organizativa comum)

CAPÍTULO C-1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte C
(Estrutura organizativa comum)

CAPÍTULO C-1 3 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO C-1 4 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

CAPÍTULO C-1 6 — SERVIÇO SOCIAL

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995	Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO C-1 3			
C-1 3 0	***Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias***			
	Dotações não diferenciadas	30 000	+ 20 000	50 000
	TOTAL DO CAPÍTULO C-1 3	30 000	+ 20 000	50 000
	CAPÍTULO C-1 4			
C-1 4 0	***Restaurantes e cantinas***			
C-1 4 0 0	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas			
	Dotações não diferenciadas	20 000	+ 3 000	23 000
	Total do artigo C-1 4 0	20 000	+ 3 000	23 000
C-1 4 1	***Serviço médico***			
	Dotações não diferenciadas	83 000	+ 11 000	94 000
	TOTAL DO CAPÍTULO C-1 4	103 000	+ 14 000	117 000
	CAPÍTULO C-1 6			
C-1 6 3	***Centro da primeira infância e outras creches e infantários***			
	Dotações não diferenciadas	463 000	+ 62 000	525 000
	TOTAL DO CAPÍTULO C-1 6	496 000	+ 62 000	558 000

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte C

(Estrutura organizativa comum)

CAPÍTULO C-1 3 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO C-1 4 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

CAPÍTULO C-1 6 — SERVIÇO SOCIAL

Artigo Número	Observações

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte C
(Estrutura organizativa comum)

CAPÍTULO C-1 8 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO C-1 8				
C-1 8 0	***Cooperação interinstitucional***				
C-1 8 0 4	Cursos de línguas Dotações não diferenciadas	30 000 (1)	+	4 000	34 000 (1)
	Total do artigo C-1 8 0	30 000	+	4 000	34 000
C-1 8 3	***Cobertura dos riscos de doença e de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção dos direitos à pensão***				
C-1 8 3 0	Cobertura dos riscos de doença Dotações não diferenciadas	823 967	+	32 140	856 107
C-1 8 3 1	Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional Dotações não diferenciadas	165 979	+	6 257	172 236
C-1 8 3 2	Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários Dotações não diferenciadas	11 000	+	2 000	13 000
	Total do artigo C-1 8 3	1 000 946	+	40 397	1 041 343
C-1 8 6	***Relações sociais entre o pessoal*** Dotações não diferenciadas	10 000	+	2 000	12 000
C-1 8 7	***Outras intervenções sociais*** Dotações não diferenciadas	4 500	+	1 000	5 500
	TOTAL DO CAPÍTULO C-1 8	1 045 446	+	47 397	1 092 843
	Total do título C-1	**35 053 946**	+	**2 649 329**	**37 703 275**

(1) Uma dotação de 30 000 ecus está inscrita no capítulo C-10 0.

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte C

(Estrutura organizativa comum)

CAPÍTULO C-18 — COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Artigo Número	Observações

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte C
(Estrutura organizativa comum)

TÍTULO C-2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO C-2 0 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO C-2 1 — DESPESAS RELATIVAS À INFORMÁTICA

CAPÍTULO C-2 2 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO C-2 0				
C-2 0 0	***Rendas*** Dotações não diferenciadas	3 750 000	+	210 000	3 960 000
C-2 0 1	***Seguros*** Dotações não diferenciadas	135 000	+	8 000	143 000
C-2 0 2	***Água, gás, electricidade e aquecimento*** Dotações não diferenciadas	370 000	+	21 000	391 000
C-2 0 3	***Limpeza e manutenção*** Dotações não diferenciadas	1 420 000	+	80 000	1 500 000
C-2 0 4	***Arranjo das instalações*** Dotações não diferenciadas	50 000	+	1 776 000	1 826 000
C-2 0 5	***Segurança e vigilância dos imóveis*** Dotações não diferenciadas	770 000	+	44 000	814 000
	TOTAL DO CAPÍTULO C-2 0	6 495 000	+	2 139 000	8 634 000
	CAPÍTULO C-2 1				
C-2 1 4	***Trabalhos de análise e de programação, pré-análises e projectos especiais a confiar a terceiros*** Dotações não diferenciadas	300 000	+	48 000	348 000
	TOTAL DO CAPÍTULO C-2 1	575 000	+	48 000	623 000
	CAPÍTULO C-2 2				
C-2 2 0	***Instalações técnicas e material burótico***				
C-2 2 0 0	Primeiro equipamento em material e instalações técnicas Dotações não diferenciadas	30 000	+	77 000	107 000

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte C
(Estrutura organizativa comum)

TÍTULO C-2

IMÓVEIS, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO C-2 0 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO C-2 1 — DESPESAS RELATIVAS À INFORMÁTICA

CAPÍTULO C-2 2 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Observações

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte C
(Estrutura organizativa comum)

CAPÍTULO C-2 2 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
C-2 2 0	*(continuação)*				
C-2 2 0 2	Aluguer de material e instalações técnicas Dotações não diferenciadas	350 000	+	47 000	397 000
C-2 2 0 3	Manutenção, utilização e raparação de material e instalações técnicas Dotações não diferenciadas	750 000	+	145 000	895 000
C-2 2 0 4	Material burótico Dotações não diferenciadas	1 300 000	+	353 000	1 653 000
	Total do artigo C-2 2 0	2 530 000	+	622 000	3 152 000
C-2 2 1	***Mobiliário***				
C-2 2 1 0	Primeiro equipamento em mobiliário Dotações não diferenciadas	100 000	+	226 000	326 000
C-2 2 1 1	Renovação de mobiliário Dotações não diferenciadas	25 000	+	3 000	28 000
C-2 2 1 3	Manutenção, utilização e reparação de mobiliário Dotações não diferenciadas	5 000	+	1 000	6 000
	Total do artigo C-2 2 1	130 000	+	230 000	360 000
C-2 2 3	***Material de transporte***				
C-2 2 3 2	Aluguer de material de transporte Dotações não diferenciadas	31 000	+	4 000	35 000
C-2 2 3 3	Manutenção, exploração e reparação de material de transporte Dotações não diferenciadas	39 000	+	5 000	44 000
	Total do artigo C-2 2 3	70 000	+	9 000	79 000
C-2 2 5	***Despesas de documentação e de biblioteca***				
C-2 2 5 0	Fundo de biblioteca, compra de livros Dotações não diferenciadas	35 000	+	4 000	39 000
C-2 2 5 1	Materiais especiais de biblioteca, documentação e reprodução Dotações não diferenciadas	5 000	+	1 000	6 000
	Total do artigo C-2 2 5	57 000	+	5 000	62 000
	TOTAL DO CAPÍTULO C-2 2	2 787 000	+	866 000	3 653 000

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte C
(Estrutura organizativa comum)

CAPÍTULO C-2 2 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

Artigo Número	Observações

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte C
(Estrutura organizativa comum)

CAPÍTULO C-2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

CAPÍTULO C-2 4 — FRANQUIAS POSTAIS E TELECOMUNICAÇÕES

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO C-2 3				
C-2 3 5	***Outras despesas de funcionamento***				
C-2 3 5 3	Trabalhos de manutenção e mudança de serviços Dotações não diferenciadas	70 000	+	102 000	172 000
C-2 3 5 9	Outras despesas de funcionamento Dotações não diferenciadas	14 000	+	2 000	16 000
	Total do artigo C-2 3 5	112 000	+	104 000	216 000
	TOTAL DO CAPÍTULO C-2 3	617 800	+	104 000	721 800
	CAPÍTULO C-2 4				
C-2 4 0	***Franquias de correspondência e despesas de porte*** Dotações não diferenciadas	460 000	+	62 000	522 000
C-2 4 1	***Telefone, telégrafo, telex, televisão*** Dotações não diferenciadas	430 000	+	58 000	488 000
	TOTAL DO CAPÍTULO C-2 4	890 000	+	120 000	1 010 000
	Total do título C-2	**11 364 800**	+	**3 277 000**	**14 641 800**

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte C
(Estrutura organizativa comum)

CAPÍTULO C-2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

CAPÍTULO C-2 4 — FRANQUIAS POSTAIS E TELECOMUNICAÇÕES

Artigo Número	Observações

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES
Parte C
(Estrutura organizativa comum)

TÍTULO C-10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO C-10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

CAPÍTULO C-10 2 — ALARGAMENTO

Artigo Número	Designação	Orçamento 1995		Orçamento rectificativo e suplementar nº 1	Novo montante
	CAPÍTULO C-10 0	2 342 000	+	197 000	2 539 000
	TOTAL DO CAPÍTULO C-10 0	2 342 000	+	197 000	2 539 000
	CAPÍTULO C-10 2	9 000 000	–	9 000 000	—
	TOTAL DO CAPÍTULO C-10 2	9 000 000	–	9 000 000	—
	Total do título C-10	**11 342 000**	–	**8 803 000**	**2 539 000**
	TOTAL GERAL	**57 760 746**	–	**2 876 671**	**54 884 075**

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E COMITÉ DAS REGIÕES

Parte C
(Estrutura organizativa comum)

TÍTULO C-10

OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO C-10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

CAPÍTULO C-10 2 — ALARGAMENTO

Artigo Número	Observações